



DIÁRIO

OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 275

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1941

N. R. — As assinaturas dos órgãos oficiais terminam em 31 de dezembro, devendo ser renovadas com antecipação para não serem suspensas a partir de 1.º de janeiro.

SUMÁRIO

Departamento Administrativo do Serviço Público — Retificações — Divisão do Funcionário Público.
Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica — Atos da Presidência — Portarias.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão de Orçamento e da Divisão de Material.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Orçamento, da Divisão do Pessoal e do Serviço de Obras.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Caixa de Amortização.
Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro, do Departamento de Aeronáutica Civil, da Diretoria de Aeronáutica Naval e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão de Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho.
Tribunal de Contas — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 14 de outubro de 1941, pág. 19.795.

Exposições de Motivos

Extranumerários

Onde se lê:

N. 2.543 — Ministério da Viação,

Leia-se:

N. 2.613 — Ministério da Viação.

N. 2.651 — Ministério da Viação — 3.ª linha.

Onde se lê:

Alci Paiva Molina,

Leia-se:

Alci Paiva Motinha.

Diário Oficial de 12 de novembro de 1941, pág. 21.405.

Exposições de Motivos

Extranumerários

N. 2.956 — Ministério da Viação

Onde se lê:

Aproveitamento de João Timóteo de Moraes e Sebastião Neves Colen, ambos na função de trabalhador V,

Leia-se:

Aproveitamento de João Timóteo de Moraes e Sebastião Neves Colen, ambos na função de guarda V.

N. 2.958 — Ministério da Viação

Onde se lê:

Admissão de Sílvia Matos e Warley Prosperi na função, respectivamente, de agente auxiliar II e telegrafista IV,

Leia-se:

Admissão de Sílvia Matos e Warley Prosperi na função, respectivamente, de agente auxiliar II e telegrafista V.

N. 2.970 — Ministério da Viação

Retifique-se para:

Aproveitamento de Guilherme Castro, Francisco Fortes de Sá Menezes e Raimundo Torquato da Silva e Sousa, guardas;

N. 2.977 — Ministério da Viação

Onde se lê:

Admissão de Euclídia Ballina Alves, Júlia Figueiredo de Siqueira, Maria Augusta de Godoy Catão, Leônidas Sebastião Gonçalves de Albuquerque, José Carvalho Sobrinho, Maria Natividade Chaves, Maria do Socorro Brandão Pinheiro, Neusa Cabral de Oliveira e Isabel Mascena Veras, também da referida Diretoria, Acrescente-se: na série funcional de Agente-auxiliar I.

Diário Oficial de 13 de novembro de 1941, pág. 21.472.

Exposições de Motivos

Extranumerários

N. 2.978 — Ministério da Viação

Onde se lê:

Sílvia da Silva Guimarães e Laura Cajazeira,

Leia-se:

Sílvia da Silva Guimarães e Laurina Cajazeira.
Na mesma exposição:

Onde se lê:

Lourdes Branco e Humberto Antônio Meleudes,

Leia-se:

Lourdes Branco e Humberto Antônio Meleudes.

Diário Oficial de 14 de novembro de 1941, pág. 21.517.

Exposições de Motivos

Extranumerários

N. 3.008 — Ministério da Viação

Onde se lê:

Maria da Glória Silva,

Leia-se:

Maria da Glória Silva.

N. 3.020 — Ministério da Viação

Onde se lê:

Cristino de Sallos e Ruth Macedo Lopes,

Leia-se:

Christiano Syllos e Ruth Macedo Lopes.

Divisão do Funcionário Público

Portaria n. 9 — O Diretor da Divisão do Funcionário Público do Departamento Administrativo do Serviço Público designa, nesta data, o extranumerário mensalista Aristen Aquiles dos Santos, por ter sido admitido como extranumerário contratado, louvando-o pelo zelo, dedicação e eficiência, excepcionais, com que desempenhou as suas funções nesta Divisão. Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1941.

Processo n. 10.138-41 — Carlino Costa Aragão, postalista-auxiliar, classe G, apresenta sugestões para promoção de postalistas.

Despacho: O aproveitamento dos Postalistas-auxiliares beneficiados pelo decreto-lei 145, de 1937, na Parte Permanente do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas não melhoraria a situação dos mesmos, como alega o interessado, pois a carreira de Postalista da Parte Permanente vai de E a H, enquanto que da Parte Suplementar vai até L, convido salientar que o decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro último, em nada alterou a situação do interessado.

No tocante às funções gratificadas de chefe e de fiel de agência, atribuídas pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940 aos Postalistas, nada impede que sejam extensivas aos Postalistas-auxiliares, uma vez que estes, àquela época, integravam a carreira de Postalista.

Além disso, o missivista, dirigindo-se, diretamente, a este Departamento, contrariou o disposto na alínea b do item I do art. 221 do Estatuto dos Funcionários.

Arquive-se, pois, o presente. Ao S. S. P.-2. Em 27-11-1941. — Moacir Briggs, presidente substituto.

Processo n. 9.965-41 — Nei Antas de Almeida, artífice classe F que exerce a função de Desenhista — retificação de classificação. — Transferência *ex-officio*.

Despacho: A transferência proposta deverá ser processada de acordo com o decreto 6.222, de 1940.

Restitui à Secretaria Geral do Ministério da Guerra. Em 26-11, de 1941. — Moacir Briggs, Presidente substituto.

Processo n. 10.510-41 — Mario Cavalleiro de Lago, contador 26 do Ministério da Fazenda e chefe da Seção de Comunicações da Contadoria Geral da República — sobre gratificação de função a que se julga com direito.

Despacho: Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto, convido salientar, porém, que a gratificação correspondente à função exercida pelo requerente somente lhe poderá ser concedida a partir da vigência do decreto-lei que a instituiu e ainda que a referida gratificação foi fixada em relação ao volume de trabalho e à responsabilidade do ocupante da função, a qual não se poderá igualar às demais, de chefia, da C. G. R.

Encaminhe-se ao S. P. F. Em 26-11-41. — Moacir Briggs, Presidente substituto.

Senhor Diretor:

Ofício 2.915 — Este Departamento responde ao ofício n. 2.284, de 18 de outubro findo, da Diretoria dessa Carteira, relativo a competência em matéria de restituição de desconto improcedentemente feito em folha de pagamento de servidor do Estado.

2. O caso é que, no intuito de evitar a duplicidade de pagamentos, realizados concomitantemente pelo Tesouro Nacional e pela Caixa Econômica, essa Diretoria pretendeu ficar com a exclusividade desse serviço, relativamente a consignações indevidamente descontadas a favor dessa Carteira, do que discordou a Diretoria da Despesa Pública, porque, a seu ver, contraria esse entendimento o disposto no parágrafo 2.º do art. 6.º do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938.

3. Ultimamente, porém, a mesma Diretoria da Despesa Pública, em ofício n. 4.272, de 11 daquele mês, comunicou a essa Carteira haver considerado a decisão anterior, assentando, em seu novo despacho:

a) que

“se esse estabelecimento de crédito chegar à evidente que o contribuinte tem direito a certa restituição, pelo que apurou em sua contabilidade, a operação deverá ultimar-se na própria Caixa, que centralizará, dessa arte, toda a vida financeira do contribuinte;

b) que

“a repartição só restituirá quando ela própria verificar a improcedência do desconto, mesmo porque as demonstrações, referentes a consignações, são discriminadas por consignatários e não por consignantes, conforme declara a Contadoria Seccional”.

4. Aludindo a esses fatos, diz Vossa Senhoria, em seu mencionado ofício:

“Trata-se de interpretação do § 2.º do art. 6.º do decreto-lei número 312, de 3 de março de 1938, e a dúvida consiste em saber se, verificada a improcedência de qualquer desconto pelo consignatário, cabe a este proceder à restituição por intermédio da repartição averbadora ou diretamente ao consignante”.

5. Em seguida, reconhecendo essa Diretoria que este Departamento,

“por diversas vezes, já se manifestou no sentido de que não lhe cabe o pronunciamento sobre assuntos atinentes às entidades autárquicas”, pondera que

“a questão de restituições de consignações interessa, não apenas à Diretoria da Despesa Pública, mas também às demais repartições averbadoras”, motivo por que julga conveniente o pronunciamento do Departamento Administrativo do Serviço Público.

6. Examinando a matéria em apreço, à luz dos dispositivos legais que a disciplinam, entende este Departamento:

1) que, apurada, *ex-officio*, a improcedência de qualquer desconto, por órgão de pessoal a que esteja subordinado o consignante, cabe à respectiva repartição pagadora promover a restituição devida; e

2) que, no caso de liquidação ou reforma de empréstimo, compete ao consignatário restituir ao consignante os descontos que, por via disso, resultarem improcedentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração.

Em 24 de novembro de 1941. — Moacir Briggs, Presidente substituto.

Ao Senhor Diretor da Carteira de Consignação da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

Ofícios:

N. 2.922-41 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura. — Reitera circulares ns. 271 e 286, solicitando informações sobre andamento de processos.

N. 2.923-41 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça. — Reitera circulares ns. 271 e 286, solicitando informações sobre andamento de processos.

N. 2.924-41 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho. — Reitera circulares ns. 271 e 286, solicitando informações sobre andamento de processos.

N. 2.925-41 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Reitera ofício n. 2.489-41 sobre ajuda de custo concedida a funcionário designado para auxiliar a elaboração do orçamento para 1942.

N. 2.926-41 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação. — Reitera ofício n. 2.412-41, sobre andamento de processos.

N. 2.927-41 — Ao presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação. — Reitera ofício n. 2.420-41, solicitando melhores informações sobre vários processos.

N. 2.928-41 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação. — Reitera ofício n. 2.301-41, referente a processos sem andamento.

N. 2.929-41 — Ao presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda. — Reitera ofício n. 2.302-41, sobre andamento de processos de transferência.

N. 2.931-41 — Ao chefe do Serviço do Pessoal da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. — Esclarecimento sobre pagamento de diárias a funcionário que se deslocou da sede para depor em inquérito administrativo.

N. 2.932-41 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação. — Sobre anulação de decreto de nomeação de estatístico-auxiliar desse Ministério e repreensão do funcionário responsável pelo erro.

N. 2.935-41 — Ao chefe da Seção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Esclarecimento sobre a concessão de ajuda de custo a oficial administrativo que se deslocou da sede por motivo de transferência.

CIRCULAR DF-290 — EM 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Ao secretário geral do Ministério da Guerra — Nos mesmos termos aos diretores de Divisão de Pessoal dos demais Ministérios, inclusive S.R.P.1, S.R.P.2 e S.R.P.3. — Solicitando relação dos funcionários a que se refere o parágrafo único do art. 8.º do decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial*, de 25-11-41 — página 22.132.

No processo n. 10.413-41

Onde se lê: não dispensa formalidades legais

Leia-se: não dispensa as demais formalidades legais.

No processo n. 10.349-41

Onde se lê: decreto-lei que institui a gratificação

Leia-se: O decreto-lei que instituiu a gratificação.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Ato da presidência

PORTARIA N. 35, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1941

O presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Atendendo ao que propôs o chefe da Secção de Contabilidade, no processo n. 1.642-41:

Resolve autorizar a prestação de serviço extraordinário, — com a antecipação de duas horas e a prorrogação de uma, do período normal do trabalho, — pelos extranumerários-mensalistas: Nestor Vaz Alvares, escriturário XIV; Débora Messery Galachi, auxiliar de Escritório XI, e Lúcia Caldas, auxiliar de Escritório VII, durante todo o mês de dezembro próximo vindouro; e arbitrar-lhes, em consequência, as gratificações de 260\$0, 200\$0 e 130\$0, respectivamente, na forma da letra b, do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27-12-1939, combinado com o item III, art. 180, capítulo III, do decreto-lei número 1.713, de 28-10-1939.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — Mario Pinto Peixoto da Cunha, tenente-coronel, presidente do Conselho.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 26 deste mês, à página 22.198, sob o título "Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica", na parte "Expediente", a 12.ª linha, onde está:

"(proc. n. 1.581-1941)",
leia-se:

"(proc. n. 1.585-1941)"

e, na parte "Ordem do dia", 11.ª linha, onde está:

"(n. 548-1941)",

leia-se:

"(n. 548-1940)".

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO SR. CHEFE

Dia 26 de novembro de 1941

Processo n. 23.076-41 — Carlos de Souza Fernandes. — Compareça para esclarecimentos, ao Serviço de Comunicações.

Divisão do Material

De acordo com a comunicação da Recebedoria do Distrito Federal constante do processo n. 22.404-41, deste Ministério, foram considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

Abílio Carneiro e Epaminondas de Andrade — Rua Souza Cerqueira n. 4-A.

Abílio Fernandes da Silva — Av. Suburbana n. 2.449.
Antônio da Silva — Rua dos Topázios n. 5-A (Rua Miranda).
Antônio Travassos — Rua Conselheiro Mayrink n. 393.
Carlos Amorim e Pereira — Rua 2 de Dezembro n. 87.
Dina Silva — Rua do Ouvidor n. 128.

Domingos da Mota — Rua Engenho de Dentro n. 174.
Felice Morabia — Rua da Alfândega n. 325-A.
Frederico Vane — Av. Marechal Floriano n. 95.
Joaquim Machado — Rua São Clemente n. 153.
Hermínia Machado Carneiro — Rua Cachambi n. 354.
Aureo Barros.
Armando Zeni — Rua Gonçalves Dias n. 41.
Redozino Barboza & Cia. — Praça Engenho Novo n. 26, sob.
Manoel José das Neves — Av. Automovel Club n. 2.317.
José Raimundo Silva — Rua Miguel Fernandes n. 2.
Pedro Palhares Malafaia — Estação Braz do Pina n. 890.
Salim Rian — Rua Gonçalves Ledo n. 90.

Tirso de Castro Vargas — Rua Ibiapava n. 74.
Vicente & Donatelli — Rua Senador Dantas n. 121.
Valter Machado Sampaio — Rua Mariz e Barros n. 166.
Alberto Avelino & Cia. — Rua Laurindo Filho n. 111.
Aurora Miranda & Helena — Rua Assembléia n. 104.
Benedito de Abreu — Rua da Carioca n. 40, 2.º andar.
Carioca Expresso Ltda. — Rua da Assembléia n. 40, 1.º andar.
Diamantino Ferreira de Almeida, sucessor de Rubem Almeida — Av. Copacabana n. 582.

H. Duchesne — Rua do Catete n. 183 (loja).
Henrique de Oliveira — Av. Gomes Freire n. 6.
Irmãos Ascoli & Cia. — Rua Capitão Menezes n. 402.
J. A. de Maltos Pimenta — Av. Nilo Peçanha n. 155.
J. Dahan — Rua dos Inválidos n. 72.
J. S. Carvalho — Estrada Ponta Grossa n. 131.
José Cato — Rua Sete de Setembro n. 103.
Lopes & Mendes — Rua São Clemente n. 39.
Maria do Carmo — Rua Visconde do Rio Branco n. 18.
Mendel Pildiche — Av. Rio Branco n. 152 (G. Cruzeiro).
Miguel Aisen — Rua 7 de Setembro de 132.
Munhoz & Cia. — Rua 7 de Setembro n. 31.
Nelson Dantas — Rua da Assembléia n. 104, sala 614.
Nunes & Teixeira — Rua da Conceição n. 6.
Raul Manaya — Rua Haddock Lobo n. 87.
Rodrigues & Fernandes — Rua 7 de Setembro n. 183.
Sebastião Ceilão Rangel — Praia de Sepetiba n. 80.
Silva & Guimarães — Rua 7 de Setembro n. 105.
Secundo Sartori — Rua 7 de Setembro n. 75, 2.º andar.
Zuleica da Costa Lima — Rua 7 de Setembro n. 139, 2.º andar.
Ascol Razar Cayal — Rua Buenos Aires n. 332.
Augusta Batista Ribeiro — Rua Lins de Vasconcelos n. 499.
Distribuidora de Docas Ltda. — Travessa Belas Artes n. 21.
Eduardo Iscouffé — Rua do Rosário n. 60.
Fernandes de Souza — Av. 28 de Setembro n. 313.
Fisa & Meirelles — Rua da Alfândega n. 41, 5.º and. sala 507.
Francisco Selano — Rua do Lavradio n. 170, sob.
Hansen Acari — Praça da República n. 76.
I. Caldas — Av. Passos n. 24, 1.º and.
J. F. Múaze — Rua Arquias Cordeiro n. 306.
João Batista Lopes — Rua do Ouvidor n. 56, 1.º and.
Jaime Seiser — Rua S. José n. 22.
José Abreu — Rua General Gurjão n. 166.
Lúcia da Silva Perrota — Rua General Belegardo n. 217.
Mannuel Teixeira Carneiro — Rua Real Grandeza n. 366.
Maria de Souza Antonio — Rua Bela n. 83.
Martin Bruck — Rua Paissandú n. 275.
Moacir Soakis — Rua Licínio Cardoso n. 179.
Nascimento & Guerra — Rua Teófilo Otoni n. 201.
Pedro de Barros — Rua Licínio Cardoso n. 353.
Pedro Corrêa da Roza — Rua Pedro Gomes n. 152.
Perse Bafr — Rua Barão de Mesquita n. 620, casa 9.
Produtos Medicinas Ltda. — Rua Miguel Couto n. 52, 1.º and.
R. Cohen & Cia. — Av. Gomes Freire n. 451 e rua da Alfândega n. 208.

Muppo Bonato Ltda — Rua Alvaro Alvim ns. 33/37.
Salomão Sevirer — Rua Marechal Cantuária n. 156-A.
Silva Corrêa & Cia Ltda. — Rua des Andradas n. 72, sob.
Tiodécio dos Santos Batista — Rua Tingui n. 31, Campo Grande.
Valter Rolliman — Rua da Carioca n. 10, 1.º and.

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1941

Ofícios:

Ns. 12.548 e 12.549 — Aos diretores das Secretarias da Câmara dos Deputados e do extinto Senado Federal. — Comunicando frequência.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1941

Ofício:

N. 12.599 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas. — Solicitando registro do crédito suplementar de 1.200.000\$0, aberto pelo decreto-lei n. 3.800, de 6-11-41.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de novembro de 1941

Aviso:

N. 12.600 — Ao presidente da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Solicitando a majoração de 30.000\$0 na S/C. destinada a máquinas e instalações em geral etc., afim de ser instalada uma mesa automática na rede telefônica.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 12, 14 e 17 de novembro de 1944

Subvenções:

Comprovações aprovadas:

Estado	Ano	Importância
Alagoas:		
Santa Casa de Misericórdia de Penedo — (S. E. 20.840/41)	1940	10:000\$0
Estado do Rio de Janeiro:		
Hospital São Vicente de Paulo — Bom Jesus Jesus do Itabapoana — (S. E. 38.717/41)	1940	5:000\$0
Paraná:		
Academia Paranaense de Letras — Curitiba — (S. E. 8.377/41)	1939	3:000\$0
Idem, Idem	1940	3:000\$0
Rio Grande do Sul:		
Santa Casa de Caridade — D. Pedrito — (S. E. 24.076/41)	1940	10:000\$0

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO

Comprovações despachadas:

Ceará:

Escola Normal Rural — (S. E. 20.635/41) — 1939 e 1940 — Joazeiro — "Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.839, desta Divisão."

Internato Santa Terezinha — Joazeiro — (S. E. 20.634/41) — 1939 e 1940 — "Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.840, desta Divisão."

Sergipe:

Hospital São Vicente de Paulo — Propriá — (S. E. 23.273/41) — 1939 — "Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.812, desta Divisão."

Estado do Rio de Janeiro:

Clube de Regatas Rio Branco — Campos — (S. E. 33.715/39) — 1938 — "Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.822, desta Divisão."

Clube Dramático Fluminense — Niterói — (S. E. 49.493/41) — 1939 e 1940 — "Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.800, desta Divisão."

Rio Grande do Sul:

Instituto Histórico e Geográfico — Porto Alegre — (S. E. 41.855, de 1940) — 1939 — "Obedeça às instruções fornecidas no ofício número 2.823, desta Divisão."

Hospital do Caridade e Beneficência — Cachoeira — (S. E. 26.398/40) — 1939 — "Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.866, desta Divisão."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 22 e 24 de novembro de 1944

Subvenções:

Comprovações aprovadas:

Estado	Ano	Importância
Baía:		
Instituto Geográfico e Histórico da Baía — Salvador — Baía — (S. E. 33.913/41)	1940	10:000\$0
Distrito Federal:		
Associação Brasileira de Farmacêuticos — (S. E. 53.270/41)	38/39/40	5:000\$0

Comprovações despachadas:

Piauí:

Colégio Santo Antônio — Terezina — (S. E. 9.507/40) — 1940 — "Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.909, desta Divisão."

Divisão do Pessoal

Relação do pessoal *extranumerário-tarefeiro* admitido para os serviços de reorganização do Arquivo Geral da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, nos termos do art. n. 35 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo a despesa por conta do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 3.724, de 16 de outubro de 1941. (Anexo 13 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 07 — Tarefeiro) retificado no D. O. de 26-11-44, pag. 22.191.

a) Natureza dos trabalhos:

I — Revisão e reclassificação de processos;

II — Preparo datilográfico de fichas de referência nominal, de procedência e de relações de processos considerados inúteis.

b) Condições de acabamento:

Exatidão, ordem e limpeza.

c) Unidade de produção:

I — Processo;

II — Linha datilográfica em ficha;

III — Linha datilográfica em relações.

d) Remuneração por unidade:

I — 100 réis por processo revisto, reorganizado, reclassificado e arquivado;

II — 20 réis por linha datilográfica em ficha de referência nominal;

III — 50 réis por linha datilográfica em relações de processos.

e) Produção:

Mínima, equivalente a 300\$0 em 25 dias de trabalho mensal; máxima, equivalente a 450\$0 no mesmo prazo.

f) Prazo:

A partir de 1 de novembro até 31 de dezembro do corrente ano.

g) Condições de pagamento:

Mensalmente em folha.

h) Condições de execução:

Na sede do Serviço de Comunicações, observado o seguinte horário:

1.º Turno — Das 7 1/2 às 13 horas.

2.º Turno — Das 13 horas às 18 1/2 horas.

1. Ary Lyrio.
2. Octavio de Oliveira Carneiro.
3. José de Sá Carneiro Chaves Filho.
4. José Tavares dos Santos.
5. Moacyr Ferreira d'Almeida.
6. Amílcar Deveza Barbosa.
7. Nacin Arnouck.
8. Hierocles Brandão.
9. Antonio Ferreira Soares.
10. Angelina Ramos da Silva.
11. Iracema Magalhães.
12. Alayde Machado Campos.
13. Rosa Alves de Pinho.
14. Zulma de Faria Reis.
15. Zelinda França Borja.
16. Maria Thereza de Oliveira.
17. Francisca Feijó Lima.
18. Yolanda Filomena Freysleben.

Divisão de Obras

Ata da eleição da Comissão Julgadora do Concurso de projetos para a construção do Estádio Nacional e da Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, no décimo quarto andar do edifício sede do Ministério da Educação e Saúde, à rua Araújo: Porto Alegre, presentes o Excelentíssimo Senhor ministro de Estado da Educação e Saúde, doutor Gustavo Capanema; o diretor geral do Departamento de Administração, doutor Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá; o diretor da Divisão de Obras, Eduardo Duarte de Sousa Aguiar; o diretor da Divisão de Educação Física, major João Barbosa Leite; o diretor da Escola de Educação Física e Desportos, major Ignácio Rollin; o diretor do Serviço de Documentação, doutor Victor Nunes Real; os engenheiros da Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, Amélia Sapienza e Noel Ramos de Azevedo, o senhor ministro iniciou a abertura das sobrecartas que continham os votos para a eleição dos três membros que, juntamente com o diretor do Serviço de Obras do Departamento Administrativo do Serviço Público e o diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, deverão constituir a comissão julgadora do concurso de projetos para a construção do Estádio Nacional e da Escola Nacional de Educação Física e Desportos. Feita a apuração, verificou-se a seguinte votação: Atilio Correia Lima, sete votos; Hildebrando de Araújo Goes, seis votos;

Evaristo Juliano de Sá, quatro votos; Mário Belisário de Carvalho, quatro votos; Alcides da Rocha Miranda, três votos; Carlos Azevedo Leão, dois votos; Liberato Soares Pinto, dois votos; Paulo Barreto, um voto; Paulo de Assis Ribeiro, um voto. Tendo se verificado na votação, empate que impediu a escolha de um dos membros da Comissão, determinou o senhor ministro que os concorrentes remetessem novamente os seus votos para a Divisão de Obras do Ministério da Educação, até às quatorze horas do dia 28 do corrente. Determinou, ainda, que, no caso de novo empate, a decisão seja feita por sorte. Nada mais havendo a tratar, mandou, o senhor ministro, que se lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada. — *Sousa Aguir*, secretário, *ad-hoc*.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1941

Circulares:

N. 31 — Na conformidade do resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 91.146 do corrente ano, declaro aos inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, para seu conhecimento e devidos fins, que fica transferido da firma Klabin Irmãos & Cia., com sede nesta Capital, para a Companhia Nacional de Papel S. A., com sede e fábrica nesta Capital, o registro dos seguintes produtos constantes da circular n. 63, de 26 de novembro de 1935:

Cartão ou cartolina (art. 538 da Tarifa);

Papel para escrever e fins semelhantes (art. 556 da Tarifa);

Papel para embrulhos e outros usos, em diversas cores, pesos e formatos (art. 556 da Tarifa) Nota: o registro não compreende papel para embalagem de frutas; e

Papel para impressão, áspero, assetinado, calandrado ou vergê, em diversos pesos e formatos, em cor branca (art. 556 da Tarifa) Nota: o registro não compreende o papel para impressão de jornais, com linhas d'água, o papel "couché" com linhas d'água e os discos e diagramas de papel para instrumentos de precisão. — *A. de Souza Costa*.

N. 35 — Na conformidade do resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 91.146 do corrente ano, declaro aos senhores inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, para seu conhecimento e devidos fins, que fica cancelado o produto "cartão ou cartolina" (art. 538 da Tarifa), registrado pela circular n. 41, de 6 de julho de 1936, deste Ministério. — *A. de Souza Costa*.

Ofícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 126 — Transmitindo, para os devidos fins, cópias autenticadas do decreto-lei n. 3.819, de 13 do corrente mês, que abre o crédito suplementar de 8.000\$0 para reforço de dotação orçamentária deste Ministério, e solicitando providências no sentido de ser o aludido crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul.

N. 127 — Transmitindo, para os devidos fins, cópias autenticadas do decreto-lei n. 3.818, de 13 do corrente mês, que abre o crédito suplementar de 20.000\$0 para reforço de dotação orçamentária deste Ministério, e solicitando providências no sentido de ser o aludido crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará.

N. 128 — Solicitando providências no sentido de serem distribuídos às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados de Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro, os créditos, respectivamente, de 6.000\$0; 5.400\$0, 6.000\$0, 91.200\$0 e 19.800\$0, a que se refere o decreto-lei n. 3.573, de 29 de agosto último.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 19 de novembro de 1941

Ofícios:

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 483 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Domingos Joaquim Constantino, estabelecido em São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 10.808, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro último, proferiu, em 8 do corrente, o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de manter, por seus fundamentos, o acórdão recorrido."

N. 484 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Amaury Antunes, estabelecido em Recife, Estado de Pernambuco, e a que se refere o acórdão n. 10.553, publicado no *Diário Oficial* de 18 de agosto último, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, resolvo não conceder a dispensa da multa imposta à firma interessada."

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

Ns. 486 a 488 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista os processos em que são interessadas as firmas Edesio de Castro & Comp., R. Choucri & Comp. e Ford Motor Comp. Exports Inc., e relativos aos recursos interpostos pelo senhor representante da Fazenda Pública, da decisão constante dos acórdãos ns. 11.044, 11.471 e 11.444, todos deste ano, proferiu o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, para o fim de manter o acórdão recorrido."

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOUREIRO NACIONAL

Em 27 de novembro de 1941

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

Processo	Interessado	Selo
N. 81.868-41	— Custodio José Guimarães	28\$3
N. 92.958-41	— Elvira Dodworths de Souza	5\$2
N. 82.472-41	— Haroldo Teixeira Valladão	10\$4
N. 82.102-41	— Joana Resende da Silva	8\$1
N. 68.046-41	— João da Rocha Pereira	5\$2
N. 91.828-41	— João Simões Paulo	4\$6
N. 90.432-41	— Léo de Affonseca	5\$0
N. 95.994-41	— Lourenço José Ferreira	7\$0
N. 95.988-41	— Marcelo Francisco da Silva	18\$6
N. 70.142-41	— Miguel Archanjo de Souza Bravo	30\$0
N. 92.900-41	— Nelson Augusto Pereira	7\$0
N. 94.892-41	— Paulo Soler	7\$6
Ao todo — 12 certidões — Selo total — 137\$3.		

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL ...

N. 79.843, de 1941 — Maria do Rosario Lito, pedindo para pagar multa em prestações mensais:

1. Maria do Rosário Lito, autuada por infração ao Regulamento do Imposto de Vendas Mercantis e multada pela Recebedoria do Distrito Federal, pede permissão para pagar a multa em prestações mensais, comprometendo-se a recolher imediatamente o imposto devido.

2. Informa a Procuradoria Geral da Fazenda Pública que a dívida já foi inscrita e a sua cobrança, por via judicial, já se está processando mediante a competente ação executiva.

E opina o Dr. procurador geral pelo indeferimento do pedido, reportando-se a numerosas decisões nesse sentido.

3. A vista do exposto e não cabendo a interferência administrativa, no pé em que se acha a questão, indefiro o pedido.

D. Geral da Faz. Nac., em 26 de novembro de 1941. — *Romero Estellita*.

N. 25.990, de 1941 — José Filgueira Teles — Recurso do ato da Delegacia Fiscal no Ceará sobre expedição da patente de registro para estabelecimento do recorrente:

1. José Filgueira Teles, agricultor e proprietário de uma fábrica de aguardente em Cariri, Estado do Ceará, recorre para esta Diretoria Geral de ato da Delegacia Fiscal naquele Estado que se negou a autorizar o Coletor Federal no Crato a renovar a patente de registro de sua fábrica.

2. Alega que foi multado, por infração ao Regulamento do Imposto de Consumo, em 1927, fato, aliás, de que se não defendera por estar ausente na ocasião e de que só agora viera a ter conhecimento por meio de uma intimação judicial para efetuar o pagamento imediato ou nomear bens à penhora.

Afirma, ainda, que preferiu esta forma de garantia para discutir no judicial a ação executiva que lhe era movida.

E que, apesar disso, foi-lhe negada a patente requerida em tempo.

3. A Delegacia Fiscal no Ceará informou que desautorizara a expedição da patente, na consulta formulada pela Coletoria do Crato, em virtude do disposto pelo art. 15 § 5.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, que aprovou o Regulamento do Imposto de Consumo.

4. A Diretoria das Rendas Internas, ouvida a seguir, manifestou-se pelo deferimento do pedido, em face do disposto pelo art. 2.º do Decreto-lei n. 3.336, de 10 de junho deste ano, o qual assegura ao contribuinte o restabelecimento da faculdade de transigir com as repartições públicas mediante a oferta de bens à penhora, para discussão judicial da dívida fiscal.

5. A vista desse parecer, voltou o processo à Delegacia Fiscal no Ceará que informou já haver sido satisfeito, por via executiva, o débito fiscal em que incorrera o requerente e que, uma vez assim,

liquidada a ação, ordenara a coleta da do Crato a expedição da patente pleiteada.

6. Assim exposto o caso, nada ha que providenciar a respeito, pelo que ordeno o arquivamento do processo.

D. Geral da Faz. Nac., em 26 de novembro de 1941. — *Romero Estellita.*

N. 69.322, de 1941 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., pedindo permissão para instalar uma agência em Santa Rita do Paranaíba.

"Deferido, à vista do informado.

Expeça-se a necessária carta-patente de autorização.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 26 de novembro de 1941. — *Romero Estellita.*"

N. 85.528, de 1941 — Offício 391, de 14 de novembro de 1940, da Delegacia Fiscal no Paraná, comunicando que a Empresa Nacional de Comércio e Construção dos Estados do Sul está às portas da falência.

"A vista da informação prestada pela Superintendência da Fiscalização dos Clubes de Mercadorias, proceda-se como propôs o Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública, recomendando-se à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná:

1.º o cancelamento da carta-patente expedida em favor da Empresa Nacional de Comércio e Construção dos Estados do Sul;

2.º cobrança, por meio de executivo fiscal, dos impostos e contribuições devidos pela aludida empresa.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 26 de novembro de 1941. — *Romero Estellita.*"

Retificação da publicação feita no *Diário Oficial* — Secção I — de 26 de novembro corrente, pág. 22.201:

Proc. 22.519-41 — Martins Ferreira S. A., pedindo permissão para troca de estampilhas:

"A vista do parecer da Diretoria das Rendas Internas, deferido, ficando, entretanto, o favor condicionado à indenização da Fazenda pelo custo das estampilhas a serem substituídas.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 24 de novembro de 1941. — *Romero Estellita.*"

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS:

Dia 24 de novembro de 1944

Portaria n. 76, de 24 de novembro de 1944 — O Diretor das Rendas Aduaneiras resolve, nesta data, desligar do expediente desta Diretoria os funcionários Filomena de Albuquerque Rabelo Guimarães e Amaziles Verso de Gonçalves Campos Mendes, escriturário classe 5, ambos do Quadro Suplementar deste Ministério, por terem sido, pela portaria n. 74, de 17 de novembro corrente, designados para inspecionarem as Alfândegas de Belém e Manaus.

Cientifique-se e cumpra-se, dando-se conhecimento aos srs. Secretário e Sub-Diretor da 1.ª Sub-Diretoria. — *Odilon da Silva Conrado.*

Remessa de processos.

Ao Gabinete do Ministro da Fazenda:

N. 90.975-41 — Sociedade Agrícola e Pastoral.

N. 96.859-41 — Idem.

N. 83.034-41 — Companhia Usina do Outeiro.

N. 98.088-41 — F. Walter Hime.

N. 84.587-41 — Armour of Brazil Corporation.

N. 97.768-41 — Elly Kuop.

N. 96.969-41 — João Cavalcanti Ferreira de Melo.

N. 77.245-41 — Ordem 56-41, do Chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda.

N. 82.680-41 — Offício 5.174, do Conselho Nacional do Petróleo.

N. 29.138-41 — V. G. Martins.

N. 84.167-41 — Companhia Oleífera Piatan Ltda. e Companhia Industrial da Baía.

N. 16.888-41 — S. A. Fábricas Orion.

A Diretoria Geral:

N. 97.503-41 — Fábrica Tecidos Santo Antonio S. A.

N. 97.501-41 — Idem.

N. 96.934-41 — K. Ihurmann Nielsen.

N. 96.698-41 — Moore-Mc Cormack S. A.

N. 93.559-41 — Della Camera, Venturini & Cia.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 25 de novembro de 1944

Processos despachados:

N. 99.018-41 (Tesouro) — de interesse do Interventor Federal do Estado da Paraíba:

"Arquive-se".

N. 99.020-41 (Tesouro) — de interesse de J. L. Aliperti & Irmãos:

"Indeferido, de acordo com o parecer." O parecer aludido, prestado pelo Sr. Ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.220-G.

N. 67.266-41 (Tesouro) — de interesse de Walter M. Brewer:

"Deferido, sob termo de responsabilidade, por se tratar de um mostruário para ser exposto em caráter temporário".

Ordem n. 707, de 25-11-44, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 84.313-41 (Tesouro) — de interesse da Usina Queimado do Campos:

"Deferido".

Ordem n. 709, de 25-11-44, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 60.456-41 (Tesouro) — de interesse da Embaixada da Grã-Bretanha:

"Deferido".

Ordem n. 710, de 25-11-44, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 306, de 25-11-44, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 47.196-41 (Tesouro) — de interesse de Dom Inocencio Engelke:

"Deferido".

Ordem n. 711, de 25-11-44, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 78.350-41 (Tesouro) — de interesse da Embaixada dos Estados Unidos da América:

"Deferido".

Ordem n. 712, de 25-11-44, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 307, de 25-11-44, ao Ministério das Relações Exteriores.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para sessão ordinária a ser realizada no dia 3 de dezembro de 1944, quarta-feira, às 13 1/2 horas, na Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa:

N. 5.216-A-255 — E. Feliciano & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 8.270-A-224 — Moore Mc. Cormack (Navegação) S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.557-A-365 — Aliança Comercial de Anilinas, Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 8.558-A-366 — Atlantic (Brasil), Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 8.565-A-377 — Della Camera Venturini — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 8.567-A-379 — Ernesto Rotschild — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 8.569-A-381 — Furtado de Almeida & Cia., Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 8.573-A-385 — Singer Sewing Machine Company — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 26-11-1944. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Aos quatorze dias do mês de novembro de 1944, às 13 1/2 horas, sexta-feira, reuniram-se os Srs. Julio Pedroso de Lima Junior, presidente; Palvino Campos Rocha, Antenor da Fonseca Rangel Filho e Henrique Lopes Valle, membros da Câmara, o Sr. bacharel João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 12 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Palvino Campos Rocha — Ns. 8.569 A, 8.573 A, e 8.592 A.

Ao Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho — Ns. 8.570 A, 8.574 A, 8.578 A R e 8.587 A.

Ao Sr. Henrique Lopes Valle — Ns. 8.495 A, 8.571 A e 8.575 A.

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Junior — Ns. 8.568 A, 8.572 A e 7.576 A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.065-A-197 — Armour of Brazil Corporation — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle. — Considerou-se prejudicado o recurso por força de decisão do Supremo Tribunal Federal, em virtude da qual foi levantado o depósito feito pela recorrente, unanimemente. (Acórdão número 11.965).

N. 6.439-A-R-963 — The Armco International Corporation — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle (Pedido de reconsideração do acórdão n. 6.913. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração contra o voto do relator. O Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho foi designado para redigir o acórdão (Acórdão n. 11.966).

N. 7.989-A-1.543 — D. C. Lino & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 11.967).

N. 8.547-A-350 — Theodor Wille & Cia., Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 11.968).

N. 8.410-A-126 — Companhia Goodyear do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 11.969).

N. 8.464-A-307 — Companhia Força e Luz de Jacareí e Guararema — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 11.970).

N. 8.522-A-339 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 11.971).

Sessão de 14-11-1941

N. 8.527-A-344 — S. A. White Martins — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 11.972).

N. 517-A-315 — James Magnus & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 11.973).

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 14-11-1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 1 de dezembro de 1941, segunda-feira, às 13 1/2 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 7.296-A-826 — The Caloric Company — Direitos em dobro — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.297-A-827 — The Caloric Company — Direitos em dobro — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.304-A-834 — The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America — Pagamento adicional de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.305-A-835 — Troncoso Hermanos & Cia., Ltda. — Diferença de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.321-A-850 — Wadih Cury & Irmãos — Falta de volumes — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.324-A-851 — Companhia Carris Porto Alegre — Diferença de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.331-A-859 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.361-A-918 — S. A. do Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.367-A-930 — A. Lima & Cia., Ltda. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.384-A-965 — Barjud & Trabulsi — Apreensão de contrabando — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.386-A-1.162 — Sociedade Knowles & Foster para o Brasil, Ltda. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.571-A-1.223 — Companhia Expresso Federal, Agente — Arts. 192, §§ 1.º e 3.º e 344, inciso 8.º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.579-A-1.231 — Companhia Energia Elétrica Riograndense — Adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.582-A-1.234 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Direitos em dobro — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 27-11-1941. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

SEGUNDA CAMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA SESSÃO DE 31-7-941

Realizou-se no dia 31 de julho de 1941, às 13 1/2 horas, a 239.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os senhores conselheiros Sylvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulysses de Oliveira Sampaio, Francisco Castelo Branco Nunes e João Baylongue; o Sr. Bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 28 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 8.288-AR-1936 — Cia. Telefônica Brasileira — Fatura consular — Alfândega do Rio — Rel. Sr. J. Baylongue. — Deferiu-se o pedido de reconsideração pelo voto de qualidade do Sr. presidente que fez restrições quanto aos fundamentos do acórdão e contra os dos senhores Castelo Branco e U. Sampaio. Ac. 11.748.

N. 8.292-AR-1940 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Rel. Sr. J. Baylongue. —

Indeferiu-se o pedido de reconsideração, resolvendo-se encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda para que S. Ex. aprecie quanto ao cancelamento da multa por equidade, contra o voto do Sr. relator que deferia. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. S. Figueira. Ac. 11.749.

N. 8.412-AR-2.049 — Cia. Comércio e Navegação — Direitos em dobro — Alfândega do Rio — Rel. Sr. U. Sampaio. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 11.750.

N. 2.711-892 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Rel. Sr. J. Baylongue. — Não se tomou conhecimento do recurso por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Ac. 11.751.

N. 5.743-A-1.480 — The São Paulo Gaz Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Rel. Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.752.

N. 5.834-A-1.488 — Cia. Docas de Santos — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Rel. Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.753.

N. 6.261-A-228 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Rel. Sr. J. Baylongue. — Não se tomou conhecimento do recurso por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Ac. 11.754.

N. 6.533-A-356 — J. R. Azevedo — Fatura consular — Alfândega de Santos — Rel. Sr. J. Baylongue. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia, unanimemente.

N. 6.535-A-1.628 — Paulo de Oliveira — Apreensão de mercadoria — Alfândega de São Luiz — Rel. Sr. J. Baylongue. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser consultado o Departamento de Imprensa e Propaganda, unanimemente.

N. 7.294-A-824 — Antonio Salvador Messina & Cia. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Rel. Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.755.

N. 7.590-A-1.248 — Lamport & Holt Line Ltd. — Falta de mercadoria — Alfândega da Baía — Rel. Sr. J. Baylongue. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.756.

N. 7.620-A-1.275 — Modesto Recupero & Cia. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Rel. Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.757.

N. 6.907-AR-953 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Rel. senhor U. Sampaio. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 11.758.

N. 8.150-AR-1.864 — Carlos Hoepke, S. A. — Fatura consular — Alfândega de Florianópolis — Rel. Sr. J. Baylongue. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 11.759.

Números 1.871-A-1.944, 2.323-A-884, 3.718-A-1.752, 3.810-A-1.464, 5.526-A-1.748, 5.535-A-1.436, 5.712-A-1.612, 5.749-A-1.484: Retirados da Pauta.

Após finalizar o expediente o Sr. presidente considerando que esta sessão era a última do período que se findava, usou da palavra para agradecer a colaboração eficiente que prestaram os senhores conselheiros Ulysses de Oliveira Sampaio e João Baylongue, cujos mandatos estavam no seu término. Elogiou sinceramente a dedicação do Sr. Ulysses de Oliveira Sampaio, reconhecendo-lhe um alto espírito de justiça, modesto, mas de valor inestimável. Quanto ao Sr. João Baylongue observou ser um elemento esforçado que, apesar dos seus múltiplos afazeres, sempre estivera à altura do cargo que lhe fora confiado. Estendeu os seus agradecimentos aos senhores Francisco Castelo Branco Nunes pela colaboração prestada, reafirmando o conceito em que ele é tido, de profundo conhecedor da legislação fazendária. Finalizando, acentuou os grandes serviços prestados pelo ilustre representante da Fazenda, Dr. Jayme Severiano Ribeiro, que sempre assistiu com as luzes de sua cultura jurídica e fazendária de forma brilhante, contribuindo, assim, eficientemente na resolução dos julgados.

Em seguida falaram os senhores Ulysses de Oliveira Sampaio e João Baylongue que agradeceram as alusões que lhes foram feitas, pelo Sr. presidente.

Falou, após, o Sr. representante da Fazenda que agradeceu também, as referências que lhe foram feitas, associando-se às palavras proferidas pelo Sr. presidente em relação aos senhores conselheiros que deixavam de prestar a sua colaboração a esta Câmara. Terminou dizendo que não devia ficar no esquecimento a útil colaboração prestada pelos funcionários da Secretaria, especialmente o secretário, ao qual se devia, em grande parte, o número elevado dos processos solucionados, graças a sua dedicação e o interesse sempre revelado.

O Sr. conselheiro Francisco Castelo Branco Nunes confirmou as palavras proferidas pelo Sr. representante, no que foi acompanhado pelo Sr. presidente que, logo depois, deu por encerrados os trabalhos.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 31 de julho de 1941. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

RESUMO DA SESSÃO DE 20-11-41

Realizou-se no dia 20 de novembro de 1941, às 13,30 horas, a 256.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Francisco Castelo Branco Nunes, presidente, Sylvio de Magalhães Figueira, Sebastião Santana e Armando Bordalo; o Sr. Bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 17 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. Sebastião Santana — Ns. 4.067, 8.298-A, 8.303-A, 8.313-A, 8.317-A.

Ao Sr. Sylvio de M. Figueira — Ns. 8.613-A, 8.617-A, 8.621-A, 8.625-A, 8.629-A.

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes — Ns. 8.608-A, 8.672-A, 8.676-A, 8.680-A, 8.686-A.

Ao Sr. Armando Bordalo — Ns. 2.966, 7.600-A, 7.608-A, 7.617-A, 9.133-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 6.494-A-327 — Francisco Maximiano Junqueira — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso com exclusão do item 19, unanimemente. Ac. 11.989.

N. 6.501-A-333 — S. A. Fábricas "Orion" — Adic. de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Santana. — Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. C. Branco. Ac. 11.990.

N. 6.734-A-455 — Cia. Brasileira de Cimento Portland S. A. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.991.

N. 6.763-A-463 — Hartmann Irmãos — Apreensão de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Tomou-se conhecimento do recurso para anular o processo a partir da decisão recorrida, inclusive, encaminhando-se o mesmo à Alfândega recorrida para que profira nova decisão de acordo com a lei, unanimemente. Ac. 11.992.

N. 6.780-A-467 — Cia. Paraiba de Cimento Portland S. A. — Isenção de direitos — Alfândega de João Pessoa — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, tendo o Sr. A. Bordalo feito restrições quanto ao fundamento do acórdão. Ac. 11.993.

N. 6.848-A-483 — Cia. Swift do Brasil — Dif. de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. C. Branco. — Retirado da pauta, por se tratar de assunto da competência da 1.^a Câmara.

N. 6.900-A-511 — J. R. Kanitz — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.994.

N. 6.988-A-1.414 — Italmar S. A. Brasileira de Empresas Marítimas — Imposto de farol — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.995.

N. 7.216-A-730 — Irmãos Bruderer Ltda — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Não se tomou conhecimento do recurso por não ter havido decisão de 1.^a instância, unanimemente. Ac. 11.996.

N. 8.890-AR-2.366 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Adic. de 10 %, e taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. S. Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração quanto ao adicional de 10 %, pelo voto de qualidade; contra os Srs. relator e A. Bordalo; e quanto à taxa de previdência, ainda contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. S. Santana. Ac. 11.997.

N. 8.891-AR-2.370 — Fazenda Amália Conde Francisco Matarazzo — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. A. Bordalo. Ac. 11.998.

Ns. 6.840-A, 6.921-A, 7.221-A: Adiados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da 2.^a Câmara do C. S. de Tarifa, 20 de novembro de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordem n. 175 — De 26 do corrente mês, à Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Pitombo Cavalcante.

Ofício n. 4.957 — De 26 do corrente mês, ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, comunicando haver o Tribunal de Contas ordenado o registo e a distribuição à Tesouraria desse Ministério do crédito especial de 91:200\$0, aberto pelo decreto-lei n. 3.676, de 2 de outubro último.

Ofício n. 4.958 — De 26 do corrente mês, ao doutor Juiz de Direito da 2.^a Vara de Orfãos e Sucessões do Distrito Federal, comunicando que, em virtude da autorização constante do alvará expedido por esse Juízo em 15 de abril último, vai ser paga ao Dr. Armando Dias Maia a quantia de 2:167\$7.

Processo despachado:

N. 101.821-39 — Plínio de Castro Casado, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal. — De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, nada há que deferir.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

O presente processo, 101.821-39, veio a esta Procuradoria com o de n. 51.271-39, que lhe fora anexado, em virtude do despacho de fls. 3 do primeiro, por tratarem ambos do montepio do Dr. Plínio de Castro Casado, ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal.

Também a esta Procuradoria, para dar parecer, veio o processo n. 39.900-39, com o de n. 37.253-39, que lhe fora anexado, em virtude do despacho de fls. 4 deste último, preliminarmente pedida que fora essa juntada pelo adjunto Dr. Machado Neto.

Referem-se, esses dois últimos processos, ao montepio do Dr. Otávio Kelly, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Vindo, agora, ao meu exame, os quatro processos, feita a juntada em um só, há que examinar as duas questões levantadas.

Em primeiro lugar, discutiu-se a questão da jóia e contribuição (proc. 39.900-39, anexo), resolvida pelo despacho do Sr. Presidente da República na exposição 493, do Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, no sentido do parecer desta Procuradoria, emitido pelo Dr. Pedro Teixeira Soares Junior (proc. número 39.900-39, fls. 14 a 16).

Ficou resolvido que o pagamento das diferenças de jóia e de contribuições é realmente devido pelos ministros do Supremo Tribunal Federal que, tendo requerido a sua inscrição como contribuintes do montepio civil, regido pelos decretos 942-A, de 31 de outubro de 1890 e 22.414, de 30 de janeiro de 1933, usando da faculdade concedida pelo decreto 5.137, de 1927, tenham agora elevadas as suas pensões de acordo com o decreto-lei 1.155, de 1939.

O Sr. ministro Otávio Kelly, como se vê do processo n. 37.253, de 1939, anexo, fls. 2, declarou que "não aceita as vantagens do decreto-lei 1.155, de 15 de março de 1939, dês que, para auferi-las, se exija o aumento de quota de contribuição com que vem concorrendo".

O Sr. ministro Plínio de Castro Casado, apresentou declaração, em 28 de junho de 1939, aceitando "para todos os efeitos de direito", "todos os dispositivos legais" constantes do decreto-lei 1.155, de 15 de março de 1939, relativo ao montepio dos ministros do Supremo Tribunal Federal, fixando a respectiva pensão mensal em dois contos de réis.

Posteriormente, em 14 de dezembro do mesmo ano, veio declarar que desiste dos favores concedidos pelo citado decreto-lei 1.155, ficando sem efeito a declaração feita anteriormente (proc. 51.271-39, fls. 2, e 101.821-39, fls. 21).

Duas, como dissemos, as questões a examinar:

a) em relação ao Sr. ministro Otávio Kelly (proc. 37.253 e 39.900 de 1939), há que examinar se, tendo requerido sua inscrição usando da faculdade concedida pelo decreto 5.137 de 1927, pode deixar de aceitar, com as vantagens, a obrigação de elevar a contribuição e descontar a jóia, consideradas devidas, de acordo com o resolvido pelo Sr. Presidente da República, para ter direito a deixar as pensões do decreto-lei 1.155, de 1939;

b) em relação ao Sr. ministro Plínio de Castro Casado (processo ns. 51.271 e 101.821, também de 1939), há que examinar se é renunciável o direito às pensões, que aceitara, e de que pretende agora desistir.

Quanto à primeira questão, pareço-nos que o decreto-lei 1.155, de 1939, não confere uma pensão de favor e nem haveria explicação para que assim o fizesse; eleva as pensões de montepio civil instituído pelos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Não eram obrigados a instituí-lo, mas se o fizeram foi preenchendo as disposições do decreto 942-A, de 1890, nos precisos termos do decreto 5.137, de 1927, art. 1.^o § 1.^o, tal como se salienta na Exposição de Motivos aprovada pelo Sr. Presidente da República (proc. número 39.900-39, anexo, fls. 9 e 10).

O decreto-lei 1.155 refere-se, pois, ao montepio civil, vale dizer, ao instituto criado pelo decreto 942-A e hoje regido pelo de número 22.414.

Conhecidas as disposições dos decretos que regulam a instituição e a concessão das pensões de montepio, não é possível afirmar que ao funcionário seja dado assegurar à família uma pensão, sem que contribua proporcionalmente à quota estabelecida.

Caracterizada a pensão estabelecida no decreto-lei 1.155 como pensão de montepio civil, a diferença de jóia e contribuição decorre como consequência evidente e irrecusável, que não precisa ser expressamente mencionada em lei.

Neste sentido já decidiu o Sr. Presidente da República, justamente porque a questão foi levantada pelo ofício n. 39, do Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que os Srs. ministros aceitavam a elevação da pensão, pagando em doze prestações mensais a jóia, e, mensalmente, a nova contribuição, excetuados os Srs. ministros Otávio Kelly e Carvalho Mourão.

O equívoco parece ter se originado desse ofício, tanto no que se refere ao aumento da contribuição como à aceitação do benefício do decreto-lei n. 1.155.

Na verdade, aos Srs. ministros ainda não inscritos, usando da faculdade do decreto n. 5.137, de 1927, cabia declarar se se desejavam inscrever, e, é claro, já agora, com a jóia, a contribuição e para deixar a pensão estabelecida no novo decreto-lei n. 1.155, de 1939.

Mas a faculdade de inscrição não pode criar situação especial, desde que o contribuinte dela se tenha servido. O desconto para o fundo de montepio é obrigatório, não podendo cada contribuinte estipular o "quantum" da pensão que deseja deixar.

O Sr. ministro Otávio Kelly, tendo se inscrito no montepio por lhe ter facultado esse direito o decreto n. 5.137, de 1927, ficou desse modo, subordinado aos deveres da legislação do montepio civil. Ampliado que foi o limite da pensão, sua família terá, de futuro, o direito de exigir o pagamento da pensão integral que lhe seja devida de vez que ao contribuinte não cabe a faculdade de restringir a pensão. Poderia ter deixado de ser contribuinte, mas, se optou, pela ins-

crição, parece-nos que já não poderá deliberar quanto à pensão que prefira deixar aos seus herdeiros. Mesmo porque, nos casos em que os descontos não foram feitos a rigor, por culpa da repartição pagadora, tem-se concedido aos herdeiros a pensão calculada de acordo com a contribuição que devesse ter sido feita.

E essa contribuição, na atual legislação, referente ao IPASE, tem até o sentido de "previdência de caráter obrigatório" como se lê na Exposição de Motivos do então ministro do Trabalho e hoje ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Waldemar Falcão, relativa ao decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941.

Já agora, ainda que não exista nenhum dos herdeiros previstos nessa última lei e embora não se trate de funcionário mas de simples extranumerário, há um desconto forçado de 5% dos vencimentos, para constituir os fundos necessários a ocorrer ao pagamento das pensões.

Essa a tendência atual da legislação de previdência.

Por esses motivos parece-nos, "data vênica", que para os que se inscreveram no montepio, como contribuintes, usando da faculdade concedida pelo decreto n. 5.137 de 1927, são obrigatórios o aumento da contribuição e o pagamento da joia, que já ficou resolvido serem devidos na base da pensão, e nos termos da legislação sobre o montepio civil.

Quanto à renúncia ao montepio, depois da declaração de aceitá-lo, que é o caso dos processos ns. 51.273 e 101.821, de 1939, referentes ao Sr. ministro Plínio Casado, também nos parece, "data vênica", que não é de se admitir.

A pensão de montepio é uma instituição de direito público. Lei de caráter excepcional, o montepio tem por fim "prover a subsistência e amparar o futuro das famílias dos empregados quando estes falecerem ou ficarem inhabilitados para sustentá-las decentemente", (art. 1.º do dec. n. 942-A, de 1890).

É preciso ter em conta o fim superior que o legislador quer alcançar, por exemplo, com o seguro operário ou com a outorga do vencimento ou pensão ao funcionário. Daí se deduz que, em princípio, é ineficaz a renúncia de um direito público, mas pode o titular de um direito prescindir do seu exercício, em cada caso particular, *sempre que seu direito não envolva, por outra parte, um dever ou que a lei não haja proibido também expressamente esta forma de renúncia* (Fleiner — "Inst. de Derecho Adm.", pg. 145).

A renúncia é de excluir quando a prestação representa o correspondente de um dever do indivíduo, que constitua o principal conteúdo da relação de que se trata (Zanobini "Corso di Derecho Amm.", I, pag. 242).

Não há como renovar o debate sobre a possibilidade dessa renúncia, que se nos afigura impossível porque se trata de lei de direito público, refere-se a um dever, envolve o interesse de terceiros, e a opção admitida, — contribuir ou não —, já foi usada. Não cabe agora, ao que nos parece, e com a devida vênica, essa nova renúncia tanto mais quanto não se poderia admitir, se aceita, essa renúncia, o regresso do contribuinte, eis que *renuncianti juri suo non datur regressus*.

A consideração superior.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 11 de outubro de 1941. — A. Tavares de Lyra Filho, adjunto do procurador geral.

De acordo com o lúcido e jurídico parecer supra, que aliás, se orienta pela doutrina do Acórdão do Supremo Tribunal de 6 de setembro de 1919 (*Revista do Supremo Tribunal*, volume 23, pag. 39) e das decisões administrativas, no caso do Dr. Bulhões Carvalho e outros (V. *Diário Oficial* de 4 de novembro de 1935).

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 17 de outubro de 1941. — Sá Filho, procurador geral.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de novembro de 1941

Processos despachados:

N. 78.925-40 — Aforamento de terreno acrescido de marinha situado na Avenida Getúlio Vargas, Praia do Meireles, em Fortaleza, Ceará, requerido por Salvador de Francisco di Angelo. — Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

N. 82.454-40 — Aforamento de terreno de marinha situado na Praia de Matinhos, em Paranaguá, Paraná, pretendido por Affonso Hauer. — Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

N. 3.912-40 — Aforamento de terreno acrescido de marinha na Avenida Getúlio Vargas, Praia do Meireles, em Fortaleza, Ceará, em nome de Rosina Lamboglia de Francisco. — Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 15 de novembro de 1941

N. 25.309-36 — Aforamento de terrenos de marinha e acrescidos fronteiros à Fazenda Coronel e Avenida Tiradentes, na Penha, Salvador, Bahia, requerido por Fernando José Américo da Cruz. — Aprovo a concessão do aforamento, na forma do parecer. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

N. 92.992-41 — Aforamento de terreno de marinha na rua General Carneiro, em Paranaguá, Paraná, pretendido por Frederico Rissetti. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional naquele Estado para satisfazer à exigências. A. C. Marchand.

N. 96.183-41 — Remessa n. 306, do Serviço Regional em Mato Grosso, com que encaminha inventário dos bens a cargo da Agência Lloyd Brasileiro, em Corumbá. — Restituído o processo para os fins indicados na informação. — A. C. Marchand.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de novembro de 1941

Requerimentos:

N. 49.011-41 — Narciso Palmeira. — Indeferido, nos termos da informação e parecer.

N. 70.708-41 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — Deferido, observadas as formalidades regulamentares, devendo o cartão de fls. continuar junto ao processo.

S/N — Clodoaldo Henrique Amarante. — Deferido. Façam-se as anotações.

Auto n. 3.193-41, c/Augusto Adalberto Teixeira. — Julgado procedente o auto e imponho a Augusto Adalberto Teixeira a multa de quinhentos mil réis (500\$0), além do pagamento do imposto devido de 28\$7, *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-911, combinado com o art. 38 do decreto 22.061, de 9-11-1932.

Fica intimada a firma acima referida para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 3.269-41 — c/A. Soares Ferreira, em sucess., para Santos & Cardoso — Multa 500\$0 — Imposto 38\$7.

N. 3.274-41 — c/Mayer Goldberg — Multa 500\$0 — Imposto 166\$6.

N. 3.307-41 — c/Fernandes Amaral & Cia. — Multa 500\$0 — Imposto 365\$0.

N. 3.350-41 — c/Decio Pinto Ferreira Morato — Multa 1:812\$5 — Imposto 1:812\$5.

N. 4.564-41 — c/Adriano da Fonseca Araujo — Multa 671\$2 — Imposto 671\$2.

N. 4.581-41 — c/M. Pereira da Costa & Cia. — Multa 500\$0 — Imposto 112\$2.

N. 5.616-41 — c/Firmino dos Santos Azevedo & Cia. — Multa 500\$0 — Imposto 114\$8.

N. 4.856-41 — c/Afonso Martins Fagundes — Multa 500\$0 — Imposto 5\$7.

N. 4.908-41 — c/José Maria Gonçalves, em sucessão para Alcides Figueiredo Vaz — Multa 500\$0 — 15\$6.

N. 4.988-41 — c/J. S. Gageiro — Multa 500\$0 — Imposto 6\$2.

N. 5.029-41 — c/A. Campos & Cia. — Multa 500\$0 — Imposto 275\$3.

N. 5.119-41 — c/Placidina Costa Melo — Multa 686\$4 — Imposto 686\$4.

N. 5.145-41 — c/Etelvino Ignacio de Loredó — Multa 500\$0 — Imposto 123\$5.

N. 5.258-41 — c/João José Lage — Multa 500\$0 — Imposto 54\$4.

N. 5.274-41 — c/Jaques Mordoh — Multa 500\$0 — 76\$8.

N. 5.327-41 — c/J. Reis & Paiva — Multa 500\$0 — Imposto 385\$0.

Auto n. 5.219-41 — c/José Pinto Botelho. — À vista do que consta deste processo que correu todos os trâmites regulamentares e estando provada a falta arguida, julgo procedente o auto inicial e imponho à firma José Pinto Botelho a revalidação de quarenta e um mil e setecentos réis (41\$7), *ex-vi* dos arts 62, letra c e 62, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Fica intimada a firma acima para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o livro apreendido.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 3.276-41 — c/ Quirino Landi. — Revalidação 120\$0.

N. 5.556-41 — c/Walter & Cia. — Revalidação 30\$0.

N. 3.277-41 — c/Carlos Augusto Taveira — Revalidação 30\$0.

N. 3.303-41 — c/Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos — Revalidação 60\$0.

N. 3.302-41 c/ Sind. do Com. Atacadista de Maquinismos em Geral — Revalidação 60\$0.

N. 3.301-41 — c/Sind do Com. Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha — Revalidação 60\$0.

N. 4.797-41 — c/Augusto de Campos — Revalidação 45\$0.

Auto n. 4.694-41 c/ U. Sorrentino Art Films e outros — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta às firmas U. Sorrentino Art Films e Agostinho Marques, solidariamente, a pena de revalidação de cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos réis (158\$4), nos termos do art. 62, letra c, *in-fine*, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Fica intimada a firma mencionada para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.959-41 c/ Leonid Cipiniuk e outro — Julgado improcedente o auto de fls. 5 e determinado se cobre o imposto simples, na quantia de 126\$0.

Anote-se e dê-se ciência.

Auto n. 2.212-41 c/ Armindo & Abrão — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a firma autuada supramencionada Armindo & Abrão a multa de cento e trinta e quatro mil e novecentos réis (134\$9) *ex-ri* do art. 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Fica intimada a firma acima referida para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N. 2.865-41 c/ Irmãos Spina — Multa 100\$0.
- N. 3.175-41 c/ Candido Abrahão & Elias — Multa 147\$4.
- N. 3.181-41 c/ Lavos & Cia. — Multa 279\$2.
- N. 3.183-41 c/ Renê Mortalheiro — Multa 151\$5.
- N. 3.183-41 c/ Victorino Ferreira Coelho — Multa 134\$1.
- N. 3.314-41 c/ José Joaquim & Irmão — Multa 100\$0.
- N. 3.596-41 c/ Alberto José da Silva Medros — Multa 100\$0.
- N. 3.630-41 c/ Filipo S. A. — Multa 1:000\$0.
- N. 3.828-41 c/ Manufatura Produtos King — Multa 264\$0.
- N. 3.830-41 c/ João de Melo Junior — Multa 1:000\$0.
- N. 4.922-41 c/ Belmiro de Almeida — Multa 335\$5.
- N. 4.743-41 c/ S. Cheviskermann — Multa 100\$0.
- N. 4.773-41 c/ Moreno Borlido & Cia. — Multa 103\$6.
- N. 5.056-41 c/ Guilhermino S. Lopes — Multa 696\$9.
- N. 5.061-41 c/ J. Cruzeiro & Cia. — Multa 100\$0.
- N. 5.074-41 c/ D. Lopes Costa & Cia. — Multa 682\$1.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 27 de novembro de 1941

Requerimentos:

N. 65.449-41 — Cervejaria D. Pedro I Ltda. — Transfira-se e vá a Hollerith. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei e 30 % sobre os emolumentos do registro.

N. 34.608-41 — Fornecedor de Papéis Ltd. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 42.095-41 — Manoel Pereira de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 2.588-41 — Moreira Azevedo & Comp. — Idem.

N. 41.412-41 — Carlos de Oliveira Procopio. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, e a seguir dê-se baixa *ex-officio* de Ovelio Odon da Luz. Imponho a Carlos de Oliveira Procopio e Ovelio Odon da Luz as multas de 100\$0 e 125\$0, respectivamente graus mínimo e médio da lei.

N. 51.961-41 — J. Martins Pinto. — Em face do parecer da Segunda Subdiretoria, reconsidero o despacho de 27 de maio último, exarado no processo n. 26.890-41, na parte relativa à imposição da multa para o fim de torná-la de nulo efeito. Façam-se as necessárias anotações e a seguir dê-se baixa a partir de 1942.

N. 37.683-41 — Saia Griner. — Transfira-se quanto aos impostos de consumo e vendas mercantis. Volte a 3.ª Subdiretoria para a devida anotação e vá em seguida a S. Hollerith. Imponho a multa de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 44.065-41 — Afonso de Oliveira Gomes. — Intime-se por edital a solver o débito no prazo de oito dias sob as penas da lei.

N. 67.781-40 — Usina de Tintas Industrial Ltd. — Restituam-se os documentos a que alude a informação de 24-11-41, mediante recibo.

N. 25.373-41 — Nogueira Braga & Comp. — Transfira-se e vá a Hollerith. Imponho a multa de cinquenta mil réis 50\$0, mínimo da lei.

N. 58.891-41 — J. R. Diniz. — Proceda-se de acordo com o parecer de 16-9-41, da 2.ª Subdiretoria indo o processo em seguida a Hollerith. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 35.228-41 — J. M. Gonçalves & Lopes. — Proceda-se de acordo com o parecer de 16-8-41, da 2.ª Subdiretoria. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 29.445-41 — José Luiz Santiago. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 69.978-41 — Dr. J. Medeiros de Oliveira. — Transfira-se *ex-officio*. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 59.957-41 — Walter Keiter Tarrington Whicjello. — Ressalvados os direitos da Fazenda Nacional no caso de futuro fique apurado ter havido sucessão, inscreva-se a coleta de fls. 2. Imponho a multa de cem mil réis 100\$0, mínimo da lei.

N. 57.684-41 — Ernesto Chaleão Corrêa e outro. — Proceda-se como propõem a informação e o parecer. Imponho a cada um dos Srs. Ernesto Chaleão Corrêa e Thales de Magalhães Garcia a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 69.222-41 — Pedro Cavenini. — Averbese a mudança. Imponho a multa de cem mil réis 100\$0, mínimo da lei.

N. 19.307-41 — Benito Adesio Garcia Lorenzo. — Transfira-se *ex-officio*. Imponho a Paschoal Detrano a multa de 125\$0 médio da lei.

Certidões:

N. 80.050-41 — Helio Antunes Siqueira. — Certifique-se o que constar.

N. 79.627-41 — Heitor Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 79.626-41 — Heitor Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 80.258-41 — Café Havaneza Ltd. — Idem.

N. 80.354-41 — Sampaio Vieira. — Idem.

N. 80.355-41 — Sampaio Vieira. — Idem.

N. 80.480-41 — Johnston Allen Company Brasil Ltd. — Idem.

N. 80.479-41 — Rodriguez Hidalgo. — Idem.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

Dia 27 de novembro de 1941

Exigência na mesa de automoveis:

Proc. n. 72.462-41 — Oswaldo do Assumpção Moura. — Apresentar a licença municipal no prazo de 15 dias.

Proc. n. 73.414-41 — Domingos Francisco Wagner. — Idem, idem.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação dos Laboratórios Raul Leite S. A., estabelecidos à rua Leopoldino Bastos n. 44, no Distrito Federal.

Modificações de preços que passarão a vigorar de 1 de outubro em diante.

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Agravitox — VII — Caixa com 100 ampolas 2cc. — 7\$6 — 190\$0 — *Ad-Valorem*.

Calcinjectol — VII — Caixa com 100 ampolas 2cc. — 4\$8 — 120\$0 — *Ad-Valorem*.

Tetraiodo — X — Pó Vidro com 35cc. — \$9 — 22\$0 — *Ad-Valorem*.

Visto. — (Assinatura ilegível), o fiscal. — Manoel Seixas, presidente.

Tabella das bases legais para cobrança do Imposto de Consumo de Perfumarias de fabricação de "O. Dias", estabelecida à rua Francisco Manoel n. 67. — Estação de Sampaio.

Nome ou marca dos produtos — Alínea — Peso, por unidade — Imposto — Observações

Extratos: Floramelia, Violeta, Narcizo, Chypre, Fougere, etc. — I — 10 gramas — \$2.

Floramelia, Narcizo, Violeta, Chypre, Fougere, etc. — I — 25 gramas — \$5.

Loções: Narcizo, Violeta, Jasmim, Lyrio, Luctador, etc. — II — 300 gramas — 1\$2.

Narcizo, Violeta Jasmim, Lyrio, etc. — II — 450 gramas — 1\$8.

Petróleo Floramelia — II — 450 — gramas — 1\$8.

Leite Luzitana — III — 200 gramas — \$8.

Loção Luzitana (Tintura) — IV — 300 gramas — 1\$2.

Pó de arroz: Floramelia bakelite — V — 60 gramas — \$5.

Floramelia latinas — V — 30 gramas — \$250.

Taleo Perfumado: — Floramelia em pacotes — VIII — 450 gramas — \$6.

Rouges: Floramelia caixa bakelite — X — 20 gramas — \$6.

Lobato — X — 10 gramas — \$3.

Batons bakelite — X — 10 gramas — \$3.

Batons latão — X — 10 gramas — \$3.

Brilhaninas: Floramelia, Narcizo, Lyrio, Fougere, Jasmim, Chypre, etc., em potes vidro — XI — 80 gramas — \$6.

Floramelia em potes de bakelite — XI — 20 gramas — \$150.

Floramelia em latinas — XI — 20 gramas — \$150.

Fixador Luzitana — XI — 20 gramas — \$150.

Óleos: Floramelia, Camélia, Amor, Babosa puro e quinado, côco quinado — XII — 100 gramas — \$3.

Lyrios do Brasil — XII — 50 gramas — \$150.

Sabonetes perfumados: Floramelia Luxo — XIV — 170 gramas — \$420.

Camélia — XIV — 125 gramas — \$3.

Gotic — XIV — 75 gramas — \$180.

Luctador — XIV — 75 gramas — \$180.

Sabonetes não perfumados: Sabão sem perfume em pacotes. — XV — 500 gramas — \$3.

Sabão sem perfume em pacotes — XV — 100 gramas — \$060.

Hotel — XV — 20 gramas — \$030.

Pastas dentífricas: Floramelia — XVII — 50 gramas — \$2.

Camélia do Brasil — XVII — 50 — gramas — \$2.

Visto. — Em 15-6-941. — (Assinatura ilegível), o fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1941.

TERCEIRA SUBDIRETORIA

Alteração à tabela das bases legais para cobrança do Imposto de Consumo sobre as perfumarias de Fabricação de Eugène Barrenne & Cia. estabelecidos à rua Antunes Maciel n. 24, nesta Capital.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto — Preço

Inoxa:

Vidro pequeno — Alínea III — Vidro com 200 gramas — 1\$0 — 10\$0.

Vidro grande — III — Vidro com 300 gramas — 1\$8 — 17\$0.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Eugène Barrenne*.

Óleo Selda — XII — 175 grs. — \$6 — 4\$7.
 Loção para cravos — II — 220 grs. — \$8 — 8\$333.
 Tônico para pele — II — 422 grs. — 1\$6 — 10\$0.
 Loção para pele — II — 373 grs. — 1\$6 — 10\$0.
 Loção adstringente — III — 404 grs. — 1\$6 — 10\$0.
 Água de toilette — II — 390 grs. — 1\$8 — 11\$250.
 Tônico para cabelo oleoso — II — 388 grs. — 1\$8 — 11\$250.
 Tônico para cabelo seco — II — 388 grs. — 1\$8 — 11\$250.
 Shampoo em caixas — XIV — 46 grs. — \$120 — 2\$167.
 Shampoo em envelopes — XIV — 24 grs. — \$060 — 1\$167.
 Sabonete Sylkale — XIV — 105 grs. — \$240 — 3\$50.
 Sabonete Selda — XIV — 85 grs. — \$240 — 1\$833.
 Tintura para o cabelo — IV — 93 grs. — 1\$200 — 14\$167.
 Pó de arroz — V — 88 grs. — \$750 — 5\$5.
 Talco perfumado — VIII — 217 grs. — \$4 — 3\$333.
 Rouge líquido Rosita — IX — 71 grs. — 1\$050 — 3\$0.
 Rouge líquido Pozionka — IX — 71 grs. — 1\$050 — 3\$0.
 Pó de massagem — XIII — 200 grs. — 2\$4 — 7\$0.
 Creme de massagem potes — XIII — 138 grs. — 1\$8 — 6\$667.
 Creme de massagem bisnagas — XIII — 71 grs. — 1\$2 — 5\$0.
 Pomada para cravos, potes — XIII — 142 grs. — 1\$8 — 6\$667.
 Creme Neve, potes — XIII — 142 grs. — 1\$8 — 6\$667.
 Creme neve, bisnagas — XIII — 58 grs. — 1\$2 — 5\$0.
 Cold Cream, potes — XIII — 140 grs. — 1\$8 — 6\$667.
 Cold Cream, bisnagas — XIII — 63 grs. — 1\$2 — 5\$0.
 Dentrifício líquido — XVIII — 188 grs. — \$4 — 4\$0.
 Produtos Farmacêuticos Ltda. — Assinatura ilegível, sócio gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de H. Tribouillet, estabelecido com o Instituto Biológico da América do Sul, à rua dos Araújos n. 59-A, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço OBS.

Antiplogeno Polivalente HERB. — Classe VII — Cx. de 3 amps. de 2cc. — \$100 — \$ — (1).

Idem — Idem Cx. de 5 amps. de 2cc. — \$400 — 15\$0 —

Idem — Idem — Cx. de 10 amps. de 2cc. — 1\$200 — 30\$0 —

Idem — Idem — Cx. de 50 amps. de 2cc. — 4\$000 —

100\$000 —

Idem — Idem — Cx. de 100 amps. de 2cc. — 7\$200 — 180\$0. —

Xarope Peitoral de Oleo Vermelho São Braz — Classe V — Vidro de 120cc. — \$080 — 2\$300. —

1) OBS: — As caixas de 3 ampolas destinam-se, exclusivamente, a distribuição gratuita aos médicos e hospitais.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. — *H. Tribouillet*.

Tabela de preços dos produtos do Instituto Terapêutico SCIL Ltda., estabelecido à rua São Pedro n. 286, nesta Capital, para o ano corrente de 1941.

Anemoinjetol B caixa d/ 5 ampolas de 2cc. classe VII imp. \$900 duzia — 270\$0. — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1941. — Instituto Terapêutico SCIL Ltda. — (assinatura ilegível).

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre as perfumarias de fabricação da Perfumaria Mascotte Ltda. (Matriz), estabelecida à rua General Caldwell, 283-A, nesta Capital. — Distrito Federal.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço, dúzia — Observações

Perfumes Mascotte, tubos — Alínea I — 10 g — \$200 — 9\$000.

Perfumes Mascotte P. M. — Alínea I — 25 g — \$500 — 20\$000.

Perfumes Mascotte M. M. — Alínea I — 25 g — \$500 — 26\$000.

Perfumes La Reine P. M. — Alínea I — 25 g — \$500 — 20\$000.

Perfumes La Reine M. M. — Alínea I — 25 g — \$500 — 28\$000.

Perfumes La Reine G. M. — Alínea I — 100 g — 3\$000 —

108\$000.

Extrato La Reine — Alínea I — 100 g — 3\$000 — 108\$000.

AG. Colônia Mascotte n. 1 — Alínea II — 1.200 g — 4\$800 —

330\$000.

AG. Colônia Mascotte n. 2 — Alínea II — 750 g — 3\$000 —

204\$000.

AG. Colônia Mascotte n. 3 — Alínea II — 450 g — 1\$800 —

114\$000.

AG. Colônia Mascotte n. 4 — Alínea II — 300 g — 1\$200 —

72\$000.

AG. Toucador Mascotte n. 1 — Alínea II — 1.200 g — 4\$800 —

240\$000.

AG. Toucador Mascotte n. 2 — Alínea II — 750 g — 3\$000 — 168\$000.

AG. Toucador Mascotte n. 3 — Alínea II — 450 g — 1\$800 — 96\$000.

AG. Toucador Mascotte n. 4 — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 72\$000.

AG. Quina Mascotte — Alínea II — 450 g — 1\$800 — 78\$000.

AG. Colônia La Reine n. 1 — Alínea II — 1.200 g — 4\$800 — 240\$000.

AG. Colônia La Reine n. 2 — Alínea II — 750 g — 3\$000 — 144\$000.

AG. Colônia La Reine n. 3 — Alínea II — 450 g — 1\$800 — 90\$000.

AG. Colônia LaReine n. 4 — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 66\$000.

Loção Mascotte P. M. — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 60\$000.

Loção Mascotte G. M. — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 72\$000.

Loção La Reine P. M. — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 84\$000.

Loção La Reine G. M. — Alínea II — 450 g — 1\$800 — 120\$000.

Pó de Arroz Mascotte P. M. — Alínea V — 30 g — \$250 — 9\$200.

Pó de Arroz Mascotte M. M. — Alínea V — 30 g — \$250 — 14\$000.

Pó de Arroz Mascotte G. M. — Alínea V — 60 g — \$500 — 28\$000.

Pó de Arroz La Reine — Alínea V — 60 g — \$500 — 30\$000.

Pó de Arroz Rosicler — Alínea V — 90 g — \$750 — 60\$000.

Talco Mascotte P. M. — Alínea VIII — 150 g — \$200 — 30\$000.

Talco Mascotte G. M. — Alínea VIII — 300 g — \$400 — 42\$000.

Talco Frêvo — Alínea VIII — 450 g — \$600 — 36\$000.

Brilhanina Mascotte — Alínea XI — 100 g — \$750 — 31\$000.

Brilhanina Frêvo — Alínea XI — 100 g — \$750 — 30\$000.

Brilhanina La Reine — Alínea XI — 120 g — \$900 — 50\$000.

Óleo Mascotte — Alínea XII — 100 g — \$300 — 26\$000.

Óleo Frêvo — Alínea XII — 100 g — \$300 — 21\$000.

Óleo La Reine — Alínea XII — 100 g — \$300 — 21\$000.

Creme La Reine — Alínea XIII — 150 g — 1\$800 — 72\$000.

Pasta Menthol — Alínea XVII — 75 g — \$300 — 24\$000.

Pasta Rosada Mascotte — Alínea XVII — 75 g — \$300 — 22\$000.

Pasta Mascotte n. 2 — Alínea XVII — 50 g — \$200 — 18\$000.

Rio de Janeiro 1 de setembro de 1941. — Perfumaria Mascotte

Limitada — *Camilo da Fonseca Cruz*, sócio-gerente.

Aditamento à tabela das bases legais n. 7.391-41 para a cobrança do Imposto de Consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Granado & Cia., estabelecidos nesta Capital, à rua do Senado ns. 46-48.

Nome do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Mercurio-monocloreto, 8-1, 10 comprimidos de mais de 30 centigrs., \$1 — Tubo.

Natriodol, 8-VII, 10 empolas de 2 cc., \$8, — Caixa.

Idem, 8-VII, 10 empolas de 2 cc., 4\$0, 65\$0, caixa.

Idem, 8-VII, 5 empolas de 5 cc., \$8, — caixa.

Idem, 8-VII, 10 empolas de 5 cc., 1\$2, — caixa.

Idem, (amostra), 8-VII, 3 empolas de 5 cc., \$2, nota 7.

Idem, 8-VII, 100 empolas de 5 cc., 6\$0, 100\$0, caixa.

Idem, 8-VII, 5 empolas de 10 cc., \$8, — Caixa.

Idem, 8-VII, 10 empolas de 5 cc., 1\$2, 25\$0, caixa.

Idem, 8-VII, 100 empolas 10 cc, 7\$2, 180\$0, caixa.

Idem, (amostra), 8-VII, 6 empolas de 2 cc., \$1 — nota 7.

Distrito Federal, 22 de setembro de 1941. — *Granado & Cia.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de C. Magalhães & Cia., estabelecidos à rua Lúcio Cardoso n. 163, Distrito Federal.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço máximo por dúzia — Observações

Água de Colônia "Reny" — luxo pequena, II, 150 gms., \$6, 72\$0.

Água de Colônia "Reny" — luxo médio, II, 300 gms., 1\$2 — 144\$0.

Água de Colônia "Reny" — luxo grande, II 450 gms., 1\$8, 216\$0.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — *C. Magalhães & Cia.*

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de R. Pinheiro & Magalhães Ltda., sito à avenida 28 de Setembro n. 326, nesta cidade.

Marca dos produtos — Classificação — Característicos — Imposto — Observações

Água Oxygenada, "Regina", XII, vidro 100 grs., \$060. — De acordo com o art. 68, § 1.º do Regulamento do Imposto de Consumo

Idem, idem, XII, vidro 300 grs., \$1.

Idem, idem, XII, vidro 600 grs., \$2.

Idem, idem, XII, vidro 1000 grs., \$2.

Líquido Dakin "Regina", XII, vidro 250 grs., \$080.

Idem, idem, XII, vidro 500 grs., \$1.

Idem, idem, XII, vidro 1000 grs., \$2.

Água Rubinat "Regina", V, vidro 200 grs., \$1.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *R. Pinheiro & Magalhães*

Ltda.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de J. G. de Magalhães & Cia., estabelecidos à Avenida 28 de setembro, n. 283, nesta Capital.
Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações.

Gripalipitus, classe VI, vidros de 10 cc., \$080 em cada vidro, 2\$0 cada vidro.

Rosa Odorata, (tabletes), classe II, vidros de 8 cc., \$060 em cada vidro, 3\$0 cada vidro.

Rio Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — J. G. Magalhães Cia.

Lista de Pesos dos Produtos da Fábrica de perfumaria de Augusto Caldas estabelecida à rua Conselheiro Autran n. 30. Vila Isabel. Nesta, explorando as marcas de Fábrica "Vibert", "Guityr" e Laboratórios Odorans.

Nome do produto — Alinea — Peso — Imposto — Observações.

Ag. Colônia Delícia ½ litro — II — 450 gramas — 1\$8.

Idem idem ½ litro — II — 600 gramas — 2\$4.

Idem, idem 1 litro — II — 1.050 gramas — 4\$2.

Ag. de Colônia 333 P/M — II — 450 — 1\$8.

Idem, idem 333 M/M — II — 600 gramas — 2\$4.

Idem, idem 333 G/M — II — 1.050 gramas — 4\$2.

Ag. de Colônia Flores do Campo ¼ — II — 450 — 1\$8.

Idem, idem, Flores do Campo ½ — II — 600 gramas — 2\$4.

Idem, idem Flores do Campo 1/1 — II — 1.050 gramas — 4\$2.

Pó de arroz Vibert G/M — V — 60 gramas — \$500.

Pó de arroz Vibert P/M — V — 30 gramas — \$250.

Pó de arroz Vibert Luxo — V — 60 gramas — \$500.

Pó de arroz Carinho de Amor P/M — V — 30 gramas — \$250.

Pó de arroz Carinho de Amor Luxo — V — 60 gramas — \$500.

Pó de arroz "33" — V — 60 gramas — \$500.

Pó de arroz Bataclan — V — 60 gramas — \$500.

Talco Delícia — VIII — 300 gramas — \$400.

Talco "33" — VIII — 300 gramas — \$400.

Talco Santelmo — VIII — 300 gramas — \$400.

Brilantina Araby — XI — 100 gramas — \$750.

Brilantina M/Perfume — XI — 100 gramas — \$750.

Brilantina Narciso — XI — 100 gramas — \$750.

Brilantina Origan — XI — 100 gramas — \$750.

Brilantina Chypre — XI — 100 gramas — \$750.

Brilantina Moreno — XI — 200 gramas — 1\$5.

Brilantina Algumas Flores — XI — 180 gramas — 1\$350.

Óleo "33" para cabelo — XII — 100 gramas — \$300.

Óleo de Coco "33" perfumado — XII — 150 gramas — \$450.

Óleo Santelmo — XII — 100 gramas — \$300.

Óleo Araby — XII — 100 gramas — \$300.

Sabonete Santelmo — XIV — 75 gramas — \$180.

Sabonete Sanitol — XIV — 75 gramas — \$180.

Sabonete Flamengo — XIV — 75 gramas — \$180.

Sabonete Batlacan — XIV — 75 gramas — \$180.

Sabonete Carinho de Amor — XIV — 75 gramas — \$180.

Sabonete Mondego — XIV — 75 gramas — \$180.

Sabonete Sanidermol — XIV — 75 gramas — \$180.

Sabonete Oval n. 1 — XIV — 75 gramas — \$180.

Sabonete Oval n. 2 — XIV — 100 gramas — \$240.

Sabonete Flores do Campo — XIV — 100 gramas — \$240.

Sabonete das Crianças — XIV — 100 gramas — \$240.

Sabonete Algumas Flores — XIV — 100 gramas — \$240.

Sabonete "33" — XIV — 100 gramas — \$240.

Sabonete Oval n. 3 — XIV — 125 gramas — \$300.

Sabonete Odorans — XIV — 125 gramas — \$300.

Sabonete Oval n. 4 — XIV — 175 gramas — \$420.

Pasta dentífrica Odontynos — XVII — 75 gramas — \$300.

Idem, idem idem — XVII — 50 gramas — \$200.

Pasta dentífrica Santelmo — XVII — 50 gramas — \$200.

Pasta dentífrica Odorans — XVII — 50 gramas — \$200.

Pasta dentífrica 33 — XVII — 50 gramas — \$200.

Pasta dentífrica Mondego XVII — 50 gramas — \$200.

Pasta dentífrica Delícia — XVII — 50 gramas — \$200.

Dentífrica Odorans P/M — XVIII — 200 gramas — \$400.

Idem, idem M/M — XVIII — 300 gramas — \$600.

Idem, idem G/M — XVIII — 500 gramas — 1\$0.

Idem, idem amostras — XVIII — 100 gramas — \$200.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — Augusto Caldas.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação da firma "Olga Deimi", estabelecida à rua Frei Caneca n. 360-B, na cidade do Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos produtos — Classificação Fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Água Colônia — II — 1.400 grs. — 6\$0 — 50\$0.

Água Colônia — II — 690 grs. — 3\$0 — 28\$0.

Água colônia — II — 340 grs. — 1\$8 — 17\$0.

Água colônia — II — 240 grs. — 1\$2 — 11\$0.

Água Colônia — II — 115 grs. — \$6 — 5\$0.

Leite de beleza — III — 740 grs. — 3\$2 — 28\$0.

Leite de beleza — III — 260 grs. — 1\$2 — 11\$0.

Leite de beleza — III — 115 grs. — \$8 — 7\$0.

Fixador brilhante — XII — 740 grs. — 2\$250 — 20\$0.

Fixador brilhante — XII — 230 grs. — \$750 — 7\$0.

Fixador brilhante — XII — 115 grs. — \$450 — 4\$0.

N. B. Início de fabrico.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1944. — pp. (assinatura ilegível).

Alteração da tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação, do Laboratório de Biologia Clínica Ltda., às ruas 24 de Maio, 849 e Frei Fabiano, 36, Distrito Federal, publicada no *Diário Oficial* de 20 de setembro de 1944.

Decreto n. 739 (*Diário Oficial* de 27-9-38).

Decreto n. 828 (*Diário Oficial* de 4-11-38).

Classe I

(Comprimidos)

Nome — peso de unidade — Quantidade em vidro — Imposto —

Preço de unidade

Sezonan — 0,50 — 1.000 — 19\$2 — 480\$0.

(Ddrágeas)

Quinoparsen A. 0,50 — 1.000 — 16\$0 — 400\$0.

Classe VII

(empolas)

Quantidade em ampola — N. de empolas — Imposto — Preço de unidade

Quinoparsen A. — 1cc. — 100 — 4\$6 — 116\$0.

Sezonan — 5cc. — 100 — 9\$6 — 240\$0.

Nota: — A presente alteração entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1944. — pp. Laboratório de Biologia Ltda. — Antonio F. Pinheiro, gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação de Góes Irmãos, Limitada.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal (2) — Peso de unidade — Imposto — Preço — Observação

Água Naglir Art. 4.º, § 7.º, item III — 175 grs. — \$8 — 5\$0 por unidade.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1944. — Góes Irmãos, Ltda.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de perfumes Vogue E. J. Kraft.

Produto — Classificação fiscal — Peso — Selo — Preço de venda — Observações

Água de Colônia — § 7, II — 80 gramas — 0,600 — Só para amostras.

Água de Colônia — § 7, II — 490 gramas — 1,800 — 20\$0 — C/caixa de madeira — Peso do frasco s/caixa 340 gramas.

Água de Colônia — § 7, II — 950 gramas — 3,600 — 30\$0 — C/caixa de madeira — Peso do frasco s/caixa 700 gramas.

Água de Colônia — § 7, II — 1,650 gramas J 6,000 — 50\$0 — C/caixa de madeira — Peso do frasco s/caixa 1,350 gramas.

Extrato — § 7, I — 220 gramas — 6,000 — 42\$0 — C/caixa de madeira — Peso do frasco s/caixa 90 gramas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1944. — Perfumes Vogue, E. J. Kraft.

Bases legais para o cálculo do imposto de consumo a que estão sujeitas as especialidades farmacêuticas de fabricação de R. A. Rangel & Cia., estabelecidos à rua Maxwell n. 164-C — Rio de Janeiro.

Nome — Classe — Capacidade — Preço — Taxa

Bismuto Activus — VII — 6 empolas de 3 cc. — 8\$0 — \$8.

Cálcio Activus — VII — 12 empolas de 5 cc. — 10\$0 — 1\$2.

Natriodo Activus — VII — 12 empolas de 5 cc. — 10\$0 — 1\$2.

Cinamato de Benzila Activus — VII — 12 empolas de 2 cc. — 10\$0 — \$8.

Calcioeolín — VII — 100 empolas de 2 cc. — 120\$0 — 1\$8.

Ciclopalm — VII — 100 empolas de 2 cc. — 160\$0 — 6\$4.

Solução de cloreto de cálcio Margel — V — Vidro com 50 cc. — 8\$0 — \$060.

Jurubul Líquido — V — Vidro com 100 cc. — 13\$0 — \$080.

Xarope Margel — V — Vidro com 100 cc. — 2\$0 — \$080.

Amina Splênica Margel Injetável — VII — 12 empolas de 2 cc. — 16\$0 — \$8.

Amina Splênica Margel Oral — V — Vidro com 50 cc. — 16\$0 — \$060.

Amina Hepática Margel Injetável — VII — 12 empolas de 2 cc. — 16\$0 — \$8.

Amina Hepática Margel Oral — V — Vidro com 50 cc. — 16\$0 — \$060.

Hemopoies — V — Vidro com 250 cc. — 16\$0 — \$2.

Extrato Hepático Margel — V — Vidro com 50 cc. — 8\$0 — \$060.

Sulfamida Margel — I — 100 comprimidos de 0,50 — 30\$0 — 1\$2.

Hepatamida Margel — I — 100 comprimidos de 0,50 — 30\$0 — 1\$2.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. — R. A. Rangel & Cia.

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre as perfumarias de fabricação de Indústrias Beijaflores S. A., estabelecida à rua São Januário, 131, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal.

Número — Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Extratos:

99M	— Belo Sexo	— 1	— 25	— \$5	— 30\$0.
100M	— Meu Coração	— 1	— 25	— \$5	— 30\$0.
101M	— Lady	— 1	— 25	— \$5	— 30\$0.
107M	— Eucharis	— 1	— 25	— \$5	— 30\$0.
114	— Chypre, Cicy, Dorly, Fougere, Frank Lloyd.				
	Rosa e Violeta	— 1	— 10	— \$2	— 7\$0.
115M	— Tentação	— 1	— 25	— \$5	— 30\$0.
120	— Heliotrope, Jasmin, Rosa e Violeta	— 1	— 50	— \$15	— 48\$0.
124	— Dorly	— 1	— 50	— \$15	— 48\$0.
124M	— Dorly	— 1	— 25	— \$5	— 30\$0.
125M	— Frank Lloyd	— 1	— 25	— \$5	— 30\$0.
1.015C	— Orygam de Gally	— 1	— 200	— \$60	— 270\$0.
1.016	— Idem, idem	— 1	— 25	— \$5	— 66\$0.
1.016C	— Idem, idem	— 1	— 50	— \$15	— 80\$0.
1.016M	— Idem, idem	— 1	— 25	— \$5	— 36\$0.
1.017	— Idem, idem	— 1	— 100	— \$30	— 180\$0.
1.110C	— Orbleu de Bazin	— 1	— 200	— \$60	— 270\$0.
1.111	— Idem, idem	— 1	— 25	— \$5	— 66\$0.
1.111C	— Idem, idem	— 1	— 50	— \$15	— 80\$0.
1.111M	— Idem, idem	— 1	— 25	— \$5	— 36\$0.
1.117	— Idem, idem	— 1	— 100	— \$30	— 180\$0.
1.210C	— Organdy de Bazin	— 1	— 200	— \$60	— 270\$0.
1.211	— Idem, idem	— 1	— 25	— \$5	— 66\$0.
1.211C	— Idem, idem	— 1	— 50	— \$15	— 80\$0.
1.211M	— Idem, idem	— 1	— 25	— \$5	— 36\$0.
1.217	— Idem, idem	— 100	— 3\$0	— 180\$0.	
1.330C	— Reve Rose de Gally	— 1	— 200	— \$60	— 270\$0.
1.332	— Idem, idem	— 1	— 25	— \$5	— 66\$0.
1.332C	— Idem, idem	— 1	— 50	— \$15	— 80\$0.
1.332M	— Idem, idem	— 1	— 25	— \$5	— 36\$0.
1.317	— Idem, idem, idem	— 1	— 100	— \$30	— 180\$0.
1.504	— Narciso Azul	— 1	— 50	— \$15	— 66\$0.
1.517	— Idem, idem	— 1	— 100	— \$30	— 142\$0.
1.616	— Riviera de Gally	— 1	— 50	— \$15	— 60\$0.
1.730	— Paris de Gally	— 1	— 200	— \$60	— 270\$0.
1.711M	— Idem, idem	— 1	— 25	— \$5	— 36\$0.
1.711	— Idem, idem	— 1	— 25	— \$5	— 66\$0.
1.711C	— Idem, idem	— 1	— 50	— \$15	— 80\$0.
1.717	— Idem, idem	— 1	— 100	— \$30	— 180\$0.
1.810	— Harpa de Gally	— 1	— 100	— \$30	— 288\$0.
1.900	— Estojo de Gally	— 1	— 100	— \$30	— 220\$0.

Água de colônia:

3	— Cicy	— 2	— 300	— \$12	— 37\$0.
4	— Dorly	— 2	— 1.350	— \$54	— 105\$0.
5	— Idem	— 2	— 750	— \$30	— 93\$0.
6	— Idem	— 2	— 300	— \$12	— 36\$0.
6R	— Idem	— 2	— 300	— \$12	— 36\$0.
7	— Regina	— 2	— 1.350	— \$54	— 245\$0.
8	— Idem	— 2	— 750	— \$30	— 132\$0.
9	— Regina	— 2	— 450	— \$18	— 81\$0.
9R	— Idem	— 2	— 300	— \$12	— 51\$0.

Águas de colônia:

12	— Meu Coração	— 2	— 450	— \$18	— 90\$0.
23	— Frank Lloyd	— 2	— 750	— \$30	— 125\$0.
24	— Idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 72\$0.
24R	— Idem, idem	— 2	— 300	— \$12	— 52\$0.
1.002F	— Orygam de Gally	— 900	— 3\$6	— 354\$0.	
1.003	— Idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 136\$0.
1.003F	— Idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 154\$0.
1.004	— Idem, idem	— 2	— 300	— \$12	— 85\$0.
1.004F	— Idem, idem	— 2	— 300	— \$12	— 126\$0.
1.100	— Orbleu de Bazin	— 2	— 300	— \$12	— 85\$0.
1.100F	— Idem, idem	— 2	— 300	— \$12	— 126\$0.
1.101	— Idem, idem	— 2	— 600	— \$24	— 200\$0.
1.101F	— Idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 154\$0.
1.102F	— Idem, idem	— 2	— 900	— \$36	— 354\$0.
1.200	— Organdy de Bazin	— 2	— 300	— \$12	— 85\$0.
1.200F	— Idem, idem	— 2	— 300	— \$12	— 126\$0.
1.201	— Idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 135\$0.
1.201F	— Idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 154\$0.
1.202F	— Idem, idem	— 2	— 900	— \$36	— 354\$0.
1.300	— Reve Rose de Gally	— 2	— 300	— \$12	— 85\$0.
1.300F	— Idem, idem, idem	— 2	— 300	— \$12	— 126\$0.
1.301	— Idem, idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 135\$0.
1.301F	— Idem, idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 154\$0.
1.302F	— Idem, idem, idem	— 2	— 900	— \$36	— 354\$0.
1.531	— Narciso Azul	— 2	— 1.500	— \$60	— 350\$0.
1.532	— Idem, idem	— 2	— 750	— \$30	— 200\$0.
1.533	— Idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 114\$0.
1.533F	— Idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 154\$0.
1.534	— Idem, idem	— 2	— 300	— \$12	— 72\$0.

1.534F	— Idem, idem	— 2	— 300	— \$12	— 126\$0.
1.600	— Riviera de Gally	— 2	— 300	— \$12	— 80\$0.
1.601	— Idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 115\$0.
1.700	— Paris de Gally	— 2	— 300	— \$12	— 85\$0.
1.702F	— Idem, idem	— 2	— 900	— \$36	— 354\$0.
1.800	— Harpa de Gally	— 2	— 300	— \$12	— 136\$0.
1.802F	— Idem, idem	— 2	— 900	— \$36	— 400\$0.

Águas de lavande:

1.006	— De Gally	— 2	— 300	— \$12	— 72\$0.
1.008F	— Idem, idem	— 2	— 900	— \$36	— 180\$0.

Água de quina:

28	— Beijaflores	— 2	— 750	— \$30	— 114\$0.
29	— Idem	— 2	— 450	— \$18	— 60\$0.
29B	— Idem	— 2	— 300	— \$12	— 42\$0.

Loções:

150	— Meu Coração	— 2	— 300	— \$12	— 110\$0.
151	— Idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 144\$0.
152	— Idem, idem	— 2	— 900	— \$36	— 380\$0.
159	— Onix	— 2	— 600	— \$24	— 72\$0.
170	— Heliotrope, Jasmin, Rosa e Violeta	— 2	— 300	— \$12	— 64\$0.
175	— Tônica Oriental	— 2	— 900	— \$36	— 380\$0.
178	— Idem, idem	— 2	— 300	— \$12	— 78\$0.
179	— Frank Lloyd	— 2	— 300	— \$12	— 78\$0.
1.020	— Orygam de Gally	— 2	— 300	— \$12	— 110\$0.
1.021	— Idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 144\$0.
1.022	— Idem, idem	— 2	— 900	— \$36	— 380\$0.
1.120	— Orbleu de Bazin	— 2	— 300	— \$12	— 110\$0.
1.121	— Idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 144\$0.
1.122	— Idem, idem	— 2	— 900	— \$36	— 380\$0.
1.220	— Organdy de Bazin	— 2	— 300	— \$12	— 110\$0.
1.221	— Idem, idem	— 2	— 450	— \$18	— 144\$0.
1.222	— Idem, idem	— 2	— 900	— \$36	— 380\$0.
1.320	— Reve Rose de Gally	— 2	— 300	— \$12	— 110\$0.
1.321	— Reve Rose de Gally	— 2	— 450	— \$18	— 144\$000.
1.322	— Reve Rose de Gally	— 2	— 900	— \$36	— 380\$000.
1.575	— Narciso Azul	— 2	— 450	— \$18	— 130\$0.
1.576	— Narciso Azul	— 2	— 900	— \$36	— 380\$000.
1.620	— Riviera de Gally	— 2	— 300	— \$12	— 80\$000.
1.621	— Riviera de Gally	— 2	— 450	— \$18	— 120\$000.
1.720	— Paris de Gally	— 2	— 300	— \$12	— 110\$000.
1.721	— Paris de Gally	— 2	— 450	— \$18	— 144\$000.
1.722	— Paris de Gally	— 2	— 900	— \$36	— 380\$000.
1.820	— Harpa de Gally	— 2	— 300	— \$12	— 130\$000.

Petróleo:

177	— Oriental	— 2	— 450	— \$18	— 54\$000.
-----	------------	-----	-------	--------	------------

Quina-petróleo:

176	— Oriental	— 2	— 750	— \$30	— 126\$000.
177-B	— Oriental	— 2	— 450	— \$18	— 68\$000.

Leite de Beleza:

1.430	— Lalaque	— 3	— 200	— \$800	— 38\$000.
-------	-----------	-----	-------	---------	------------

Tinturas:

30	— Oriental	— 4	— 300	— \$1200	— 84\$000.
----	------------	-----	-------	----------	------------

Pós de arroz:

240	— Lady	— 5	— 90	— \$750	— 25\$200.
240-N	— 5	— 60	— \$500	— 21\$000.	
241	— Lady	— 5	— 30	— \$250	— 7\$200.
249	— Frank Lloyd	— 5	— 60	— \$500	— 26\$000.
253	— Meu Coração	— 5	— 30	— \$250	— 6\$200.
258	— Dorly	— 5	— 60	— \$500	— 18\$000.
259	— Dorly	— 5	— 30	— \$250	— 7\$600.
260-G	— Diana	— 5	— 60	— \$500	— 12\$000.
1.050	— Orygam, Chypre, Colônia, Fougere e Lavande de Gally	— 5	— 90	— \$750	— 40\$000.
1.051	— Orygam, Chypre, Colônia, Fougere e Lavande de Gally	— 5	— 60	— \$500	— 22\$000.
1.150	— Orbleu de Bazin	— 5	— 90	— \$750	— 46\$000.
1.250	— Organdy de Bazin	— 5	— 90	— \$750	— 46\$000.
1.350	— Reve Rose de Gally	— 5	— 90	— \$750	— 46\$000.
1.550	— Narciso Azul	— 5	— 120	— \$1000	— 65\$000.

Talcos:

254	— Milka	— 8	— 150	— \$200	— 11\$000.
255	— Milka	— 8	— 450	— \$600	— 30\$000.
410	— Meu Coração	— 8	— 150	— \$200	— 16\$500.
412	— Diana	— 8	— 150	— \$200	— 16\$500.
413	— Lady	— 8	— 300	— \$400	— 30\$500.
413-B	— Lady	— 8	— 150	— \$200	— 21\$000.
415	— Belo Sexo	— 8	— 300	— \$400	— 27\$500.

Esmaltes:

131	— Brillhol	— 9	— 10	— \$150	— 4\$800.
1.425	— Lalaque	— 9	— 30	— \$450	— 22\$000.

Rouge líquido:

1.456	— Lalaque	— 9	— 40	— \$600	— 32\$000.
-------	-----------	-----	------	---------	------------

Batores:

274 — Tentação — 10 — 10, — \$300 — 8\$800.
 1.068 — Orygam de Gally — 10 — 10 — \$300 — 24\$000.
 1.410 — Lalaque — 10 — 10, — \$300 — 22\$000.
 1.411 — Lalaque — 10 — 10, — \$300 — 15\$000.

Crayons:

136 — Cilnoir — 10 — 20, — \$600 — 42\$000.
 137 — Cilnoir — 10 — 10, — \$300 — 24\$000.
 181 — Oriental — 10 — 10, — \$300 — 18\$000.

Rouges:

276 — Cicy — 10 — 10, — \$300 — 15\$000.
 276-B — Mandarim — 10 — 10, — \$300 — 15\$000.
 277-B — Tentação — 10 — 10, — \$300 — 8\$600.
 1.067-C — Gally — 10 — 20, — \$600 — 28\$000.
 1.460 — Lalaque — 10 — 20, — \$600 — 30\$000.

Brilhantinas:

50 — Meu Coração — 11 — 80, — \$600 — 40\$000.
 53 — Frank Lloyd — 11 — 100, — \$750 — 36\$000.
 54 — Onix — 11 — 80, — \$600 — 40\$000.
 56 — Tentação — 11 — 20, — \$150 — 5\$500.
 58 — Chypre, Futurista, Heliotrope, Jasmin, Rosa e Violeta —
 11 — 80, — \$600 — 27\$500.
 63 — Cicy — 11 — 80, — \$600 — 27\$500.
 66 — Dorly — 11 — 80, — \$600 — 23\$000.
 68 — Chypre, Futurista, Heliotrope, Jasmin, Rosa e Violeta —
 11 — 40, — \$300 — 13\$000.
 69 — Chypre, Futurista, Heliotrope, Jasmin, Rosa e Violeta —
 11 — 20, — \$150 — 6\$700.
 621 — Creme de Vaseline — 11 — 80, — \$600 — 30\$000.
 1.012 — Orygam de Gally — 11 — 100, — \$750 — 50\$000.
 1.112 — Orbleu de Bazin — 11 — 100, — \$750 — 50\$000.
 1.212 — Organdy de Bazin — 11 — 100, — \$750 — 50\$000.
 1.312 — Reve Rose de Gally — 11 — 100, — \$750 — 50\$000.
 1.512 — Narciso Azul — 11 — 100, — \$750 — 50\$000.
 1.612 — Riviera de Gally — 11 — 100, — \$750 — 36\$000.

Cosméticos:

90 — Meu Coração — 11 — 40, — \$300 — 34\$000.
 92 — Beija-flor — 11 — 40, — \$300 — 20\$000.

Fixadores:

70 — Goodfix — 11 — 80 — \$600 — 40\$000.

Brilhantina líquida:

1.010 — Orygam de Gally — 12 — 100, — \$300 — 40\$000.

Óleos:

201 — Meu Coração — 12 — 100, — \$300 — 36\$000.
 203 — Babosa Puro — 12 — 100, — \$300 — 12\$000.
 206 — Babosa Quinado — 12 — 100, — \$300 — 12\$000.
 208 — Coco Quinado — 12 — 100, — \$300 — 12\$000.
 209 — Mamona Puro — 12 — 100, — \$300 — 12\$000.
 210 — Mamona Quinado — 12 — 100, — \$300 — 12\$000.
 212 — Dorly — 12 — 100, — \$300 — 16\$500.
 217 — Tentação — 12 — 100, — \$300 — 17\$600.
 218 — Violeta — 12 — 100, — \$300 — 17\$600.
 220 — Frank Lloyd — 12 — 100, — \$300 — 13\$500.
 221 — Cicy — 12 — 50, — \$150 — 7\$800.
 1.013 — Orygam de Gally — 12 — 150 — \$450 — 65\$0.
 1.113 — Orbleu de Bazin — 12 — 150 — \$450 — 65\$0.
 1.213 — Organdy de Bazin — 12 — 150 — \$450 — 65\$0.
 1.313 — Reve Rose de Gally — 12 — 150 — \$450 — 65\$0.
 1.513 — Narciso Azul — 12 — 150 — \$450 — 65\$0.
 1.613 — Riviera de Gally — 12 — 150 — \$450 — 50\$0.

Cremes:

81 — Oriental — 13 — 50 — \$600 — 26\$0.
 82 — Oriental — 13 — 100 — 1\$2 — 50\$0.
 85 — Frank Lloyd — 13 — 100 — 1\$2 — 48\$0.
 86 — Frank Lloyd — 13 — 50 — \$600 — 30\$0.
 1.014 — Orygam de Gally — 13 — 150 — 1\$8 — 70\$0.

Depilatório:

96 — Oriental — 13 — 100 — 1\$2 — 48\$0.

Desodorante:

Sem número — Fragol — 13 — 50 — \$600 — 21\$0.

Sabonetes:

280 — Lanol — 14 — 100 — \$240 — 13\$0.
 281 — Dorly — 14 — 75, — \$180 — 8\$4.
 281-R — Dorly — 14 — 75 — \$180 — 9\$4.
 283 — Benjol — 14 — 125 — \$300 — 13\$0.
 284 — Regina — 14 — 100 — \$240 — 10\$0.
 284-R — Regina — 14 — 100 — \$240 — 11\$0.
 285 — Cicy — 14 — 125 — \$300 — 14\$0.
 285-R — Cicy — 14 — 125 — \$300 — 15\$0.
 289 — Hotel — 14 — 25 — \$060 — 2\$0.
 289-R — Hotel — 14 — 25 — \$060 — 2\$6.

290 — Lady — 14 — 100 — \$240 — 30\$0.
 292 — Vivinha — 14 — 50 — \$120 — 4\$5.
 293 — Pião — 14 — 100 — \$240 — 9\$5.
 294 — Retangular — 14 — 50 — \$120 — 4\$5.
 294-R — Retangular — 14 — 50 — \$120 — 5\$5.
 295 — Diana — 14 — 75 — \$180 — 6\$0.
 295-R — Diana — 14 — 75 — \$180 — 7\$0.
 296 — Lizete — 14 — 25 — \$060 — 2\$0.
 297 — Odete — 14 — 75 — \$180 — 6\$4.
 300 — Santalis — 14 — 100 — \$240 — 16\$5.
 301 — Cascaça — 14 — 125 — \$300 — 12\$5.
 306 — Canção — 14 — 100 — \$240 — 9\$5.
 306-R — Canção — 14 — 100 — \$240 — 10\$5.
 307 — Cravo Branco — 14 — 100 — \$240 — 16\$5.
 308 — Rosa Rubra — 14 — 100 — \$240 — 16\$5.
 309 — Violeta — 14 — 100 — \$240 — 16\$5.
 311 — Futurista — 14 — 75 — \$180 — 7\$5.
 311-R — Futurista — 14 — 75 — \$180 — 8\$5.
 312 — Suco de Limão — 14 — 100 — \$240 — 20\$0.
 312-A — Suco de Limão — 14 — 100 — \$240 — 11\$0.
 313 — Pelota — 14 — 125 — \$300 — 11\$6.
 317 — Vale Quanto Pesa — 14 — 175 — \$420 — 22\$0.
 317-R — Vale Quanto Pesa — 14 — 175 — \$420 — 23\$0.
 319 — Miss — 14 — 100 — \$240 — 9\$5.
 329 — Eucalipto — 14 — 100 — \$240 — 12\$700.
 329-R — Eucalipto — 14 — 100 — \$240 — 13\$700.
 330 — Bébé — 14 — 75 — \$180 — 7\$5.
 330-R — Bébé — 14 — 75 — \$180 — 8\$5.
 333 — Oval — 14 — 125 — \$300 — 13\$0.
 333-R — Oval — 14 — 125 — \$300 — 14\$0.
 334 — Glady — 14 — 175 — \$420 — 22\$0.
 334-R — Glady — 14 — 175 — \$420 — 23\$0.
 554 — Cazaux — 14 — 150 — \$360 — 14\$0.
 554-R — Cazaux — 14 — 150 — \$360 — 15\$0.
 560 — Bagatelle — 14 — 175 — \$420 — 16\$8.
 630 — Sandalol — 14 — 125 — \$300 — 25\$0.
 1.080 — Orygam, Chypre, Colônia, Fougere e Lavande de Gally —
 14 — 100 — \$240 — 36\$0.
 1.180 — Orbleu de Bazin — 14 — 100 — \$240 — 32\$0.
 1.280 — Organdy de Bazin — 14 — 100 — \$240 — 36\$0.

Sabões em barra:

377-B — Beijaflor — 14 — 75 — \$180 — 6\$6.

Sabões em Bastões:

399 — Beijaflor — 14 — 75 — \$180 — 12\$5.
 399-B — Cicy — 14 — 50 — \$120 — 7\$5.
 400 — Beijaflor — 14 — 75 — \$180 — 26\$0.

Sabões em pó:

401 — Beijaflor — 14 — 75 — \$180 — 8\$0.
 402 — Beijaflor — 14 — 500 — 1\$2 — 38\$0.

Sabões:

320 — Alcatrão, Boricado, Cresol, Fenicado, Iquitilol, Sublimado,
 Boricado — 15 — 100 — \$060 — 6\$0.
 341 — Marselha — 15 — 100 — \$060 — 6\$5.
 342 — Leite de Còco — 15 — 100 — \$060 — 4\$5.

Sabões em barra:

359 — Còco — 15 — 250 — \$150 — 16\$5.
 379 — Còco — 15 — 200 — \$120 — 13\$0.

Sabões em pó:

401-SP — Beijaflor — 15 — 100 — \$060 — 6\$2.
 402-SP — Beijaflor — 15 — 500 — \$300 — 23\$0.

Sabões líquidos:

79 — Boricanfor — 16 — 200 — \$200 — 20\$0.
 404 — Beijaflor — 16 — 1.000 — 1\$0 — 52\$0.

Pastas dentífricas:

230 — Diana — 17 — 50 — \$200 — 15\$8.
 234 — Oriental — 17 — 50 — \$200 — 23\$0.

Creme de sabão:

398 — Mtsuba — 17 — 100 — \$400 — 37\$0.

Dentífricos líquidos:

128 — Oriental — 18 — 200 — \$400 — 38\$0.

Amostras gratis

Águas de colônia:

Orygam de Gally — 5 — \$020.
 Orbleu de Bazin — 5 — \$020.
 Organdy de Bazin — 5 — \$020.
 Narciso Azul — 5 — \$020.
 Reve Rose de Gally — 5 — \$020.

Pasta dentífrica:

Oriental — 10 — \$020.

Pós de arroz:

Lady — 10 — \$020.
 Orygam de Gally — 10 — \$020.

Sabonetes:

Dorly — 10 — \$020.
Eucalipto — 10 — \$020.
Lanol — 10 — \$020.

Mostradores

Águas de colônia:

Ciey — 150 — \$600.
Dorly — 150 — \$600.
Frank Lloyd — 150 — \$600.
Meu Coração — 150 — \$600.
Narciso Azul — 150 — \$600.
Orbleu de Bazin — 150 — \$600.
Organdy de Bazin — 150 — \$600.
Orygam de Gally — 150 — \$600.
Regina — 150 — \$600.
Reve Rose de Gally — 150 — \$600.
Riviera de Gally — 150 — \$600.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — Indústrias Beija-Flor S. A. — *Pedro Raposo Lopes*, diretor tesoureiro. — *Memuel Raposo de Mendonça*, diretor secretário.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de Laboratório Farmacêutico Setros Ltda., estabelecida à rua Assembléia n. 67, 3.º andar — Capital Federal.

Nome do produto — Classe — Característicos — Imposto — Preço

Setros, vacina anti-gonocócica — VII — Caixa de 5 empolas de 2 c. c. — \$400 — 12\$0.

Setros, vacina anti-estreptocócica — VII — Caixa com 5 empolas de 2 c. c. — \$400 — 12\$0.

Setros, vacina anti-piôgena — VII — Caixa com 5 empolas de 2 c. c. — \$400 — 15\$0.

Setros, vacina anti-estafilocócica — VII — Caixa com 5 empolas de 2 c. c. — \$400 — 12\$0.

Setros, Vitamina C (forte) — VII — Caixa com 3 empolas de 5 c. c. — 1\$ — 24\$0.

Setros, Vitamina C (normal) — VII — Caixa com 5 empolas de 2 c. c. — \$400 — 18\$0.

Setros, Vitamina B1 (forte) — VII — Caixa com 3 empolas de 1 c. c. — 1\$0 — 24\$0.

Setros, Vitamina B1 (normal) — VII — Caixa com 3 empolas de 1 c. c. — \$400 — 10\$0.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. Laboratório Farmacêutico Cetros Ltda. — *José Fabiano de Oliveira*, gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação da firma J. R. Kanitz & Companhia, estabelecida nesta Capital, à rua Paulo de Frontin números 117-121.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso unidade — Imposto

Água Colônia Relíquia, 1/8 vime — Alínea II — 300 g — 1\$2.

Água Colônia Relíquia, 1/4 vime — Alínea II — 450 g — 1\$8.

Água S. Alfazema, 1/8 vime — Alínea II — 300 g — 1\$2.

Água S. Alfazema, 1/4 vime — Alínea II — 450 g — 1\$8.

Loção Kasilk — Alínea II — 450 g — 1\$8.

Talco Lalá PM., perfumado — Alínea VIII — 150 g — \$200.

Talco Fidalgo PM., perfumado — Alínea VIII — 150 g — \$200.

Talco Fidalgo GM., perfumado — Alínea VIII — 300 g — \$400.

Tablete Mirú para unhas — Alínea IX — 10 g — \$150.

Rouge Liss PM., sólido — Alínea X — 10 g — \$300.

Rouge Liss GM., sólido — Alínea X — 10 g — \$300.

Brilhantina Mirú conc. digo — Alínea XII — 100 g — \$300.

Brilhantina Mirú, líquida — Alínea XII — 100 g — \$300.

Óleo Morenador antissol — Alínea XII — 250 g — \$750.

Creme Evanecente Liss, rosto — Alínea XIII — 050 g — \$600.

Creme Fidalgo, bastão para barba — Alínea XVII — 075 g — \$300.

Creme Fidalgo Mentolado, barba — Alínea XVII — 075 g — \$300.

Creme Gil-Let, tubos para barba — Alínea XVII — 075 g — \$300.

Pinozon, dentífrico líquido, MM. — Alínea XVIII — 300 g — \$600.

Pinozon, dentífrico líquido, GM. — Alínea XVIII — 400 g — \$800.

Lapis Filcutina, estanca sangue — Alínea XIX — 20 g — \$150.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *J. R. Kanitz & Comp.*

Alterações e acréscimo à tabela das bases legais n. 7.391-41 para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Granado & Comp., estabelecidos nesta capital, à rua do Senado ns. 46-8.

Nome do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações.

Digestivas — 8-1 — 18 comp. de mais 0,3 — \$2 — Tubo.

Xarope de cascas de laranja e brometo de potássio — 8-V — 300 cc. — \$2 — Vidro.

Xarope de cascas de laranja e iodeto de potássio — 8-V — 350 cc. — \$2 — Vidro.

Vitamina B-1 "Granado" — Forte — 8-VII — 3 empolas de 2 cc. — 1\$0 — 24\$0 — Caixa.

Vitamina B-1 "Granado" — Fraca — 8-VII — 6 empolas de 1 cc. — \$4 — Caixa.

Vitamina C "Granado" — Forte — 8-VII — 3 empolas de 5 cc. — 1\$0 — 24\$0 — Caixa.

Vitamina C "Granado" — Fraca — 8-VII — 6 empolas de 2 cc. — \$4 — Caixa.

Vitamina BC "Granado" — 8-VII — 6 empolas de 2 cc. — \$4 — Caixa.

Hansenil — 8-VII — 100 empolas de 2 cc. — 5\$2 — 130\$0 — Caixa.

Hansenil — 8-VII — 100 empolas de 5 cc. — 7\$2 — 180\$0 — Caixa.

Hansenil — 8-VII — 100 empolas de 10 cc. — 10\$4 — 260\$0 — Caixa.

Lipoquimbil — 8-VII — 100 empolas de 2 cc. — 4\$4 — 110\$0 — Caixa.

Lucina — 8-VII — 4 empolas de 1 cc. — 1\$0 — 25\$0 — Caixa.

Pangadil — 8-VII — 100 empolas de 2 cc. — 4\$4 — 110\$0 — Caixa.

Pepsina injetável — 8-VII — 100 empolas de 2 cc. — 4\$4 — 110\$0 — Caixa.

Trivial n. 1 — 8-VII — 1 empola de 1 cc. — \$2 — Estojo.

Trivial n. 2 — 8-VII — 1 empola de 1 cc. — \$2 — Estojo.

Galialiptol — 8-VII — 1 empola de 2 cc. — \$2 — Estojo.

Distrito Federal, 12 de agosto de 1941. — *Granado & Comp.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação de S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, estabelecida à rua Maxwell, n. 460 — Distrito Federal.

Nomes ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto

Talco Eonia — VIII — 150 gr. — \$200.

Talco Eonia — VIII — 300 gr. — \$400.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — P. p. S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, *Antonio Teixeira Loureiro*.

Tabela de bases legais para cobrança de Imposto de Consumo sobre as especialidades farmacêuticas da fabricação do Laboratório Franco Brasileiros Docta Limitada, estabelecidos à rua Maxwell número 452, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Obs.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,01 até 3 cc., caixa de 6 unidades — \$4 — 7\$5 — \$1 — Decreto n. 739, § 8.º nota 7.ª.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,01 até 3 cc., caixa de 100 unidades — 4\$0 — 83\$0.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,02 até 3 cc., caixa de 6 unidades — \$4 — 9\$9 — \$1 — Decreto n. 739, § 8.º nota 7.ª.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,02 até 3 cc., caixa de 100 unidades — 5\$0 — 125\$6.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,03 até 3 cc., caixa de 6 unidades — \$4 — 12\$3 — \$1 — Decreto n. 739, § 8.º nota 7.ª.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,03 até 3 cc., caixa de 100 unidades — 6\$8 — 169\$6.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,04 até 3 cc., caixa de 6 unidades — \$4 — 14\$8 — \$1 — Decreto n. 739, § 8.º nota 7.ª.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,04 até 3 cc., caixa de 100 unidades — 8\$5 — 213\$5.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,05 até 3 cc., caixa de 6 unidades — \$4 — 17\$3 — \$1 — Decreto n. 739, § 8.º nota 7.ª.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,05 até 3 cc., caixa de 100 unidades — 10\$3 — 257\$5.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,06 até 3 cc., caixa de 6 unidades — \$4 — 19\$8 — \$1 — Decreto n. 739, § 8.º nota 7.ª.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,06 até 3 cc., caixa de 100 unidades — 12\$0 — 301\$2.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,07 até 3 cc., caixa de 6 unidades, (suj. ad-valorem) — \$9 — 22\$4.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,08 até 3 cc., caixa de 6 unidades, (suj. ad-valores) — 1\$0 — 25\$0.

Emetine Bruneau — VII — Empolas de 0,10 até 3 cc., caixa de 6 unidades, (suj. ad-valorem) — 1\$2 J 30\$0.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1941. — Laboratório Franco Brasileiros Docta Ltda, *Januario Mendonça*, p.p. do gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Farmoquímica Ltda., estabelecida à rua Voluntários da Pátria n. 132 (Botafogo), Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço — Observações

Canfedrina — VII — caixa com 10 emp. de 1,5 cm3 — \$800 — 15\$0.

Canfedrina — VII — caixa com 50 emp. de 1,5 cm3 — 4\$0 — 63\$0.

Canfedrina — VII — caixa com 100 emp. de 1,5 cm3 — 4\$9 — 123\$0 — Artigo 4.º, parágrafo 7.º, nota 9.ª.

Citarsol — VII — caixa com 10 emp. de 1,5 cm3 — \$800 — 15\$0.
 Farmobis — VII — caixa com 6 emp. 1 cm3 — \$400 — 12\$5.
 Farmobis — VII — caixa com 100 emp. 1 cm3 — 6\$0 — 15\$0
 — Artigo 4.º, parágrafo 7.º, nota 9.ª.
 Farmoeopax — VII — caixa com 6 emp. de 2 cm3 — \$400 — 16\$5.
 Farmoeopax — VII — caixa com 100 emp. 2 cm3 — 7\$600 — 190\$0 — Artigo 4.º, parágrafo 7.º, nota 9.ª.
 Farmoglan F — I — Vidro com 30 compr. de 0,21 gramas — \$100 — 16\$5.
 Farmoglan M — I — vidro com 30 compr. de 0,17 gramas — \$100 — 15\$5.
 Farmoioidina — VII — caixa com 10 emp. de 2 cm3 — 3\$00 — 17\$5.
 Farmoioidina — VII — caixa com 100 emp. de 2 cm3 — 4\$9 — 123\$0 — Artigo 4.º, parágrafo 7.º, nota 9.ª.
 Fosfolipina — VII — caixa com 10 emp. de 2 cm3 — \$800 — 15\$2.
 Fosfolipina — VII — caixa com 100 emp. de 2 cm3 — 4\$8 — 120\$0 — Artigo 4.º, parágrafo 7.º, nota 9.ª.
 Gastrosan — X — vidro com 50 cm3 — \$100 — 8\$0.
 Gastrosan — X — vidro com 100 cm3 — \$300 — 13\$0.
 Inter — VII — caixa com 10 emp. 1 cm3 — \$800 — 18\$5.
 Inter — VII — caixa com 100 emp. 1 cm3 — 5\$2 — 130\$0 — Artigo 4.º, parágrafo 7.º, nota 9.ª.
 Panogin — V — vidro com 60 cm3 — \$060 — 12\$0.
 Quinefedrina — VII — caixa com 6 emp. de 2,5 cm3 — \$100 — 16\$0.
 Quinefedrina — VII — caixa com 50 emp. de 2,5 cm3 — 4\$4 — 110\$0 — Artigo 4.º, parágrafo 7.º, nota 9.ª.
 Quinefedrina — VII — caixa com 100 emp. de 2,5 cm3 — 8\$0 — 200\$0 — Artigo 4.º, parágrafo 7.º, nota 9.ª.
 Rinefedrina — IX — tubo com 10 cm3 — \$100 — 10\$0.
 Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1944. — Farmoquímica Ltda. — O gerente, (assinatura ilegível).

Instituto Médico Ferreira & Castro Ltda. — Rua da Assembleia n. 54, sobrado. — Rio de Janeiro:

Nome — Classificação fiscal — Capacidade — Taxa

Marson — Classe VII — Caixas c/12 ampolas de 3cc. — 1\$2.
 Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — Instituto Médico Ferreira & Castro Ltda.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação dos Laboratórios Raul Leite S. A., estabelecidos à rua Leopoldino Bastos n. 44, no Distrito Federal.

Modificações de preços que passarão a vigorar de 11 de setembro em diante:

Nomes dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Agripan — VII — Caixa com 6 ampolas 2cc. — \$4 — 12\$0.
 Agripan — VII — Caixa com 100 ampolas 2cc. 5\$0 — 125\$0 — Ad-Valorem.
 Agripan — I — Vd. com 30 perolas 0,70 — \$2 — 10\$0.
 Antipiovacin — VII — Caixa com 6 ampolas 2cc. — \$4 — 13\$0.
 Antipiovacin — VII — Caixa com 100 ampolas 2cc. — 5\$8 — 145\$0 — Ad-Valorem.
 Asmo-Cortican — VII — Caixa com 6 ampolas 2cc. — \$4 — 15\$0.
 Bario X — X — Vd. com 150cc. pó — \$4 — 9\$0.
 Bario X — X — Pó lata com 1.500 cc. — 3\$6 — 90\$0 — Ad-Valorem.
 Broncovacin — VII — Caixa com 6 ampolas 2cc. — \$4 — 13\$0.
 Broncovacin — VII — Caixa com 6 ampolas 2cc. — \$4 — 12\$0.
 Calcinjectol — VI — Caixa com 10 ampolas 2cc. — \$8 — 15\$0.
 Calciovitamina gotas — VI — Vd. gotas com 30cc. — \$2 — 9\$0.
 Calciovitamina granulado — X — Vd. com 120cc. granulado — \$4 — 13\$0.
 Vardigan gotas — VI — Vd. com 30cc. — \$2 — 20\$0.
 Cazeon — X — Vd. com 180cc., pó — \$5 — 11\$0.
 Dissuran Comps. I — Tubo com 25 comps. 0,70 — \$2 — 11\$0.
 Dissuran granulado — X — Vd. com 180cc. — \$5 — 17\$0.
 Ducreyvacin — VII — Caixa com 6 ampolas 2cc. — \$4 — 15\$0.
 Endiol — VI — Vd. com 50cc. líquido — \$4 — 12\$0.
 Enterobil — I — Vd. com 40 drgs. 0,80 — \$3 — 11\$0.
 Ferrarsenol — I — Vd. com 36 comp. 0,55 — \$2 — 7\$0.
 Genitovacin Fraca — VII — Caixa com 6 ampolas 2cc. — \$4 — 13\$0.
 Genitovacin Forte — VII — Caixa com 6 ampolas 2cc. — \$4 — 16\$0.
 Gonovacin Conc. — VII — Caixa com 6 ampolas 2cc. — \$4 — 18\$0.
 Gonovacin Fixa — VII — Caixa com 6 ampolas 2cc. — \$4 — 13\$0.
 Guaraina — I — Caixa com 25 envelopes com 2 comps. 0,50 cada — \$020 — 15\$0.
 Guaraina — I — Caixa com 100 envelopes com 2 comps. 0,50 cada — \$020 — 55\$0.
 Guaraina — I Caixa com 200 envelopes com 2 comps. 0,50 cada — \$020 — 107\$0.

Guaraina — I — Tubo com 12 comps. 0,50 — \$1 — 4\$0.
 Guaranil — V — Vd. com 250cc. líquido — \$2 — 9\$0.
 Guaranil — V — Vd. com 500cc. líquido — \$4 — 15\$0.
 Histamol — VII — Caixa com 10 ampolas 1cc. — \$8 — 15\$0.
 Hustenil gotas — VI — Vd. com 30cc. líquido — \$2 — 9\$0.
 Hustenil Xarope — V — Vd. com 250cc. Xarope — \$2 — 11\$0.
 Infefan — VII — Caixa com 6 empolas de 5 cc — \$8 — 15\$0.
 Infefan — I — Tubo com 30 comprimidos de 0,56 — \$2 — 14\$0.
 Intestinofagina — V — Caixa com 10 empolas de 2 cc — \$8 — 13\$0.
 Intestinofagina — V — Caixa com 100 empolas de 2 cc — 8\$0 — 100\$0.
 Into-Bilan — I — Vidro com 50 drgs. de 0,80 — \$3 — 78\$0.
 Into-Climan — I — Vidro com 30 drgs. de 0,80 — \$2 — 15\$0.
 Into-Gynan — VII — Caixa com 6 empolas de 1 cc — \$4 — 15\$0.
 Into-Gynan — I — Vidro com 36 drgs. de 0,50 — \$2 — 12\$0.
 Into-Gynan Oleoso 50.000 — VII — Caixa com 3 empolas de 2 cc — 1\$0 — 25\$0 — Ad-valorem.
 Into-Gynan Oleoso 300.000 ui — VII — Caixa com 1 empola de 2 cc — 1\$4 — 35\$0 — Ad-valorem.
 Into-Hepatan — VII — Caixa com 10 empolas de 2 cc — \$8 — 15\$0.
 Into-Hepatan Gotas — VI — Vidro com 30 cc — \$2 — 15\$0.
 Into-Hepatan Ferruginoso I — Vidro com 50 drgs. de 0,80 — \$3 — 15\$0.
 Into-Hepatan Ferruginoso — V — Lq. vidro com 100 cc — \$080 — 13\$0.
 Into-Nutran — VII — Caixa com 20 empolas de 1 cc — 1\$2 — 30\$0 — Ad-valorem.
 Iodalb — VI — Vidro com 50 cc liq. — \$4 — 10\$0.
 Iodan — VII — Caixa com 10 empolas de 2 cc — \$8 — 15\$0.
 Lactargyl — V — Vidro com 100 cc liq. — \$080 — 8\$0.
 Lactase, comps. — I — Vidro com 48 comp. de 0,25 — \$150 — 7\$0.
 Lactase liq. — V — Caixa com 12 empolas de 2 cc — \$060 — 13\$0.
 Lactase liq. — V — Caixa com 100 empolas de 2 cc — 8\$0 — 100\$0.
 Maleizin Azul — VII — Caixa com 6 empolas ROa211I
 Maleizin Azul — VII — Caixa com 6 empolas de 3 cc \$4 — 18\$0.
 Maleizin Azul — VII — Caixa com 100 empolas de 3 cc — 260\$0 — Ad-valorem.
 Maleizin Azul — I — Vidro com 24 drgs. de 0,70 — \$2 — 19\$0.
 Maleizin Branco — VII — Caixa com 100 empolas de 3 cc — 10\$4 — 260\$0 — Ad-valorem.
 Maleizin Branco — I — Vidro com 24 comps. de 0,42 — \$2 — 19\$0.
 Nevrodan 5 cc — VII — Caixa com 6 empolas de 5 cc — \$8 — 12\$0.
 Nevrodan 10 cc — VII — Caixa com 6 empolas de 10 cc — \$8 — 14\$0.
 Opilina I — Vidro com 12 pérolas e 16 comps. — \$2 — 6\$0.
 Ovariuteran drgs. — I — Vidro com 36 drgs. de 0,50 — \$2 — 9\$0.
 Ovariuteran liq. — V — Vidro com 100 cc liq. — \$080 — 9\$0.
 Pepsil Infantil — V — Vidro com 100 cc liq. — \$080 — 7\$0.
 Pepsil Adulto — V — Vidro com 500 cc liq. — \$4 — 17\$0.
 Pímulas Sanguíneas — I — Vidro com 36 pímulas de 0,20 — \$1 — 3\$0.
 Plurifagina — V — Caixa com 10 empolas de 2 cc — \$8 — 15\$0.
 Protinfectol A — VII — Caixa com 6 empolas de 1 cc — \$4 — 13\$0.
 Protinfectol A — VII — Caixa com 100 empolas de 1 cc — 4\$8 — 120\$0 — Ad-valorem.
 Protinfectol B — VII — Caixa com 6 empolas de 2 cc — \$4 — 15\$0.
 Protinfectol B — VII — Caixa com 100 empolas de 2 cc — 5\$6 — 140\$0 — Ad-valorem.
 Purgoleite — I — Caixa com 25 envelopes de 2 comprimidos de 0,70 cada — \$020 — 14\$0.
 Purgoleite — I — Caixa com 100 envelopes de 2 comprimidos de 0,70 cada — \$020 — 47\$0.
 Purgoleite — I — Tubo com 12 comprimidos de 0,70 — \$1 — 4\$0.
 Quintovacin Fraca — VII — Caixa com 6 empolas de 2 cc — \$4 — 13\$0.
 Quintovacin Forte — VII — Caixa com 6 empolas de 2 cc — \$4 — 15\$0.
 Sedoneuran Gotas — VI — Vidro com 30 cc, liq. — \$2 — 15\$0.
 Tifodisenterivacin — I — Tubo com 9 comprimidos de 0,25 — \$060 — 6\$0.
 Tifodisenterivacin — I — Vidro com 300 comprimidos de 0,25 — 4\$0 — 100\$0 — Ad-valorem.
 Tônico Infantil — V — Vidro com 100 cc liq. — \$080 — 7\$0.
 Trepargyl comps. — I — Tubo com 20 comps. de 0,60 — \$2 — 10\$0.
 Trepargyl liq. — V — Vidro com 50 cc., liq. — \$4 — 16\$0.
 Vitargyl — VII — Caixa com 10 empolas de 2 cc — \$8 — 15\$0.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de Antonio J. Ferreira & Cia. estabelecida y rua Paulino Fernandes n. 51 — Nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações.

Fandorine G. M. — I — 90 Drágeas de 0,45 — \$500 — 17\$3.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — Antonio J. Ferreira & Cia.

Tabela de base legais para cobrança de Imposto de Consumo sobre especialidades farmacêuticas, da fabricação de: Laboratórios Franco Brasileiro Docta Limitada, estabelecidos à rua Maxwell, número 452, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Arhéol — Classe I — Cápsulas de mais de 30 centigramas, vidro de mais de 12 até 36 unidades — \$2 — Somente amostras.

Arhéol — Classe I — Idem — \$050, decreto 739, § 8.º, nota 7.ª.

Arhéol — Classe I — Cápsula de mais de 30 centigramas, vidro de mais de 36 até 60 unidades — \$3 — 19\$0 — \$075, idem, idem.

Arhéol — Classe I — Idem (Suj. ad-valorem) — 1\$1 — 35\$0.

Arhéol — Classe I — Cápsula de mais de 30 centigramas, vidro de mais de 400 até 500 unidades — 5\$7 — 142\$5 — Embgm. somente Hospitais.

Arhéol — Classe I — Idem — 10\$5 — 262\$5 — Idem.

Riodine — Classe I — Cápsula de mais de 30 centigramas, vidro de mais de 36 até 60 unidades — \$3 — 17\$0 — \$075, decreto n. 739, § 8.º, nota 7.ª.

Citrosodine — Classe I — Comprimidos até 30 centigramas, caixa de 12 até 36 unidades — \$1 — Somente amostras.

Citrosodine — Classe I — Idem — \$025, decreto n. 739, § 8.º, nota 7.ª.

Citrosodine — Classe I — Comprimidos até 30 centigramas, vidro de 60 até 100 unidades — \$3 — 12\$5 — \$075, decreto idem, idem.

Citrosodine — Classe I — Comprimidos até 30 centigramas, vidros de mais de 400 até 500 unidades — 1\$5 — 37\$5 — Embgm. somente Hospitais.

Citrosodine — Classe I — Idem — \$375, decreto n. 739, § 8.º, nota 7.ª.

Quinuremyl — Classe I — Comprimidos de mais de 30 centigramas, tubo de 6 até 12 unidades — \$1 — \$025, idem, idem — Somente amostra.

Quinuremyl — Classe I — Comprimidos de mais de 30 centigramas, vidro de 12 até 36 unidades — \$2 — 18\$5 — \$050, idem, idem.

Quinuremyl — Classe I — Comprimidos de mais de 30 centigramas, vidro de 400 até 500 unidades — 6\$2 — 151\$5 — Embgm. somente Hospitais.

Urisanine — Classe V — Solução, vidro até 60 cm3 — \$060 — Somente amostra.

Urisanine — Classe V — Idem — \$020, decreto n. 739, § 8.º, nota 7.ª.

Urisanine — Classe V — Solução, vidro de 60 até 130 cm3 — \$080 — 12\$5 — \$020, idem, idem.

Phospho-Strychnal — Classe VI — Gotas, vidro de 10 a 20 cm3 — \$1 — Somente amostra.

Phospho-Strychnal — Classe VI — Idem — \$025, decreto número 739, § 8.º, nota 7.ª.

Phospho-Strychnal — Classe VI — Gotas, vidro de mais de 20 até 40 cm3 — \$2 — 12\$5 — \$050, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Empolas de 1 a 3 cm3, caixa de 7 a 12 unidades — \$8 — 16\$5 — \$2, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Empolas de 1 a 3 cm3, caixa de 2 a 6 unidades — \$4 — 10\$0 — \$1, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Empolas de 3 a 12 cm3, caixa de 2 a 6 unidades — \$8 — 11\$0 — \$2, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Idem — \$8 — 12\$0 — \$2, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Empolas de 3 a 12 cm3, caixa de 7 a 12 unidades — 1\$2 — 18\$5 — \$3, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Idem — 1\$2 — 20\$0 — \$3, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Empolas de mais de 3 até 12 cm3, caixa de mais de 31 até 50 unidades — 6\$0 — 85\$0 — 1\$5, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Idem — 6\$0 — 65\$0 — 1\$5, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Empolas de 1 a 3 cm3, caixa de mais de 31 até 50 unidades — 4\$0 — 60\$0 — 1\$0, idem, idem.

Strychnal — Classe VII — Empolas de 1 a 3 cm3, caixa de 2 a 6 unidades — \$4 — 12\$5 — \$1, idem, idem.

Strychnal — Classe VII — Empolas de 1 a 3 cm3, caixa de 3 unidades — \$400 — Somente amostra.

Strychnal — Classe VII — Idem — \$1, decreto n. 739, § 8.º, nota 7.ª.

Strychnal — Classe VII — Empolas de 1 a 3 cm3, caixa de 7 a 12 unidades — \$8 — 20\$0 — \$2, idem, idem.

Strychnal — Classe VII — Empolas de 1 a 3 cm3, caixa de 30 até 50 unidades — 4\$0 — 70\$0 — 1\$0, idem, idem.

Kola-Astier — Classe X — Granulados, vidro até 150 cm3, \$4 — 16\$0 — \$1, idem, idem.

Kola-Astier — Classe X — Granulados, vidro de mais de 50 até 75 cm3 — \$2 — Somente amostra.

Kola-Astier — Classe X — Idem — \$050, decreto n. 739, § 8.º, nota 7.ª.

Quina-Astier — Classe X — Granulados, vidro até 150 cm3 — \$1 — 16\$0 — \$1, idem, idem.

Condurango-Astier — Classe X — Idem — \$1 — 16\$0 — \$1, idem, idem.

Lyxanthine-Astier — Classe X — Idem — \$4 — 20\$0 — \$1, idem, idem.

Lyxanthine-Astier — Classe X — Granulados, vidro de mais de 50 até 75 cm3 — \$2 — Somente amostra.

Lyxanthine-Astier — Classe X — Idem — \$050, decreto número 739, § 8.º, nota 7.ª.

Citrosodine — Classe X — Granulados até 150 cm3 — \$4 — 12\$5 — \$1, idem, idem.

Pneumosthéne — Classe VII — Empolas de 1 a 3 cm3, caixa de 5 unidades — \$1 — 10\$5 — \$1, idem, idem.

Pneumosthéne — Classe VII — Empolas de 1 a 3 cm3, caixa de 3 unidades — \$1 — Somente amostra.

Pneumosthéne — Classe VII — Idem — \$1, decreto n. 739, § 8.º, nota 7.ª.

Pneumosthéne — Classe VII — Empolas de 1 a 3 cm3, caixa de 20 unidades — 1\$2 — Somente amostra.

Pneumosthéne — Classe VII — Idem — \$3, decreto n. 739, § 8.º, nota 7.ª.

Iodone-Robin — Classe VI — Gotas, vidro de mais de 20 até 40 cm3 — \$2 — Somente amostra \$050, decreto n. 739.

Iodone-Robin — Classe VI — Gotas, vidro de mais de 40 até 75 cm3 — \$1 — 17\$2 — \$1, decreto n. 739, § 8.º, nota 7.ª.

Pneumosthéne — Classe VII — Empolas de 1 a 3 cm3, caixa de 50 unidades — 4\$0 — 85\$0.

Pepsigenine — Classe I — Drágeas, pesando mais de 30 centigramas, vidro de mais de 12 até 36 unidades — \$2 — 10\$5 — \$050, decreto n. 739, § 8.º, nota 7.ª.

Pepsigenine — Classe I — Drágeas, pesando mais de 30 centigramas, vidro de mais de 12 até 60 unidades — \$3 — 15\$0 — \$075, idem, idem.

Pepsigenine — Classe I — Drágeas pesando mais de 30 centigramas, vidro de mais de 400 até 500 unidades — 3\$0 — 75\$0 — Somente para Hospitais.

Pepsigenine — Classe I — Drágeas pesando mais de 30 centigramas, tubo de mais de 6 até 12 unidades — \$1 — Somente amostra.

Pepsigenine — Classe I — Idem — \$025, decreto n. 739, § 8.º, nota 7.ª.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1941. — Laboratórios Franco Brasileiro Docta Ltda., *Januario Mendonça*, p. p. do gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança de imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Henela Rubinstein Produtos de Beleza S. A., estabelecida à rua Santo Amaro n. 147, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Loção contra rugas — III — 218 gr — 2\$0 — 20\$0 — *ad valorem*.

Pasta Especial para Poros — XIII — 207 gr — 3\$0 — 20\$0.

Brilhantina Enechanté — XII — 83 gr — 1\$670 — 16\$667 — *ad valorem*.

Balsamo para Contornos — XIII — 151 gr — 2\$4 — 23\$334.

Água de Ouro — III — 92 gr — 1\$0 — 40\$0 — *ad valorem*.

Água Picante — III — 99 gr — 4\$0 — 40\$0 — *ad valorem*.

Água Verde — III — 96 gr — 4\$0 — 40\$0 — *ad valorem*.

Óleo Vegetal para as Pálpebras — XII — 41 gr — 2\$0 — 20\$0 — *ad valorem*.

Loção Vegetal para os Olhos — III — 256 gr — 1\$670 — 16\$667 — *ad valorem*.

Creme Especial para os Olhos — XIII — 83 gr — 2\$670 — 26\$667 — *ad valorem*.

Creme Grego contra Rugas — XIII — 130 gr — 3\$340 — 33\$334 — *ad valorem*.

Loção para as mãos — III — 263 gr — 1\$670 — 16\$667 — *ad valorem*.

Creme Vegetal especial para Limpeza — XIII — 215 gr — 3\$0 — 20\$0.

Óleo Vegetal Adstringente — XII — 45 gr — 2\$340 — 23\$334 — *ad valorem*.

Máscara Vegetal — XIII — 148 gr — 3\$340 — 33\$334 — *ad valorem*.

Loção Vegetal Tonificante — III — 352 gr — 1\$670 — 16\$667 — *ad valorem*.

Loção Vegetal Tonificante — III — 850 gr — 3\$6 — 33\$334.

Hormônios Remoçantes (2) — XIII — 228 gr — 8\$370 — 83\$667 — *ad valorem*.

Hormônio Hemeos Remoçantes (2) — XIII — 228 gr — 8\$370 — 83\$667 — *ad valorem*.

Hormônios Hemeos Remoçantes — XIII — 540 gr — 16\$670 — 166\$667 — *ad valorem*.

Loção Especial Contra Brilho no Nariz — III — 162 gr — 2\$670 — 26\$667 — *ad valorem*.

Creme Acné — XIII — 135 gr — 1\$8 — 16\$667.
 Creme Novena Para a Noite — XIII — 130 gr — 3\$340 — 33\$334 — *ad valorem*.
 Creme Novena para a Noite — XIII — 300 gr — 8\$370 — 83\$667 — *ad valorem*.
 Creme Pasteurizado para Branquear — XIII — 365 gr — 4\$8 — 23\$334.
 Creme Pasteurizado Especial — XIII — 324 gr — 4\$2 — 20\$0.
 Creme Pasteurizado Especial — XIII — 5\$0 — 50\$0 — *ad valorem*.
 Creme Pasteurizado — XIII — 379 gr — 4\$8 — 20\$0.
 Creme Pasteurizado — XIII — 650 gr — 7\$8 — 40\$0.
 Pomada Negra — XIII — 580 gr — 16\$670 — 166\$667 — *ad valorem*.
 Loção Refinadora — III — 163 gr — 3\$4 — 33\$334 — *ad valorem*.
 Creme para Avivar a Pele — XIII — 124 gr — 1\$8 — 16\$667.
 Creme para Avivar a Pele Forte — XIII — 123 gr — 2\$340 — 23\$334 — *ad valorem*.
 Loção Tônica Especial — III — 170 gr — 2\$0 — 20\$0 — *ad valorem*.
 Loção de Neve — III — 280 gramas — 2\$340 — 23\$334 — *ad valorem*.
 Máscara especial para os poros — XIII — 134 gramas — 2\$0 — 20\$0 — *ad valorem*.
 Óleo para banhos de sol — XII — 200 gramas — 3\$4 — 33\$334 — *ad valorem*.
 Creme para sol — XIII — 236 — 3\$6 — 20\$0 — *ad valorem*.
 Creme Especial para colo e pescoço — XIII — 230 gramas — 3\$340 — 33\$334 — *ad valorem*.
 Creme Cidade e Campo — XIII — 91 gramas — 1\$670 — 16\$667 — *ad valorem*.
 Creme Cidade e Campo — XIII — 150 gramas — 2\$340 — 23\$334 — *ad valorem*.
 Loção Cidade e Campo — III — 282 gramas — 2\$340 — 23\$334 — *ad valorem*.
 Creme de limpeza Lírio Aquático — XIII — 360 gramas — 4\$8 — 20\$0.
 Creme de limpeza Lírio Aquático — XIII — 640 gramas — 7\$8 — 40\$0.
 Estimulante e Rejuvenecedor — III — 91 gramas — 1\$670 — 16\$667 — *ad valorem*.
 Creme Revitalizador dos Tecidos — XIII — 130 gramas — 2\$0 — 20\$0 — *ad valorem*.
 Creme Revitalizador dos Tecidos — XIII — 212 gramas — 3\$340 — 33\$334 — *ad valorem*.
 Rouge Compacto — X — 24 gramas — 1\$670 — 16\$667 — *ad valorem*.
 Rouge em Creme — X — 11 gramas — 1\$670 — 16\$667 — *ad valorem*.
 Rouge Compacto Rechange — X — 9 gramas — \$670 — 6\$667 — *ad valorem*.
 Batom Debutic — IX — 19 gramas — 1\$340 — 13\$334 — *ad valorem*.
 Batons Golden Tower — IX — 26 gramas — 2\$0 — 20\$0 — *ad valorem*.
 Batons Water Lily — IX — 23 gramas — 2\$340 — 23\$334 — *ad valorem*.
 Batons Rechange — IX — 6 gramas \$670 — 6\$667 — *ad valorem*.
 Batons Rechange — IX — 8 gramas — 1\$0 — 10\$0 — *ad valorem*.
 Pó facial Pétales de Flores — V — 100 gramas — 2\$670 — 20\$667 — *ad valorem*.
 Pó Facial Lírio Aquático — V — 190 gramas — 3\$870 — 38\$667 — *ad valorem*.
 Sombra para as pálpebras — X — 12 gramas — 2\$0 — 2\$0 — *ad valorem*.
 Máscara para os cílios — X — 23 gramas — 2\$0 — 20\$0 — *ad valorem*.
 Lapis para as sobrancelhas — X — 5 gramas — 1\$340 — 13\$334 — *ad valorem*.
 Estimulante para os cílios — XIII — 52 gramas — 2\$0 — 20\$0 — *ad valorem*.
 Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1941. — *Helena Rubstein*
Produtos de Beleza S. A. — Esta Shepard.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Indústrias Beijaflores, S. A., estabelecida à rua São Januário n. 131, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal.

N. — Nome ou marca dos produtos — Classificação Fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

123. Neurobiol — 5 — 350 c3 — \$200 — 40\$000.
 Amostras grátis:
 Neurobiol — 75 c3 — \$020.
 Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *Pedro Raposo Lopes.*
Manuel Raposo de Mendonça.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de F. Gross, estabelecida à rua Barão de Itambé n. 31 — Botafogo — Rio de Janeiro, (Complemento à tabela apresentada em 30-1-1940):

Marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Zulquina — I — 200 comp. mais de 30 centigramas — \$800 — resselado p/1\$600 — 40\$0 — Este produto nestas embalagens não é mais fabricado. O estoque existente foi liquidado em fevereiro de 1940.

Zulquina — I — 2.000 comp. mais de 30 centigramas — 8\$000 — resselado p/ 16\$000 — 400\$000.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — P.p. de Mercedes Gross, inventariante de F. Gross.

Examinei as declarações desta tabela e verifiquei a sua exatidão. Em 20-10-41. — (Assinatura ilegível).

Tabela de preços dos produtos do Instituto Terapêutico Seif Ltda., estabelecida na rua São Pedro n. 286, nesta capital, para o ano de 1940.

Anemoral adulto — ex. com 10 frascos — 5 cc classe V imp. — \$800 dz. 162\$0.

Anemoral adulto — ex. com 25 frascos — 5 cc classe V imp. — 2\$000 cda. 32\$0.

Anemoral adulto — c. com 100 frascos — 5 cc classe V imp. — 8\$000 cda. 120\$0.

Anemoral adulto — ex. com 100 frascos — 5 cc FP classe V imp. — 8\$000 cda. 144\$0.

Anemoral infantil — c. com 10 frascos — 5 cc classe V imp. — \$800 dz 156\$0.

Anemoral infantil — ex com 25 frascos — 5 cc classe V imp. — 2\$000 cda 31\$0.

Anemoral infantil — c. com 100 frascos — 2 cc classe V imp. — 8\$000 cda. 110\$0.

Anemoral infantil — ex com 100 frascos — 1 cc FP classe V imp. — 8\$000 cda. 120\$0.

Anemoinjectol ad. inf. — ex. com 6 empolas — 1 cc classe VII imp. — \$100 dz 132\$0.

Anemoinjectol ad. inf. — ex com 25 empolas — 1 cc classe VII imp. — 1\$500 cda. 37\$0.

Anemoinjectol ad. inf. — ex com 100 empolas — 1 cc classe VII imp. — 5\$200 cda. 130\$0.

Anemoinjectol ad. inf. ex com 100 empolas — 1 cc FP classe VII imp. — 5\$600 cda. 140\$0.

Cálcio Ergosterina — ex com 6 empolas — 1 cc classe VII imp. — \$400 dz 108\$0.

Cálcio Ergosterina — ex com 25 empolas — 1 cc classe VII imp. — 1\$300 cda. 22\$0.

Cálcio ergosterina — ex com 100 empolas — 1 cc classe VII imp. — 4\$400 cda. 110\$0.

Cálcio ergosterina — ex com 100 empolas — 1 cc classe VII imp. — 4\$400 cda.

Cálcio ergosterina — vd de 15 cc — 15 cc classe VI — \$100 dz 108\$0.

De-graafina — vd de 20 cc — 20 cc classe VI — \$100 dz 144\$0.

De-graafina — 1.000 u. — ex com 7 empolas — 1 cc classe VII — \$800 dz 144\$0.

De-graafina — 1.000 u. — ex com 25 empolas — 1 cc classe VII — 1\$500 cda. 37\$0.

De-graafina — 1.000 u. — ex com 100 empolas — 1 cc classe VII — 5\$200 cda. 130\$0.

De-graafina — 1.0000 u. — ex com 100 empolas — 1 cc FP, Classe VII — 5\$800 cda. 134\$0.

De-graafina — 10.000 u. — ex com 1 empola — 1 cc classe VII — \$200 dz 84\$0.

De-graafina — 10.0000 u. — ex com 3 empolas — 1 cc classe VII — \$400 dz 216\$0.

De-graafina — 10.000 u. — ex com 25 empolas — 1 cc classe VII — 6\$000 cda. 150\$0.

De-graafina — 10.000 u. — ex com 100 empolas — 1 cc classe VII — 19\$600 cda. 490\$0.

De-graafina — 10.000 u. — ex com 100 empolas — 1 cc FP classe VII — 20\$000 cda. 500\$0.

De-graafina — 50.000 u. — ex com 1 empola — 1 cc classe VII — \$200 dz. 216\$0.

De-graafina — 50.000 u. — ex com 3 empolas — 1 cc classe VII — 20\$000 dz 600\$0.

De-graafina — 50.000 u. — ex com 25 empolas — 1 cc classe VII — 15\$200 cda. 380\$0.

De-graafina — 50.000 u. — ex com 100 empolas — 1 cc classe VII — 48\$000 cda. 1.200\$0.

Cortetrol — ex com 6 empolas — 1 cc classe VII — \$400 dz 132\$0.

Cortetrol — ex com 25 empolas — 1 cc classe VII — 1\$600 cda. 40\$0.

Cortetrol — ex com 100 empolas — 1 cc classe VII — 6\$000 cda. 150\$0.

Cortetrol — ex com 3 empolas — 3 cc classe VII — \$400 dz 144\$0.

Cortetrol — ex com 25 empolas — 3 cc classe VII — 53\$200 cda. 80\$0.

Cortetrol — ex com 100 empolas — 3 cc classe VII — 11\$800 cda. 295\$0.

Cortetrol — ex com 2 empolas — 5 cc classe VII — \$900 dz 144\$0.
 Cortetrol — ex com 25 empolas — 5 cc classe VII — 4\$800 cda. 120\$0.
 Cortetrol — ex com 100 empolas — 5 cc classe VII — 17\$800 cda. 415\$0.
 Cortetrol — vidro — 10 cc — 10cc classe VI — \$100 dz. 132\$0.
 Aminobis ad. e inf. — ex com 6 empolas — 1 cc classe VII — \$100 dz 96\$0.
 Aminobis ad. e inf. — ex com 25 empolas — 1 cc classe VII — 1\$200 cda. 30\$0.
 Imonibis ad. e inf. — ex com 100 empolas — 1 cc classe VII — 4\$300 cda. 108\$0.
 Hminobis ad. e inf. — ex com 100 empolas — 1 cc FP classe VII — 5\$100 cda. 127\$0.
 Benzoseptil — tubo com 20 comprimidos de 0,40 classe I — \$200 dz -68\$0.
 Leucolatico — ex com 10 frascos de 2cc classe V — \$800 dz 120\$0.
 Gotas sedo ovarianas — vd de 20 cc — 20cc classe VI — \$100 d. 144\$0.
 Vitamina "D" — ex com 6 empolas — 1cc classe VII — \$400 dz 115\$0.
 Rio de Janeiro, 23 de junho de 1941. — Instituto Terapêutico Scil Ltda.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre Especialidades Farmacêuticas de fabricação de J. Aubry & Cia. Ltda., estabelecidos nesta Capital à Rua Prudente de Moraes n. 560.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Gotas Nican — Classe VI — Gotas medicinais, vidro de 30 cc. — Preparado novo ainda não posto à venda.
 Isomencyna — Classe V — Solução medicinal, 110 cms. — \$080 — Preparado novo ainda não posto à venda.
 Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1941. — J. Aubry & C. Ltda., (assinatura ilegível) p.p. do gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre Especialidades Farmacêuticas de fabricação de J. Aubry & Cia. Ltda., estabelecidos nesta Capital à Rua Prudente de Moraes número 560.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Spasmosedine — Classe I — 30 dráguas de 0 gr. 45 — \$200 — Preparado novo ainda não posto à venda.
 Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1941. — J. Aubry & C. Ltda., (assinatura ilegível) p.p. do gerente.

Relação das alterações de preços e das competentes taxas de impostos de consumo, de especialidades farmacêuticas pela firma Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda., estabelecida à rua Senador Alencar n. 109, Rio de Janeiro.

Em aditamento às tabelas apresentadas em 8 de janeiro, 9 de abril e 29 de julho de 1941, continuando inalteradas as demais taxas.

Nome ou marca dos produtos — Característicos — Preço máximo de venda — Impostos

Classe V
 Krinohepat liq. — Vidro de 1 litro — Amostra — \$6.
 Classe VII
 Estroglan — 10.000 uc. 25 emps. de 1 cc. — Amostra — 1\$2.
 Sintest — 25 empolas de 1 cc. — Amostra — 1\$2.
 Sintest — 100 empolas de 1 cc. — 190\$0 — 7\$6.
 Vacina — 50 empolas de 1,5 cc. — Amostra — 4\$0.
 Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda. (assinatura ilegível), sócio gerente.

Rinder & Companhia, Ltda., registrada sob n. 1.973, com o fabrico de especialidades farmacêuticas, firma estabelecida à Rua Haddock Lobo n. 30, para os efeitos do disposto no art. 68, § 1.º, do decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938, entrega a tabela adicional das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de sua fabricação, de 25 de outubro de 1940.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Tetraglan, Dráguas — I — 40 dráguas a 30 cgr. — \$150 — 18\$0.
 Rio de Janeiro, 30 de julho de 1941. — (assinatura ilegível), pp. Rinder & Companhia, Ltda.

J. E. Gil, estabelecido à rua dos Andradas n. 102, com pequeno fabrico de Perfumarias, tendo adicionado a seu fabrico o produto "Cabelfix", apresenta a tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo.

Nome do produto — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto — Preço — Observação

"Cabelfix" — Alínea XI — 15 gms. — 150 réis — 1\$8.
 Rio de Janeiro, 9 de junho de 1941. — J. E. Gil.

Bases legais para o cálculo do imposto de consumo, a que estão sujeitas as especialidades farmacêuticas de fabricação de R. A. Rangel & Comp., estabelecidos à rua Maxwell n. 164-C — Rio de Janeiro.

Nome — classe — Capacidade — Preço — Taxa

Sulfamida Margel — I — 250 comprimidos de 0,50 — 100\$0 — 4\$0.
 Hepatamida Margel — I — 250 comprimidos de 0,50 — 100\$0 — 4\$0.
 Zimargel — I — 500 comprimidos de 0,25 — 40\$0 — 1\$6.
 Anemoglan Ferruginoso — V — 1.00 cc. — 40\$0 — 1\$6.
 Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — R. A. Rangel & Comp.

Os Laboratórios Lutecia Ltda., estabelecidos à rua Dr. Sá Freire n. 298, vem informar a V. S. que alterou os preços dos seguintes produtos de sua fabricação:

Cacodyline A-B-C-D e Magnésio Cacodyline — Caixas de 10 empolas de 14\$0 e 14\$5, Fob e Cif respectivamente, para 20\$0 e 20\$5.

Idem — Caixas de 100 empolas de 110\$0 e 115\$0, para 180\$0 e 185\$0.

Cacodyline E — Caixas de 10 empolas, de 14\$0 e 14\$5 para 24\$0 e 24\$5.

Figuestomil Vitaminado — Caixas de 6 empolas, de 22\$0 e 22\$5, para 18 e 18\$5.

Idem — Caixas de 100 empolas, de 200\$0 e 205\$0, para 160\$0 e 165\$0.

Destá forma a taxa de consumo de Cacodyline A-B-C-D e Magnésio Cacodyline de 100 empolas, que era de 6\$0 passou para 7\$4; a de Figuestomil Vitaminado, de 100 empolas, que era de 8\$2, passou para 6\$0; e de Figuestomil Vitaminado de 6 empolas, que era de \$900, passou para \$600.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. Laboratórios Lutecia Limitada. — (Assinatura ilegível), gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das perfumarias de fabricação de Levy, França & Comp. Ltda., estabelecidos à rua Prudente de Moraes n. 427, casa IV.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característica, peso da unidade — Imposto — Preço

Água colônia "Ultra" — Alínea II — V. 0,450 — 1\$8 — 12\$0.
 Água colônia "Ultra" — Alínea II — V. 0,750 — 3\$0 — 20\$0.
 Água colônia "Ultra" — Alínea II — V. 1,350 — 5\$4 — 36\$0.
 Água lavandula "Hamilton" — Alínea II — V. 0,450 — 1\$8 — 15\$0.
 Água lavandula "Hamilton" — Alínea II — V. 0,750 — 3\$0 — 25\$0.
 Água lavandula "Hamilton" — Alínea II — V. 1,350 — 5\$4 — 45\$0.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — Levy, França & Comp. Ltda.

Caixa de Amortização

(Cópia) Processo n. 271-R, de 1941 — Sr. diretor. Afim de atender à conferência de listas de Lancos e firmas comerciais para o pagamento de juros do 2.º semestre deste ano e devido ao acúmulo de serviço, venho propor a V. S. que seja, no próximo mês de dezembro, antecipado por uma hora e prorrogado por duas, o expediente desta Auditoria. No caso de V. S. aprovar esta sugestão, proponho que o expediente, no referido mês, comece às 10 horas e termine às 19, sem interrupção. Auditoria, 14 de novembro de 1941. — Clóvis Moura de Faria, auditor-chefe. Informe a 1.ª Secção quanto à verba para atender à prorrogação proposta. Caixa de Amortização, 14 de dezembro de 1941. — G. R. Flores, diretor. N. 1. A despesa correrá por conta da Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário, 12) Caixa de Amortização, do vigente orçamento deste Ministério, que dispõe atualmente do saldo de 10:366\$1 (dez contos trezentos e sessenta e seis mil e cem réis). O expediente da Auditoria poderá ser antecipado e prorrogado por 25 dias úteis, a contar de 1 a 30 de dezembro próximo, de acordo com o quadro abaixo:

Nomes — Cargos	Gratificação
Emílio Cascardo — Auditor, J.....	403\$2
Cassilandro Nascimento Vernes — Auditor, J.....	403\$2
Jorge Alberto Romeiro — Auditor, J.....	403\$2
Jorge de Paiva — Auditor J, substituto.....	403\$2
Eymard Dantas Carrilho — Auditor J, substituto....	403\$2
José de Assis Rocha — Servente E.....	161\$3
Total.....	2:177\$3

Devem ser observadas, quanto à remuneração as normas estabelecidas pelo decreto n. 5.062, de 27-12-939 — 1.ª Secção da Caixa de Amortização, em 14 de novembro de 1941. — Juliano Capriata, oficial administrativo I. De acordo — Data supra. — J. A. L. Azevedo, chefe de Secção. Fica autorizada a prorrogação, com as gratificações propostas, de acordo com a legislação em vigor. S. S., em 14 de novembro de 1941. — Joaquim Catramby. — Octavio Moreira Penna. — Renato Campos. — Albano Issler. — Floriano Reis. — G. R. Flores. Solicito, de ordem do Sr. ministro, a audiência do Serviço do Pessoal, Rio, 18-11-1941. — C. S. Lemos — P. 97.981-41 (Carimbo do Serviço do Pessoal — Secção Financeira. — Jardim, chefe).

Havendo dotação própria, no orçamento vigente, cabe à Caixa de Amortização baixar portaria, que deverá ser publicada no *Diário Oficial*, contendo os elementos necessários — relação nominal, vencimento, natureza do serviço, prazo de duração, gratificação arbitrária, etc. — conforme determina o decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939. Este serviço deverá ter conhecimento imediato dessa providência, afim de que seja extraído o respectivo empenho, acorde, letra I, do citado decreto, à conta da Verba 1.ª — Consignação IV — Subconsignação 12, item 42, cujo saldo é de 10:366\$1. Restitua-se ao gabinete do senhor ministro, S. Pessoal, em 22 de novembro de 1944. — *Lauro Boamorte*, diretor. Em face do parecer supra, concordo com a autorização para execução do serviço extraordinário, observadas as normas regulamentares vigentes. Restitua-se à Caixa de Amortização. Rio, 25-11-1944. — *A. de Souza Costa*. Confere com o original — 1.ª Seção — Caixa de Amortização, em 26 de novembro de 1944. — *E. Ribeiro*, escrivão G — Q. P. Visto. — *J. A. L. de Azevedo*, chefe de Seção.

Em 27 de novembro de 1944 — N. 210 — Portaria

O Diretor declara ao Sr. Auditor Chefe, para os devidos fins, haver a Junta Administrativa autorizado, em sessão de 14 do corrente, a prorrogação do expediente da Auditoria, por 3 horas diárias, durante 25 dias úteis, no período de 1 a 30 de dezembro próximo futuro, realizando-se o expediente, ininterruptamente, das 10 às 19 horas, afim de atender à conferência de listas de bancos e firmas comerciais, para o pagamento de juros do 2.º semestre deste ano.

Foi arbitrado aos funcionários abaixo discriminados, uma gratificação, de acordo com as normas estabelecidas pelo decreto n. 5.062, de 27-12-1939.

5 Auditores, padrão J

Emílio Cascardo — 1:500\$0	403\$2
Cassilandro Nascimento Vernes — 1:500\$0	403\$2
Jorge Alberto Romeiro — 1:500\$0	403\$2
Jorge de Paiva — 1:500\$0	403\$2
Eymard Dantas Carrilho — 1:500\$0	403\$2

1 Servente, classe E

José de Assis Rocha — 600\$0	163\$3
	2:177\$3

Gladstone Rodrigues Flores, Diretor.

Cópia — Em 27 de novembro de 1944 — Ofício n. 398 — Senhor Diretor — Comunico a Vossa Senhoria que foi expedida por esta Diretoria a portaria de que junto cópia, contendo os elementos de que trata o decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, peço se digne Vossa Senhoria providenciar para que seja extraído o empenho da despesa respectiva, na importância de réis 2:177\$3. — Junto, outrossim, cópia do processo n. 274-R-44. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de minha estima e consideração. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor. — Ao senhor doutor *Lauro Ribeiro da Boamorte*, D. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Confere com o original C. de Amortização, 27 de novembro de 1944. — (assinatura ilegível).

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 26 de novembro de 1944

Requerimentos:

Adelino Nunes de Oliveira, pedindo reenganjamento. — Indeferido, de vez que o requerente tem mais de 28 anos de idade (letra d) do art. 144 da Lei do Serviço Militar.

Afonso José de Santana, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de Primeira Linha, da Arma de Infantaria. Pedindo convocação para o serviço ativo. — Indeferido. No corrente ano não serão feitas novas convocações de oficiais da reserva de 2.ª Classe para serviço ativo.

Antonio Marcelino dos Santos — 3.º Sargento identificador. Pedindo reenganjamento. — Indeferido por falta de amparo legal.

Antonio da Silva Campos, solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da rua Barata Ribeiro n. 372, em face dos interesses da defesa nacional. O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, bem como da zona de 600 braças (1.320m) de que trata o decreto-lei n. 3.437, de 17 de julho de 1941, nenhum inconveniente havendo na construção, no mesmo, de edifício com a altura máxima permitida pelas posturas municipais. A Secretaria Geral, para certificar.

Antônio Pedro da Silva, pedindo que seu filho, *Altino Silva* preste serviço militar na guarnição de Belo Horizonte. — Si o filho do peticionário tiver se apresentado até o dia 5 de novembro corrente, transire sua incorporação para a Quarta Região Militar onde deve apresentar-se em fevereiro de 1942.

Augusto Amaral Muniz, pedindo que seja licenciado do serviço ativo do exército seu filho *Augusto*, soldado do 6.º Regimento de Infantaria. — Seja licenciado.

Bráulio Pereira Dória, pai do aluno *Abílio Sales Dória*, do Colégio Militar, pedindo dispensa das despesas de hospitalização. — Deferido.

Brasílio Branco Pereira, pedindo transferência para a arma de Aeronáutica. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Carlos Paes de Almeida, pedindo transferência de incorporação. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco de Assis Torres Gomes, solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da rua Ministro Viveiros de Castro número 141, Copacabana, em face dos interesses da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, bem como da zona de 600 braças (1320m), de que trata o decreto-lei n. 3.437, de 17 de julho de 1941. — A Secretaria Geral, para mandar certificar.

Ito Dolabela, solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da avenida Atlântica, esquina da rua Almirante Gonçalves, em face dos interesses da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, achando-se, porém, dentro da zona de 600 braças (1320m), de que trata o decreto-lei n. 3.437, de 17 de julho de 1941, não havendo, entretanto, inconveniente em que o prédio a ser no mesmo construído tenha a altura máxima permitida pelas posturas municipais. — A Secretaria Geral, para certificar.

Jacob Elias Sarraf, pedindo certificado de reservista de 3.ª categoria. — O peticionário preste informações sobre sua filiação, lugar e data de nascimento e cartório em que este foi registrado.

Jacomo Antônio de Vicenzi, solicitando seja mandado certificar a situação do terreno onde existem os prédios nos. 135, 139 e 143 da avenida Rainha Elizabeth, esquina da rua Bulhões do Carvalho, Copacabana, em face dos interesses da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, achando-se, porém, dentro da zona de 600 braças (1320m), de que trata o decreto-lei n. 3.437, de 17 de julho de 1941, sendo de 26 (vinte e seis) metros o limite da altitude para o prédio a ser construído. — A Secretaria Geral, para certificar.

Jacl Pinheiro de Oliveira Lima — Solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da rua Aires Saldanha, lado par, esquina impar da rua Miguel Lemos, em Copacabana, em face dos interesses da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, achando-se, porém, dentro da zona de 600 braças (1.320 m), de que trata o decreto-lei n. 3.437, de 17 de julho de 1941, não havendo, entretanto, inconveniente na construção de um prédio no mesmo com a altura máxima permitida pelas posturas municipais. A Secretaria Geral para certificar.

João Damas Filho — Pede incorporação ao Exército, como voluntário. — Não há que referir. A admissão do voluntário não é feita mediante requerimento, mas com a apresentação do interessado ao corpo em que deseja servir.

Joaquim Gomes Pessoa, ten. cel. da Reserva da Força Policial de Pernambuco consulta se as viúvas de oficiais do Exército devem, além da carteira de identidade passada pelos comandantes das Regiões Militares, apresentar outros quaisquer documentos afim de receberem suas pensões. — Declare o motivo da consulta e volte querendo.

Joaquim Lemos do Prado. — Pedindo retificação de nome. — Retifique-se, de acordo com as informações.

Joel José da Silva, 1.º ten. da 2.ª classe da Reserva. — Pedindo convocação. — Indeferido. No corrente ano não serão feitas mais convocações.

Julio Vieira — Solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da Praça Eugênio Jardim n. 2, em face dos interesses da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, achando-se, porém, dentro da zona de 600 braças (1.320 m) de que trata o decreto-lei n. 3.437, de 17 de julho de 1941, nenhum estudo existindo presentemente para a sua utilização. A Secretaria Geral, para certificar.

José Eulógio Peres. — Pedindo seja seu filho *Egídio Peres* dispensado do resto do tempo de serviço nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal. O tempo de serviço do voluntário que verificasse praça em 1940 sempre foi fixado em dois anos.

José Gonçalves Dias, sub-tenente do 11.º R. C. I. — Pedindo prorrogação de prazo para transporte de sua família. — Deferido, em face das informações.

Lauro Schreiner, 2.º tenente I. E. da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha. — Pedindo convocação. — Indeferido. As convocações para o serviço ativo, de oficiais da reserva de 2.ª classe, só se fizeram com relação a oficiais das armas.

Manoel de Jesus Amaral — Pedindo dispensa do requisito de idade para matricular-se na Escola Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Maria da Conceição Azevedo Silva — Solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da rua Belfort Roxo n. 293, antigo 91, em face dos interesses da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, achando-se, porém, dentro da zona de 600 braças (1.320 m), de que trata o decreto-lei n. 3.437, de 17 de julho de 1941, não havendo inconveniente em que no mesmo seja construído um prédio com a altura máxima permitida pelas posturas municipais. A Secretaria Geral, para certificar.

Mario Frederico Sloky, 1.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha — Pedindo convocação para o serviço ativo. — Indeferido. No corrente ano não haverá mais convocação.

Rubens Ribeiro dos Santos, capitão aluno da Escola das Armas — Pedindo amparo contra as sanções do atual artigo 49 da Escola das Armas. — Deferido.

Sadoc B. Menasché — Solicitando reconsideração de despacho quanto à situação do terreno da rua Fernando Mendes, lado par, 2 46,50 m da esquina da Avenida Atlântica, em face dos interesses da defesa nacional. — Mantenho o despacho anterior, em vista das informações.

Wilhelm Marx, solicitando seja mandado certificar a quantos metros se acha a cota 80 de distância do alinhamento da rua Araújo Gondin, na altura do n. 28. — Indeferido. A medida solicitada não é da alçada deste Ministério.

Dia 26 de novembro de 1941.

Avisos:

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 3.484 — Dir. Func. 620.

A distribuição da importância de 6:854\$0 (seis contos oitocentos e cinquenta e quatro mil réis) ao 2.º Batalhão de Pontoneiros, a que se refere o Aviso n. 3.194-575, de 24 de outubro findo, corre por conta da subconsignação n. 27-17 do atual orçamento deste Ministério e não por conta da de n. 30-17, como se fez constar do citado Aviso.

— Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 3.485 — Dir. Func. 621.

Mandai distribuir ao agente diretor da Subdiretoria de Transmissões, à conta da Verba 2 — Material — II — Material de Consumo — S/c n. 17-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 10:000\$0 (dez contos de réis), para atender à despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

— Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 3.486 — Dir. Func. 622 — Providenciai para que à conta da Verba 5 — Subconsignação 02-18, do atual orçamento deste Ministério, alterado pelo decreto-lei n. 3.060, de 20-6-41, seja distribuído à Diretoria do Material Bélico a importância de 791:558\$0 (setecentos e noventa e um contos quinhentos e cinquenta e oito mil réis), para atender à execução das seguintes obras, conforme projetos e orçamentos aprovados pela D. E.:

Conclusão do pavilhão "A", do grupo "Z", da F. B.	325:380\$0
Construção de um depósito de viaturas no D. C.	242:430\$0
Construção de dois pavilhões de munição no D. C. M. B.	223:748\$0

— Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 3.487 — Dir. Fun. 623 — Declaro-vos que a importância de 750:000\$0 (setecentos e cinquenta contos de réis), mandada entregar à Diretoria de Engenharia pelo Aviso n. 903 — Dir. Fun. 90, de 25 de março último, à conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da verba 5 — Subconsignação 02-14 (dotação número 124 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, passa a ter a seguinte distribuição:

Para a construção de pavilhões para a instalação de parque, de uma bateria de metralhadoras anti-aéreas e de uma bateria de projetores para a 1.º R. A. S. Ae.	670:000\$0
---	------------

Prefeitura Militar:

Para a construção de uma ponte sobre o rio Maranguape, destinada a servir ao Campo de Instrução de Gericiú ..	80:000\$0
---	-----------

— Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 3.488 — Dir. Fun. 624 — Mandai distribuir ao agente diretor da Companhia Escola de Engenharia, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c n. 11-14, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 134:300\$0 (cento e trinta e quatro contos de réis), para atender à despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 3.491 — Dir. Func. 625 — Mandai distribuir ao agente diretor do 1.º Regimento de Cavalaria Divisionária "Dragões da Independência", à conta da verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c n. 21-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 6:961\$1 (seis contos novecentos e sessenta e um mil e cem réis), para atender à despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

Aviso n. 3.489 — M. Faz. 757 — Transmittindo cópias autênticas do decreto-lei n. 3.718, de 15 de outubro último, que abre ao Ministério da Guerra o crédito suplementar de 144:000\$0 (cento e quarenta e quatro contos de réis), para que o dito crédito seja regis-

tado pelo Tribunal de Contas e distribuído à Diretoria de Fundos do Exército.

Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Aviso n. 3.493 — M. Faz. 86 — Realizam-se em 16 de dezembro próximo, em todo o Brasil, as solenidades comemorativas do "Dia do Exército" e da Armada.

As Prefeituras dos Municípios onde não houver corpo de tropa deverão constituir-se em Centros de Apresentação de Reservistas e terão uma grande soma de responsabilidades nessas comemorações, conforme dispõe o decreto-lei n. 2.751, de 6 de novembro de 1940.

Assim, tenho a honra de solicitar a V. Exa. a gentileza de suas providências junto aos Srs. Governador e Interventores Estaduais para que os Prefeitos Municipais do interior dispensem o máximo interesse aos trabalhos a serem realizados naquele dia.

A esta hora as autoridades militares estão remetendo aos chefes do executivo municipal os detalhes para a execução do programa do "Dia do Reservista" na parte que lhes diz respeito, para que as mesmas comemorações possam ter elevado sentido cívico e o maior êxito patriótico.

Reitero a V. Exa. os protestos de elevada estima e mui distinta consideração.

— Aviso n. 3.490 — Feri. 4.

Declaro, para os devidos fins, que para a concessão de férias deve ser observado o que prescrevem o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais em seus arts. 322 e 330 e Lei de Movimento de Quadros, arts. 22 e 24.

As férias já concedidas em desacordo com o prescrito acima devem ser objeto de revisão.

Outrossim, já tendo o Aviso n. 3.749, de 4 de outubro de 1940, surtido todos seus efeitos, fica o mesmo, nesta data, revogado.

Aviso n. 3.496 — Linc. 8 — Fica adiado até no máximo 1.º de junho de 1942, o licenciamento das praças especialistas e artifices, do Batalhão-Escola, que houverem concluído ou estiverem a concluir o tempo de serviço.

Aviso n. 3.497 — Reen. 2 — Em data de 23 de setembro último o comandante do 32.º R. C. consulta como proceder com referência ao reengajamento de soldados músicos que tocam instrumentos que pela organização atual das bandas de Batalhões de Caçadores não comportam classe superior, existente, aliás, em bandas de unidades superiores em efetivo.

Em solução declaro:

1 — que para fins de reengajamento, o requisito de estar a praça apta ao acesso à graduação ou classe superior, desde que a função ou especialidade admita esse acesso, deve ser apreciado dentro do Exército e não apenas no âmbito da unidade em que esteja servindo a mesma praça;

2 — que os músicos para satisfazerem a condição de aptos ao acesso à classe superior, para fins de reengajamento, só devem ser examinados respeito dessa aptidão quando tocarem instrumentos para os quais exista, dentro do Exército, acesso de classe.

Aviso n. 3.499 — Linc. 9 — Os Oficiais da Reserva de 2.ª classe e de 2.ª linha convocados para o serviço ativo, no corrente ano, deverão ser licenciados, pelos comandantes de corpo de tropa e diretores de estabelecimento, no dia 31 de dezembro próximo.

Não estão compreendidos nessa determinação os oficiais da mencionada Classe e Linha que foram mandados servir na 7.ª Região Militar, os quais continuarão em serviço, até ulterior deliberação.

Aviso n. 3.500 — Matr. 34.

São fixadas as seguintes matrículas nos Cursos da Escola Técnica do Exército em 1942:

Elettricidade e Transmissões:

Oficiais da ativa (art. 81 do Regulamento da E. T. E.)	7
Civis (art. 84 do Regulamento da E. T. E.)	5

12

Sr. diretor de Engenharia:

Nota n. 846 — Declaro-vos que, de acordo com os pareceres dessa Diretoria e do Comando da 2.ª Região Militar, é aprovado o relatório da Comissão de Escolha de Terrenos daquela Região, referente às condições de um terreno a ser doado a este Ministério pela Prefeitura Municipal de Salto, no Estado de São Paulo, para a instalação de uma Sociedade de Tiro de Guerra.

Pelas conclusões do Relatório em apreço, o terreno situado na Estrada Municipal de Salto a Capivari, no referido Estado, e mediado 20 metros de frente por 450 metros de fundo, conforme planta apensa ao processo respectivo, foi julgado satisfazer os requisitos necessários ao fim indicado.

PORTARIAS

Portaria n. 3.029, de 26 de novembro de 1941 — Designa o tenente-coronel Mário Perdigão para representar o Ministério da Guerra no ato de recebimento do imóvel de propriedade de Antonio Pinto Lapa, situado em Recife, Estado de Pernambuco, para a instalação do Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar, conforme autorização contida no decreto-lei n. 3.857, de 21 de novembro do corrente ano.

Portaria n. 3.030, de 26 de novembro de 1941 — Designa o tenente-coronel Raimundo Austregésilo de Lima Bastos para representar o Ministério da Guerra no ato de recebimento de um terreno a ser doado pela Prefeitura Municipal de Salto, Estado de São Paulo, para a instalação de uma Sociedade de Tiro de Guerra naquela localidade.

Inspetoria Geral do Ensino

Requerimentos despachados

Aloysio Odemar Lopes, 2.º sargento do 12.º R. I., pedindo matrícula no curso B de Infantaria da Escola das Armas. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 17-10-41.

Policarpo Antonio Rocha, pedindo devolução dos documentos anexados à sua petição de matrícula à E. P. C. de Porto Alegre. — Restituam-se mediante recibo. Em 17-10-41.

Decio José de Carvalho Paulino, pedindo devolução dos documentos anexados à sua petição de matrícula à E. P. C. de Porto Alegre. — Restituam-se mediante recibo. Em 17-10-41.

Ananias Eduardo da Silva, soldado do Grupo Escola, pedindo cópia de certidão. — Certifique-se na forma da lei. Em 18-10-41.

Osmany Maciel Pillar, pedindo devolução dos documentos que anexou à sua petição de matrícula à E. P. C. de São Paulo. — Restituam-se mediante recibo, a carteira de identidade e o certificado de conclusão de curso ginasial. Em 20-10-41.

Celso da Silva Pontes, pedindo devolução dos documentos que anexou à sua petição de matrícula à E. P. C. de Porto Alegre. — Restituam-se mediante recibo. Em 20-10-41.

Luiz de Gonzaga Viégas Calçada, pedindo devolução dos documentos que anexou à sua petição de matrícula à E. P. C. de São Paulo. — Restituam-se, mediante recibo, o certificado de conclusão de curso ginasial e a carteira de identidade. Em 18-10-41.

Americo de Freitas, pedindo devolução dos documentos que anexou à sua petição de matrícula à E. P. C. de São Paulo. — Restituam-se, mediante recibo, a carteira de identidade. Em 18-10-41.

Jayne Folladela Taboada, pedindo devolução dos documentos que anexou à sua petição de matrícula à E. P. C. de São Paulo. — Restituam-se, mediante recibo, o certificado de conclusão de curso ginasial e a carteira de identidade. Em 18-10-41.

Arthur Oscar de Freitas, pedindo devolução dos documentos que anexou à sua petição de matrícula à E. P. C. de São Paulo. — Restituam-se, mediante recibo, o certificado de conclusão de curso ginasial e a carteira de identidade. Em 18-10-41.

Alaor Soares de Souza e Melo, aspirante a oficial da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo permissão para prestar exames vagos na Escola Militar. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 20-10-41.

Antônio de Queiroz Andrade, pedindo permissão para prestar exame na Escola Militar. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 20-10-41.

Alípio Benedito Cerqueira de Castilho, capitão veterinário, do Grupo Escola, pedindo permissão para gozar nas cidades de Anápolis e Rio Verde, no Estado de Goiás, a licença de 90 dias para tratamento de saúde que lhe foi concedida. — Deferido, em nome do Exmo. Sr. Ministro. Em 21-10-41.

Walmir Ferreira Gomes, pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão à Escola Militar em 1942. — Indeferido. Em 23-10-41.

Cyr de Aranjó Padilha, pedindo restituição dos documentos que anexou à sua petição de matrícula na E. P. C. de Porto Alegre. — Restituam-se mediante recibo. Em 23-10-41.

Aldyr Lobo de Almeida, pedindo devolução dos documentos que anexou à sua petição de matrícula à E. P. C. de Porto Alegre. — Restituam-se mediante recibo. Em 23-10-41.

Guaraci de Carvalho Duarte, pedindo devolução dos documentos que anexou à sua petição de matrícula à E. P. C. de Porto Alegre. — Restituam-se mediante recibo. Em 23-10-41.

Manoel José Coelho da Rocha, pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão à Escola Militar independente do requisito de idade. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 23-10-41.

José Moreira Padrão, pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão à Escola Militar independente do requisito de idade. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 23-10-41.

Evaldo da Ponte, ex-aluno da Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre, pedindo permissão para inscrever-se nos exames de admissão à Escola Militar. — Arquite-se. Em 24-10-41.

Humberto de Arêa Leão Parentes, pedindo devolução dos documentos que anexou à sua petição de matrícula à E. P. C. de Porto Alegre. — Restituam-se mediante recibo. Em 24-10-41.

Esberard Alves Balbino Filho, cabo do C. I. M. M., pedindo devolução dos documentos anexados à sua petição de matrícula à E. P. C. de Porto Alegre. — Restituam-se mediante recibo. Em 27-10-41.

Renato Reis de Atayde, pedindo devolução dos documentos que anexou à sua petição de matrícula à E. P. C. de Porto Alegre. — Restituam-se mediante recibo. Em 27-10-41.

João Marcondes, pai do menor Jasson Marcondes, pedindo devolução dos documentos que seu filho anexou à petição de matrícula à E. P. C. de Porto Alegre. — Restituam-se mediante recibo. Em 27-10-41.

Armando Derval dos Reis Fonseca, pedindo matrícula na Escola Militar, mediante exame vago das matérias do 1.º ano, em que foi reprovado. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 27-10-41.

Luiz Ferrone, pedindo devolução dos documentos anexados à sua petição de matrícula à E. P. C. — Restituam-se mediante recibo. Em 27-10-41.

Nestor Travassos, responsável pelo ex-aluno do Colégio Militar, Antonio Carlos Bahiense de Melo, pedindo reinclusão do referido menor naquele Estabelecimento. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 24-10-41.

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Dia 21 de novembro de 1941

Despachos:

Pedro Chaves de Paulo, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Requeira o pagamento por exercícios findos, como exige a Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional. Prot. n. 2.708-37.

Herminda da Cruz Nazareth, pedindo pagamento da importância de 2.018:779\$546. — Complete com 1\$0 o selo do requerimento de fls. 23; sele com 2\$0 o Educação e Saúde o doc. de fls. 33, e com 1\$0 por folha e Ed. e Saúde os des. de fls. 3-20, 24-22, 24-28, 34, 35-36 e 37; substitua por certidões ou prova hábil, as públicas-formas de fls. 3, 21 e 37, e cumpra os itens VI e VII do Aviso n. 195, de 21-III-939, quanto ao endereço e ao número de vezes que "já requereu o quê pleiteia", *Diário Oficial* de 23 de março de 1939. Prots. 9.742 e 12.357 de 1941.

Rede Mineira de Vição, pedindo o pagamento da importância de 5:264\$3. — Requeira o pagamento da fatura n. 1.006 na importância de 5:264\$3 por exercícios findos ao Exmo. Sr. ministro da Guerra. Prot. n. 14.190-41.

Tenente-coronel da Reserva Amaro Mariano da Rocha, pedindo pagamento de diárias. — Arquite-se de acordo com o parecer supra. Prot. n. 14.907-40.

The Great Western of Brazil Railway Company Ltd., pedindo pagamento da importância de 19:396\$2. — Requeira por exercícios findos o pagamento total da dívida, isto é, 19:416\$9. Prot. 13|689-41.

Cecilio Nazareth, pedindo pagamento da importância de 21:095\$1. — Junte requerimento e fatura em três vias na importância da dívida reconhecida. Prot. n. 15.698-40.

Vição Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de conta. — Requeira separadamente o pagamento das requisições ns. 6-A e 422, nas importâncias de 286\$8 e 783\$0, respectivamente. Prot. n. 13.163-41.

Dia 26 de novembro de 1941

Despachos:

José Ferreira dos Santos, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Sele novamente o requerimento de fls. 2, por conter emenda na estampilha aposta, e requeira o pagamento por exercícios findos, como exige a Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional. — Prot. n. 6.981/39.

José Benevenuto, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Arquite-se, de acordo com o parecer supra, da S-1. — Prot. número 3.812/37.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da importância de 117\$2. — Requeira o pagamento por exercícios findos ao Exmo. Sr. ministro da Guerra. — Desanexada da relação protocolada sob n. 13.694/41.

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento da importância de 484\$1. — Apresente novas faturas. — Prot. n. 9.628/41.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Requerimento:

Ivanoff Conceição, ex-3.º sargento do Exército, solicitando sua inclusão na Força Aérea Brasileira. — Defiro em vista do parecer do G. T.

Parecer n. 303, a que se refere o despacho acima.

GABINETE TÉCNICO — Em 21 de novembro de 1941

Parecer n. 303

Do G. T.

Ao Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica.

Assunto: Inclusão na F. A. B. de um sargento de fileira.

Anexo: Expediente prot. no M. Aer. 6.297-41.

1. No documento 6.297 o 3.º sargento Ivanoff Conceição pede inclusão na Força Aérea Brasileira.

2. O referido sargento foi excluído do Exército por ter completado nove anos de serviço já exerceu no Exército funções de arquivista-datilógrafo e fez o curso regional de rádio-telegrafista; está classificado na conduta boa.

3. Considerando a necessidade de sargentos de fileira para as Companhias de Guarda do Ministério da Aeronáutica este G. T., salvo melhor juízo de V. Excia., é de parecer, que:

"O requerimento do 3.º sargento — Ivanoff Conceição, deve ser deferido, devendo o seu aproveitamento na F. A. B. ficar dependente das condições que forem fixadas na criação das Companhias de Guarda".

Dia 20-11

Aero Clube de Pindamonhangaba, requerendo registro no DAG. — Registre-se nos termos do parecer supra. Ref. 6.127-41.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17-11

Férias regulamentares:

Magdalena Dulce Smith de Vasconcellos, datilógrafa classe G. Período de férias: de 17 de novembro a 6 de dezembro do corrente. Ref. 6.655-41.

Dia 19-11

Requerimentos despachados:

Etalívio Pereira Martins, pedindo revalidação de matrícula da sua aeronave, tipo "Stinson Voyager", de motor "Franklin Aircooled", de matrícula PP-TAE. — Deferido à vista da informação. Ref. 6.643-41.

Etalívio Pereira Martins, pedindo para fins de matrícula, vistoria na sua aeronave, tipo "Stinson Voyager", motor "Franklin Aircooled", de matrícula PP-TAE. — Deferido. Ref. 6.642-41.

Etalívio Pereira Martins, solicitando, para fins de revalidação de matrícula, vistoria na aeronave de sua propriedade tipo "Stinson Reliant", motor "Lycoming", com 245 c.v. — Deferido. Ref. 6.644-41.

Dia 21-11

Orlando Rubem Corrêa, requerendo matrícula no R. A. B. para a sua aeronave, tipo "Moth", motor "Gipsy II", com 120 c.v., visto ter sido satisfatória a vistoria na mesma procedida. — Proceda-se a matrícula atendendo os termos da parte final do parecer da D. A., às fls. 28. Ref. 5.244-41.

Serviços Aéreos Condor Ltda., solicitando vistoria nas aeronaves de sua propriedade, de matrículas PP-CAN — "Tieté" e PP-CAF — "Bandeirante". — Deferido. Ref. 5.467-41.

Dia 21-11

Retificação do *Diário Oficial* de 14-11-1941, página n. 21.538. Onde se lê:

Jean de Bethencourt, requerendo carta de mecânico de aeronave com a respectiva licença. — Deferido à vista das informações. Ref. 4.597-41.

Leia-se:

Jean de Bethencourt, requerendo carta de mecânico de aeronave com a respectiva licença. — Indeferido à vista das informações. Ref. 4.597-41.

Dia 21-11

Retificação do *Diário Oficial* de 14-11-1941, página n. 21.538. Onde se lê:

Filinto Pedroso Junior, solicitando exame, afim de obter a carteira de mecânico de aeronave. — Deferido à vista das informações. Ref. 4.836-41.

Leia-se:

Filinto Pedroso Junior, solicitando exame, afim de obter a carteira de mecânico de aeronave. — Indeferido à vista das informações. Ref. 4.836-41.

Usando da faculdade que me confere o art. 27, do decreto-lei n. 240, de 1938, resolvo elevar, para 250, a diária do extranumerário diarista "auxiliar de aeroporto", Joaquim Baptista.

Rio de Janeiro, 21-11-41. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, ten. cel. aviador, diretor.

PORTARIA N. 65 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1941

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da atribuição que lhe confere o art. 9.º do decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931, resolve designar o engenheiro classe M, José de Oliveira Machado, atualmente à disposição deste Departamento, para, na qualidade de representante desta Repartição, assinar, na Diretoria do Domínio da União, o termo de posse do terreno, sito à rua da Alegria, que se destina à instalação da Estação Rádio do D. A. C. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, ten. cel., diretor.

PORTARIA N. 66 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1941

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, tendo em vista os trabalhos do que se acham incumbidos os extranumerários "auxiliar de escritório IX" Americo Nicolau de Oliveira e o auxiliar de escritório VIII Jeronymo Wenceslau Tinoco Borges, trabalhos esses que os obrigam a prestar serviços antes e após o horário do expediente, resolve, de acordo com as letras a, b e g, do artigo 1.º do decreto-lei n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar por mais três horas, durante 35 dias, o expediente desses serventuários, arbitrando, para cada um, na forma do art. 122, letra b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939 a gratificação de 1/3 dos respectivos salários, por dia de prorrogação. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, ten. cel., diretor.

Convites:

É convidado o Sr. Oswaldo Trigueira de Almeida a comparecer na Secretaria Geral deste Departamento, para tratar assunto de seu interesse. Ref. 6.936-41.

Fica convidada a empresa "Serviços Aéreos Condor Ltda.", por seu representante legal, a comparecer na Secretaria Geral deste Departamento, afim de tratar assunto de seu interesse. Ref. 6.175-41.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Despachos dados pelo Sr. comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos de candidatas ao concurso de admissão ao Curso de Especialistas de Aeronáutica, em 21 de novembro de 1941.

Sold. — João Lourenço do Nascimento.

Sold. — José Pereira Pires.

Sold. — José Gomes de Figueiredo.

Sold. — José Alves de Oliveira.

Sold. — Jayme Neves.

Sold. — José Bezerra Calheiros.

Sold. — José Pereira da Silva.

Sold. — Lyrio Reis Santos.

Sold. — Luiz de Pádua.

Cabo — Martinho Rezende.

Sold. — José Lopes Laranjeira.

Cabo — Leopoldo Kupski.

Cabo — Joffre Abdalla.

Cabo — Lucio Arthur Martinewski.

Cabo — Arno José Wagner.

Sold. — Mario Rosseto.

Cabo — Lineu Santos Fernandes.

Cabo — Javert Lacerda Santos.

Cabo — José Maria da Costa Duque Filho.

Sold. — João Luiz da Rocha.

Sold. — Luiz França das Chagas.

Sold. — José Rastelli.

Sold. — José Ferreira da Silva.

— Remeta-se aos estabelecimentos de origem, para que os interessados completem os documentos exigidos pelas instruções, para o concurso de admissão.

Cabo — Leandro Rivera Lasserré.

Sold. — Luiz Lazari.

Sold. — José Dias Lopes.

Sold. — Julio Pires Falcão.

— Indeferidos em face da relação de alterações.

Sold. — Jayme Carlos dos Reis. — Indeferido em face da conduta.

Cabo — Jethro Moraes. — Indeferido por exceder à idade.

Candidatos do Distrito Federal:

Gil Baptista Bacellar. — Apresente dentro de 30 dias: a) prova de situação militar; b) atestado de idoneidade moral; c) declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Gilberto de Andrade. — Apresente dentro de 30 dias: Autorização do pai ou tutor, atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Genario Alves da Fonseca. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Gilberto Nunes Cardoso. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de bons antecedentes e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Geraldo de Souza. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Haury Pereira da Fonseca. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de bons antecedentes e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Hyran Mateus Guarino. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Helio de Souza Pinheiro. — Indeferido por não ter completado a idade.

José Pinto da Silva. — Indeferido por exceder à idade.

José Jesus Pereira Filho. — Indeferido por não ter completado a idade.

José Guimarães. — Indeferido por exceder à idade.

Justo Maciel Junior. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão. Prove situação militar.

Octavio Dias da Rocha. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão. Prove situação militar.

Julio Martins. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

José Pedro Lopes da Costa Ferreira. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de bons antecedentes, atestado de vacina, declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

José da Costa. — Indeferido por exceder à idade.

Jorge da Silva Tavares. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

José Maria de Razenda. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Jayme de Almeida. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

José Roberto da Silva. — Indeferido por exceder à idade.

João Propheta Vieira. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado médico e prova de situação militar, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Jorge Takla Chamas. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Joaquim Borralho Bordallo. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de bons antecedentes e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Joaquim Guimarães de Albuquerque. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Jorge Gomes. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina, atestado médico, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

João Rodrigues Filho. — Deferido. Aguarde a chamada para o exame.

Joaquim Barbosa de Aguiar. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Jorge Nehme. — Indeferido por exceder à idade.

José de Almeida Baptista. — Indeferido por não ter completado a idade mínima.

Luiz Marques de Oliveira. — Indeferido por exceder à idade.

Luiz Zordan Segundo. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão. Provo situação militar.

Luiz Gomes Galvão. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Mário Alonso Rodrigues Filho. — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Isaac da Silva. — Indeferido por exceder à idade.

Estado do Rio de Janeiro

João Ubirajara Afonso Ferreira (Niterói). — Apresente dentro de 30 dias: Certidão de idade, atestado de idoneidade moral, atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Lair Jacintho da Silva (S. Gonçalo). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Mário Bini (Nova Friburgo). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Estado de São Paulo

José Cassiano Franco de Campos (Campinas). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e o atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Ignacio Garcia Leal (Ribeirão Preto). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e atestado de vacina de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Estado da Bahia

Gidevaldo Reis de Oliveira (Ilabuna). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e atestado médico, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Estado do Piauí

Luiz Delfino Ribeiro de Souza (Floriano). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Olindo Costa Ramos (Floriano). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e a declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Estado de Pernambuco

Luiz Paulino Sobrinho — José Figuerôa dos Santos (Recife). — Apresentem dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

José Paulino de Carvalho (Recife). — Indeferido por exceder à idade.

Gilyandro da Cunha Marinho (Recife). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e atestado de vacina de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão e Prova de situação Militar.

Ivan Conde Ferreira (Recife). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Estado de Goiás

Odilon Divino da Silva (Goiânia). — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Estado do Rio Grande do Sul

Jacob Seligman (Porto Alegre). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Marcos Seliar (Porto Alegre). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Despachos dados pelo Sr. comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o Concurso de Admissão ao Curso de Especialistas de Aeronáutica. Em 24 de novembro de 1941.

Mário de Sá — (Distrito Federal) — Miguel Alves dos Santos — (S. Mateus — Paraná) — Mario Jacome de Araújo Filho — (Recife — Pernambuco) — Moacyr Ihermnom de Moraes — (Recife — Pernambuco). — Mario Mesquita Peixoto — (Distrito Federal). — Apresentem dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão. Provo situação militar, o último.

Manoel José Gomes (Distrito Federal). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de bons antecedentes e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Manoel José Lopes de Moraes (Distrito Federal). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Manoel Luiz da Cunha Magalhães Filho (Distrito Federal). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de bons antecedentes, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Mylton Silva (Lorena — S. Paulo). — Apresente dentro de 30 dias: Atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1941

AVISOS:

N. 3.811 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, ao maquinista da classe E, da RVC — Francisco Felix, a importância de 1:807\$7, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, em 1937. (Proc. n. 20.884-40).

N. 3.815 — Ao mesmo — Idem, idem, ao maquinista da classe C, da RVC — Luiz Lima Costa, a importância de 1:718\$4, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente em 1937. — (Proc. n. 20.894-40).

N. 3.816 — Ao mesmo — Idem, idem, ao condutor de trem da classe C, da RVC — Raimundo Rufino Pinheiro, a importância de réis 588\$9, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, em 1937. (Proc. n. 22.657-40).

N. 3.817 — Ao mesmo — Idem, idem, ao maquinista da classe D, da RVC — Joaquim Paulo de Oliveira, a importância de 589\$4, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, em 1937. (Proc. n. 27.630-40).

N. 3.818 — Ao mesmo — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, ao artífice de primeira classe da E.F. C.B. — Raymundo Ferreira, a importância de 118\$1, referente à gratificação por serviços prestados em zona insalubre, em 1937. (Processo n. 40.446-39).

N. 3.821 — Ao mesmo — Idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, à Companhia Telefônica Rio Grandense, a importância de 556\$4, correspondente a taxas de mensalidades dos aparelhos telefônicos ns. 401 e 401-A, instalados na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos na cidade de Santa Maria, durante o ano de 1940. (Processo n. 32.288-41).

N. 3.822 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, a importância de réis 17\$3, proveniente de serviços prestados na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Distrito Federal, em 1938. (Processo n. 32.513-41).

N. 3.823 — Ao mesmo — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, ao maquinista da classe D, da RVC — Antonio Monteiro de Mesquita, a importância de 1:540\$0, proveniente de

serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, em 1937. (Proc. n. 20.895-40).

N. 3.824 — Ao mesmo — Idem, idem, ao maquinista da classe E, da RVC — João de Barros, a importância de Rs. 1:106\$4, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, em 1937. (Processo n. 22.587-40).

Dia 26 de novembro de 1941

Offícios:

N. 7.527 — Ao Sr. Chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal — Comunicando nada ter a opôr este Ministério ao aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos situados na cascada da Pedra de Guaratiba, requerido por Alvaro Luiz Rodrigues da Silva. (Proc. n. 31.617-41).

N. 7.542 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Hecouraria a conta da Companhia Brasileira de Eletricidade (Siemens-

Schuckert S. A.), na importância de 496\$0, relativa a reparos efetuados na instalação de telefones automáticos, inclusive fornecimento de materiais, nesta Secretaria de Estado no corrente ano. (Processo número 16.203-41).

N. 7.544 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Submetendo à consideração, para o competente registro, a despesa de réis 1.146:218\$7, como adiantamento, ao escriturário XII, extranumerário mensalista, da I.F.O.C.S. — Diogenes Menezes Cavalcante, para ocorrer ao pagamento de despesas daquela repartição no Nordeste, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano. (Processo n. 33.353-41).

N. 7.546 — Ao mesmo — Idem, idem, a despesa de réis 126:042\$5, como adiantamento, ao escriturário XVII, extranumerário mensalista, da I.F.C.S. — Sebastião Bezerra de Araújo, para ocorrer ao pagamento de despesas daquela repartição no Nordeste, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano. (Processo n. 33.352-41).

Divisão do Pessoal

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de diárias a funcionário do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Nome, cargo e vencimento	Natureza do serviço e local para onde se afastou	Diária arbitrada	Total a receber
Francisco Benjamin Gallotti, engenheiro classe N — 3:100\$0.....	Inspeção ao Porto de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro — Diária a que fez jus no mês de outubro: 3.....	50\$000	150\$000
Total.....		—	150\$000

Nota: Importa a presente folha em 150\$0, correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Subconsignação 19 — Item 16, do orçamento vigente deste Ministério.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 629, DE 27-11-1941

O Ministro de Estado, resolve, com fundamento no artigo 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao prático de engenharia da classe G — Clodoveu Madureira, para, nos impedimentos do engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto do Maranhão, engenheiro classe I — Luiz Palma Lima, empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos à conta das Verbas 2, 3 e 5 do orçamento vigente deste Ministério e dentro do limite das importâncias que foram ou forem distribuídas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Maranhão e Piauí, para despesas dos serviços à cargo da Fiscalização do Porto de São Luiz do Maranhão.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 631, DE 27-11-1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em ofício n. 124-V, de 7 deste mês,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de réis 2.080:434\$8 (dois mil e oitenta contos, quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos réis), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção do prolongamento ferroviário de Porto Esperança a Corumbá, da referida Estrada, entre os quilômetros 0 e 13 ½, obra enquadrada no Plano Especial a que se refere o decreto-lei n. 1.058, de 19 de janeiro de 1939, correndo a despesa por conta dos recursos do decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — João de Mendonça Lima.

Departamento dos Correios e Telégrafos

PORTARIA N. 321, DE 18 NOVEMBRO DE 1941

O chefe do Serviço Regional do Pessoal, SRP-18, em virtude do despacho do Sr. Presidente da República, exarado na exposição de

motivos n., publicada no *Diário Oficial* de 27 de agosto de 1941 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939,

Resolve admitir como extranumerário mensalista, Ahy Thomaz Alves, pelo prazo de 1 mês e 13 dias, para desempenhar as funções de praticante de tráfego III, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 200\$0 (duzentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª, consignação n. II, Pessoal variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nele estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Jayme Marques de Oliveira, Chs. do SRP-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

De 26 do corrente

Warlande Alves Ferreira (Req. n. 39.311-41). — A vista do informado, indeferido.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 227, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1941

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando da atribuição que lhe confere o Capítulo IV, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Resolve dispensar, a pedido, o extranumerário diarista da Fiscalização do Porto de Santos, Brigida Palumbo. — Frederico Cezar Burlamaqui, diretor.

COMISSÃO DE ESTUDOS E MELHORAMENTOS DO RIO IGUAÇU

Folha de diárias a que fizeram jus os funcionários do D. N. P. N., designados pelo Sr. diretor, relativa ao mês de outubro de 1941.

Nomes — Categorias	Venci- mentos	Dias	Diárias	Total	Dees. Dec. 183	Líquido a receber
1. Eduardo de Magalhães Gama, engenheiro, classe L — DNP — DSBF — MVOP	2:300\$0	31	38\$0	1:178\$0	—	1:178\$0
2. Rubens Pereira Reis de Andrade, engenheiro, classe I — DNP — DSBF — MVOP	1:300\$0	31	22\$0	682\$0	—	682\$0
3. Pedro Viriato Parigot de Sousa, engenheiro, classe I — DNP — DSBF — MVOP	1:300\$0	31	22\$0	682\$0	—	682\$0
4. Euthalio Cyro de Castro, escriturário, classe G — D.N.P.N. — M.V.O.P.	900\$0	31	15\$0	465\$0	—	465\$0
						<u>3:007\$0</u>

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia total de três contos e sete mil réis (3:007\$0).

1. Viagem de inspeção em Porto Amazonas, Palmira, São Matheus e Curitiba.

2. Viagem de serviço em Palmira, São Matheus e Putinga.

3. Estudos a montante de Porto Amazonas.

4. Movimento de fundos, aquisição de materiais, viagem de pagamento.

Porto Amazonas, 3 de novembro de 1941. — *Euthalio Cyro de Castro*, escriturário, classe G.

Departamento Nacional de Portos e Navegação, Fiscalização do Porto de Paranaguá. Visto. Em 1 de novembro de 1941. — (Assinatura ilegível), engenheiro chefe.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SECÇÃO DO PESSOAL — SRP-6.

Portaria n. 6/EM — Antonio Carlos Dias de Barros fica admitido como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a função de escriturário XII, com o salário mensal de 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis) a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a tabela numérica e a relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista deste Departamento, baixada com o decreto n. 8.263, de 20 do corrente mês, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês e ano.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses do serviço público, sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1941. — *Heitor O'Dwyer*, Chefe da SRP-6.

Portaria n. 7/EM — Selma Feruz de Almeida, fica admitida como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a função de auxiliar de escritório XI, com o salário mensal de 600\$0 (seiscentos mil réis), a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a tabela numérica e a relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista deste Departamento, baixada com o decreto n. 8.263, de 20 do corrente mês, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês e ano.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses do serviço público, sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1941. — *Heitor O'Dwyer*, Chefe da SRP-6.

Portaria n. 8/EM — Carlos Puell Filho, fica admitido como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a função de auxiliar de escritório X, com o salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis), a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a tabela numérica e a relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista deste Departamento, baixada com o decreto n. 8.263, de 20 do corrente mês, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês e ano.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses do serviço público, sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1941. — *Heitor O'Dwyer*, Chefe da SRP-6.

Portaria n. 9/EM — Oswaldo Monteiro, fica admitido como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a função de auxiliar de escritório X, com o salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis), a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a tabela numérica e a relação

nominal do pessoal extranumerário-mensalista deste Departamento, baixada com o decreto n. 8.263, de 20 do corrente mês, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês e ano.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses do serviço público, sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1941. — *Heitor O'Dwyer*, Chefe da SRP-6.

Portaria n. 10/EM — Zaira Soixas de Amorim, fica admitida como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a função de auxiliar de escritório X, com o salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis), a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a tabela numérica e a relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista deste Departamento, baixada com o decreto n. 8.263, de 20 do corrente mês, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês e ano.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses do serviço público, sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1941. — *Heitor O'Dwyer*, Chefe da SRP-6.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 26 de novembro de 1941

Ermantina da Silva de Oliveira — 139.560-41 — Autorizo.

Manoel Luiz — 138.760-41. — Autorizo.

Teresa Rodrigues Vieira — 133.470-41 — Autorizo.

Virginia Rodrigues Leal — 63.114-41 — Autorizo.

Zulmira Verissimo — 135.220-41 — Autorizo.

A. Carlos da Costa — 15.300-41 — Indeferido, em face da apuração procedida pela Contadoria, na qual ficou evidenciada a inexistência de excesso de frete.

Cia. Mineira Armazens Gerais — 27.181-41 — Indeferido, a vista do parecer da Divisão Financeira.

Joaquim Sant'Anna — 150.640-41 — Restitua-se mediante recibo.

José Felix — 120.620-41 — Indeferido, de acordo com o parecer do S. R. P. 1.

Maurício Hildebrando Peixoto Fortuna — 105.320-41 — Certifique-se, tendo em vista o parecer do Sr. assistente jurídico.

Octavio Fragozo Ribeiro — 141.600-41 — Indeferido, tendo em vista as informações.

Pedro Rodrigues de Souza — 118.020-41 — Indeferido, tendo em vista as informações.

Alzira Castilho Cardoso — 149.840-41 — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Manoel dos Santos Corrêa — 151.970-41 — Compareça ao serviço Central de Comunicações, com urgência para nova inspeção de saúde no Serviço Nacional de Saúde às 13 horas do dia 28 do corrente.

Norival Alves da Silva — 138.070-41 — Certifique-se.

Valeriano Fontes Teixeira Pitanga — 142.000-41 — Certifique-se.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-773, de 27 de novembro de 1941

Integra com o Bacharel Augusto Tavares de Lira Filho a Comissão Especial de estudo da organização de um instituto de previdência.

O Ministro de Estado, tendo em vista a comunicação contida no aviso do Ministério da Fazenda n. 47, de 31 de outubro do corrente ano de 1941, resolve integrar com o Adjunto do Procurador Geral da Fazenda Pública, Bacharel Augusto Tavares de Lira Filho, na vaga resultante do falecimento do Bacharel Gonçalves Machado Netto, a Comissão Especial instituída pela portaria ministerial n. 638, de 29 de maio de 1941, e encarregada de estudar a organização de um instituto de previdência destinado aos trabalhadores intelectuais e profissionais liberais.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — *Dulphe Pinheiro Machado.*

Referência: Processo n. MTIC 19.022 de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 18 de novembro de 1941

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pedindo sejam aprovados os excessos de despesas verificados no orçamento de 1940, bem como o crédito aberto para pagamento de gratificações (MTIC 31.343-41). — Ao Conselho Nacional do Trabalho para tomar as devidas providências.

Dia 24 (adilamento)

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de João Pessoa, pedindo providências acerca da infração do decreto número 2.162, de 1 de maio de 1940, que, segundo alega, vem sendo praticada por Antonio Muribeca (MTIC 31.281-41). — Aguarde-se a solução do processo citado (O processo a que alude o despacho é o de n. SEPT 427-41, relativo à concessão de gorjetas).

Ramalio Buzin e outros, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi anulada a decisão da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Município de São Paulo, proferida no processo originado da reclamação apresentada pelos recorrentes contra Guglielmo Benvenuti e Espólio de Enrico Fontana (MTIC 13.655-40). — Como parece ao Consultor Jurídico, reconsidero o despacho anterior — fls. 128 v. — para o efeito de tornar subsistente a decisão da Junta *a quo*. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: "O respeitável despacho ministerial de fls. 128 v. anulou a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento com fundamento no parecer da antiga Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho que opinara no sentido da nulidade por entender que o julgamento do feito fora "patentemente irregular". Ora, no exame atento dos termos das audiências, especialmente daquela de fls. 76, em que foi proferida a decisão, não encontramos preterição de formalidade substancial que pudesse acarretar a nulidade do julgado, tanto mais quanto a juntada das carteiras de estrangeiros dos reclamantes não brasileiros veio sanar a única dúvida suscetível de consideração. Efetivamente, vê-se que a conciliação foi proposta no que concerne a um dos réus, não o sendo em relação ao outro, dada sua *revellia*, o que, como é óbvio, impediria qualquer iniciativa nesse sentido e a tornava dispensável. Do mesmo modo, não julgamos que as ocorrências verificadas a propósito da juntada dos votos escritos dos vogais e do presidente pudessem prejudicar a validade da decisão. Tais peças, no regime do decreto n. 22.132 então em vigor, eram superfluas, cogitando unicamente a lei do termo de audiência, assinado pelo presidente da Junta e pelos vogais (art. 14), e a falta do *superfluo* não pode, como é preceito elementar de direito judiciário, viciar o útil: *utile per inutile non viciatur*. É relevante, aliás, a circunstância de já ler o processo sido apreciado, em execução, pela justiça do Estado de São Paulo, havendo o Egrégio Tribunal de Apelação desse Estado desprezando as alegações de nulidade, julgado subsistente a penhora realizada para cumprimento da decisão da Junta (fls. 162). Não encontramos, pois, fundamentos jurídicos que autorizem a conclusão da Procuradoria e por isso opinamos seja reconsiderado o despacho anulatório e restabelecida a decisão da Junta que, no mérito, decidiu acertadamente em face das circunstâncias especiais do caso *sub-judice*, e dado que, não obstante o leilão do estabelecimento, continuou este a funcionar tendo à frente um dos sócios da firma dissolvida").

Arthur Joaquim Borges, comunicando o fechamento, em virtude de sentença judicial, da indústria de sua propriedade, denominada "Grande Serraria do Carmo" (MTIC 12.229-41). — Arquive-se, à vista da informação (A informação a que alude este despacho declara que em virtude da firma em apreço ter cessado suas atividades por sentença judicial, cabe esperar queira do alguns dos seus empregados).

Manoel Sierra Perez, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi reformada a decisão da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Santos proferida no processo ori-

ginado da reclamação apresentada pelo recorrente contra Martins Pimenta & Cia. Ltda. (MTIC 38.063-40). — Como parece ao Consultor Jurídico, indeferido (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: "Do termo de audiência de que cogita o art. 14 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, e que se lê a fls. 35 não consta proposta de conciliação. Por outro lado, quer do pedido de reconsideração, quer do processo, não existe prova da alegada proposta. Daí porque não julgamos que, nesta altura, já despachada a avocatória, caiba entrar numa indagação de fato que seria oportuna antes desse despacho, mas que agora já é tardia. Opina, pois, pelo indeferimento do pedido").

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1941

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N. 4.222 — Atendendo ao que expôs a Administração do Serviço de Alimentação da Previdência Social, solicita anuir em que seja posto à disposição deste Ministério, afim de ocupar, naquele órgão as funções de chefe da Turma de Material, o zelador, classe G, do Quadro I desse Ministério Carlos José da Silva.

N. 4.223 — Atendendo ao que expôs a Administração do Serviço de Alimentação da Previdência Social, solicita anuir em que seja posto à disposição deste Ministério, afim de ocupar, naquele órgão, as funções de chefe da Seção de Administração, o escrivão, classe G, Mario Moreira Padrão, do Quadro suplementar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 24 de novembro de 1941

Offícios.

Ao Sr. diretor 2.º secretário da Associação Comercial do Rio de Janeiro:

N. 4.221 — Em referência ao ofício com que enviastes um recorte do *Boletim Semanal* dessa Associação, contendo comentários feitos pelo representante do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro, sobre a fiscalização deste Ministério, transmite a informação prestada a respeito, pelo Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao Sr. Dr. Francisco Barros de Campos:

N. 4.224 — Comunica que o Sr. Ministro, atendendo ao que lhe expôs a Comissão de Metrologia, resolveu designá-lo para integrar na qualidade de representante do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo a referida Comissão, durante o impedimento do membro, engenheiro João Luiz Meiller.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo:

N. 4.225 — Comunica que o Sr. Ministro, atendendo ao que lhe expôs a Comissão de Metrologia, resolveu designar o Dr. Francisco Barros de Campos para integrar, na qualidade de representante desse Instituto, a referida Comissão, durante o impedimento do membro, engenheiro João Luiz Meiller.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Metrologia deste Ministério:

N. 4.226 — Fazendo comunicação idêntica à anterior.

— Ao Sr. presidente da União Trabalhista Campobelense, Campo Belo, Minas Gerais:

N. 4.227 — Em referência à reclamação relativa ao acidente no trabalho sofrido pelo operário Antonio Dionísio no estabelecimento industrial de Cambogi & Cia., nesse município, declara que, com o pagamento do selo devido na comunicação, foi satisfeito o regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 1936, tendo sido paga a indenização ao acidentado e, finalmente, que os empregadores deram inteiro cumprimento ao disposto nos arts. 5, 36 e 44 do decreto n. 24.637, de 1934.

— Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 4.228 — Restituindo, convenientemente informado, o processo em que é interessado Raul Romeu Iruzum.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1941

Processos despachados:

MTIC 31.684-41 — Delegado regional no Estado do Pará, solicitando autorização para ir à cidade de Bragança, naquele Estado. — Autorizo por três dias, com a diária de vinte e cinco mil réis (25\$0).

MTIC 38.634-40 — Delegado Regional no Estado de Goiás, comunicando viagem a Anápolis. — Arbitro a diária em vinte e cinco mil réis (25\$0).

Dia 26 de novembro de 1941

MTIC 30.060-41 — Adeval Santos, ex-extranumerário diarista deste Ministério (I.N.T.), solicitando aproveitamento. — Arquive-se.

Dia 27 de novembro de 1941

MTIC 15.930-41 — Delegado Regional no Estado do Paraná, comunicando haver prestado serviços fora da sede de sua repartição. — Arbitro a diária em vinte e cinco mil réis (25\$0).

MTIC 32.287-41 — Em que o representante do Ministério da Agricultura junto à Delegacia do Trabalho Marítimo propõe seja fixada uma gratificação de representação, por sessão, aos membros do Conselho, nos termos da lei vigente. — Aguarde-se.

Dia 26 de novembro de 1941

Portaria:

Designando o escriturário, classe F, Augusto Ferreira de Abreu, substituto do delegado regional no Estado do Paraná, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até trinta dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

MTIC 30.439-41 — Corina de Oliveira Maia, solicitando pagamento dos vencimentos a que tinha direito seu esposo Deodato da Silva Maia Junior, ex-procurador, padrão P, deste Ministério. — Deferido.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Por portaria n. 4, de 6 de novembro corrente o diretor da Divisão de Processo do Departamento de Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 51, alínea c) do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, designou o oficial administrativo, classe I, Celina da Silva Pereira para substituir o chefe da Seção de Dissídios Individuais, Enéas Galvão Filho, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até 30 dias.

Por portaria n. 41, de 18 de novembro corrente o procurador geral da Procuradoria de Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 44, letra c) do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, designou o procurador, padrão N, Waldo Carneiro Leão de Vasconcellos para substituí-lo nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual até 30 dias.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 26 de novembro de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT 23.589-41 — Tenda do Alí Ltda — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 24-11-41.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT 21.899-41 — Antonio Carvalho de Souza — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no art. 13 § 2.º do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em 12-11-41.

DNT 28.253-41 — A. de Souza & Gomes — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 12-11-41.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT 19.355-41 — Couñago & Alonso — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 12-11-41.

DNT 17.842-41 — Alberto Cruz Baptista — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-11-41.

DNT 23.805-41 — Thomaz C. Teixeira Gomes & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-11-41.

DNT 24.347-41 — Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac) — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-11-41.

DNT 23.726-41 — Adolpho Jamovich — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-11-41.

DNT 24.512-41 — Joaquim de Oliveira & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). — Em 12-11-41.

DNT 24.491-41 — Augusto Pinto Fortuna — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-11-41.

DNT 24.272-41 — Pires, Nobre & Irmão — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-11-41.

DNT 27.529-41 — Moutinho & Coutinho — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-11-41.

DNT 27.560-41 — Lucas Soares — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-11-41.

DNT 27.932-41 — Manoel Pinheiro — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-11-41.

DNT 26.396-41 — M. Gonçalves & Costa — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-11-41.

DNT 27.123-41 — Mesbla S. A. — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-11-41.

DNT 26.257-41 — Samuel Sernes — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-11-41.

DNT 27.223-41 — Henrique Martins — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 12-11-41.

DNT 27.241-41 — Antonio Moutinho — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 12-11-41.

Pedidos de certidões:

DNT 16.063-41 — Paulo Kemeny. — Certifique-se em termos de que constar. Posteriormente, encaminhe-se o processo ao SIP. à vista dos termos do meu despacho de fls. 4v. e 5. Em 21-11-41.

Diversos despachos:

DNT 17.676-41 — Julio Pranzac. — A multa retro imposta, fica simplificada para 50\$0 (cinquenta mil réis), à vista do que estabelece o art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40. Publique-se e notifique-se. Em 19-11-41.

DNT 24.206-41 — M. da Costa & Silva. — Preliminarmente cumpra-se a lei do selo. Em 21-11-41.

DNT 23.820-41 — Augusto de Andrade. — Preliminarmente cumpra-se a lei do selo. Em 21-11-41.

Processos arquivados:

DNT 50.202-36 — Ricardo Fernando Ezele.
DNT 29.971-40 — Sorveteria e Café Flórida Ltda.
DNT 29.247-40 — Joaquim de Oliveira Cereaes.
DNT 25.535-40 — A. J. Pereira & Moreira.
DNT 28.216-40 — J. Antonio Pinto.
DNT 21.285-40 — A. Alves Junior.
DNT 12.199-40 — Salomão Miguel Herrock.
DNT 24.675-39 — Salvador Teti.
DNT 27.917-39 — João Leite Brandão.
DNT 22.970-39 — Valente Silva & Comp.
DNT 25.834-39 — Manoel Maia & Comp.
DNT 20.264-34 — Antonio Nelson da Rocha.
DNT 16.918-40 — Rodrigues & Gil.
DNT 11.612-40 — Gabino Ferreira Nelo.
DNT 10.493-40 — Albano Moreira & Comp.
DNT 19.415-40 — João de Aguiar.
DNT 27.343-40 — Francisco Meruzzi.
DNT 28.795-40 — F. Rodrigues de Oliveira.
DNT 27.293-40 — Armindo Lourenço.
DNT 22.959-39 — Buaz Manad & Comp. Ltda.
DNT 785-40 — Joaquim Pires.
DNT 28.822-39 — Fortunato João Segundo.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

SIP. 45.101-41 — Walter Cehwanke, solicitando a emissão de nova carteira. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregues as carteiras, mediante autuação e recibo, arquite-se.

Pedidos de registro de livros:

SIP. 46.332-41 — F. Prado Uchôa. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir.

SIP. 46.536-41 — Christiani & Nielsen. — Idem.
SIP. 42.633-41 — Empresa Nacional de Construções Ltda. — Idem.

SIP. 46.512-41 — Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 45.640-41 — 6.ª Delegacia Regional.
SIP. 45.644-41 — Idem.
SIP. 45.646-41 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 1.301-41 — M. Gomes da Costa & Comp.
SIP. 18.130-41 — Casa Nunes Ltda. — Idem.
SIP. 5.077-41 — Martin Arit. — Idem.
SIP. 13.463-41 — Auto Mecânica Ltda. — Idem.
SIP. 18.623-41 — Juvencio Costa. — Idem.
SIP. 18.759-41 — M. Fernandes Gonçalves. — Idem.
SIP. 13.523-41 — Manoel dos Santos Loureiro. — Idem.
SIP. 18.330-41 — Indústrias e Artes de Madeiras Ltda.
SIP. 13.969-41 — Margarete Hilberath.
SIP. 12.195-41 — Manoel da Silva Botequim.
SIP. 13.213-41 — Pedro Succar.
SIP. 13.231-41 — Companhia União Industrial.
SIP. 13.743-41 — Cesar M. Pinto.
SIP. 13.099-41 — Manoel Bouças.
SIP. 13.134-41 — Deolinda Coelho.
SIP. 12.912-41 — R. A. Rangel & Comp.

Dia 22

SIP. 29.937-41 — Juréa Kelly de Vabo, reclamando anotação de carteira contra João Batista Gioia. — Encaminhe-se, como proposto. (A proposta é feita no sentido de ser o processo encaminhado ao Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho).

Dia 24

SIP. 45.553-41 — Mauro de Sá Pereira, requerendo devolução de documento. — Dê-se conhecimento e archive-se, em seguida. — (O documento solicitado não se encontra neste Serviço).

SIP. 46.639-41 — Manoel Joaquim de Araujo, solicitando renovação de carteira com transcrição de anotações. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante recibo, archive-se.

SIP. 46.016-41 — Armando Cavalcanti de Albuquerque, solicitando renovação e retificação de carteira. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante autoação e recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Pedidos de identificação:

SIP. 32.788-40 — Manoel Yosquis. — Emita-se, de acordo com as normas em vigor, remetendo-se o processo à D. R. de origem, para os devidos fins.

SIP. 32.787-40 — Candido Esteves. — Idem.

SIP. 13.661-41 — Antonio Bruno. — Idem.

Pedidos de retificação de carteiras:

SIP. 46.109-41 — Milton Sant'Ana. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante autuação e recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

SIP. 45.960-41 — Alice Siston Pinto. — Idem.

SIP. 45.967-41 — Casemiro de Castro. — Idem.

SIP. 46.310-41 — Nelson Pereira da Silva. — Idem.

SIP. 46.272-41 — Manoel José de Sá. — Idem.

SIP. 46.293-41 — Alcino Vieira do Nascimento. — Idem.

SIP. 46.280-41 — Antonio Carmo Loureiro. — Idem.

SIP. 46.286-41 — Manoel Loureiro Gonçalo. — Idem.

SIP. 46.356-41 — Manoel Gonzalez Alvarez. — Idem.

SIP. 45.982-41 — Aridio Garcia da Rosa. — Idem.

Pedidos de emissão de novas carteiras:

SIP. 43.784-41 — Oscar Casimiro de Brito. — Emita-se, como proposto, entregando-se a carteira profissional mediante recibo, e arquivando-se, a seguir.

SIP. 46.040-41 — Herval Nunes. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, archive-se.

SIP. 46.034-41 — Geraldo Nunes de Barros. — Idem.

SIP. 41.718-41 — Lindolfo dos Santos. — Idem.

SIP. 43.661-41 — Fernando Alves Meca. — Idem.

SIP. 46.041-41 — Miguel de Sant'Ana. — Idem.

SIP. 46.052-41 — José de Souza. — Idem.

Pedidos de emissão de novas carteiras:

SIP. 45.904-41 — José Benedito Leite. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autoação e recibo, archive-se.

SIP. 45.953-41 — Mario Ferreira da Costa. — Idem.

SIP. 45.935-41 — Gastão Luiz Correia. — Idem.

SIP. 45.854-41 — Antonio Gomes da Silva. — Idem.

SIP. 45.966-41 — Augusto dos Santos Medeiros. — Idem.

SIP. 39.493-41 — Ruy de Souza Bezerra. — Idem.

SIP. 45.554-41 — Francisco dos Santos. — Idem.

SIP. 45.873-41 — Eduardo Santoro. — Idem.

SIP. 45.964-41 — José Ferreira de Azevedo. — Idem.

SIP. 45.891-41 — Romero Lansky dos Santos. — Idem.

SIP. 45.943-41 — José Marques Coelho. — Idem.

SIP. 45.944-41 — Misseno Pinheiro. — Idem.

SIP. 45.949-41 — Marcilio Dias. — Idem.

Pedidos de registro de professores:

SIP. 10.833-41 — Clotilde Fernandes Ramos. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autoação e recibo, no processo.

SIP. 8.719-41 — Othon Pimentel. — Idem.

SIP. 5.833-41 — Paul Wilhelm Thiel. — Idem.

SIP. 45.896-41 — Pesjach Tabak. — Idem.

SIP. 10.641-41 — Mateus Alcino Lopes. — Idem.

SIP. 45.907-41 — Waldo Rechfeldt. — Idem.

SIP. 6.753-41 — Nidia Serra de Lemos Lima. — Idem.

SIP. 8.694-41 — Odelli C. B. C. Leme. — Idem.

SIP. 27.214-40 — Marta Peres Cardoso. — Idem.

SIP. 7.938-41 — Ludwig Moosbauer. — Idem.

SIP. 26.999-41 — Anita Bottrel de Santiago. — Idem.

SIP. 42.121-41 — Antonia Mota. — Idem.

SIP. 9.543-41 — Rodolfo Frederico Hasse. — Idem.

SIP. 8.316-41 — Teresa Portela de Araujo Pera. — Idem.

SIP. 10.798-41 — Zenaide de Oliveira. — Idem.

SIP. 10.654-41 — Aladia Macedo Cavalcanti. — Idem.

SIP. 41.571-41 — Zilda C. Lima. — Idem.

SIP. 3.493-941 — Johannes Gustav Albrecht Jachim Baugs. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autoação e recibo, no processo.

SIP. 42.744-41 — Genny Machado. — Idem.

SIP. 7.902-41 — Carmen Corrêa de Melo. — Idem.

SIP. 7.460-41 — Walda Amélia Cox. — Idem.

SIP. 9.697-41 — Vicente de Paulo Sales Abre. — Idem.

SIP. 402.625-41 — Anita de Lima Monteiro. — Idem.

SIP. 402.625-41 — Anita de Lima Monteiro. — Idem.

SIP. 10.465-41 — Marcos Galper. — Idem.

Pedido de registro de auxiliar de administração:

SIP. 37.324-41 — Arlindo de Souza Mariz. — Idem.

Pedidos de registro de jornalistas:

SIP. 42.239-41 — Manoel Mendes da Costa. — Defiro o pedido, de acordo com a informação, restituindo-se os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autoação e recibo, e arquivando-se, a seguir.

SIP. 42.238-41 — Francisco Xavier da Costa. — Idem.

SIP. 42.237-41 — Elizamann Antunes Magalhães. — Idem.

SIP. 45.994-41 — Adelia Tavares de Moura. — Idem.

Pedidos de registro de químicos:

SIP. 32.865-40 — Americo Rodrigues. — Registre-se, depois de satisfeita a exigência legal acima indicada, e archive-se, em seguida.

SIP. 32.722-40 — Martiniano Zuquim. — Encaminhe-se, à 18.ª D. R., para os devidos fins.

SIP. 46.150-41 — Juvenal Senra. — Registre-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal. A 18.ª D. R., para os devidos fins.

SIP. 43.276-41 — Maria Elisa Wohlers. — Registre-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal. Ao D. E. T., para os devidos fins.

Pedidos de registro de livros:

SIP. 44.273-41 — Comissão Executiva do Leite. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir.

SIP. 34.576-41 — Archanjo Silva & Cia. — Idem.

SIP. 43.852-41 — Silva Soares & Cia. — Idem.

SIP. 43.709-41 — Moreira Sobrinho. — Idem.

SIP. 43.815-41 — Vieira de Castro Ltda. — Idem.

SIP. 42.528-41 — Laboratório de Produtos Farmacêuticos Parthenon Ltda. — Idem.

SIP. 42.916-41 — J. Guimarães & Filho. — Idem.

SIP. 40.835-41 — Antonio da Costa Faro Junior. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir.

SIP. 43.244-41 — C. Coelho Barbosa. — Idem.

SIP. 40.431-41 — H. Benk. — Idem.

SIP. 42.343-41 — "Concreto" Soc. Técnica Construtora Ltda. — Idem.

SIP. 45.393-41 — Montes, Cruz & Cia. Ltda. — Idem.

SIP. 45.965-41 — Leston & Otero. — Idem.

SIP. 44.783-41 — Castro Ribeiro & Cia. — Idem.

SIP. 44.880-41 — J. A. da Fonseca Vargas. — Idem.

SIP. 44.532-41 — Feliciano Duarte & Cia. — Idem.

SIP. 44.622-41 — Rocha & Paiva. — Idem.

SIP. 45.478-41 — Manoel Gomes & Arthur Ferreira Amaró. — Idem.

SIP. 44.254-41 — Antonio Fonseca Pereira. — Idem.

SIP. 36.413-41 — Antonio Cardoso de Oliveira. — Idem.

SIP. 44.141-41 — José Manoel da Silva Xavier. — Idem.

SIP. 43.890-41 — Germano Edelman. — Idem.

SIP. 44.626-41 — Augusto Gomes Vilaça. — Idem.

SIP. 26.254-41 — P. Roma. — Idem.

SIP. 40.315-41 — Ernesto de Carvalho Pimenta. — Idem.

SIP. 39.926-41 — L. de Sá Peixoto. — Idem.

SIP. 38.347-41 — Antonio Pinto da Rocha. — Idem.

SIP. 37.018-41 — Elias Salami. — Idem.

SIP. 44.244-41 — Moacyr de Figueiredo & Isaias de Oliveira. — Idem.

SIP. 43.994-41 — A. de Oliveira Rezende. — Idem.

SIP. 44.537-41 — Achilles Carrara. — Idem.

SIP. 44.918-41 — Pacifico Salesy Jugermann. — Idem.

SIP. 46.360-41 — Rodolfo Josetti. — Idem.

SIP. 45.583-41 — Ignacio Diaz Farinas. — Idem.

SIP. 45.561-41 — Viagem Oriental Ltda. — Idem.

SIP. 44.890-41 — Th. Badin. — Idem.

SIP. 44.536-41 — Carlos dos Santos. — Idem.

SIP. 44.423-41 — Antonio José Gomes. — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 20.026-41 — Companhia de Construções Urbanas S. A.

SIP. 20.443-41 — Herm Stolz & Cia.

SIP. 20.866-41 — Adelino Pinto de Sá Ferreira.

SIP. 19.946-41 — Francisco de Almeida.

SIP. 20.018-41 — José Maria Gonçalves.

SIP. 24.657-41 — Edgard Freitas.

SIP. 20.758-41 — J. Soares Ferreira & Cia.

SIP. 20.036-41 — Araujo Sobrega & Cia.

SIP. 20.341-41 — Manoel Diniz Góes.

SIP. 20.416-41 — The Western Telegraph Company Limited.

Dia 25

SIP. 45.538-41 — João da Rocha Simões, solicitando retificação de carteira. — Esclareça o requerente se não existem beneficiários legais, provando-se, em negativo, por meio de documento hábil, a dependência econômica exclusiva da pessoa cuja inclusão se pede, na carteira profissional, e cancelando-se, desde já, a palavra "companheira", em face da Constituição e das leis sobre a organização e proteção da Família. A 1.ª Divisão.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 24 de novembro de 1941

Processos encaminhados a Justiça do Trabalho

SIP. 45.224-41 — Oswaldo Bastos.

SIP. 42.544-41 — Eduardo Jorge.

SIP. 41.888-41 — Agostinho Pinto da Costa.

Dia 25

Ordem de serviço n. 390 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos disposto na alínea c, do art. 28, do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve transferir o auxiliar de escritório, referência VIII, Alvaro Rodrigues, da 3.ª para a 2.ª Divisão e desta para a 3.ª o praticante de Escritório VI, Alice Costa Garcia.

Pedidos de retificações de Carteiras:

SIP. 46.544-41 — Waldemar Miguel de Oliveira. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto mediante autuação e recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

- SIP. 46.420-41 — Maria Teresa. — Idem.
- SIP. 46.557-41 — Joaquim Ribeiro. — Idem.
- SIP. 46.445-41 — Altamiro Moreira. — Idem.
- SIP. 46.541-41 — Leandro de Araujo Couto. — Idem.
- SIP. 46.520-41 — Heitor José de Simas. — Idem.
- SIP. 46.605-41 — Antonio Albaneja Borges. — Idem.
- SIP. 46.444-41 — Sylvio Guedes. — Idem.
- SIP. 44.419-41 — Sabatantio Magaloli. — Idem.
- SIP. 46.403-41 — Antonio José Pires. — Idem.

Pedidos de Emissão de novas carteiras:

SIP. 45.779-41 — José Soares de Araujo. — Emita-se como proposto, entregando-se a carteira profissional mediante recibo, e arquivando-se, a seguir.

SIP. 46.336-41 — Pericles Pereira dos Anjos. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue as carteiras, mediante autuação e recibo, archive-se.

- SIP. 45.980-41 — Antonio Wenceslau. — Idem.
- SIP. 46.401-41 — Oscar Mendes Martins. — Idem.
- SIP. 46.386-41 — José Muniz Filho. — Idem.
- SIP. 46.652-41 — Alyrio Vieira de Castro. — Idem.

Pedidos de emissão de novas carteiras:

SIP. 46.395-41 — Otacilio Mauricio da Costa. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, archive-se.

- SIP. 46.516-41 — Belarmino Pereira de Souza. — Idem.
- SIP. 46.537-41 — José Moreira Cristo. — Idem.
- SIP. 45.334-41 — Mario Rodrigues. — Idem.
- SIP. 42.461-41 — Jair Tavares de Oliveira. — Idem.
- SIP. 42.003-41 — Mario G. Guerreiro. — Idem.
- SIP. 45.781-41 — Norival da Silva. — Idem.
- SIP. 45.976-41 — João Francisco dos Santos. — Idem.
- SIP. 46.409-41 — Felisberto Antonio Pinto. — Idem.
- SIP. 46.394-41 — Antonio Ernani Nani. — Idem.
- SIP. 46.538-41 — José de Almeida. — Idem.
- SIP. 46.543-41 — Roberto Cardoso dos Reis. — Idem.
- SIP. 46.548-41 — Missael de Souza Pinto. — Idem.
- SIP. 46.555-41 — João Danivo Ribeiro, por João Gaspar. — Idem.

- SIP. 46.550-41 — Antonia V. da Silva. — Idem.
- SIP. 44.935-41 — Adalino Rezende. — Idem.
- SIP. 46.410-41 — Ondino Teixeira da Costa. — Idem.
- SIP. 46.411-41 — José Sebastião dos Santos. — Idem.
- SIP. 46.414-41 — Mario Paulo de Carvalho. — Idem.
- SIP. 46.334-41 — Elias Jorge Curi Filho. — Idem.
- SIP. 46.317-41 — José Gomes de Paulo. — Idem.
- SIP. 46.348-41 — Eugenio Francisco Moreira. — Idem.
- SIP. 46.387-41 — Nelson Cordeiro de Souza. — Idem.
- SIP. 46.388-41 — João da Silva. — Idem.
- SIP. 46.393-41 — Manoel Rodrigues da Costa. — Idem.
- SIP. 46.288-41 — Antonio Newton Lopes. — Idem.
- SIP. 46.339-41 — Gelulio Augusto Francisco. — Idem.
- SIP. 46.329-41 — Sebastião Pereira dos Santos Filho. — Idem.
- SIP. 46.635-41 — Lucindo João Corrêa. — Idem.
- SIP. 23.794-41 — José Ferreira Carneiro. — Idem.
- SIP. 46.228-41 — Manoel Gomes de Oliveira. — Idem.

Pedidos de emissão de novas carteiras:

SIP 46.338/41 — Arnaldo Antunes de Castro. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autoação e recibo, archive-se.

- SIP 46.259/41 — Antonio Josias dos Santos. — Idem
- SIP 46.260/41 — Alvaro Manoel Candido. — Idem
- SIP 46.257/41 — Francisco Iorio. — Idem
- SIP 46.024/41 — José Francisco da Silva. — Idem.
- SIP 46.014/41 — Geraldo Jorge Guimarães. — Idem.
- SIP 46.295/41 — Mario Alcino dos Santos. — Idem.
- SIP 46.443/41 — Manoel Batista de Oliveira. — Idem.
- SIP 46.547/41 — Euclides João Dias. — Idem.

Pedidos de registro de professores:

SIP 8.938/41 — Margarida Estrela Bandeira Duarte. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autoação e recibo, no processo.

- SIP 11.039/41 — Werner Gustavo Krauledat. — Idem.
- SIP 9.767/41 — Risoleta de Cunto. — Idem.

- SIP 8.914/41 — Maria Amélia Cesar Cavalcanti. — Idem.
- SIP 8.445/91 — Kurt Rosenberger. — Idem.
- SIP 11.044/41 — Irene de Oliveira. — Idem.
- SIP 7.830/41 — Adelaide Keitzinger Braga. — Idem.
- SIP 39.938/41 — Chafia Teresa Mubarak. — Idem.
- SIP 45.933/41 — Manoel Gomes da Silva. — Idem.
- SIP 7.260/41 — Judith Fortes de Andrade Figueira. — Idem.
- SIP 8.992/41 — Emmanuel Cripiniano Reis Martins. — Idem.
- SIP 10.145/41 — Manoel A. X. C. Albuquerque. — Idem.
- SIP 11.107/41 — Maria Gertrudes de Magalhães Castro. — Idem.
- SIP 9.441/41 — Silvestre Filippi. — Idem.
- SIP 7.796/41 — Clarice Lourdes das Neves. — Idem.
- SIP 10.956/41 — Amarina Mota. — Idem.
- SIP 7.312/41 — Henriqueta Paura. — Idem.
- SIP 6.839/41 — Carmosina Erse. — Idem.
- SIP 11.041/41 — Virgilio da Silva. — Idem.
- SIP 11.042/41 — Isabel Coutinho da Silva. — Idem.

Pedido de registro de auxiliar da administração:

SIP 44.878/41 — Walter Pereira de Sousa. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autoação e recibo no processo.

Pedido de registro de professores:

- SIP 10.319/41 — Karl Leo Edmund Jonas. — Idem
- SIP 13.738/41 — Friedrich Wilhelm Paul Oto Ziske. — Idem.
- SIP 9.478/41 — Lionar Guerra Neves da Silva. — Idem.
- SIP 9.205/41 — Manoel Jairo Bezerra. — Idem.
- SIP 8.192/41 — Elza Pereira de Melo. — Idem.
- SIP 7.888/41 — Sebastião Jorge de Almeida. — Idem.
- SIP 11.801/41 — Joaquim Inácio Molles. — Idem.
- SIP 8.629/41 — Maria Celeste Korff Queiroz. — Idem.
- SIP 45.509/41 — Elvina Erchen Masson da Fonseca. — Idem.
- SIP 9.565/41 — Orlando Moreira da Fonseca. — Idem.
- SIP 9.781/41 — José Ramos Teixeira de Castro. — Idem.
- SIP 45.954/41 — Maria Helena C. B. H. Conde. — Fixado o critério a seguir, pelo despacho do Exmo. Sr. ministro, registre-se e archive-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autoação e recibo, no processo.

- SIP 45.838/41 — Julia Massens. — Idem.
- SIP 46.049/41 — Esther Campos Batista Lopes. — Idem.
- SIP 10.250/41 — Sair Sant'Anna Bassa de Carvalho. — Idem.
- SIP 45.116/41 — Otilia Ferreira da Costa e Souza. — Idem.
- SIP 45.837/41 — Geey Familiar Rodrigues Monteiro. — Idem.
- SIP 8.887/41 — Ana Barata Braga. — Idem.
- SIP 7.751/941 — Ema Muniz Alvares de Azevedo. — Idem.
- SIP 8.214/41 — Ana Luiza Gélédan. — Idem.
- SIP 45.850/41 — Pedro Moraes Sobrinho. — Idem.
- SIP 10.211/41 — Zilda Drummond Tostes. — Idem.
- SIP 10.212/41 — Adelia de Aguiar Wallim. — Idem.
- SIP 9.108/41 — Alzira Santos Pereira. — Idem.
- SIP 43.589/41 — Aleida Ferrari da Silva. — Idem.
- SIP 10.293/41 — Dulce Moreira. — Idem.

Pedidos de devolução de documentos:

SIP. 45.807-41 — Manoel Pereira Ferro. — Sejam entregues os documentos solicitados, mediante autuação e recibo, encaminhando-se, posteriormente, à Seção de Arquivamento.

- SIP. 45.034-41 — Altair de Souza e Silva. — Idem.
- SIP. 45.333-41 — Jair Ferreira da Silva. — Idem.
- SIP. 41.620-41 — Rubens Côrtes Marinho. — Idem.
- SIP. 45.075-41 — Maria Irene Penido Monteiro. — Idem.
- SIP. 45.293-41 — Joaquim Rodrigues Moreira Junior. — Idem.
- SIP. 45.711-41 — Maria de Lourdes Passeri. — Idem.
- SIP. 44.956-41 — Maria da Piedade Bueno Ormerod. — Idem.
- SIP. 45.704-41 — Honorio de Souza Silvestre. — Idem.
- SIP. 46.006-41 — D. Anselmo Lang (Michael Lang). — Idem.
- SIP. 45.069-41 — Leda Sampaio. — Idem.
- SIP. 45.410-41 — Irene Marques. — Idem.
- SIP. 45.079-41 — America Toledo. — Idem.
- SIP. 45.076-41 — Violeta de Campos Melo. — Idem.
- SIP. 42.091-41 — Maria Eneida de Freitas Nogueira. — Idem.
- SIP. 45.400-41 — Helen Marie Blanche Irigary. — Idem.
- SIP. 45.986-41 — Antonio de Souza Neves. — Idem.
- SIP. 45.395-41 — Francisco da Silva Vilça. — Idem.

Pedidos de registro de livros:

SIP. 45.270-41 — José Joaquim de Souza. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir.

- SIP. 45.266-41 — Vilça & Haussner. — Idem.
- SIP. 37.372-41 — Eugenio Inácio Brum. — Idem.
- SIP. 11.076-41 — Nathan Broustein. — Idem.
- SIP. 35.862-41 — Arthur Monteiro Ramos. — Idem.
- SIP. 11.623-41 — General Electric. S. A. — Idem.
- SIP. 43.531-41 — Pomar & Filho. — Idem.
- SIP. 44.973-41 — Giannino Tonini. — Idem.
- SIP. 42.428-41 — Carlos Pereira de Andrade. — Idem.
- SIP. 39.891-41 — Nelson Faria de Queiroz. — Idem.
- SIP. 44.252-41 — J. Silva & Rios. — Idem.
- SIP. 46.677-41 — Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos. — Idem.

Pedidos de transferência de firmas:

SIP. 45.263-41 — Francisco Valente Silva & Cia. — Deferido.
 Feitas as anotações, archive-se.
 SIP. 44.695-41 — P. D. Riegelhourt. — Idem.
 SIP. 45.261-41 — J. Pinho & Ribeiro. — Idem.
 SIP. 45.260-41 — José Francisco Lorangeira. — Idem.
 SIP. 45.259-41 — Custodio F. Lopes & Irmão. — Idem.
 SIP. 45.262-41 — J. Teixeira & Almeida. — Idem.
 SIP. 43.554-41 — Manoel Maria Vieira de Vasconcelos. — Idem.
 SIP. 45.268-41 — A. Lopes Teixeira & Cia. — Idem.
 SIP. 45.267-41 — M. da Costa Lemos. — Idem.
 SIP. 45.264-41 — Arão & Medeiros. — Idem.
 SIP. 395.653-41 — J. R. Rodrigues do Amaral. — Idem.
 SIP. 44.987-41 — Luiz Monteiro Branco. — Idem.

Pedidos de transferência de local:

SIP. 46.265-41 — Arão & Medeiros. — Idem.
 SIP. 45.269-41 — Orientação Técnica Contabil Ltda. — Idem.
 SIP. 40.307-41 — Ribeiro de Almeida & Cia. — Idem.
 SIP. 36.073-41 — José de Rezende. — Idem.
 SIP. 43.945-41 — Jesus Gonçalves Fidaigo. — Idem.
 SIP. 45.258-41 — Antonio Cardoso de Souza. — Idem.
 SIP. 40.819-41 — Maria A. Teixeira. — Idem.
 SIP. 37.989-41 — J. Gomes Puga. — Idem.

Pedidos de registro de químicos:

SIP. 46.155-41 — Loris Edmundo Manfredini. — Registre-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal. Ao D. E. T., para os devidos fins.
 SIP. 46.178-41 — Arminio Grasson. — Idem.
 SIP. 46.153-41 — Alberto Olabi. — Idem.
 SIP. 46.181-41 — Milton Gondim Pyles. — Idem.
 SIP. 46.180-41 — Anleto Dal Porto. — Idem.
 SIP. 46.177-41 — Anesio de Toledo Castanho. — Idem.
 SIP. 46.179-41 — Fortunato Sandroni. — Idem.
 SIP. 44.591-41 — José de Paula Leite Camargo. — Idem.
 SIP. 41.592-41 — Dario Campanini. — Idem.
 SIP. 2.196-41 — Olga de Campos Viegas. — Idem.
 SIP. 44.590-41 — Karl Heinrich Slotta. — Idem.

Pedidos de registro de químicos:

SIP. 41.589-41 — Duval Dias Pacheco. — Indeferido, de acordo com a informação, remetendo-se o processo ao D. E. T., para os devidos fins.
 SIP. 33.259-40 — Luiz Ghairadia. — Registre-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal. A 18.ª D. R. para os devidos fins.
 SIP. 41.135-41 — João José Franco. — Idem.
 SIP. 44.677-41 — Conceição Jayme Penna. — Registre-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal. A 17.ª D. R., para os devidos fins.
 SIP. 41.676-41 — Gil Machado de Figueiredo. — Idem.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de novembro de 1941

Processos despachados:

Antonio da Silva Peixoto (8.093-41). — Certifique-se.
 Carlos Ricardo Neumann (8.094-41). — Certifique-se.
 Juana Gil da Silva (8.095). — Certifique-se.
 Giovanni Benigno Giannerini (Benigno Giannerini), (8.108-41). — Certifique-se.

Dia 21

Kumakite Kawano (8.122-41). — Certifique-se.
 Augusto Leandro Pinto (8.124-41). — Certifique-se.
 Laura Innocencia Küssner (8.128-41). — Certifique-se.

Dia 24

Alice Cherman (8.165-41). — Certifique-se.
 Roman Wladimir Philippson (8.166-41). — Certifique-se.
 Elizbieta Maslij (8.167-41). — Certifique-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO

PORTARIA N. 72, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1941

O inspetor de Seguros da Quarta Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58 letra a, do decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, designa o fiscal de Seguros, classe L, Leopoldo Coelho de Gouvêa, para exercer a fiscalização da Agência nesta Capital, da Companhia de Seguros "Aliança do Pará", com sede em Belém, Estado do Pará.

Ao conhecimento dos interessados.
 Lourival de Azevedo Soares, inspetor (interino).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1941

Processos despachados:

SEPT-3.352-41 — Banco do Comércio S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 17, archive-se nos termos da informação supra.
 SEPT-3.345-41 — S. A. Armazem do Norte — Recife — Pernambuco. — Em face do documento de fls. 8, archive-se nos termos da informação supra.
 SEPT-4.795-41 — Casa Bancária Mauá S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 15, archive-se nos termos da informação supra.
 SEPT-3.159-41 — Agência de Representações Amendoeira S. A. — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 5 firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "19 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 7 — "a 11 de março de 1941"; nessas condições atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Agência de Representações Amendoeira S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de novembro de 1941

Processos despachados:

Processo relativo à pensão requerida por Margarethe Battlennner (CNT. 15.799-40). — Como parece à PPS (pareceres de fls. 26 e 60), improcede a reclamação da interessada, não se podendo aplicar a equidade contra lei expressa. (Os pareceres a que se refere este despacho opinam pelo indeferimento do pedido, por lhe faltar apoio legal).

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana, fazendo considerações a respeito do critério estabelecido pelo C. N. T., em acórdão de 15-9-38, para execução do decreto-lei número 610, de 11-8-1938 (CNT. 14.147-38). — Responda-se à CAP nos termos do parecer do Dr. procurador geral. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: O assunto em causa já está perfeitamente decidido no acórdão de fls. 25, pois, que única e exclusivamente fez jus ao recebimento de gratificação o membro da Junta Administrativa que comparecer à sessão. 2. O decreto n. 610, de 11 de agosto de 1938, permite pagamento de gratificação pelo comparecimento à sessão. 3. O acórdão de fls. 11 foi modificado pelo acórdão de fls. 25, na parte que permitia e prescrevia pagamento de gratificação aos membros das Juntas quando em férias, porque, evidentemente, aquela autorização é exorbitante da lei. 4. Assim, pois, nenhuma procedência tem o pedido de fls. 28, depois de publicado o acórdão de fls. 25. 5. Opino assim, não se tome conhecimento do recurso).

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, consultando sobre o modo de proceder para cobrança das multas e dos débitos do que fala o acórdão de 20 — Faça-se o expediente, na forma indicada no parecer da PPS. (O parecer a que se refere este despacho é do seguinte teor: 1. Em face das disposições do recente decreto n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, não cabe mais à Egrégia Câmara se pronunciar sobre a orientação a ser seguida na questão que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, move contra a The São Paulo Tramway, Light & Power Company Limited e Companhias Aliadas na Capital do Estado de São Paulo. 2. A meu ver, entretanto, devia ser comunicado à Caixa em apreço, que deve aguardar a decisão do Egrégio Supremo Tribunal na questão supra referida, comunicando logo que julgada, ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, afim deste dar a orientação a ser seguida na ultimização da cobrança do que lhes for devido, por aquelas companhias associadas).

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, comunicando a filiação dos empregados da Companhia Independência de Eletricidade S. A., situada em Dois Córregos (DPS. 20.554-41). — Como parece à DF. (O parecer a que se refere este despacho opina pela homologação da filiação dos empregados da Companhia Independência de Eletricidade S. A., de Dois Córregos, à CAP de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, para que produza os seus efeitos legais).

Divisão de Contabilidade, fazendo considerações sobre a norma adotada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos em Porto Alegre, no tocante à prestação de socorros hospitalares a seus associados, que não está de acordo com o disposto no art. 4.º e §§ 1.º e 3.º do decreto n. 22.016, de 1932 (CNT. 6.016-41). — Em face do parecer da DG determino à CAP, de cumprimento ao disposto no art. 4.º e seus parágrafos do decreto n. 22.016, de 1932, fazendo, como nele se prescreve, as necessárias concorrências.

Dia 20

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários recorrendo contra a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul que indeferiu o pedido de transferência de contribuições de Adão Crespo do Amaral (CNT. 2.044-41). — 1. Trata-se de reclamação entre instituições de previdência social. 2. Como tem sido inumeráveis vezes decidido e já foi objeto de circular deste Departamento, deve ser feita a transferência, da CAP para o IAPI.

Antonio Carneiro Vieira da Cunha, reclamando contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, que não pagou os trabalhos profissionais prestados aos seus associados (CNT. 18.456-40). — 1. Malgrado as humanitárias considerações do parecer da PPS, que só podem dignificar o seu autor, que, por outro lado, entretanto, reconhece o seu nenhum apoio legal, não posso occidir pela sua conclusão, no sentido de ser efetuado o pagamento dos serviços profissionais prestados pelo médico reclamante, aos associados João José de Melo e Antonio Belo de Oliveira, em face do que consta do processo. 2. Com efeito, embora casos de urgência, demonstrou amplamente a Caixa, pelas informações do encarregado do Serviço Médico, do médico parteiro, e do diretor do Serviço Médico, que os associados em causa, não se utilizaram dos meios que tinham ao seu dispor, para a obtenção dos serviços médicos da Caixa. 3. E expressa a disposição do art. 11 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932:

"As Caixas de Aposentadoria e Pensões não se responsabilizam pelo pagamento da despesa proveniente de socorros médicos e hospitalares, que não tenham sido por elas autorizados, de conformidade com este regulamento."

4. Este Conselho, em alguns casos, tem decidido favoravelmente, reclamações semelhantes, mas desde que demonstrada cabalmente a impossibilidade do associado de recorrer ao serviço médico da Caixa, ou a negligência desta em atendê-lo, em casos urgentes. Tais soluções tem atendido à "equidade", que, entretanto, só pode ter aplicação em circunstâncias excepcionais, provadas amplamente e apreciadas com a devida prudência para que não haja decisão contra lei expressa. 5. Ora, nem uma nem outra situação das acima indicadas ficou demonstrada no processo, tendo a Caixa, ao contrário, justificado inteiramente o indeferimento do pedido. 6. Cumpre ser lembrado que as verbas orçamentárias do serviço médico das Caixas são limitadas e que não se pode fazer liberalidades para uns, em casos individuais, em prejuízo da coletividade. 7. Note-se, ainda, que o associado Antônio Belo de Oliveira não tinha sua inscrição e de seus beneficiários regularizada na Caixa, o que é expressamente exigido para o direito ao serviço médico, nos termos do art. 2.º, parágrafo único, e do art. 9.º do regulamento citado. 8. Quanto ao Sr. Antônio Moraes, a que se refere também o reclamante, nada consta sobre o mesmo nos registros da Caixa reclamada. Por onde se vê, ainda mais claramente, que muito sábias são as medidas determinadas no regulamento já referido, afim de preservar os próprios médicos de casos como estes... 9. Há que se considerar, outrossim, que os associados em causa, não usaram dos meios legais de recurso da decisão da Caixa, tendo se conformado, portanto, com as mesmas; donde competir ao médico reclamante cobrar deles as importâncias pretendidas. 10. Por último não assiste qualquer razão ao reclamante em invelivar a Administração da Caixa pelo officio que lhe dirigiu e cuja cópia consta a fls. 12 do processo, avisando-o de que não se responsabilizava "pelo pagamento de contas de qualquer natureza que não decorram de prévia autorização firmada pela Administração da Caixa"; pois, em assim o fazendo, nada mais fez do que dar cumprimento ao disposto no artigo 11 do já citado regulamento. 11. Pelo exposto, julgo improcedente a reclamação, devendo ser dada ciência desta decisão ao Sr. ministro do Trabalho, por cujo intermédio foi encaminhada a este Conselho.

Dia 20 de novembro de 1941

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação solicitando esclarecimentos no tocante à restituição de diferença paga a maior ao aposentado Arlindo de Castro e outros, em vista do acordão do C.N.T., de 22-2-40. CNT. 16.078-36 — Responda-se nos termos do parecer do Dr. Procurador Geral. (O parecer a que se refere este despacho conclue:

"...Desde que o Sr. Ministro do Trabalho manteve as aposentadorias ordinárias da Caixa dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, nos termos que constam destes autos, evidentemente ficaram nulas e ineficientes as aposentadorias por invalidez concedidas aos mesmos associados, logo as diferenças recebidas a maior devem ser restituídas à Caixa. Esta é a feição jurídica do caso à vista do despacho ministerial.

Assim, pois, em resposta à consulta de fls. 73, opino que a Caixa deve cobrar dos interessados a diferença a maior paga indevidamente, afim de que tais importâncias entrem no patrimônio da instituição".

João José de São Paulo reclamando sobre consertos de um prédio de sua propriedade construído pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway. CNT. 6.739-41.

1) Em face do parecer da PPS., tomo conhecimento da reclamação, para o fim de se proceder na forma indicada no parecer da D.I.

2) Transmita-se aos interessados e officie-se à Companhia Imobiliária Kosmos na forma indicada nos mesmos pareceres.

3) Outrossim, como sugere o Dr. Procurador, é com satisfação que louvo o engenheiro, referência XIX, Rubens do Amaral Portela; pela elevada demonstração de compreensão do espírito público que deu, tomando a iniciativa de promover, por entendimento pessoal com a Companhia construtora, a solução favorável da pretensão do associado, que até então não tinha sido obtida. (Os pareceres a que se refere este despacho opinam no sentido de serem tomadas as seguintes medidas:

a) Que se autorize a Instituição a contratar a execução das obras no prédio em apreço, pelo orçamento máximo de reis 4:500\$0 (quatro contos e quinhentos mil reis), apresentando ao final das mesmas a respectiva conta à Companhia Imobiliária Kosmos.

b) Que se providencie um expediente elogioso à referida Companhia pela atenção dispensada ao C.N.T. ao assumir o compromisso referido independentemente de qualquer prescrição legal.

c) que se observe a Caixa pela negligência demonstrada em solucionar em tempo a questão em foco, deixando de se utilizar de todos os recursos, inclusive os legais, para obter da Companhia construtora a realização das obras que se fazem necessárias ao prédio em apreço).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários encaminhando requerimento em que Waldemar Rodrigues pede cancelamento de uma dívida. DPS. 15.045-41. — Como parece à PPS., indefiro o pedido de fls. 4, pela sua manifesta improcedência. (O parecer a que se refere este despacho opina pelo indeferimento do pedido, uma vez que realmente não se depara fato jurídico a apreciar e carece de apoio legal).

Dia 22

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana fazendo considerações sobre o despacho proferido pelo Sr. Ministro nos autos do processo n. 15.748-39 — Como parece à PPS.; transmita-se à CAP. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte:

"A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana tendo recebido comunicação da decisão do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho no processo n. 15.748-39, aprovando o parecer do ilustre Dr. Procurador Geral da Previdência Social (fls. 47), consulta o Conselho Nacional do Trabalho se não deveria rever todos os processos de pensões concedidos em idênticas circunstâncias daquela que deu causa ao recurso e à decisão.

2. A decisão do Sr. Ministro assim como as do E. Conselho aplicam-se aos casos em espécie, não havendo pois razão para a consulta.

3. Nesse sentido, salvo outra decisão do Sr. Presidente do Conselho, deverá ser oficiado à Caixa, devolvendo-se-lhe o processo).

Médicos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana solicitando aumento nos seus ordenados. DPS. 12.184-41. — Como parece à DC.; preliminarmente remeta-se a petição inicial à repartição fiscal para completar o selo.

EXPEDIENTE DO SR. 2.º VICE-PRESIDENTE

Em 26 de novembro de 1941

Processos despachados:

Proc. DPS 21.067-41 — Em 22 de novembro de 1941.
Sr. 2.º Vice-presidente.

1. — Cabendo a Vossa Excelência, nos termos do art. 3.º alínea c, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, a presidência das eleições destinadas à renovação dos Conselhos ou Juntas Administrativas ou Fiscais dos IAP, tenho a honra de trazer ao seu conhecimento, que já foram tomadas as necessárias providências, afim de que se desenvolvam normalmente os trabalhos eleitorais.

2. — Para esse fim, dada a deficiência de pessoal da DCR deste Departamento, foi constituída uma "turma do serviço eleitoral" (TSE), constituída por funcionários dos IAP interessados, regularmente requisitados, e que trabalharão sob a orientação do Diretor daquela Divisão.

3. — Faz-se mister agora fiquem marcadas, com a necessária antecedência, as datas das assembleias de eleição relativas a cada IAP.

4. — Isto posto, submeto à aprovação de Vossa Excelência o seguinte plano, incluindo as datas e horas, sendo útil esclarecer que somente as eleições para o IAPI é que se devem realizar em uma só assembleia, que terá, como ato preparatório, o reconhecimento das credenciais dos delegados-eleitorais, enquanto que, para os demais, devem ser realizadas duas assembleias, — uma para os representantes dos empregadores e outras para os dos empregados: 2 de dezembro (terça-feira) IAPB.

9 horas Eleição dos empregadores.

15 horas — Eleição dos empregados.

4 de dezembro (quinta-feira) — IAPM.

9 horas — Eleição dos empregadores.

15 horas — Eleição dos empregados.

9 de dezembro (terça-feira) — IAPETC.
 9 horas — Eleição dos empregadores.
 15 horas — Eleição dos empregados.
 10 de dezembro (quarta-feira) e seguintes, se necessário — IAPI —
 15 horas — Eleições gerais (reconhecimento de credenciais e eleição conjunta dos dois grupos).
 5. — Aprovado que seja o plano supra por Vossa Excelência, providenciará este Departamento sobre a imediata publicação dos editais de convocação.
 a) Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira — Diretor do Departamento de Previdência Social.
 Despacho: Aprovo. — Em 26-11-41.
 a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves — 2.º vice-presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

DIVISÃO DE PROCESSO

SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 17 de novembro de 1941

Julio Nicolas Herrera, pedindo o encaminhamento do processo n. 19.039, de 1939, em que é interessado João Fernandes Moreira, à Justiça do Trabalho (Proc. 19.090-41). — Faça o requerente prova de que é advogado, solicitador ou provisionado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do disposto no § 1.º, do art. 90, do Reg. aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40.

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:

Em 24 de novembro de 1941

A 1.ª Região, no Distrito Federal:
 CNT. 4.952-41, de Luiz Francisco Marcolino e The Leop. Railway Comp. Ltda.

Em 26

A 1.ª Região, no Distrito Federal:
 CNT. 22.303-41, de Joaquim da Silva Rolo Junior e Irmãos Igre-sias & Cia. (Café Imperial).
 CNT. 22.177-41, de Firmino do Nascimento e José Martins & Irmão.
 CNT. 22.175-41, de Faraó Pimentel e Henrique Martins.

CONSELHO PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 1.º DE DEZEMBRO DE 1941 (SEGUNDA-FEIRA)

Sessão extraordinária

Relator: Conselheiro Ozéas Mota.
 Processo n. 10.718-41.
 Assunto: Projeto de reforma dos decretos ns. 20.465, de 1-10-31, e 21.081, de 24-2-32, que regulam as Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Relator: Conselheiro João Vilasboas.
 Processo n. CNT. 2.799-40.
 Assunto: Regulamentação de Registro das Associações de Auxílio Mútuo.

Relator: Conselheiro Raimundo de Araujo Castro.
 Processo n. 1.069-41.
 Assunto: Modificação da redação do parágrafo único do art. 148 do decreto n. 6.596, de 19 de dezembro de 1940.

Relator: Conselheiro Antonio Ribeiro França Filho.
 Processo n. 6.717-41.
 Assunto: Projeto n. 427, de 1937, da extinta Câmara dos Deputados, sobre a estabilidade dos empregados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.—Ubiratan-Luis de Valmont, secretário.

CAMARA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 2 DE DEZEMBRO DE 1941 (TERÇA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
 Processo n. P-1 — Rec. n. 1.748-36.
 Assunto: Revisão do cálculo da pensão concedida pela Caixa de A. P. da Estrada de Ferro São Luiz Terezina, aos herdeiros do ex-associado João de Paulo Braga.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
 Processo n. P-4 — Rec. n. 3.152-41.
 Assunto: Sociedade Hípica Brasileira pleiteia o pagamento, em parcelas, da dívida pelo I.A.P. dos Comerciantes.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
 Processo n. P-4 — Rec. n. 3.269-41.
 Assunto: Francisco de Andrade Rarrais, pleiteia sua aposentadoria por invalidez junto ao I.A.P. dos Comerciantes. Sobrevindo a sua morte, recorre a viúva, pleiteando a pensão que lhe é devida.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
 Processo n. P-4 — Rec. n. 3.371-38.
 Assunto: Delcio da Costa Pimentel, membro da Junta Adm. da C.A.P. da Central do Brasil, recorre do ato da mesma Junta que mandou o Dr. Lourival Luiz Feijó, médico da caixa, reassumir o exercício do cargo.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
 Processo n. P-4 — Rec. n. 4.767-40.
 Assunto: Rafael de Paula Fagundes, recorre da decisão do I.A.P. dos Comerciantes que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
 Processo n. P-4 — Rec. ob. n. 4.912-38.
 Assunto: O presidente da C.A.P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. da mesma Caixa que concedeu pensão aos herdeiros do ex-aposentado Manoel Marques de Figueiredo.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
 Processo n. P-4 — Rec. n. 5.005-40.
 Assunto: Luiza da Conceição Fernandes, viúva do associado do I.A.P. dos Comerciantes, João Cesário Fernandes, recorre do ato do antigo fiscal deste Instituto que lhe negou a pensão requerida.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
 Processo n. P-4 — Proc. 8.439-41.
 Assunto: Dulce de Medeiros Guimarães Roza e Delcio da Costa Pimentel, recorrem da decisão da C.A.P. dos Ferrovários da Central do Brasil sobre um pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
 Processo n. P-4 — Rec. n. 10.338-41.
 Assunto: Guilherme Koch, associado do I.A.P. dos Comerciantes, recorre da decisão do Conselho Fiscal daquele Instituto que lhe indeferiu o pedido seguro invalidez.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
 Processo n. P-4 — Rec. n. 22.290-40.
 Assunto: Licínio Pedrosa de Almeida, progenitor do Sr. Fortunato Pedrosa, ex-associado da C.A.P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, recorre da decisão daquela Caixa que negou o pedido de pensão em favor da menor Laila Elba Pedrosa, filha do recorrente.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
 Processo n. P-4 — Proc. n. 10.061-41.
 Assunto: A Estrada de Ferro Araraquara recorre da decisão da C.A.P. dos Ferrovários de sua Estrada que negou aposentadoria por invalidez a José Joaquim da Silva.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
 Processo n. P-4 — Proc. n. 12.131-41.
 Assunto: Benedito Silveiro Franco, membro da J. Adm. da C.A.P. dos Ferrovários da Cia. Paulista, recorre da decisão da Junta, que indeferiu o pedido de Herminia Pires, relativo à inscrição de sua genitora e de seu pai inválido.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
 Processo n. P-4 — Proc. n. 13.470-41.
 Assunto: Hercules Guimarães, membro da Junta Adm. da C.A.P. de Serviços de Mineração, em Tubarão, recorre do ato da mesma Junta que concedeu pensão aos herdeiros do associado Claudino Pedro.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
 Processo PE — Rec. n. 3.020-38.
 Assunto: João Antonio Manoel, após embargos à decisão da antiga Segunda Câmara, que confirmou, em parte, a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Great Western.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
 Processo n. PE — Rec. n. 3.599-39.
 Assunto: Manoel Feijó Lousada, recorre ao Sr. ministro do Trabalho da decisão do C.N.T., pela qual foram rejeitados os embargos à primitiva decisão do mesmo Conselho, por força da qual fora o recorrente aposentado com decesso de vencimentos.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
 Processo n. P-4 — Rec. ob. n. 5.459-39.
 Assunto: O presidente da Junta Adm. da C.A.P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Salustiano Gomes de Lima.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
 Processo n. PE — Rec. n. 3.886-39.
 Assunto: O Sindicato dos Mineiros e Classes Anexas do Município de São Jerônimo embarga a decisão da antiga 3.ª Câmara, que determinou à C.A.P. de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, pagasse a aposentadoria concedida por esta, a partir, da data da entrada do segundo requerimento do associado José Marques de Vasconcellos.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
 Processo n. P4-Rec.ob.5.945-39.
 Assunto: A C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana pede seja excluído um dos beneficiários de José Baptista Pinto.
 Relator: Conselheiro Fernando Ramos.
 Processo n. P4-Rec.ob.18.605-39.
 Assunto: O presidente da C. A. P. de Serviços Urbanos por concessão, em Recife, recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que

conceder aposentadoria por invalidez ao associado Abilio Augusto da Cunha.

Relator: Conselheiro Fernando Ramos.

Processo n. P4-Rec.ob.6.638-40.

Assunto: A C. A. P. dos Ferrovários da Estrada de Araraquara recorre da decisão da própria Junta, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Nicolau de Araujo Zocco.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. PE-Proc.10.005-36.

Assunto: Maria Alves Gulikers apresenta embargos ao acórdão da antiga Terceira Câmara, de 3 de dezembro de 1940, que determinou a revisão da aposentadoria de Ernesto Gulikers.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. PE-Rec.ob.3.084-37.

Assunto: A C. A. P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway opõe embargos ao acórdão da antiga Terceira Câmara, de 23-8-38, que concedeu aposentadoria a Egidio Alves de Azevedo, fixando-lhe o "quantum" mensal líquido de 4698000.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio.

Processo n. P4-Rec.ob.3.124-38.

Assunto: O presidente da C. A. P. dos Empregados da The San Paulo Gas Company Ltda., recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm., que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Vicenzo Falgiano.

Relator: Conselheiro Fernando Ramos.

Processo n. P4-Proc.4.881-41.

Assunto: O presidente do I. A. P. dos Comercários recorre do ato do Conselho Fiscal do mesmo Instituto, que concedeu aposentadoria por velhice ao associado Antonio Julio de Menezes.

Relator: Conselheiro Fernando Ramos.

Processo n. P4-Proc.4.880-41.

Assunto: O presidente do I. A. P. dos Comercários recorre do ato do Conselho Fiscal, que concedeu auxílio maternidade a Has de Abrantes Stibich.

Relator: Conselheiro Fernando Ramos.

Processo n. P4-4.530-41.

Assunto: A Prefeitura de Belo Horizonte recorre do ato da C. A. P. dos Serviços Urbanos Oficiais, em Belo Horizonte, que negou inscrição a Ernesto de Oliveira Machado.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. PE-Rec.2.453-37.

Assunto: Brasileira Gomes opõe embargos à decisão da antiga Segunda Câmara que negou provimento ao recurso que interpusera da decisão da Junta Adm. da C. A. P. de Serviços de Mineração, em Morro Velho, M. Gerais, que lhe denegou concessão de pensão.

Relator: Conselheiro Lemos Lessa.

Processo n. PE-Rec.3.166-38.

Assunto: Embargos interpostos por Antonio Seixas, aposentado da C. A. P. dos Ferrovários da São Paulo Railway, à decisão da Terceira Câmara, no recurso *ex-officio* n. 3.166-38.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. PE-Rec.4.015-39.

Assunto: A Auxiliadora Predial S. A. solicita novo pronunciamento do Conselho sobre a sua situação perante o Instituto dos Bancários.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio.

Processo n. P4-4.883-41.

Assunto: O presidente do I. A. P. dos Comercários recorre do ato do Conselho Fiscal desse Instituto, que concedeu aposentadoria por velhice ao associado Luiz Lopes Domingues, fixando o pagamento a partir de 24 de janeiro de 1940.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio.

Processo n. P4-5.503-41.

Assunto: A C. A. P. dos Servs. Urbanos por Concessão, em Campinas, recorre da decisão de sua congênere dos Ferrov. da Companhia Mogiana, que lhe negou a transferência de contribuições de vários associados.

Relator: Conselheiro Lemos Lessa.

Processo n. P4-10.124-40.

Assunto: João Rodrigues Maia Filho recorre da resolução da C. A. P. dos Ferrov. da Rede Mineira de Viação, que lhe negou financiamento de melhoramentos do prédio que lhe foi construído pela Carteira Predial.

Relator: Conselheiro Lemos Lessa.

Processo n. Recurso P4-3.018-38.

Assunto: Manoel Martins da Costa recorre da decisão da C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana, que lhe negou aposentadoria.

Relator: Conselheiro Djacir Menezes.

Processo n. Rec.OB.P4-3.052-37.

Assunto: O presidente da C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação recorre *ex-officio* da decisão da J. Adm. que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Olegario José.

Relator: Conselheiro Djacir Menezes.

Processo n. Rec.OB.P4-5.008-38.

Assunto: A C. A. P. dos Servs. de Mineração por Concessão, em Belem, recorre da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Manoel Gonçalves de Brito.

Relator: Conselheiro Djacir Menezes.

Processo n. PE-3.805-39.

Assunto: Heirot Mendes Dias Fernandes opõe embargos ao acórdão da antiga Primeira Câmara, de 30 de outubro de 1939, que deu provimento, em parte, ao recurso que mandou restabelecer o pagamento da aposentadoria de Francisco Joaquim da Silva.

Relator: Conselheiro Djacir Menezes.

Processo n. Rec. OB P4-3.929-39.

Assunto: O Presidente da CAP. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação recorre da decisão da própria Junta Administrativa que concedeu pensão a Maria Leopoldina de Souza.

Relator: Conselheiro Djacir Menezes.

Processo n. Rec. OB P4-6.149-39.

Assunto: A CAP. da City of Santos Improvements recorre da decisão da Junta Administrativa respectiva que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antonio Jorge.

Relator: Conselheiro Djacir Menezes.

Processo n. P4-13.655-41.

Assunto: O Presidente da CAP. dos Ferrovários da Central do Brasil recorre da decisão da Junta Administrativa que autorizou a averbação do tempo de serviço de Juvencio José da Costa.

Relator: Conselheiro Djacir Menezes.

Processo n. P4-13.416-41.

Assunto: O Presidente da CAP. dos Ferrovários da Sorocabana recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa, que concedeu reforma de empréstimo a prazo, solicitado pelo associado Benedito Ribeiro de Barros.

Relator: Conselheiro Lemos Lessa.

Processo n. Rec. P4-4.818-40.

Assunto: Maria de Souza Bernardi apresenta embargos ao acórdão proferido pela 2ª Câmara que negou provimento ao recurso interposto pela mesma contra a decisão da Junta Administrativa da CAP. dos Ferrovários da Sorocabana.

Relator: Conselheiro Lemos Lessa.

Processo n. Rec. 4.818-40 P-4.

Assunto: Maria de Souza Bernardi apresenta embargos ao acórdão proferido pela 2ª Câmara que negou provimento ao recurso interposto pela mesma contra a decisão da Junta Administrativa da CAP. dos Ferrovários da Sorocabana.

Relator: Conselheiro Lemos Lessa.

Processo n. P4-Rec. 4.475-40.

Assunto: Hercules Guimarães, membro da Junta Administrativa da CAP. dos Servs. de Mineração, em Fubarão, recorre da decisão da mesma Junta, que autorizou a transferência de contribuições ao ex-associado Walter Trezia, para o IAP. dos Industriários.

Relator: Conselheiro Lemos Lessa.

Processo n. Rec. P4-4.580-40.

Assunto: A Junta Administrativa da CAP. dos Ferrovários da Sorocabana recorre *ex-officio* da sua própria decisão indeferindo o pedido de pensão pelos beneficiários de Sebastião Del Arco.

Relator: Conselheiro Lemos Lessa.

Processo n. P-4-10.581-41.

Assunto: A Junta Administrativa da CAP. dos Ferrovários da São Paulo Railway recorre *ex-officio* da sua decisão, que determinou a revisão no cálculo da aposentadoria por invalidez concedida a Luiz Gago Afonso.

Relator: Conselheiro Lemos Lessa.

Processo n. P4-8.395-41.

Assunto: A CAP. dos Servs. de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo recorre *ex-officio* de sua própria decisão proferida nos autos do processo de aposentadoria concedida ao associado Martin Augustin Martinez.

Relator: Conselheiro Lemos Lessa.

Processo n. P4-21.155-40.

Assunto: O Presidente da CAP. dos Ferrovários da Cia. Paulista recorre do ato da Junta Administrativa da Caixa, que resolveu proceder à revisão do processo relativo à pensão dos herdeiros do ex-associado João Francisco Rodrigues.

Relator: Conselheiro Percival Godoy

Processo n. Rec. P4-4.146-39.

Assunto: Os herdeiros de José Vicente Filho recorrem do ato da CAP. dos Ferrovários da Great Western, que lhes negou pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Percival Godoy.

Processo n. P4-3.323-41.

Assunto: A Junta Administrativa da CAP. dos Portuários de Santos recorre *ex-officio* de sua própria decisão, que concedeu aposentadoria ao associado Caetano Bueno.

Relator: Conselheiro Percival Godoy.

Processo n. P4-13.826-41.

Assunto: O Presidente da CAP. dos Servs. de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro recorre do ato da respectiva Junta Administrativa que deferiu o pedido de ampliação de casa de Randolph Mars.

Relator: Conselheiro Percival Godoy.

Processo n. Rec. OB P4 6.853-40.

Assunto: A CAP. dos Servs. Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, recorre da decisão da própria Junta Administrativa que concedeu pensão a Maria da Silva Gomes e filhos.

Relator: Conselheiro Percival Godoy.
Processo n. P4-13.647-41.
Assunto: A Delegacia do Estado de Minas Gerais recorre do Conselho Fiscal do IAP, dos Comerciantes, que negou auxílio pecuniário a Elpidio Meireles de Avelar.

Relator: Conselheiro Percival Godoy.
Processo n. P4-16.512-41.
Assunto: O Presidente da CAP, dos Servs. Urbanos, em Porto Alegre, recorre do ato da respectiva Junta Administrativa que concedeu empréstimo ao associado Gelson C. Vasconcellos.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Processo n. PE-Rec. 4.790-40.
Assunto: Francisco de Paula Ferreira contesta os embargos oferecidos pelo J. A. P. dos Marítimos ao acórdão da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho a propósito de restituição de contribuições.

Relator: Conselheiro Lemos Lessa.
Processo n. P-Rec. 4.808-40.
Assunto: A C. A. P. da City of Santos Improvements encaminha o recurso de Eugenio Cappa contra a decisão da Primeira Câmara de 51-4-41, que lhe negou o cômputo para cálculo de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro Lemos Lessa.
Processo n. P4-Rec. 4.825-40.
Assunto: A C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, embarga a decisão da Primeira Câmara, contida no acórdão referente ao processo de aposentadoria de João Ferreira Tavares.

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

RESULTADO DOS PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO

Relator: Conselheiro João Villasboas.
Processo n. 15.336-941.
Assunto: Empresa de Navegação Hoepke interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho (Rio Grande do Sul), de 30 de junho de 1941, que a condenou a pagar ao Dr. Afílio Ciraucho a indenização prevista no art. 2.º da lei n. 62, de 1935.

Encaminhado ao Revisor, Sr. Conselheiro França Filho.

Relator: Conselheiro Sr. João Duarte Filho.
Processo n. 41.192-939.
Assunto: Agência Financeira de Portugal opõe embargos ao acórdão da extinta Terceira Câmara, de 11 de março de 1941, que julgou procedente a reclamação apresentada pelo bancário Joaquim Torres Dias em virtude de demissão e determinou a sua reintegração, com todas as vantagens legais.

Adiado o julgamento, em virtude de ter pedido vista do processo o sr. Conselheiro Ozéas Mota.

Relator: Conselheiro Sr. Ozéas Mota.
Processo n. 2.584-939.
Assunto: The Leopoldina Railway Company opõe embargos ao acórdão da Segunda Câmara, de 2 de outubro de 1939, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado contra o ferroviário Anísio Marinho.

Resolveu-se, por maioria de votos, vencido o relator, desprezar os embargos, para confirmar a decisão da extinta Segunda Câmara. Designação Relator *ad-hoc* o Sr. Conselheiro João Villasboas.

Relator: Conselheiro Sr. França Filho.
Assunto: o Sr. Ministro da Fazenda, encaminhando o processo em que o marítimo Brasileiro de Almeida Santos requer o pagamento de vencimentos atrasados, por parte do Lloyd Brasileiro, solicita o pronunciamento do Conselho sobre se a decisão proferida em favor do citado marítimo, para efeito de reintegração no serviço, garantiu ao interessado direito à percepção de atrasados.

Resolveu-se mandar devolver o processo ao Sr. Ministro do Trabalho, esclarecendo que a decisão proferida pelo Conselho reconheceu o direito do marítimo aos salários atrasados, descontadas entre tanto as parcelas prescritas, nos termos do art. 449 do Código Comercial. — Visto: *Agnelo Bergamini de Abreu*, Secretário da Câmara.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 1 DE DEZEMBRO DE 1944 (SEGUNDA-FEIRA)

Relator: Conselheiro João Villasboas.
Processo n. 14.911-40.
Assunto: Viação Férrea do Rio Grande do Sul opõe embargos ao acórdão da Terceira Câmara, de 26 de novembro de 1940, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pelo embargante contra o ferroviário Alfeu Vicente Rodrigues, e determinou sua reintegração no serviço.

Relator: Conselheiro João Villasboas.
Processo n. 15.772-41.
Assunto: o Consórcio Administrador das Empresas de Mineração (E. R. Grande do Sul) interpõe recurso ordinário da decisão do Conselho Nacional do Trabalho da 4.ª Região, que condenou a recorrer a reintegrar o empregado José Gonçalves de Lemos, com a indenização dos salários atrasados.

Relator: Conselheiro Geraldo Batista.
Processo n. 22.234-40.
Assunto: Estrada de Ferro Sorocabana submete a julgamento do Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o ferroviário Basil Malevitch, acusado de haver praticado falta grave prevista no art. 54, letra f, do decreto n. 20.465, de 1931.

Relator: Conselheiro Alberto Surek.
Processo n. 12.972-36.
Assunto: Rede de Viação Paraná-Santa Catarina opõe embargos ao acórdão da 3.ª Câmara, de 1 de fevereiro de 1938, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela embargante contra o ferroviário Sizenando de Lima, e determinou sua reintegração no serviço.

Relator: Conselheiro França Filho.
Processo n. 2.929-40.
Assunto: João Bueno e Dionísio Ferreira opõem embargos ao acórdão da Terceira Câmara, de 2-4-940, que aprovou o inquérito administrativo instaurado pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina contra os embargantes.

Relator: Conselheiro Cupertino de Gusmão.
Processo n. 14.442-35.
Assunto: Guttenberg Jardim opõe embargos ao acórdão da 1.ª Câmara, de 20 de abril de 1936, que julgou procedente o inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil e autorizou a sua demissão dos serviços da empresa.

Relator: Conselheiro Geraldo Batista.
Processo n. 8.110-39.
Assunto: O Banco Nacional Ultramarino, Agência de Manaus, opõe embargos ao acórdão da 1.ª Câmara, de 18-9-39, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado contra Gerson de Souza Paiva e determinou a sua reintegração no serviço.

Relator: Conselheiro João Duarte Filho.
Processo n. 1.226-40.
Assunto: Jacinto Pereira Guimarães opõe embargos ao acórdão da 1.ª Câmara, de 3 de junho de 1940, que não tomou conhecimento da reclamação oferecida pelo embargante contra a Rede Mineira de Viação. — Visto: *Agnelo Bergamini de Abreu*, Secretário da Câmara.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 547 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1944

Presidência do Sr. ministro Bernardino de Sousa. — Procurador Sr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Eduard Lopes, Oliveira Lima e auditor Bueno Brandão, convocado.

Os Srs. ministros Olávio Tarquínio e Oliveira Viana deixaram de comparecer, o primeiro, por se achar em gozo de férias e o segundo, com causa participada, achando-se, também, o Sr. ministro presidente Ruben Rosa em gozo de férias.

Compareceram os Srs. auditores Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 5.814 de Manoel Francisco Santiago, coletor federal em "Maringá", Estado da Bahia, de 28 de novembro de 1898 a 27 de setembro de 1902;

N. 5.874 de Hermano Magalhães, escrivão da Coletoria Federal em "Caeté", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1913 a 7 de maio de 1913 e de 1 de dezembro a 30 de outubro de 1915. — O Tribunal resolveu julgar prescritas as contas dos responsáveis, quanto aos períodos indicados e mandou lavar, nesse sentido, os competentes acórdãos.

N. 5.853 de Belo da Cunha Amorim, coletor federal em "Bento Gonçalves", Estado do Rio Grande do Sul, relativo ao exercício de 1932, no qual está, igualmente apurada a responsabilidade do escrivão Clodoaldo de Carvalho. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 1.824 de Barão de Barboza de Lucena, coletor da Segunda Coletoria Federal em "Campina Grande", Estado da Paraíba, de 24 de outubro de 1927 a 15 de maio de 1932, no qual está, também apurada a responsabilidade dos escrivães Raul Góis e Aderbal Violar. — O Tribunal mandou que o processo continue em diligência, para que seja junto o documento originário do recolhimento efetuado.

N. 20.771 de Claudino Silva Cabral, ex-agente do correio em "Igarapava", Estado de São Paulo, de 22 de maio de 1919 a 15 de fevereiro de 1927. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de 396\$8, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 21 de maio de 1930, ratificado pelo de 15 de abril de 1931. — resolveu o Tribunal jul-

gá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 24.736 de Guilhermina Constança da Silva, agente do correio em "Passa Quatro", Estado de Minas Gerais, de 1 de julho de 1896 a 31 de agosto de 1907. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante cobrança judicial, a quantia de 488, correspondente ao alcance apurado, a cujo pagamento fora a responsável condenada por acórdão de 30 de outubro de 1935, — resolveu o Tribunal julgá-la quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

Ofício n. 6.295, de 11 de setembro último, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre tomada de contas de funcionários do Instituto Nacional de Surdos Mudos (27.903-41). — O Tribunal mandou cancelar a sua anterior decisão e arquivar o processo, feitas as respectivas anotações.

Ofício n. 417, de 7 de outubro do corrente ano, do Juízo da 6.^a Vara Cível, pedindo a tomada de contas de José Antônio de Oliveira Moraes e José Francisco de Oliveira, ex-tesoureiro da Caixa de Pensões e Aposentadorias da Imprensa Nacional (24.070-37 — 20.512-41). — O Tribunal mandou que se proceda de acordo com os pareceres.

Requerimento de 26 de agosto de 1938 de Arnaldo Vallardi Portilho, pedindo, na qualidade de herdeiro e inventariante, a baixa da fiança de João Francisco da Silva Portilho, ex-tesoureiro da extinta Tesouraria de Fazenda do Estado de São Paulo (29.603-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado nos pareceres.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 900\$0 em 21 de agosto do corrente ano, pelo almoxarife classe E, do Colégio Pedro II — Internato, José Antônio Peixoto, para despesas a seu cargo no terceiro trimestre (28.401-41);

De 1:000\$0 em 26 de junho, pelo zelador do Laboratório Nacional de Análises, João Vicente Capp, idem, no segundo trimestre (30.288-41);

De 500\$0 em 20 de maio de 1940, pelo oficial administrativo classe H, da Faculdade Nacional de Filosofia, Joaquim Piro de Almeida, para assinatura de jornais e revistas no segundo trimestre (28.222-41). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo de 128\$0 à verba própria, verificado no processo 30.288-41.

Recebidos na Pagadoria da Marinha:

De 7:000\$0 em 26 de setembro de 1934, por intermédio da agência do Banco do Brasil em Manaus, pelo capitão-tenente Henrique Batista da Silva Oliveira, para despesas da Canhoeira "Amapá" (1.433-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Diretoria de Fazenda da Armada junte as razões a que se refere o ofício de fls. 43.

De 50:000\$0 em 21 de março de 1935, pelo capitão de corveta, IN, Jacob Cordovil Mauriti para reparos de faróis e aquisição de material de balisamento (1.471-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser junta a informação a que se refere o ofício de fl. 59.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 5.743 de Vicente Amorim, tesoureiro padrão L, do Ministério da Educação, nos períodos de 22 de outubro de 1940 a 15 de janeiro de 1941 e de 1 de janeiro de 1941 a 2 de abril do mesmo ano;

N. 39.080 de Francisco Ferreira da Rosa, coletor federal em "Limeira", Estado de São Paulo, de 21 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1935, no qual está, igualmente, apurada a responsabilidade do escrivão Firmino de Almeida Barros, de 21 de janeiro de 1924 a 1 de dezembro de 1935. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 14.619 de José Luiz Gonçalves, administrador da Mesa de Rendias Federais em "São Borja", Estado do Rio Grande do Sul, de 2 de junho de 1917 a 31 de junho de 1920, com o qual serviram os escrivães interinos Cantídio Pereira Pimenta e Zeferino Hoffman, os conferentes interinos Daniel Wernes Palma e Colso Soveral e os conferentes Cipriano Arteche e Flodoardo Martins de Araújo. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções dos responsáveis, de acordo com os pareceres.

N. 37.174 de João Teixeira de Carvalho, agente postal em "Torrinha", Estado de São Paulo, de 2 de fevereiro de 1925 a 31 de maio de 1935. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de 229\$509, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 7 de março de 1939, — resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 5.858 de Anercio Polônio, coletor federal em "Paraopeba", Estado de Minas Gerais, de 22 de agosto de 1922 a 31 de dezembro de 1934, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Manoel Antônio da Silva. — O Tribunal mandou remeter o processo à Delegação no Estado de Minas Gerais, visto ser de sua competência o julgamento do mesmo.

Ofício n. 318, de 28 de dezembro de 1938, da Diretoria da Despesa Pública, transmitindo relação de responsáveis por adiantamentos ainda não comprovados (38.849-38). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

De baixa de fiança:

Requerida em 29 de janeiro de 1923, pelo funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil, Teodoro Ferreira da Silva (25.699-41). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ofício n. 790, de 1 de setembro do corrente ano, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, em que comunica haver autorizado a baixa da fiança prestada pelo administrador das Capatazias da Alfândega de "João Pessoa", Virgílio Correia de Queiroz (24.840-41). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:800\$0 em 13 de agosto do corrente ano, pelo chefe da portaria do Ministério da Educação, José Calheiros da Silva, para atender a despesas de pronto pagamento do Gabinete do Sr. ministro, no terceiro trimestre (28.580-41).

De 450\$0 em 11 de agosto, pelo oficial administrativo classe H, do Conselho Nacional do Serviço Social, Antônio Gonçalves Moreira, para atender a despesas de pronto pagamento, idem (28.446-41);

De 2:500\$0 em 20 de agosto, pelo diretor do Arquivo Nacional, Eugênio Vilhena de Moraes, para ocorrer a despesas a seu cargo no prazo de sessenta dias (20.478-41);

De 1:250\$0 em 30 de julho, pelo escriturário classe 7, da Diretoria das Rendias Admanceras, Lourival Henriques dos Santos, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento no terceiro trimestre (30.151-41);

De 450\$0 em 23 de julho, pelo escriturário classe G, da Comissão Nacional do Livro Didático, Abner Aires de Castro e Silva, idem, idem (28.447-41);

De 10.000\$0 em 22 de fevereiro, pelo auxiliar de consulado, do Ministério das Relações Exteriores, José Boavista Macieira, idem, no primeiro trimestre (13.574-41). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De 300\$0 em 18 de julho, pelo escriturário classe G, do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, Vitor de Barros, para despesas de pronto pagamento no terceiro trimestre (30.286-41 — 24.764-41). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário, pela totalidade do adiantamento.

De 4:000\$0 em 20 de maio, pelo chefe do Serviço Auxiliar do Departamento Federal de Compras, José Polidoro Machado da Silva (30.150-41);

De 4:000\$0 em 28 de abril, pelo mesmo responsável (24.853-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ns. 5.296 de Jerônima Garcia Filha, agente postal em "Amambai", Estado de Mato Grosso e 5.855 de José Hipólito das Chagas, telegrafista classe F, servindo de agente tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Sepetiba", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 31.685 de Mário de Azevedo Matos, agente do correio em "São Francisco", Estado de Minas Gerais, considerando-o em alcance pela importância de 203\$303, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Sr. auditor Machado Lima:

Ns. 5.299 de Izabel Garcia Rodrigues, agente postal em "Vitorino", Estado de Mato Grosso e 5.735 de Maria de Oliveira Roxo, escriturária classe G, do Departamento Nacional do Trabalho, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 34.030 de José Lemos de Vasconcellos, agente do correio em "Passos", Estado de Minas Gerais, considerando-o em alcance pela quantia de 242\$150, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 18 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 186

Decisões do senhor ministro semandrio, doutor Eduardo Lopes. — Secretário, Josué Gerson Monteiro

De 10 a 15 de novembro de 1941

Dia 11

Presidência da República:

Ofícios:

Do Conselho de Defesa da Economia Nacional:

N. 186, de 23 de outubro próximo findo, pagamento de 43\$9, à Cia. Telefônica Brasileira (20.663).

Do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

N. 1.373, de 30 de outubro próximo findo, pagamento de 6\$8, à E. F. Central do Brasil (20.704), de fornecimentos de transporte.

Do Conselho de Imigração e Colonização:

N. 1.475, de 29 de outubro próximo findo, pagamento de 510\$0, a Margarida da Silva Porto e outros, de gratificações por serviços extraordinários (20.675).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Material:

Ns. 2.153, 2.176 a 2.179, de 10 e 11 de outubro próximo findo, pagamentos de 200\$0, a José Joaquim Gonçalves (28.489), de 348\$0, a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd. (28.510), de 40\$0, a Januária Pantaleão de Melo (28.511), de 1:050\$0, a Sílvia Carvalhães de Carvalho (28.512), de 11:879\$0, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (28.519), de aluguéis e serviços prestados.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 31:385\$7, a Serviços Hollerith S. A. (27.284), de 191\$0, a Cia. Telefônica Brasileira (27.284), de serviços prestados;

De 377\$0, a S. A. Casa Pratt, de serviços prestados (27.282); De 3:167\$8, a Laura Carvalho Saraiva (12.488), de 450\$0, a Maria Floripes dos Santos (12.205), de 5:400\$0, a Maria Eulália da Silva Azevedo (12.560), de 1:199\$0, a Catarina Short Beleza (21.533), de pensão de montepio;

De distribuição de crédito:

De 240\$0, a Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, para pagamento de diferença de remuneração a Aloisio Augusto Padilha (20.326).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Distribuição de 5:950\$0, a Recebedoria do Distrito Federal, para pagamento de vencimento de substituição a Mariano de Souza Fábão (27.283).

— O processo foi submetido a plenário.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Do Departamento de Administração:

Ns. 11.599 e 11.812, de 22 e 27 de outubro próximo findo, pagamentos de 120\$0, a Frederico Alves (20.678) e de 12:500\$0, a Serviços Hollerith S. A. (20.690), de gratificação por serviços extraordinários e serviços prestados.

Da Imprensa Nacional:

Ns. 4.011 e 4.039, de 24 e 27 de outubro próximo findo, pagamentos de 233\$3, a Miguel Gouveia dos Santos (20.686) e de 637\$5, a Belmiro Alves e outros (20.687), de gratificação por serviços extraordinários.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso:

N. 699, de 18 de outubro próximo findo, pagamento de 3:602\$0, a Cia. Hotels Palace (13.838), de serviços prestados.

— Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

Do Departamento de Administração:

Ns. 3.452 e 3.453, de 2- de outubro próximo findo, pagamentos de 2:248\$2, a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd. (18.414) e de 30\$0, a Rede Mineira de Viação (18.418), de fornecimentos e serviços prestados.

Do Departamento Nacional de Estrada de Ferro:

N. 733, de 31 de outubro próximo findo, pagamento de 107\$9, a Estrada de Ferro Central do Brasil (18.467), de fornecimentos de transportes.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 12

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 7.377, 7.380, 7.383, 7.423, 7.427 e 7.428, de 4 e 6 do corrente, pagamentos de 49:432\$3 a Gualter de Siqueira Amazonas e outros (28.850), de 36:049\$4 a José Feliciano e outros (28.846), de 20:274\$2 a Abelardo Pinto Magalhães e outros (28.849), de 83:401\$8 a Teodósio Antonio dos Santos e outros (28.867), de 71:398\$0 a Adolfo Nascimento e outros (28.866), e de 75:625\$8 a Adamastor de Oliveira Fernandes e outros (28.870), de salários, como extranumerários-mensalistas do Serviço Federal de Águas e Esgotos, Colégio Universitário e Serviço Nacional de Doenças Mentais (Colônia Juliano Moreira):

Ns. 7.381, 7.382, 7.421, 7.422 e 7.426, de 5 e 6 do corrente, pagamentos de 46:162\$8 a Adelina M. Duarte e outros (28.847), de

16:585\$5 a Elmundo S. de Lima e outros (28.851), de 38:345\$0 a Antonio P. Barreto e outros (28.871), de 22:361\$6 a Alcino D. de Azevedo e outros (28.873), de 76:594\$2 a Afonso Alves de Oliveira e outros (28.872), de salários, como extranumerários-mensalistas do Hospital Psiquiátrico, Museu Nacional, Serviço de Águas e Esgotos.

Da Divisão do Material:

N. 2.556, de 3 do corrente, pagamentos de 10:000\$0 a Lucas Soares, de serviços prestados (28.914).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamentos:

De 5:500\$0 ao contínuo, classe 11, do O.S., Antonio Figueiredo Reis, para despesas miúdas e de pronto pagamento no quarto trimestre do corrente ano (30.104).

De pagamentos:

De 47:354\$0 e 100\$0 à Imprensa Nacional (30.293 e 30.325), de assinaturas do *Diário Oficial* e fornecimentos;

De 9:176\$1 ao menor Zairo Nino (21.947), de pensão de montepio;

De 756\$0 a Austregésilo Homem de Melo (27.266), de 59\$6 a Atlantic Refining Co. of Brazil (27.262), de 184\$6 a S. A. Magalhães (27.260), de 300\$0 a Eduardo Juvenal Schmidt (27.265), de 300\$0 a Antonio da Silva Rocha (27.252), de 388\$6 a Alda Fonseca da Cunha (27.263), de 450\$0 a Josefa Gonçalves de Medeiros (27.261), de 240\$0 a Alberto de Araujo Rangel Filho (27.257), de restituições diversas.

De anulação de distribuição:

De 104\$5 na Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para ficar "em ser" no Tribunal de Contas (30.331).

— Foi ordenado o registro das despesas e da mencionada anulação.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Da Divisão do Material:

Ns. 11.397, 11.447, 11.455, 11.788, 11.783, 11.448, 11.177, 11.451, 11.612, 11.450, 11.470, 11.786, 11.486, 11.485, 11.611, 11.613, 11.778, 11.789, de 16, 18, 20, 22 e 25 de outubro próximo findo, pagamentos de 417\$7, 72\$9, 445\$0, 1:215\$8 e 274\$4 à Companhia Telefônica Brasileira (20.585, 20.586, 20.668 e 20.667), de 689\$1, 175\$5, 252\$6, 211\$6 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd. (20.587, 20.619, 20.588 e 20.623), de 2:000\$1, 626\$2, 1:725\$1, 59\$0, 381\$3 e 379\$6 à S. A. du Gas do Rio de Janeiro (20.617 e 20.664), de 3:000\$0 a João Felipe Pereira (20.642), de 6:904\$9 e 270\$1 a The Leopoldina Railway Co., Ltd. (20.665 e 20.669), de fornecimentos, aluguéis e serviços prestados.

Ns. 11.851 a 11.856, de 4 do corrente, pagamentos de 5:800\$0 a A. Cardoso & Cia, Ltda. (20.719), de 961\$1 à Companhia Telefônica Brasileira (20.709) e de 255\$0 a Panair do Brasil, S. A. (20.719), de fornecimentos e serviços prestados.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.624, de 1 do corrente, adiantamento de 47:886\$0 ao escriturário, classe F, do Departamento de Aeronáutica Civil, Edilino de Carvalho, para despesas com ligeiros reparos, etc., no quarto trimestre do corrente ano (6.226).

Offícios:

Do Departamento de Administração:

N. 3.623, de 1 do corrente, pagamentos de 422\$7 e 202\$2 à Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (18.464 e 11.459), de fornecimento de transportes.

Ns. 3.544 e 3.550, de 29 e 30 de outubro próximo findo, pagamentos de 3:898\$9 à Cia. Energia Elétrica Rio Grandense (18.460), de serviços prestados.

Do Departamento Nacional de Estradas de Ferro:

N. 732, de 31 de outubro próximo findo, pagamento de 481\$4 ao Lloyd Brasileiro (18.465), de fornecimento de transporte.

N. 740, de 1 do corrente, pagamento de 445\$0 a P. Collyer (18.463), de serviços prestados.

Do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Ns. 4.149 e 4.152, de 31 de outubro próximo findo, pagamentos de 739\$3 a S. A. du Gas do Rio de Janeiro (18.462) e de 1:344\$0 à Casa Pratt, S. A. (18.461), de fornecimentos e serviços prestados.

Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 13

Ministério da Agricultura:

Offícios:

Do Departamento de Administração:

N. 16.635, de 27 de outubro próximo findo, distribuição de 4:500\$0 à Delegacia do Tesouro em Nova York, para pagamento de vencimentos, nos meses de outubro a dezembro, ao químico agrícola, classe J, Leandro Vettori (2.027).

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 7.414 a 7.419, de 6 do corrente, pagamentos de 3:580\$0 a Altamiro R. de Oliveira e outros (28.858), de 41:000\$0 a Alberto Domingos Wiatt e outros (28.859), de 550\$0 a Laudelino Arsenio e outros (28.860), de 11:087\$1 a Alfredo Strauss e outros (28.861), de 10:000\$0 a Alberto M. Machado e outros (28.862) e de 625\$0 a Severino F. do Nascimento (28.863), de salários, como extranumerários mensaisistas diaristas do Instituto Benjamin Constant, S. N. D. Mentais, E. N. Belas Artes, Instituto Oswaldo Cruz e Colégio Pedro II (internato).

Ns. 7.385 e 7.430, de 5 e 6 do corrente, pagamentos de réis 87:872\$3 a Achile Bassé e outros (28.848) e de 38:672\$5 a Antonio Pires Filho e outros (28.868), de salários, como extranumerários contratados e diaristas da F. N. Filosofia e S. F. A. e Esgotos.

Ns. 7.267, 7.720, 7.461, 7.465, 7.458, 7.462 a 7.464, de 28 de outubro próximo findo, e 8 do corrente, pagamentos de 18:066\$7 a Alice P. Gesteira e outros (28.686), de 5:819\$1 a Alba F. Pinto e outros (28.675), de 12:815\$1 a Claudio O. S. Filho e outros (28.960), de 3:600\$0 a Jacy Eugenia Mendes e outros (28.962), de 3:000\$0 a Regina Santos e outros (28.961), de 6:765\$7 a Albino Calado e outros (28.965), de 1:800\$0 a Odele E. Caminha (28.963) e de 32:175\$9 a Aloisio E. C. de Albuquerque e outro (28.964), de salários como extranumerários mensaisistas do Instituto de Puéricultura, S. A. D. Saúde, S. N. F. de Medicina, S. Nac. da Tuberculose, S. F. Bio-Estatística, S4 Nac. da Peste, D. O. Sanitária e S. Nac. da Malária.

Da Divisão do Material:

N. 2.244, de 15 de outubro próximo findo, pagamento de réis 2:900\$0 a Lucio E. Souza, de serviços prestados (28.533).

Da Divisão de Orçamento:

N. 2.730, de hoje, pagamento de 29:000\$0 a A. Cardoso & Cia. Ltda., de serviços prestados (28.967).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamentos:

De 23:000\$0 ao oficial administrativo, classe 16, do Q. S., Antonio Vicente dos Passos Miranda (30.363) e de 2:000\$0 ao guarda-livros, classe G, Guilherme Magno da Silva (30.364), para despesas miúdas, água, asseio, impressões, etc., no 4.º trimestre do corrente ano.

De 3:000\$0 ao técnico, classe K, Bolivar Bastos Ribeiro, para despesas com ligeiros reparos, etc., no 4.º trimestre do corrente ano (30.365).

De pagamentos:

De 11\$9 ao Lloyd Brasileiro (30.362), de 88\$2 e 40\$6 à G. A. du Gás de Rio de Janeiro (30.359 e 30.361), de 1:500\$0 a Luz Jornal (30.370), de 3:927\$0 à Cia. Burroughs do Brasil Inc. (30.368), de fornecimentos e serviços prestados.

De 400\$0 a Chapman & Stern (27.289), de 984\$8 a Antonio Silverio Cavalcante (27.290), de dívidas de exercícios findos.

De 377\$1 a Pereira Fernandes & Cia. (27.261), de 447\$1 a Sindicato dos Produtores de Açúcar da Baía (27.259), de restituições.

De 2:420\$1 a Amelia da Silva Montanuz (12.361), de 4:400\$4 a Noemia da Costa Figueiredo Sá (22.383), de 5:199\$6 a Clarice Silva Candido (12.682), de pensão de montepio.

De distribuição de crédito:

De 489\$6 à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento de diferença de remuneração a Danton Bastos de Oliveira (30.361).

Foi ordenado o registro das despesas.

De 303\$0 a Soares Lavrador & Cia. Ltda., de fornecimentos ao Departamento Federal de Compras (30.369). — O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Do Departamento de Administração:

N. 11.702, de 23 de outubro próximo findo, adiantamento de 10:000\$0 ao diretor do Serviço de Obras, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, para despesas com ligeiros reparos, etc., nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

N. 11.989, de 31 de outubro próximo findo, adiantamento de 15:000\$0 ao escriturário, classe G, Ruben Pereira da Costa (20.713), para despesas com ligeiros reparos, etc., no período de 60 dias, a contar da data do recebimento.

Da Divisão do Pessoal:

N. 11.809, de 25 de outubro próximo findo, pagamento de 1:800\$0 a Eduardo B. S. Lopes e outro, de salários como extranumerários salistas da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal (20.638).

Da Imprensa Nacional:

Ns. 4.069 e 4.070, de 29 de outubro próximo findo, adiantamentos de 5:000\$0 e 20:000\$0 ao escriturário, classe E, Mario Coutinho Furtado, para despesas com água, asseio, etc., e miúdas e de pronto pagamento nos meses de novembro e dezembro do corrente ano (20.668-69). — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 739, de 1 do corrente, adiantamento de 100:000\$0 ao encarregado atual da organização do "Brasil" de 1941, Consul Mario Moreira da Silva, para despesas com preparo e impressão do mesmo anuário, nos meses do novembro e dezembro do corrente ano (13.873).

N. 135, de 4 do corrente, pagamento de 1:000\$0 a Julia Rodrigues de Assunção (13.865) de salários como extranumerários mensaisistas.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

Do Departamento de Administração:

N. 3.471, de 23 de outubro próximo findo, pagamento de 95\$0 à Imprensa Nacional, de fornecimentos (18.437).

Do Departamento Nacional de Obras e Saneamento:

N. 1.449, de 1 do corrente, pagamento de 60:134\$2 à Cia. Industrial e Mercantil do Brasil (18.470), de serviços prestados.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 14

Presidência da República:

Offícios:

Do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 2.694, de 31 de outubro próximo findo, pagamento de 2:256\$0 a Moacir do Espírito Santo e outros (31.180), de gratificação por serviços extraordinários.

Do Conselho de Imigração e Colonização:

N. 1.525, de 11 do corrente, adiantamento de 10:000\$0 ao chefe da Secretaria, Manoel Mauricio Wellisch, para despesas com recepções, etc., no mês de novembro corrente (20.723).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Educação:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 7.375, de 4 do corrente, pagamento de 32:000\$0 a João C. de Andrade e outros (28.925), de gratificação por serviços extraordinários.

Da Divisão do Material:

Ns. 2.271 e 2.608, de 17 de outubro próximo findo e 5 do corrente, pagamentos de 10:000\$0 a Luiz Alves (28.561) e de 3:570\$5 a Agripino Penha da Costa (28.928), de serviços prestados.

Ns. 2.393, 2.405, 2.491 e 2.521, de 28 e 29 de outubro próximo findo, adiantamentos de 1:200\$0 ao Bibliotecário G. Martiniano Ferreira da Fonseca (28.733), de 450\$0 ao escriturário G. Abner A. G. Silva (28.734), de 2:400\$0 ao almoxarife, Josino Moreira Lima (28.839) e de 450\$0 ao arquivista, classe IX, José Feliciano Ferreira (28.837), para despesas miúdas etc., no 4.º trimestre do corrente ano.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamentos:

De 2:000\$0 ao oficial administrativo, classe 19, do Q. S., Getúlio Amaral, para despesas com ligeiros reparos, etc., no 4.º trimestre do corrente ano (27.300).

De pagamentos:

De 1:710\$0 a José Batista de Moraes e outros (27.301), de 600\$0 a Bento Fernandes de Souza Cherem (30.446, de 1:961\$0 a Edison

M. Neves e outros (30.447), de 32:000\$0 a Serviços Hollerith S/A (27.292), de gratificação por serviços extraordinários e serviços prestados.

De 4:643\$3 a Manoel Fernandes de Carvalho (22.675), de vencimento de aposentadoria.

De 785\$1 a Armandina Gomes Firmino (12.612) e de 600\$0 a Henrique Santos de Barros (12.683), de pensão de montepio:

De distribuição de crédito:

De 240\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento de diferença de remuneração a Edgard de Brito Chaves (27.297).

— Foi ordenado o registro das despesas:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

De Departamento de Administração:

N. 12.003, de 1 do corrente, adiantamento de 17:000\$0 a Waldemar Nogueira da Costa, para despesas com ligeiros reparos, etc., da data do recebimento até 31 de dezembro deste ano (20.718).

N. 12.055, de 4 do corrente, pagamento de 29:900\$0 a Gastão Urbano Maia (20.720), de serviços prestados.

Da Divisão do Pessoal:

N. 12.169, de 6 do corrente, pagamento de 745\$2 a Roberto de Paula Ribeiro, de vencimentos de substituição (20.725).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 192, de 17 de outubro próximo findo, distribuição de 2:685\$3 à Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento de gratificação por serviços extraordinários a José de Oliveira e Silva e outros (13.850). — Foi ordenado o registro da despesa.

Nada mais havendo a deliberar foram encerrados os trabalhos aos 14 dias de novembro de mil novecentos e quarenta e um, lavrando-se a presente ata que é assinada pelo secretário e pelo Sr. Ministro Semanário, Dr. Eduardo Lopes. — *Josué Gerson Monteiro*, secretário. — *Eduardo Lopes*.

Total dos processos: 144.

NOTICIÁRIO

Dia 27 de novembro de 1941

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Bacia Amazônica:

Estado e tendência do nível dos rios.

Dia 26

Em declínio em São Paulo de Olivença, Manaus, Guajará-Mirim, Presidente Marques, Porto Velho, Óbidos e Taperinha estacionário em Porto Murtinho, Parintins e Peixe e em ascensão em Tefé, Lábrea e Humaitá.

Dia 26

Bacia Paraná — Paraguai:

Em declínio em Jupia, Presidente Epitácio, Tomazins, Guaira, Rio Negro, estacionário em Tibagi e Porto União e em ascensão em Guaira, Porto Mendes, S. Mateus, Foz do Iguassú, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá, Corumbá e Porto Murtinho.

Dia 27

Bacia S. Francisco:

Continuará em lenta ascensão entre Rio Branco e Remaço, entra Cabrobó e Penedo e em declínio no resto do curso.

Dia 26

Bacia Itapicuru — Baía:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 27

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaú — Assú:

Dia 27

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Guafba:

Dia 27

Em declínio em Cachoeira, Mussum, Lagado e Taquari e em lenta ascensão em Porto Alegre.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livro	Livro Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$570	79\$570
Itália	—	—	1\$000
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$040	—
Unterstützungsmark	—	—	4\$329
Portugal	—	\$800	\$808
Suica	—	4\$630	—
Suécia	—	4\$750	—
Nova York	16\$563	19\$655	20\$598
Uruguai	—	—	10\$200
Argentina	—	4\$710	5\$040
Japão	—	4\$650	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	78\$870	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 27 DE NOVEMBRO DE 1941

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miúdas	720\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	825\$000
Tratado da Bolívia de 1:000\$, 3 %	565\$000
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	767\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	829\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	815\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelas)	798\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	890\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:025\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:050\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Rodoviárias de 1:000\$, 5 %, port.	735\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	183\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	183\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	220\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.999) ..	193\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 2.097) ..	193\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 2.097) ..	940\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port. ...	30\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	507\$000
Espirito Santo de 500\$, 8 %, port.	680\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	730\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port.	178\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port.	938\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	185\$500
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	189\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	190\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	99\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	1:050\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port.	220\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	1:005\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	—

Ações de Bancos

Banco do Brasil	439\$500
Banco Português do Brasil, nom.	198\$000

Ações de Companhias

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"	3:250\$000
Companhia Brasil Industrial	365\$000
Companhia Cervejaria Brahma, ord.	700\$000
Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía ...	30\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	230\$000
Companhia Docas de Santos, port.	250\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	493\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	216\$000
Companhia Antártica Paulista	213\$000
Companhia Docas de Santos	207\$000

Vendas Judiciais

3 Ações do Banco do Brasil	441\$000
----------------------------------	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Gustavo Adolpho de Carvalho, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 28 do corrente, 2 apólices Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %, pertencentes ao espólio de Julio Salamonde.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 13.151 — 27-11-41 — 12\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Sivert Francisco Bartholdy, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 28 do corrente, 2 apólices Diversas Emissões de 1:000\$000, 5 %, nom., pertencentes ao espólio de Laudelina Menezes Pires.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 13.150 — 27-11-41 — 12\$2.)

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 25

Café

	Sacas
Entradas	7.773
Saídas	13.914
Consumo local	600
Existência	337.109
Café doado	—
Café bonificado	—

Mercado sustentado.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	31\$0
Tipo 4	30\$5
Tipo 5	30\$0
Tipo 6	29\$5
Tipo 7	29\$0
Tipo 8	28\$5

Açúcar

	Sacos
Entradas	8.209
Saídas	4.283
Existência	70.670

Mercado firme.

	Preços por saco
Branco cristal	65\$0 a 68\$0
C. amarelo	56\$0 a 58\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	44\$0 a 46\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	2.409
Saídas	450
Existência	18.081

Mercado calmo.

	Preços por 10 quilos
Branco cristal	62\$0 a 63\$0
C. amarelo	61\$0 a 62\$0

Fibra longa;

Tipo Seridó;

Tipo 3	62\$0 a 63\$0
Tipo 4	61\$0 a 62\$0

Fibra média;

Sertões;

Tipo 3	53\$0 a 54\$0
Tipo 5	44\$0 a 45\$0

Geará;

Tipo 3	—
Tipo 5	43\$0 a 44\$0

Fibra curta;

Matas;

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista;

Tipo 3	—
Tipo 5	37\$0 a 38\$0

Em 26 de novembro de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 26

Café

	Sacas
Entradas	6.518
Saídas	30
Consumo local	600
Existência	343.052
Café doado	55
Café bonificado	—

Mercado sustentado.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	31\$0
Tipo 4	30\$5
Tipo 5	30\$0
Tipo 6	29\$5
Tipo 7	29\$0
Tipo 8	28\$5

Açúcar

	Sacos
Entradas	—
Saídas	5.042
Existência	65.628

Mercado firme.

	Preços por saco
Branco cristal	65\$0 a 68\$0
C. amarelo	56\$0 a 58\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	44\$0 a 46\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	—
Saídas	625
Existência	17.453

Mercado calmo.

	Preços por 10 quilos
Branco cristal	62\$0 a 63\$0
C. amarelo	61\$0 a 62\$0

Fibra longa;

Tipo Seridó;

Tipo 3	62\$0 a 63\$0
Tipo 4	61\$0 a 62\$0

Fibra média;

Sertões;

Tipo 3	53\$0 a 54\$0
Tipo 5	44\$0 a 45\$0

Ceará:

Tipo 3	—	—
Tipo 5	43\$0	a 44\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—	—
Tipo 5	—	—

Paulista:

Tipo 3	—	—
Tipo 5	37\$0	a 38\$0

Em 27 de novembro de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 24 de novembro de 1941	48.788:236\$500	47.949:405\$200
Em 25 de novembro de 1941	2.437:267\$000	2.318:488\$300
Total	51.225:503\$500	50.297:893\$500
Em igual período de 1940 ..	43.633:050\$100	41.408:213\$700
Diferença para mais em 1941 ..	7.592:453\$400	8.889:679\$800

Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de novembro de 1941	805.943:330\$000	617.750:507\$200
Em igual período de 1940 ..	544.839:272\$400	523.031:162\$800
Diferença para mais em 1941 ..	261.104:057\$600	94.719:344\$400

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 25 de novembro de 1941	41.225:503\$500	50.297:893\$500
Em 26 de novembro de 1941	2.789:529\$000	2.664:238\$500
Total	54.015:032\$500	52.962:132\$000
Em igual período de 1940 ..	45.744:265\$100	43.381:968\$000
Diferença para mais em 1941 ..	8.270:767\$400	9.580:164\$000

Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de novembro de 1941	808.732:859\$000	620.414:745\$700
Em igual período de 1940 ..	546.950:487\$400	525.004:917\$100
Diferença para mais em 1941 ..	261.782:371\$600	95.409:828\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

26 de novembro de 1941	2.506:850\$200
26 de novembro de 1940	1.777:152\$100

Receita mensal:

De 1 a 26 de novembro de 1941	37.641:219\$400
De 1 a 26 de novembro de 1940	28.364:784\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	9.276:435\$100
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1941	521.719:096\$300
De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1940	437.662:154\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	84.056:942\$000
---	-----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
24 de novembro de 1941	2.097:530\$900
24 de novembro de 1940	—

Receita mensal:

De 1 a 24 de novembro de 1941	46.002:221\$700
De 1 a 23 de novembro de 1940	39.730:130\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	6.272:085\$200
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 24 de novembro de 1941	571.238:490\$600
De 2 de janeiro a 23 de novembro de 1940	533.605:871\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	37.632:627\$700
---	-----------------

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE MATERIAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE MATERIAL

O candidato Paulo Meireles de Miranda (inscrição n. 4) habilitado na prova acima deverá comparecer, no dia 1 de dezembro, às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Âncora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSOS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO E PARA TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer, dentro de 48 horas, depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Âncora), afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Escrivário:

19. Benedito Eduardo de Campos.
442. Ari Vieira Soares.
757. Elcio Decio Lacerda Loureiro.
- 1.269. Eurico de Freitas Pinto.
- 1.625. Maria de Lourdes de Campos Góes.
- 1.995. Julio Rodrigues dos Santos.
- 2.006. Paulo Borges Cardoso.
- 2.009. Luiz de Arêa Leão.
- 2.154. Hele Mendes Ribeiro.
- 2.168. Luiza da Silva Araújo.

Técnico de Administração:

87. Marjô Rodrigues de Andrade.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "AGRÔNOMO" DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

C — 42

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova escrita (seleção) a que se refere o artigo 4.º das Instruções Especiais do concurso para "Agrônomo":

DISTRITO FEDERAL

Número de inscrição — Nome	Pontos
1. Alvaro da Silva Machado.....	42,0
2. Evangelina Meira.....	78,4
4. Alder Americano da Costa.....	60,2
6. Cicero Bulcão de Siqueira Torres.....	45,2
7. Atílio Regulus Trevisani.....	60,2
8. Antonio Joaquim de Carvalho Sobrinho.....	53,4
9. Aldizio Gurgel do Amaral.....	60,2
10. Horacio Carvalho de Souza Dantas.....	44,2
12. Luiz Rainho da Silva Carneiro.....	50,0
13. Benício Amaro e Silva.....	25,2
14. Clovis Nery.....	60,6
15. Julio Mário da Silva Souza.....	54,2
16. Ilo Soares Nogueira.....	69,2
17. Frederico Lopes de Almeida.....	54,6
18. Luiz José da Costa e Souza.....	54,8
20. Rafael Lino Souto Maior.....	64,2
21. Pedro Ernesto de Rezende Júnior.....	79,4
22. Mauro José de Rezende.....	66,0
23. Benedito Arlindo Bento.....	24,6
24. Antonio Osiris Rahal.....	52,0
25. Waldemar Mendes.....	63,4
26. José Lima de Araújo Góes.....	61,4
27. João da Silva Azevedo.....	48,2
29. Mauricio Samwais.....	48,0
30. Fernando Otílica da Rocha Lins Filho.....	64,4
31. Luiz Rangel.....	12,8
32. Michel Karan.....	55,8
33. David Azambuja.....	83,8
34. Flavio de Sá Monteiro.....	45,0
36. Astolfo Ribeiro Pinto Bandeira.....	74,2
38. José Maria Dias.....	66,8
42. Afonso Macedo.....	63,0
43. Dagoberto Pessoa da Silva.....	61,2
44. Fausto Weimar Silva Thé.....	64,6
45. Edilio Vieira da Cunha.....	14,0
46. Jacy Bondar.....	55,6
47. Jamil Lavand.....	64,8
48. Carlos Gilahy de Alencastro.....	68,0
49. José Carlos de Mattos Horta Barboza.....	61,2
50. Paulo Agostinho de Matos Araújo.....	71,6
51. Oscar Gomes Jobim.....	74,6
52. Olegario Ramos.....	71,2
53. Raul Dodsworth Machado.....	89,2
54. Olavo Barros de Araújo e Silva.....	65,6
55. Emiliano Rezende de Arruda.....	68,6
56. Ulderico Cerqueira Luz.....	60,0
57. Francisco Carlos Iglesias de Lima.....	66,2
58. Rivadavia de Gracia Lara.....	79,0
60. Moacyr Wanderley.....	60,0
61. José Henrique Fernandes Filho.....	74,6
62. Mário Claudio Falcão de Mendonça.....	64,2
63. Benedito Caeté Ferreira.....	69,8
67. Allamiro Barboza Pereira.....	66,8
68. Antonio Leite de Oliveira.....	67,2
69. Joaquim Rodrigues Lopes.....	61,8
71. Raymundo Rodrigues de Almeida.....	43,0
72. Arthur Natividade Seabra.....	62,0
73. Arthur Cotias Filho.....	8,8
75. Humberto de Miranda Bastos.....	55,8
76. Manoel Alves de Almeida.....	50,4
77. Maximiano Barboza.....	49,6
79. Antonio Garcia.....	49,6
81. Irineu Machado Paraense.....	43,6
82. Alberto da Silva Rego.....	62,0
85. Silvio Ferreira da Silva.....	60,0
87. Zoroastro Pio de Medeiros.....	60,2
89. Arnaldo Augusto Vieira.....	70,4
90. João Fernandes de Souza.....	60,0
91. Mário Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva.....	43,8
92. Jarbas Valdetaro.....	51,6
93. Lincoln Santos Velho.....	29,0
94. Paulo Loureiro Poltier.....	4,2
95. Orestes Forraz Martins.....	46,2
96. Luiz Edmundo Paes.....	53,8
98. Elina Trindade Guterres.....	55,8
100. Edmundo Janot.....	50,0

BELO HORIZONTE

Número de inscrição — Nome

Pontos

1. Edywald Soeiro Emrich.....	67,8
2. Mário de Almeida Pereira.....	50,6
4. Amador de Castro Ferreira.....	39,8
5. Mário Amaral.....	62,2
7. Fenelon Coutinho Filho.....	66,0
9. José Moacyr dos Reis e Silva.....	74,4
10. Bolivar Miranda Lima.....	65,4
13. Henrique Diniz Gomes.....	53,4
14. Antonio Werneck de Carvalho.....	66,2
15. Clidenor Coelho Galvão.....	76,0
16. Décio R. Pereira da Silva.....	53,8
17. Vicente de Paulo Machado.....	0
19. Octávio Magno Ribeiro.....	56,2
21. Klaus Henning Fest.....	74,6
22. David Thuchschmid Nadler.....	60,0
23. Antonio Macario dos Santos.....	60,4

S. PAULO

Número de inscrição — Nome

Pontos

2. José Machado de Sant'Anna.....	63,2
4. Odilon dos Santos Muniz.....	69,2
5. Moacyr Pedro Lebre de Sampaio.....	80,2
101. Erick Smith.....	66,0

PORTO ALEGRE

Número de inscrição — Nome

Pontos

1. Salvador Tarcia.....	67,4
2. Luiz Mascarenhas Pereira.....	41,0
3. Edmilson da Rocha Soares.....	30,8
4. Simplicio Jorge Hage.....	66,8

D.S. do D.A.S.P., em 27 de novembro de 1944. — Arnor Guayassú, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ALMOXARIFE DE QUALQUER MINISTÉRIO

C. 45

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designado o Sr. Nicanor Lemgruber para, em substituição ao Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, integrar a Banca Examinadora do concurso acima referido.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de novembro de 1944. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE DATILÓGRAFO DO QUADRO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

C. 65

Faço público achar-se aberta, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, a inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do mesmo Departamento.

2. A inscrição ficará aberta durante o prazo de trinta dias seguintes, a partir de 1.º de dezembro próximo e será encerrada às 17 horas do dia 30 do mesmo mês.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (portaria n. 661, de 2 de julho de 1940 e Portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941) e Instruções Especiais baixadas pelo Presidente deste Departamento com a Portaria n. 1.504, de 12 de novembro de 1941.

4. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar constante de caderneta com o registro de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 cms, tirada de frente e sem chapéu.

5. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os campos ou quando apresentar rasura ou emenda.

6. Não estão sujeitos a limite de idade:

a) os ocupantes efetivos de cargo público federal;

- b) os ocupantes de cargos providos em comissão;
 c) os militares da ativa;
 d) os extranumerários-mensalistas ou diaristas que contarem, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

7. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de prova de habilitação, umas e outra obrigatórias, e de provas complementares, facultativas.

8. As provas de seleção serão as seguintes:

- a) prova de sanidade e capacidade física;
 b) prova de nível mental;
 c) prova escrita de português;
 d) prova de trabalho datilográfico.

9. A prova de habilitação compreenderá: Aritmética, Geografia do Brasil e História do Brasil.

10. As provas de habilitação complementar são as seguintes:

- a) estenografia;
 b) prova escrita de idioma estrangeiro (francês, inglês e alemão).

11. Os candidatos habilitados no concurso, para que possam receber o certificado expedido por este Departamento, que os habilitará à nomeação em cargos da carreira para que foi aberto o concurso, deverão apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se o candidato satisfazia, na época da inscrição, as condições exigidas pelas Instruções do concurso.

12. Os documentos são os seguintes:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 17 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

13. O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá todos os direitos conferidos pela classificação no concurso, sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

14. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada sua inscrição, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovida por este Departamento.

15. O pedido de inscrição significará a aceitação das normas aqui estabelecidas.

16. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local de inscrição.

17. O concurso será válido por dois anos a partir da data da sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

18. O presente edital será publicado duas vezes no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGENTE FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

C. 44

No *Diário Oficial* de 26 do corrente, página 22.229, à esquerda, onde se lê:

"249. Guilherme Ribiani 62"

Leia-se:

"249. Guilherme Bibiani 62"

D. S. do D. A. S. P., em 27 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE MONOGRAFIAS SOBRE QUESTÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 1941

C — C. 1941

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados do concurso acima referido:

Seção I — Organização — Os trabalhos apresentados não lograram o mínimo de sessenta (60) pontos exigidos para classificação.

Seção II — Pessoal — A Banca Examinadora apresentou, das monografias que lhe foram confiadas, os seguintes resultados:

1.º lugar — "Racionalização das carreiras profissionais no Serviço Público" — assinada por Lúclifer — 88 pontos;

2.º lugar — "Da reabilitação profissional" — assinada por Beneditus — 83 pontos;

3.º lugar — "Doutrinação e prática na administração do pessoal" — assinada por Tavares Bastos — 74 pontos;

4.º lugar — "Das aposentadorias" — assinada por Pereira Santiago — 72 pontos;

5.º lugar — "Da seleção de pessoal para o Serviço exterior" — assinada por Fernão Dias — 65 pontos;

"Seleção médica de funcionários" — assinada por Aymoré — 65 pontos;

6.º lugar — "Organização das carreiras profissionais" — assinada por Carlos III — 61 pontos;

7.º lugar — "Das aposentadorias por invalidez" — assinada por Ianque — 60 pontos.

Seção III — Material — A Banca Examinadora apresentou os seguintes resultados:

1.º lugar — "Do desperdício do material. Suas causas. Meios que devem ser empregados para evitá-los" — assinada por Ben sur — 70 pontos;

2.º lugar — "Desperdício do Material no Serviço Público" — assinada por Itapuca — 60 pontos.

Seção IV — Orçamento — A Banca Examinadora conferiu o primeiro lugar à monografia intitulada "O controle da execução do orçamento" — assinada por Vani, com 75 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de novembro de 1941. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

Concorrência Administrativa n. 33 para obras de reparo e conservação nos 2.º e 3.º andares do edifício ocupado pelo Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De conformidade com a autorização do Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 21.979, de 1941, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados a, de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 3 de dezembro de 1941, para a concorrência de preços que será realizada às 14 horas do dia 4 do mesmo mês e ano, neste Serviço de Obras, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

1.ª condição — Os concorrentes deverão provar a existência legal da firma, bem como que se acham quites com as Fazendas Federal e Municipal.

2.ª condição — Será exigida a certidão da lei dos 2/3 (decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931).

3.ª condição — O preço e o prazo que o proponente oferecer para custo e terminação total das obras, serão escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, estampilhadas de acordo com a lei, em envelopes fechados, com o nome da firma.

4.ª condição — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

5.ª condição — O prazo máximo, improrrogável, para terminação dos trabalhos, será até o dia 31 de dezembro de 1941.

6.ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a réis 9:950\$0 (nove contos, novecentos e cinquenta mil réis).

7.ª condição — Igualmente serão recusadas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que contrariem dispositivos do Código de Contabilidade da União.

8.ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.ª condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será a mesma julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

ESPECIFICAÇÕES

Serão fornecidas diariamente, das 11 às 17 horas, aos senhores interessados, cópias mimeografadas das especificações do presente edital de concorrência.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 27 de novembro de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Auto de passeio:

Dionysio Silveira Souza, n. 20.740 — Decreto n. 7.033 — Artigo 8.º.

Bonde:

Antônio Pereira dos Santos, n. 2.534 — Art. 252.
Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Autos de passeio:

Júlio Pereira, n. 90 — Art. 5.º, n. 10.
Orestes Correia de Mello, n. 731 — Art. 6.º, n. 4.
José Francisco Caloba, n. 5.320 — Art. 5.º, n. 4.
Aramyr de Azevedo Silva, n. 6.746 — Art. 95.
Mirko Taussig, n. 7.307 — Art. 8.º, § 1.º G.
Izalino Vianna, n. 8.737 — Art. 6.º, n. 4.
Miguel Rodrigues, n. 15.417 — Art. 8.º, § 1.º D.
José Nunes de Oliveira, n. 15.742 — Art. 6.º, n. 7.
Arthur Sylvestre Lopes, n. 16.301 — Art. 8.º, § 1.º E.
Antônio Duarte, n. 16.441 — Art. 6.º, n. 9 D.
Mário Alves de Souza, n. 18.829 — Art. 8.º, § 1.º J.
Oscar Antônio Luna, n. 18.309 — Art. 8.º, § 2.º.
Antônio Ferreira Jacobina Filho, n. 19.645 — Art. 6.º, n. 2.
José Joaquim de Moraes, n. 20.241 — Art. 8.º, § 1.º J.
Francisco Gaspar de Lemos, n. 20.256 — Art. 6.º, n. 4.
José E. Pestana Aguiar Silva, n. 21.457 — Art. 6.º, n. 4.
Antônio Marques Henrique, n. 23.615 — Art. 5.º, n. 4.
José Moreira da Silva, n. 25.080 — Art. 8.º.
Ismael Ludgero da Silva, n. 28.563 — Art. 6.º, n. 4.
Sylvio Martins Teixeira, n. 30.025.
Gerson Grosman, n. 31.603 — Art. 5.º, n. 4.
Damásio Antônio Marques, n. 33.265 — Art. 8.º.
Maurílio de Magalhães Fonseca, n. 33.674 — Art. 6.º, n. 9.
Isaac Kauffman, n. 34.579 — Art. 8.º, § 1.º D.
Luiz Carlos de Oliveira, n. 35.246 — Art. 8.º.
Lia Duvernoy, n. 35.390 — Art. 8.º, § 1.º D.
Leonardo Pinto da Costa, n. 35.529 — Art. 8.º, § 1.º J.

Auto de carga:

José Annibal Teixeira, n. 7.270 — Art. 6.º, n. 9 A.

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 153, 242, 292 e 520 — Art. 5.º, n. 4.
Mário Bianchi, ns. 562, 564, 572 e 585 — Art. 5.º, n. 4.
Mário Bianchi, ns. 598, 679 e 712 — Art. 5.º, n. 4.
Soc. Coop. Chauff. Prop. do Rio de Janeiro, ns. 185, 379, 381 e 328 — Art. 5.º, n. 4.
Soc. Coop. Chauff. Prop. do Rio de Janeiro, ns. 828 e 999 — Art. 5.º, n. 4.
M. P. Salgado, ns. 24, 233, 489 e 787 — Art. 6.º, n. 9 D.
Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 77, 80, 291 e 400 — Art. 5.º, n. 4.
Empresa Ônibus de Luxo Ltda., ns. 150, 394, 440 e 979 — Art. 6.º, n. 11.
José Joaquim de Britto, ns. 246, 509, 566 e 595 — Art. 5.º, n. 2.
Roberto J. Schmidt, ns. 174, 418 e 539 — Art. 6.º, n. 2.
Viação Continental Ltda., ns. 194, 650 e 947 — Art. 6.º, n. 3.
Cruz Filho & Cia. Ltda., ns. 195, 303 e 928 — Art. 6.º, n. 9 A.
José Corrêa Lopes & Cia., ns. 210, 357 e 681 — Art. 5.º, n. 6.
Salim Salles, ns. 728 e 801 — Art. 5.º, n. 2.
Independência A. Ônibus Ltda., ns. 780 e 897 — Art. 5.º, n. 4.
Viação São Jorge Ltda., ns. 855 e 856 — Art. 6.º, n. 22 A.
Empresa Viação Vitória Ltda., n. 152 — Art. 6.º, n. 19.
Francisco Conte, n. 314 — Art. 6.º, n. 22 G.
Limousine Federal Ltda., n. 632 — Art. 5.º, n. 4.
Empresa Inter. Ônibus de Luxo Ltda., n. 645 — Art. 5.º, n. 1.
Amorim Godinho de Almeida, n. 861 — Art. 108.
A. Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 919 — Art. 6.º, n. 14.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 27 do corrente.

Aprovados:

Pedro Bauer, João Innocencio, Mario Francisco Ferreira, Fausto Neves Lemos, Antonio José de Oliveira, Elmer Arthur Pietschker, Izidro de Araujo Tavares, José de Oliveira, Antonio Joaquim Gonçalves, Lualpe Alves Pereira, Albino Collucci, Alfredo Camara Ribeiro, Olavo José Coutinho Junior, Joppe Oliveira Pinto, José Andrade da Silva, Guilherme da Cunha Rosa, José Francisco da Silva e José Vieira da Paz.

Reprovados: 7.

Inspetoria do Tráfego, em 27 de novembro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faculdade de Ciências Médicas

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO
(EXAME VESTIBULAR)

De acordo com a Circular n. 1.200, de 1 de junho de 1937, acham-se abertas, na Secretaria desta Faculdade, na rua Cadete Ulisses da Veiga n. 25, de 20 a 30 de dezembro, as inscrições para o Concurso de Habilitação (exame vestibular), sob as seguintes condições:

- a) o número de vagas fixado pelo Conselho Técnico Administrativo é de 60 (sessenta);
- b) os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 1. prova de conclusão do curso secundário, de acordo com o artigo 3.º, alíneas a, b, c, d, e, e f;
 2. certidão que prove a idade mínima legal;
 3. carteira de identidade;
 4. atestado de idoneidade moral;
 5. atestado de sanidade física e mental;
 6. atestado de vacina;
 7. recibo de pagamento da taxa de inscrição (100\$0);
- c) não será aceita a inscrição do candidato que apresentar documentação incompleta;
- d) não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis, nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos, nem pública forma de quaisquer documentos;
- e) as inscrições serão abertas às 10 horas do dia 20 de dezembro e encerradas às 17 horas do dia 30 de dezembro;
- f) o horário do expediente é de 10 às 17 horas. — Dr. *Rolando Monteiro*, diretor.

(N. 13.112 — 27-11-41 — 39\$8)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 2.817-40 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Fernando Augusto Coelho, tesoureiro do Papel-Moeda da Caixa de Amortização, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de duzentos contos de réis (200:000\$0), alcance apurado no processo número 2.817-40 de tomada da suas contas, no período de 26 de março de 1936 a 23 de fevereiro de 1940, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 23 de setembro de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, em 8 de novembro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

(3 vezes — 13 e 28 de novembro e 12 de dezembro).

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 2.478-38 — Pelo presente edital fica intimada D. Te-mira Teles Ferreira Coelho, agente do correio de "Vera Cruz", no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de trinta e cinco mil cento e setenta e oito réis (35\$178), alcance apurado no processo n. 2.478-38 de tomada de suas contas, no período de 5 de outubro de 1918 a 28 de agosto de 1937, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 23 de setembro de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12 % ao ano sobre as quantias de \$7 e 3\$2, provenientes de saldos recolhidos a menos, a partir, respectivamente de 1 de agosto de 1931 e 1 de agosto de 1937 até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 8 de novembro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

(3 vezes — 13 e 28 de novembro e 12 de dezembro).

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 1.042-39 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Francisco Anes da Silva, escrivão, servindo de coletor, interino, da Coletoria Federal de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de dois contos cento e setenta e quatro mil setecentos e setenta réis (2:174\$770), alcance apurado no processo n. 1.042-39 de tomada de contas do dito responsável no período de 1 de setembro de 1920 a 31 de maio de 1921, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acórdão de 23 de setembro de 1941, sob pena de ser feita alienação administrativa da caução e consequente cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, em 8 de novembro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

(3 vezes — 13 e 28 de novembro e 12 de dezembro).

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 27.888 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Amin-tas de Melo, agente do correio de Sant'Ana de Arassuaí, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de dezenove mil e quarenta réis (19\$040), alcance apurado no processo n. 27.888 de tomada de suas contas, no período de 19 de agosto de 1928 a 30 de junho de 1931, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 19 de agosto de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12 % ao ano sobre as quantias de 6\$9 e 8\$7, provenientes de saldos não recolhidos, a partir, respectivamente, de 1 de janeiro de 1929 e de igual data de 1930, até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 8 de novembro de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

(3 vezes — 13 e 28 de novembro e 12 de dezembro).

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 1.794-38 — Pelo presente edital ficam intimados os her-deiros de D. Maria Teodora Rodrigues, ex-agente do correio de Santa Rita de Paranaíba, no Estado de Goiás, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e seis réis (637\$626), alcance apurado no processo n. 1.794-38 de tomada de contas da dita responsável, no período de 1 de dezembro de 1920 a 15 de maio de 1925, a cujo pagamento foi a mesma condenada por acórdão de 26 de agosto de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12 % ao ano sobre a quantia de 239\$326, proveniente de renda recolhida a menor, a partir de 14 de agosto de 1941 até a véspera do recolhimento, visto já haverem sido calculados os mesmos juros até 13 de agosto citado.

Diretoria de Tomada de Contas, em 8 de novembro de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

(3 vezes — 13 e 28 de novembro e 12 de dezembro).

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 25.076 — Pelo presente edital fica intimada D. Adelaide Garcia de Assis, agente do correio de "Cassia", no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de dezoito contos setecentos e quarenta e nove mil e setecentos réis (18;749\$7), alcance apurado no processo n. 25.076 de tomada de suas contas, no período de 1 de setembro de 1920 a 31 de outubro de 1921, a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 12 de agosto de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente cobrança executiva.

Os juros de mora devem ser contados sobre a quantia de réis 18;484\$4, que provém de saldos não recolhidos, à razão de 9 % ao ano, de 1 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922 e na de 12 % ao ano, a partir de 1 de janeiro de 1923 até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 8 de novembro de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

(3 vezes — 13 e 28 de novembro e 12 de dezembro).

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 33.989 — Pelo presente edital ficam intimados os her-deiros do Sr. José Pereira de Vasconcelos Filho, ex-escrivão da Coletoria Federal de São Vicente, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta réis (625\$970), alcance apurado no processo n. 33.989 de tomada de contas do coletor Juvenal Mesquita da Costa, com quem serviu no período de 8 de setembro de 1927 a 8 de abril de 1934, a cujo pagamento foi o dito ex-escrivão condenado por acórdão de 4 de junho de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 11 de novembro de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

(3 vezes — 13 e 28 de novembro e 12 de dezembro).

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL N. 1.785**

O Diretor da Recebedoria do Distrito Federal faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que, na forma do artigo 21 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.191 e 2.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 31 de dezembro de 1915, o edital de alteração de valores locativos e de classificação

de indústrias e profissões, para o exercício de 1942, foi publicado no suplemento n. 262, do *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1941 e *Diários Oficiais* de 20 e 24 do mesmo mês.

Outrossim, fica marcado, nos termos do artigo 40 do decreto citado, o prazo de 30 dias, para que os senhores contribuintes do imposto apresentem quaisquer reclamações que julgarem a bem dos seus direitos.

Recebedoria do D. Federal, 25 de novembro de 1941. — O diretor, J. Rezende Silva.

Caixa de Amortização

Faço público que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 25 do corrente, resolveu autorizar a circulação das cédulas de 1\$, da estampa 1.ª do Banco do Brasil, a que se refere o decreto-lei n. 3.807, de 7 deste mês, as quais se destinam exclusivamente à substituição das notas de emissão do mesmo Banco, cuja responsabilidade foi assumida pelo Governo, nos termos do art. 8.º do decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926.

Caixa de Amortização, em 27 de novembro de 1941. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

Departamento Federal de Compras**INTIMAÇÃO**

Comunico às firmas abaixo mencionadas que, deverão entregar os materiais constantes das seguintes requisições:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo até
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	903.244	12.191	12/12/41
Irmãos Spina	615.369	21.015	30/11/41
Erjch Eichner & Comp. Ltda.	203.014	18.455	12/12/41
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	801.735	12.295	12/12/41
Luik & Kleiner Ltda.	114.120	21.355	12/12/41

Findos esses prazos, deverão as firmas em questão, comunicar a este D.F.C. (D.R.E.), as entregas dos materiais a que se referem as requisições acima citadas, sob pena de incorrer na penalidade prevista em lei.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras**INTIMAÇÃO**

Comunico às firmas abaixo mencionadas que, deverão entregar os materiais constantes das seguintes requisições:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo até
Irmãos Spina	615.369	21.015	30/11/41
Renato Alves de Sá	903.036-A	7.543	12/12/41
Araújo, Barbosa & Comp. Ltda.	615.326	19.006	5/12/41
Moreno Borlido & Comp.	148.027	1.468	15/12/41
Idem	148.154	17.355	5/12/41

Findos esses prazos, deverão as firmas em questão, comunicar a este D.F.C. (D.R.E.), as entregas dos materiais a que se referem as requisições acima citadas, sob pena de incorrer na penalidade prevista em lei.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras**INTIMAÇÃO**

Comunico às firmas abaixo mencionadas que, deverão entregar os materiais constantes das seguintes requisições:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo até
Agência Internacional de Publicações Científicas e Técnicas	203.015	22.548	12/12/41
Cartonagem Luso Americana Ltda.	220.005	2.971	5/12/41
Idem	220.025	15.769	5/12/41

Findos esses prazos, deverão as firmas em questão, comunicar a este D.F.C. (D.R.E.), as entregas dos materiais a que se referem as requisições acima citadas, sob pena de incorrer na penalidade prevista em lei.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

Ficam os Srs. fornecedores avisados que deverão comunicar a este D.F.C., por carta ou memorandum, toda a entrega de material às repartições, mencionando números da requisição, do pedido e do empenho a que se refere o material entregue.

A falta dessa obrigação, implicará em incorrer a firma na penalidade prevista em lei.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho
F. Sampaio & Comp. Ltda.	226.023	618	30%	Entrega do material em desacordo com a proposta
Sociedade Labor de Máquinas Ltda.	108.063/67	16.945	10%	Cancelamento do empenho n. 16.945

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1944. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material entregue, ficam notificados os fornecedores abaixo, a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Abílio F. Magalhães & Comp.	615.256-1	48.188	5/12	Entregar o item 3 — 2. ^a intimação
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	416.010A-1A	5.375	5/12	Completar a entrega do material — 1. ^a intimação
Casa Orthofran Ltda.	416.011-2	7.712	7/12	Entrar com 18% do total da partida — 1. ^a intimação
Cartonagem L. Americana Ltda.	404.011A-1A	12.026	5/12	Subst. o material — 2. ^a intimação
Idem.....	416.010-2	6.460	7/12	Subst. o material — 1. ^a intimação
Idem.....	416.016-1	11.274	7/12	Subst. o material — 1. ^a intimação
G. Pereira & Filhos	213.026-1	14.882	5/12	Reparar a fechadura de um dos fichários — 3. ^a intimação
J. A. Sardinha Suc.	904.037/8-4	3.147	5/12	Subst. os itens 5, 8, 10 e 15 — 2. ^a intimação
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	430.040-1	23.325	5/12	Subst. o material — 3. ^a intimação
Idem.....	430.039-1	23.792	5/12	Subst. o material — 3. ^a intimação
Moreno Borlido & Comp.	430.044-1	24.993	5/12	Subst. 2 das 5 correntes de agri-mensor — 1. ^a intimação
Renato Alves de Sá	430.051-1	25.892	5/12	Subst. o material — 1. ^a intimação

D.F.C., em 27 de novembro de 1944. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo, deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
Alvaro P. Silva	213.046-1	23.355	25/11	2. ^a intimação
Idem.....	213.047-1	23.455	25/11	Idem
Idem.....	238.007-1	24.595	20/11	1. ^a intimação
B. Saraiva & Comp.	430.039A-1A	25.420	22/11	Idem
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	227.222A-2A	25.677	20/11	Idem
Companhia Comercial e Marítima	615.304-1	21.402	4/11	Idem
Livraria Civilização Brasileira S. A.	220.029-3	17.432	25/11	2. ^a intimação
Idem.....	414.093/8-2	22.481	26/11	1. ^a intimação
Carl Zeiss Sociedade Optica Ltda.	414.456-1	24.361	25/11	Idem
Casa Souza Baptista Ltda.	220.049-1	24.327	24/11	Idem
Cartonagem Luso Americana Ltda.	414.048-1	18.783	19/10	Idem
G. Pereira & Filhos	213.045-1	22.737	25/11	2. ^a intimação
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	227.222A-4A	25.679	20/11	1. ^a intimação
J. Pinho & Moraes	433.108-1	23.715	18/11	Idem
J. A. Sardinha Suc.	238.005A-2A	23.604	25/11	2. ^a intimação
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	433.078-6	21.881	27/11	1. ^a intimação
Idem.....	430.029-1	22.606	25/11	2. ^a intimação
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	433.013A-1A	12.320	26/10	1. ^a intimação
Pedro de Menezes	430.045-1	25.008	25/11	2. ^a intimação
Papelaria Mascote Ltda.	416.026-1	21.723	24/10	1. ^a intimação
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	227.213/1A-2A	24.528	19/11	2. ^a intimação

D.F.C., em 27 de novembro de 1944. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

Cheques emitidos em 28 de novembro de 1941

A disposição das seguintes firmas:

Cheque:

Firma:

N. 011738-B — Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.
 N. 011740-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 N. 011741-B — A. Rodrigues Costa.
 N. 011742-B — Alberto Martins & Cia.
 N. 011743-B — Anglo-Mexican Petroleum Company Limited.
 N. 011744-B — Antonio José de Carvalho.
 N. 011745-B — A. Coelho Branco Filho.
 N. 011746-B — Alvaro P. Silva.
 N. 011747-B — Alves, Mendes & Cia.
 N. 011748-B — Agência Internacional Publicações Científicas e Técnicas.
 N. 011749-B — B. Saraiva & Cia.
 N. 011750-B — Brasileira Fornecedora Escolar Limitada.
 N. 011751-B — Companhia Litográfica Ypiranga.
 N. 011752-B — Cardoso, Costa & Cia. Ltda.
 N. 011753-B — Corção Cardim S. A.
 N. 011752-B — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas.
 N. 011755-B — Companhia Nacional de Máquinas Comerciais.
 N. 011756-B — Casa Souza Baptista Limitada.
 N. 011757-B — Companhia Usinas Nacionais.
 N. 011758-B — Charron Auto-Pegas Ltda.
 N. 011759-B — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil.

N. 011760-B — Companhia Fornecedora de Materiais.
 N. 011761-B — Companhia Química "Merck" Brasil S. A.
 N. 011763-B — Civilização Brasileira S. A.
 N. 011764-B — Cartonagem Luso Americana Limitada.
 N. 011765-B — Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas.

N. 011766-B — D. R. Moura & Cia.
 N. 011767-B — E. A. Costa.
 N. 011768-B — E. Borsali.
 N. 011769-B — Empresa Progresso Limitada.
 N. 011770-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.
 N. 011771-B — Fabio Bastos & Cia.
 N. 011773-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
 N. 011774-B — F. F. Fernandes & Cia.
 N. 011775-B — General Electric Raios X S. A.
 N. 011777-B — Heitor, Ribeiro & Cia.
 N. 011778-B — Homero & Cia. Ltda.
 N. 011779-B — Irmãos Andrade & Cia. Ltda.
 N. 011780-B — Farmaco Ltda.
 N. 011781-B — H. A. Moreira & Cia.
 N. 011782-B — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda.
 N. 011783-B — J. Torquato & Cia. Ltda.
 N. 011784-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 N. 011785-B — J. Rodrigues & Cia. Ltda.
 N. 011786-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
 N. 011787-B — J. Valentim.
 N. 011788-B — João de Oliveira & Irmão.
 N. 011789-B — J. G. Pereira & Cia.
 N. 011790-B — Luiz F. Braga & Filhos.
 N. 011791-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 011792-B — Laboratório Paulista de Biologia S. A.
 N. 011793-B — Laboratório Raul Leite S. A.
 N. 011794-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
 N. 011795-B — Mattos Rocha & Cia.
 N. 011796-B — Magalhães Cunha & Cia.
 N. 011797-B — Mesbla S. A.
 N. 011798-B — M. H. Resende & Cia.
 N. 011799-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
 N. 011800-B — Pedro Baldassarri & Irmãos.
 N. 011801-B — Paulo C. Salgado.
 N. 011802-B — Pio, Miranda & Cia. Ltda.
 N. 011803-B — Parke, Davis & Cia.
 N. 011804-B — P. Kastrup & Cia.
 N. 011805-B — Pereira Junior & Cia.
 N. 011806-B — Pedro Succar.
 N. 011807-B — Rocha Couto & Cia.
 N. 011808-B — Roberto Kronig & Cia.
 N. 011809-B — Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.
 N. 011810-B — Sociedade Comercial de Alimentação Ltda.
 N. 011811-B — S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi.

N. 011812-B — Sociedade Avícola Brasileira Ltda.
 N. 011813-B — S. A. Comércio e Indústria Rebello Lourenço.
 N. 011814-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 011815-B — Sociedade Anônima Schering.
 N. 011816-B — Sociedade Anônima "Casa Pratt".
 N. 011817-B — The Texas Company (South America) Ltda.
 N. 011818-B — Tesouraria da Imprensa Nacional.

Cheques emitidos n/data "77" correspondentes a "172" faturas.

No valor de 159;852\$90. — Augusto Barata, diretor da D. E. E.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 28 de novembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:

Materiais:

113.165/66.	Desempenadeira, etc.
117.175.	Aparelhos técnicos.
124.030-A.	Caneta tinteiros.
205.126/7-B.	Expediente.
205.131/133.	Percalim verde, etc.
225.181.	Medicamentos.
246.063-A.	Cobaías.
253.156.	Aparelhos de engenharia.
409.023.	Expediente.
413.232-A.	Desenho.
413.232-B.	Papel oleado.
413.232-G.	Lâminas de cera, etc.
414.059-A.	Drogas.
414.060-A.	Drogas.

Em 27 de novembro de 1941. — A. Janqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho
Luik & Kleiner Ltda.	117.057	15.725	10%	CANCELAMENTO do item 7, do empenho n. 15.725
Alvaro P. Silva	909.039/42	18.805	20%	CANCELAMENTO do empenho n. 18.805

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

Afim de que sejam tomadas em consideração as solicitações dos Srs. fornecedores, quanto à inclusão dos seus pedidos, na conta especial de "restos a pagar" de 1941, comunico que deverão constar nas mesmas:

1 — As causas plenamente justificadas que motivaram a não entrega do material nos prazos convencionados, juntando os respectivos empenhos (vias azuis) para estudo e deliberação do Sr. diretor geral, sobre o assunto.

2 — A determinação exata do prazo máximo em que poderá ser entregue o material, prazo esse que não deverá exceder de 30 de março de 1942.

As cartas de que trata o presente aviso, contendo a solicitação para inclusão dos fornecimentos em "restos a pagar" de 1941, só serão atendidas se forem observadas as condições acima estipuladas devendo dar entrada no protocolo do D.F.C., até o dia 5 de dezembro próximo, sendo que, para quaisquer esclarecimentos a respeito deverá ser ouvida a seção de trânsito.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Os interessados abaixo relacionados, que requereram, dentro do prazo estipulado pelo decreto n. 3.352, de 17-6-1941, melhora de cartas de conformidade com a Lei 24.082, de 5-4-1934, devem comparecer à Diretoria do Ensino Naval, até o dia 20 de dezembro próximo futuro, munidos das respectivas cadernetas matrículas, nas quais constem dados, notas, ou outras quaisquer informações referentes ao tempo em que o interessado esteve embarcado em navio ou navios que efetivamente navegaram em zonas de guerra, durante o período de 1914-1918:

Benedicto Fernandes Vieira.
 Custódio Esteves de Farias.
 Pedro Alves das Neves.

Manoel Fernandes Monteiro Junior.
Nestor José de Oliveira.
Constancio Brandão.
Oswaldo Monteiro de Barros.
Armando Chaves.
Augusto Maria Soares.
Nestor de Souza Espindola.
Mario Marques Trilha.
Manoel Guedes.
Ernestino Azevedo Damasceno.
Bartholomeu Gomes Pereira.

Fim do prazo acima (até 20-12-1941), os interessados que não comparecerem, ou se não fizerem representar por pessoas idôneas, devidamente habilitadas para tal e munidas dos documentos acima solicitados, terão os seus requerimentos despachados de conformidade com o referido decreto.

Diretoria do Ensino Naval, em 25 de novembro de 1941. — *Luiz Alves de Oliveira Bello*, Cap. do Frag. Ref., chefe da 5.ª Divisão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA GUERRA

Existindo na tabela de extranumerários mensalistas da Administração do Edifício da Guerra, duas vagas de "mestre" (uma para as funções de eletricidade e outra para as de bombeiro-hidráulico), ambas da série XIII, referência 700\$0, de ordem do Sr. coronel administrador do Edifício da Guerra, convido os profissionais habilitados, que queiram se inscrever nas provas de habilitação destinadas a selecioná-los, a comparecerem no Edifício da Guerra, 8.º Pavimento da Ala da Praça da República, afim de fazerem suas inscrições mediante requerimento.

Do requerimento a ser apresentado, bem como da documentação exigida, tratam as instruções do D. A. S. P. publicadas no *Diário Oficial* de n. 126, de 3 de junho do corrente ano, a páginas 11.118 e seguintes, até 11.191, pelas quais deverão se orientar os candidatos a inscrição às provas referidas.

Informações mais detalhadas poderão ser dadas na sede da administração, no local acima citado.

As inscrições serão encerradas no dia 6 de dezembro próximo.

Capital Federal, em 19 de novembro de 1941. — *Heitor Rodrigues Lopes*, 2.º tenente adjunto do administrador.

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA GUERRA

De ordem do Sr. coronel administrador do Edifício da Guerra faço público existirem na Tabela de extranumerários diaristas desta Administração, vagas para as funções de "ajudante de mecânico" e de "ajudante de bombeiro" com as remunerações diárias, respectivamente, de 16\$0 e 14\$0.

Convido, pois, os candidatos habilitados, possuidores de carteiras profissionais, que se queiram inscrever às provas de seleção que o administrador fará realizar entre 15 e 30 de dezembro próximo, a comparecerem à sede da Administração, no 8.º Pavimento do Edifício da Guerra, afim de fazerem suas inscrições.

Serão exigidos no ato da inscrição, além da carteira profissional, os demais documentos previstos em lei, como sejam: prova de quitação com o Serviço Militar, atestados de boa conduta, de sanidade e capacidade física, e de vacina.

Outros esclarecimentos poderão ser prestados na Administração, diariamente das 13 às 15 horas, até o dia 6 de dezembro quando serão consideradas encerradas as inscrições de candidatos. — *Heitor Rodrigues Lopes*, 2.º tenente adjunto do administrador.

Quartel General da Primeira Região Militar

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE AUTOMÓVEL

De ordem do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar, faço público que se acha aberta, neste Quartel General, concorrência administrativa para venda de um automóvel "Chevrolet", motor n. 2.875.701, do ano de 1940, que se acha impróprio para o serviço do Exército.

As propostas serão recebidas no dia 1 de dezembro próximo, às 14 horas, no Almoxtarifado do Q. G., 3.º pavimento do Palácio da Guerra, podendo o automóvel ser visto na garagem Cadillac, na rua Marquês de Abrantes, n. 158.

Outros esclarecimentos serão prestados pelo Almoxtarifado do Quartel General da 1.ª Região Militar. — *Orcival Barbosa Velho*, 2.º Ten. I. E. Visto. — Cel. *Atanásio*.

Colégio Militar

TESOURARIA

I — De ordem do Sr. coronel comandante, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a concorrência administrativa para fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o ano de 1942, observadas as condições estabelecidas nas normas sobre concorrência, apresentadas pela Diretoria de Intendência do Exército e aprovadas pelo Aviso Ministerial n. 3.389 — Dir. Int. 1, de 17-XI-941. (*Diário Oficial* de 19 de novembro de 1941, página 21.757-58 e 59.)

II — Os requerimentos de inscrição serão recebidos diariamente, de 8 às 17 horas, na Tesouraria, até o dia 12 de dezembro próximo, às 10 horas, e as propostas apresentadas, no dia 13, às 10 horas, abertas na presença dos interessados.

III — Em igualdade de preços será dada preferência às Cooperativas devidamente organizadas.

Grupo I — Fardamento para aluno, enxoval, distintivos e miudezas.

Grupo II — Alimentos, condimentos e combustível (os não recebidos pelo Serviço de Subsistência).

Grupo III — Material de desenho, física, química e história natural.

Grupo IV — Material de esporte.

Grupo V — Ferragens e conservação.

Grupo VI — Material para sapateiro.

Grupo VII — Material de limpeza.

IV — No Almoxtarifado do Colégio, se acha à disposição dos interessados, nos dias úteis, de 8 às 17 horas, e aos sábados até às 12 horas, a relação dos Grupos de material que faz parte desta concorrência.

V — Outros esclarecimentos ou informações serão prestados na Tesouraria, nos dias úteis, de 8 às 17 horas, e aos sábados até às 12 horas.

VI — A presente concorrência dependerá da aprovação da autoridade superior e só então produzirá seus efeitos. A referida autoridade se reserva o direito de anular totalmente a concorrência ou em parte.

VII — Nos requerimentos de inscrição, os interessados deverão declarar os grupos que desejam fornecer, e qualquer proposta apresentada em desacordo com os dizeres dos referidos grupos não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Angelo do Carmo Migueis*, Cap. I. E. Tesoureiro.

Diretoria do Material Bélico do Exército

FÁBRICA DE ITAJUBÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANO DE 1942

De ordem do Sr. tenente coronel agente-diretor desta Fábrica, faço público que, de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União e art. 738, § 2.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e Aviso Ministerial n. 3.389, de 17 de novembro de 1941, serão recebidas inscrições na Secretaria da Fábrica de Itajubá, até às 14 horas do dia 10 de dezembro de 1941, à concorrência administrativa para fornecimentos diversos durante o ano de 1942, de acordo com as seguintes cláusulas:

I — Da inscrição:

1 — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. tenente coronel agente-diretor desta Fábrica, cumprindo ao interessado declarar, em seu requerimento, que se sujeita às disposições do C. C. P. U. e às exigências do presente edital. Tal requerimento, devidamente estampilhado, deverá ser instruído, por anexação, com os seguintes documentos:

a) Informação oficial de que a firma cumpriu seus compromissos no ano de 1941;

b) Registro do contrato social da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa de capital;

c) Estatutos em original, ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação em registro, quando se tratar de Sociedade Anônima legalmente constituída, de acordo com o decreto n. 431, de 4-7-1891;

d) *Diário Oficial* publicador do decreto que autorizou a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

e) Recibo que prove o último pagamento exigido do imposto de indústria, profissões e renda, até 1941;

f) Quitação do último pagamento exigido dos impostos federais, estaduais e municipais, referentes a 1941;

g) Certificado do Ministério do Trabalho, pelo qual se verifique que a firma dispõe de dois terços de empregados brasileiros (§ 1.º do art. 33, do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12-8-34);

h) Certidão e Guia de selo da Alfândega provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

i) Declaração no requerimento indicando o ramo de sua indústria ou comércio, se é exclusivista, representante exclusivo, proprietário, ou se negocia por conta própria ou de terceiros, declaração esta que deverá se fazer acompanhar da relativa patente de registro;

j) Os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

k) Os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão, com documentos, que se acham no pozo da referida carta;

l) Os documentos acima deverão ser em original ou então comprovados por certidões legais, não sendo aceitos documentos em pública forma (Aviso n. 771, de 5-10-34);

m) Os pedidos de inscrição deverão ser claros e precisos, enumerando o peticionário, no requerimento, os documentos que apresenta;

n) Os documentos relativos aos impostos federais, estaduais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o negociante que não apresentar dentro desse tempo os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte na concorrência;

o) Com exceção das cauções infra-estipuladas, cujos recibos deverão ser entregues a esta Fábrica os demais documentos poderão ser substituídos por uma certidão passada pela Diretoria de Intendência da Guerra ou pelo Serviço do Intendência Regional, em que se prove que tais documentos foram presentes e julgados idôneos pelos referidos órgãos;

p) O licitante poderá inscrever-se em mais de um Grupo, desde que preencha as formalidades exigidas para cada um deles, devendo, entretanto, fazer proposta e caução em separado;

q) As firmas já anteriormente inscritas nesta Fábrica exigem-se tão somente a satisfação das exigências das letras c, f, g, i, m, o e p.

r) Os concorrentes inscritos na Diretoria do Material Bélico do Exército poderão tomar parte nas concorrências desta Fábrica desde que, perante esta, façam prova legal dessa inscrição e no caso de lhes ser adjudicado qualquer artigo caucionem a quantia prevista no inciso 10, item III, deste edital.

II — Das propostas:

2 — As propostas, em 2 (duas) vias, devidamente estampilhadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer outra alteração que possa estabelecer dúvida, serão entregues à Secretaria da Fábrica ou enviadas pelo Correia, em sobre-cartas não transparentes, devidamente lacradas, contendo, externamente, as seguintes indicações, claramente legíveis:

a) Destinatário — Sr. Tte. Cel. agente-diretor da Fábrica de Itajubá;

b) Proposta de preços à Concorrência;

c) Nome da firma concorrente;

d) Grupo (ou Grupos) de material a que se referir a proposta.

3) — Será mencionado na proposta do preço líquido de cada artigo, abatido do desconto de qualquer vantagem e escritos em algarismos e por extenso.

4) — A todas as firmas inscritas, a Secretaria da Fábrica fornecerá, por Grupos, relações discriminativas dos artigos a adquirir e determinará dia e hora para apresentação das propostas respectivas.

5) — Todas as propostas de preços obedecerão a ordem numérica e índice alfabético da lista dos respectivos artigos constantes dos Grupos fornecidos pela Secretaria da Fábrica, não se tomando em consideração as propostas que alterarem a nomenclatura e classificação supra, dos artigos enumerados nos diferentes Grupos.

6) — Os preços propostos devem se referir a material posto em Itajubá.

7) — Salvo os casos de forma maior plenamente justificados perante a Direção deste Estabelecimento, os preços oferecidos nas propostas vigorarão pelo prazo de 4 (quatro) meses, considerando-se os mesmos prorrogados sucessivamente por igual período até conclusão do exercício de 1942 se, antes de 15 (quinze) dias o proponente não requerer ao Sr. Tte. Cel. agente-diretor da Fábrica de Itajubá a alteração dos preços existentes ou o cancelamento de sua inscrição e se isso for de conveniência da Fábrica, tudo de conformidade com o que estabelece o artigo 760 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, reservando-se à Diretoria, ainda, o direito de abrir nova concorrência, se para isso julgar necessária.

8) — Far-se-ão pedidos de preços aos concorrentes inscritos a medida das necessidades, indicando-se, então, data da entrega das novas propostas. Tais pedidos se referirão aos artigos que não constam das relações da Secretaria, referidas no número 4).

III) — Das cauções:

9) — Os artigos a adquirir serão divididos pelos Grupos abaixo e os proponentes deverão fazer prova de que depositaram em Caixa Econômica Federal, sob caução, as seguintes importâncias ou títulos federais, como garantia dos respectivos fornecimentos:

Grupo IV — Veículos motorizados, motores de explosão, acessórios e sobressalentes (Caução)	1:000\$0
Grupo V — Máquinas em geral, ferramentas, acessórios, motores, instrumentos e aparelhos que lhes são peculiares (Caução)	10:000\$0
Grupo VI — Motores elétricos, aparelhos, instrumentos, material de eletricidade (Caução)	2:000\$0
Grupo VII — Aparelhos, instrumentos e produtos químicos para laboratórios, gabinetes técnicos e oficinas (Caução)	5:000\$0
Grupo VIII — Matéria prima em geral, produtos manufaturados e semi-manufaturados, destinados à indústria bélica (Caução)	5:000\$0
Grupo IX — Metais ferrosos e suas ligas (Caução)	5:000\$0
Grupo X — Metais não ferrosos e suas ligas (Caução) ..	5:000\$0
Grupo XI — Ferragens e artigos de ferragistas em geral (Caução)	3:00\$0
Grupo XII — Couros, peles e artefatos de borracha (Caução)	1:000\$0
Grupo XIII — Materiais de construção (Caução)	15:000\$0
Grupo XIV — Combustíveis, comburentes e lubrificantes (Caução)	5:000\$0
Grupo XVIII — Mobiliário de aço, arquivos, fichários, máquinas de escrever e de calcular (Caução)	2:000\$0
Grupo XX — Material de expediente (Caução)	1:000\$0

10) — Além da caução de inscrição supra, os adjudicatários caucionarão, para garantia de fornecimento, dentro de 5 dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 % até a quantia de 50 contos e mais 5 % sobre o que exceder dessa última quantia. O cálculo será feito de acordo com o máximo provável das encomendas a serem realizadas na vigência da concorrência, ou então, de acordo com o montante de cada pedido.

11) — Ao concorrente que for adjudicado qualquer artigo e que se negar a fazer a caução para garantia do fornecimento será considerado inidôneo (inciso 32 do Aviso n. 3.89, de 17-11-941, do senhor ministro da Guerra).

12) — As cauções estipuladas na letra o) e n. 9, do presente Edital não adjudicados poderão levantá-las quando lhes convier, mediante não adjudicados poderão levantá-las quando lhes convier, mediante requerimento.

IV — Das multas:

13) — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagar uma multa progressiva calculada da seguinte forma sobre a importância total dos artigos entregues:

a) 0,3 % por dia que exceder do prazo, até 15 dias de atraso;

b) 0,5 % por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias de atraso;

c) findo o prazo de 30 dias será o material adquirido de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença do preço por conta do fornecedor falto.

V — Dos pedidos, recusa e prazo de entrega:

14) Nenhum pedido para aquisição de grande vulto poderá ser extraído com prazo de entrega inferior a 60 dias, salvo se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se a atendê-lo, em menor prazo ou para entrega imediata.

15) Quando for entregue a um adjudicatário mais de um pedido na mesma data, cada um deles terá um prazo de entrega escalonado, dentro dos recursos das verbas respectivas.

16) Os artigos de fabricação nacional que não satisfizerem as condições de produção e forem recusados pela administração da Fábrica, deverão ser substituídos pelo fornecedor dentro do prazo fixado pela direção da mesma, prazo este nunca superior a 30 dias.

17) Cada empenho constitui para o fornecedor responsabilidade em separado e, quando houver mais de um, a anulação de qualquer um deles não exonera a responsabilidade da entrega e execução dos outros.

18) Quando, por qualquer motivo, houver anulação de empenho de despesa, não serão admitidas reclamações, conforme estabelece o artigo 32, da lei n. 156, de 24-7-35.

19) Os empenhos serão remetidos em registro postal aos fornecedores, ou seus representantes, que assumem, automaticamente, todos os compromissos dele decorrentes até a sua completa satisfação.

20) Para todos os efeitos legais, só será reconhecido como pedido oficial, pelo qual é responsável a Fábrica, o empenho extraído e assinado pelo Almoxarife, visado pelo fiscal, empenhado pelo tesoureiro e autorizado pelo agente-diretor. A Fábrica ou o Ministério da Guerra não se responsabilizarão por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam de todas as formalidades legais.

VI — Dos processos de contas:

21) As contas serão processadas dentro de 8 (oito) dias a partir da data da apresentação e pagas, impreterivelmente, até 15 (quinze) dias depois da mesma data. A data da apresentação da conta não poderá preceder à do empenho do Almoxarife.

22) As contas ou faturas deverão ser apresentadas em 3 vias, com as dimensões 22 x 33 cms., acompanhadas do respectivo empenho, não se liquidando aquelas que contrariem o disposto no presente inciso (Artigo 165 do R.A.E.).

VIII — Disposições gerais:

23) Os negociantes inscritos ficam obrigados a fornecer artigos de primeira qualidade, sujeitando-se aos exames e análises respectivos julgados necessários por esta Fábrica e mandados proceder nessas mercadorias nos Laboratórios deste Estabelecimento. Tais artigos deverão guardar fiel conformidade com as características fornecidas por esta Fábrica, quer de ordem quantitativa, quer de ordem qualitativa específica e a remessa dos mesmos será feita para Fábrica de Itajubá — Sul de Minas Gerais.

24) Desde que haja real conveniência, reserva-se a Administração desta Fábrica o direito de adquirir em qualquer estabelecimento federal, civil ou militar, os artigos julgados necessários aos seus serviços.

25) A presente concorrência poderá ser anulada se houver motivo justo, tudo nos termos do artigo 740, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.

Fábrica em Itajubá, 24 de novembro de 1941. — Benedito Carlos de Moraes, 1.º Ten. do Exército, secretário interino.

Escola de Saúde do Exército

Concurso de admissão à matrícula nos cursos de Formação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 19 do corrente, à página 21.820.

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. General Diretor da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, faço público, para conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições gerais do Aviso número 3.389, de 17 de novembro do corrente ano, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, acharem-se abertas, nesta Subdiretoria, até o dia 8 de dezembro, às 13 horas, as inscrições para fornecimento, durante o exercício de 1942, dos artigos constantes dos grupos abaixo:

VT-01 VT-08, publicados no B. E. n. 32, de 8-7-39, D. O. n. 76, de 1 de abril de 1941, "para os grupos de material de embalagem, máquinas e material agrário, sementes de plantas forrageiras, adubos, inseticidas e material de campo".

I. Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, para provar a sua idoneidade:

a) registro do contrato social ou de firma individual no Departamento de Indústria e Comércio;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados com afirmação ou registro, quando forem sociedades nacionais legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

c) *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre rendas municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o parágrafo 1.º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12-8-931 (dois terços);

f) declaração escrita dos negociantes, indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de serem inscritos para concorrência nos grupos ou artigos que de sua especialidade fazem parte, industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser passada em documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe ao diretor das unidades interessadas o direito de verificar *in loco* e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazém ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumir, se tirar algum fornecimento, artigos do gênero que constam de sua declaração;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão, provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

i) os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais e serão discriminadas no requerimento de inscrição, que será feito diretamente ao agente diretor.

II. As propostas serão feitas por grupos, separadas, em duas vias, das quais a primeira selada e de acordo com a lei, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e só serão abertas uma vez julgados idôneos seus proponentes.

III. A entrega e abertura das propostas terá lugar na sede da Sub-Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, no dia 16 de dezembro, às 13 horas, e poderá ser assistida por todos os interessados ou seus representantes legítimos, nos termos do art. 7.º do R.G.C.P.

IV. O fornecedor adjudicado fica obrigado a caucionar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância que lhe for arbitrada pela sua Diretoria, a qual será calculada na base prevista e de acordo com o que determina o item n. 31 das instruções a que se refere o item 1 do presente edital.

V. O concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo e que se negar a fazer caução sobre garantia do fornecimento será considerado inidôneo, na forma do art. 741 do R.G.C.P.

VI. Os pedidos de pequeno vulto deverão ser satisfeitos no prazo de 48 horas. Para os pedidos vultosos ou para as confecções que exijam maior prazo, poderão ser os mesmos dilatados, sem, entretanto, exceder do limite de 30 dias.

VII. Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisição e que forem recusados serão substituídos dentro do prazo de entrega, imediatamente, ou ainda dentro de um prazo fixado pela administração da unidade interessada, nunca, entretanto, superior a 30 dias.

VIII. Os fornecedores que, sem motivo de força maior, devidamente comprovada, deixarem de satisfazer os compromissos assumidos, responderão as cauções estipuladas para esse fim, podendo as penalidades irremediáveis até a perda integral da mesma, sem prejuízo da ação contra a idoneidade e outras sanções que lhes possam ser aplicadas, segundo o R.G.C.P.

IX. O material de um pedido recusado pela segunda vez, a administração da unidade interessada poderá cancelá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

X. No requerimento de inscrição deve ser feita pelo concorrente, declaração clara e positiva de que se submete às condições estipuladas neste edital e no R.G.C.P.

XI. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII. Será dada preferência ao fornecedor que propuser preço mais barato; no caso de empate será dada preferência ao proponente nacional; continuando o empate, o sorteio será a última solução.

XIII. O Governo não se responsabilizará por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as for-

malidades legais, isto é, que não estejam assinados pelo almoxarife, empenhados pelo tesoureiro, visados pelo fiscal administrativo e autorizados pelo agente diretor.

XIV. As contas serão liquidadas no prazo máximo de oito dias e pagas no de 15 dias.

XV. Os artigos serão entregues no Depósito Central de Material Veterinário e nos pontos de embarque para os destinados às unidades fora da Capital Federal.

XVI. Quaisquer esclarecimentos de que necessitem os interessados serão dados pela Seção Administrativa desta Sub-Diretoria, todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, exceto aos sábados, que será das 9 às 12 horas.

Capital Federal, 23 de novembro de 1941. — José Neves Aracipe, 2.º Ten. I. E. Almoxarife.

Primeiro Batalhão de Caçadores

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

I — De ordem do Sr. tenente-coronel comandante e agente diretor deste batalhão, e de acordo com as normas sobre concorrências administrativas para o ano de 1942, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, em Aviso n. 3.389-Dir. Int. 1, de 17, publicado no *Diário Oficial* de 19, à página n. 21.757, do corrente mês de novembro, acham-se abertas, até o dia 19 de dezembro próximo vindouro, as inscrições à Concorrência Administrativa que este Batalhão realizará para aquisição, durante o ano de 1942, de artigos de consumo habitual.

II — As propostas dos candidatos inscritos, em duas vias, serão abertas no quartel do Batalhão, no dia 22 (vinte e dois) de dezembro próximo, às 9 horas (nove), obedecendo-se em tudo o Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

III — Todos os demais esclarecimentos serão prestados aos interessados, pelo 1.º tenente almoxarife, nos dias úteis, durante o expediente do Batalhão.

Quartel em Petrópolis, 26 de novembro de 1941. — Sebastião de Holanda Cavalcanti, 1.º tenente almoxarife. — Conferido. — Major G. Cunha, major sub-com., fiscal.

N. R. — De conformidade com as disposições do decreto-lei número 1.705, as especificações das concorrências são fornecidas em separado aos interessados, em vez de publicadas no *Diário Oficial*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL

OBJETOS COM VALOR DECLARADO CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, às páginas 21.922-923.

(30 dias alternados desde 21-11-41).

Estrada de Ferro Central do Brasil

COLETA DE PREÇOS PARA FABRICAÇÃO NO BRASIL DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS ELÉTRICAS E DOIS (2) TRUQUES SOBRESSALENTES

De ordem do senhor diretor, faço público que o Serviço do Material, instalado no 3.º andar do edifício novo da estação D. Pedro II, receberá, às 14 horas do dia 1 de dezembro próximo vindouro, propostas para a fabricação, no Brasil, de cinco locomotivas elétricas e dois truques sobressalentes, de acordo com as especificações e desenhos que serão fornecidos pelo referido Serviço, observadas as condições seguintes:

I — As propostas serão apresentadas em 4 vias, em envelope fechado, datadas e assinadas, devendo a primeira via ser selada com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de Educação e Saúde.

Em outro envelope, também fechado, os concorrentes apresentarão prova de existência legal da firma, bem como de que se acham quitas com a Fazenda Nacional e Municipal se forem firmas desta Capital; no caso de se tratar de firmas estabelecidas fora do Distrito Federal, a quitação também com a Fazenda Estadual; prova de quitação do serviço militar e quando estrangeiros prova de terem efetuado o Registro a que estão obrigados.

Os concorrentes incluirão no mesmo envelope certidões provando que cumpriram os dispositivos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940 e o recibo do depósito da quantia de cinco contos de réis (5:000\$0), de que trata a condição.

II — Para garantia da assinatura do contrato, os proponentes farão previamente à concorrência, na Tesouraria da Estrada, o depósito da importância de cinco contos de réis (5:000\$0). Esse depósito reverterá para os cofres desta via férrea se o proponente aceitar recusar a assinar o respectivo contrato dentro do prazo de 5 dias a contar da data que para esse fim tenha sido convidado.

III — Para garantir a perfeita execução do contrato a ser celebrado entre o proponente aceito e a Estrada de Ferro Central do Brasil, fará o mesmo, na Tesouraria desta ferrovia, em dinheiro, g

caução da importância de cem contos de réis (100:000\$0), que somente lhe será restituída se forem fielmente cumpridas todas as condições previstas no mencionado contrato.

IV — O material de importação será recebido no Cais do Porto do Rio de Janeiro, sobre vagões que serão fornecidos gratuitamente pela Central, mediante as seguintes condições:

a) o que não tiver similar registado no Ministério da Fazenda, deverá vir consignado directamente à Central do Brasil, em cujo nome também virão os documentos de embarque, para ser pela mesma desembaracado na Alfândega, de acordo com o art. 12 do decreto número 24.023, de 21 de março de 1934;

b) do que tiver similar registado, caberá o desembarço alfandegário ao contratante, por cuja conta correrão os respectivos direitos aduaneiros;

c) em qualquer hipótese, as despesas de transporte marítimo até o Rio de Janeiro, de seguro até o local da entrega, de descarga, armazenagens e outras que forem devidas à Companhia do Cais do Porto, correrão por conta do contratante.

Rio de Janeiro, ... de novembro de 1941. — Major Eurico de Souza Gomes Filho.

Confere. — Raul Tagus Corrêa de Brito, oficial administrativo H. Visto. — João Clapp Filho, oficial administrativo K.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Especificações para a fabricação e fornecimento de postes de concreto armado para suporte da linha de contato e das de transmissão, necessárias ao prosseguimento da eletrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil no trecho Nova Iguaçu-Belem.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial*, de 19 do corrente, às páginas números 21.821-22, e para as retificações abaixo:

De ordem do Sr. diretor, faço público que o Serviço do Material, instalado no 3.º andar do edifício da estação D. Pedro II, receberá às 14 horas do dia 22 de dezembro próximo vindouro, propostas para a fabricação e fornecimento de postes de concreto armado necessários ao prosseguimento da eletrificação no trecho Nova Iguaçu-Belem, observadas as especificações seguintes:

A espessura do concreto sobre as barras de aço não deve ser inferior a 2 cm. para as partes do poste que ficarem em contacto com o solo, e a 1,5 cm. para todas as outras partes.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. diretor, convido o ex-almoxarife desta Estrada, Alfredo de Freitas Guimarães a comparecer perante a Comissão Central de Tomadas de Contas, em exercício na Contabilidade desta Estrada (edifício da Associação Geral de Auxílios Mútuos, à rua Visconde de Itauna), afim de prestar esclarecimentos quanto a dúvidas existentes na tomada de contas referente à sua gestão e para assinar os inventários respectivos.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de novembro de 1941. — Major Eurico de Souza Gomes Filho, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

EDITAL N. 14

Para os devidos fins, comunico aos interessados, de ordem do Sr. engenheiro diretor da Estrada, que se acha aberta nesta Secretaria, pelo prazo de 30 dias, a contar de 1 de dezembro de 1941, a inscrição para a concorrência administrativa, destinada a fornecimento de materiais a esta Estrada durante o ano de 1942.

A concorrência será feita dentro das normas da legislação em vigor, e as propostas deverão ser apresentadas até o dia 5 de janeiro de 1942.

Acham-se, nesta Secretaria, à disposição dos interessados, as condições adotadas para inscrição e fornecimento dos materiais, bem como a relação dos materiais a serem fornecidos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em Natal, 22 de novembro de 1941. — Maria de Lourdes de Amorim Garcia, pelo secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE AGUAS

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Aguas do D. N. P. M., do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas da jurisdição do Município de Carolina, Estado do Maranhão, as águas do curso d'água denominado: Itapicuru, Itapicuru, Itapicuru, respectivamente nos seus cursos superiores, médio e inferior que se acha incluído no aludido município.

As suas condições de navegabilidade, foram determinadas de acordo com o art. 3.º do decreto-lei n. 852 de 11 de novembro de 1938 e art. 6.º do decret-lei n. 2.281 de 5 de junho de 1940 e sua jurisdição é assegurada no art. 29, inciso III do Código de Aguas.

O critério adotado para a sua determinação foi o seguinte:

1.º O curso d'água foi determinado partindo de juzante para montante;

2.º Nas confluências foi considerado, como principal, o de maior bacia hidrográfica, tendo sido desprezadas as denominações vulgares.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, poderão os interessados recorrer ao Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica da presente classificação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, Diretor.

NOTA — A identificação do curso d'água, foi feita segundo os mapas municipais, organizados em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE AGUAS

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Aguas do D. N. P. M., do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas da jurisdição do Estado da Bahia, as águas do curso d'água denominado: Jequiricá, Jequiricá, Jequiricá, respectivamente nos seus cursos superior, médio e inferior, que nasce no município do Maracás e percorre os de Santa Inês, Areia, Jequiricá e Lage; limita o município de Matulpe com o de Lage; o de Jaguaribe com o de Valença, todos no Estado da Bahia. Estas águas acham-se enquadradas nas condições de flutuabilidade determinadas no art. 3.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938 e parágrafo único do art. 6.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940. Sua jurisdição é assegurada no art. 29, inciso II, do Código de Aguas.

O critério adotado para a sua determinação foi o seguinte:

1.º O curso d'água foi determinado partindo de juzante para montante;

2.º Nas confluências foi considerado, como principal, o de maior bacia hidrográfica, tendo sido desprezadas as denominações vulgares.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, poderão os interessados recorrer ao Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica da presente classificação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, Diretor.

NOTA — A identificação do curso d'água, foi feita segundo os mapas municipais, organizados em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE AGUAS

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Aguas do D. N. P. M., do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas da jurisdição do Estado da Bahia, as águas do curso d'água denominado: Gocho/Santo Antonio — Paraguassú — Paraguassú, respectivamente nos seus cursos superior, médio e inferior, que nasce no município de Anchieta e percorre os de Lençóis e Castro Alves; limita o município de Seabra com o de Palmeiras; o de Itaberaba com os de Maracás, Andaraí e Santa Terezinha; o Município de Maragogipe com o de Cachoeira, todos no Estado da Bahia. Estas águas acham-se enquadradas nas condições de navegabilidade determinadas no art. 3.º do decreto-lei n. 852 de 11 de novembro de 1938 e art. 6.º do decreto-lei n. 2.281 de 5 de junho de 1940, e sua jurisdição é assegurada no art. 29, inciso II do Código de Aguas.

O critério adotado para a sua determinação foi o seguinte:

1.º O curso d'água foi determinado partindo de juzante para montante;

2.º Nas confluências foi considerado, como principal, o de maior bacia hidrográfica, tendo sido desprezadas as denominações vulgares.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, poderão os interessados recorrer ao Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica da presente classificação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, Diretor.

NOTA — A identificação do curso d'água, foi feita segundo os mapas municipais, organizados em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Conselho Nacional do Trabalho****EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Pelo presente edital, estão convidados os delegados eleitores dos empregados e dos empregadores sujeitos ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos para as assembleias que, no dia 4 de dezembro próximo, às 9 e às 15 horas, respectivamente, na sede do Conselho Nacional do Trabalho, Palácio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, procederão à eleição dos representantes efetivos e suplentes dos respectivos grupos no Conselho Administrativo do referido Instituto, para o mandato, por dois anos, que terá início em 2 de janeiro de 1942, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 3.234, de 6 de maio de 1942. O aludido Conselho Administrativo, na forma do Regimento Interno do Instituto, é composto de oito membros efetivos e oito suplentes, sendo quatro de ambas as categorias para cada grupo, devendo os eleitos pelos empregados preencher as condições exigidas pelo citado Regimento e constituindo credencial dos delegados de empregadores a competente comunicação da entidade que representem.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1941. — *Moacyr Veloso Cardoso de Oliveira*, diretor do Dep. de Prev. Social.

Conselho Nacional do Trabalho**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

JUNTA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Pelo presente edital, nos termos do art. 20 do decreto n. 54, de 12 de dezembro de 1934, estão convocados os delegados eleitores dos Sindicatos de empregados em Bancos e Casas Bancárias, bem como os dos demais empregadores do mesmo ramo de atividade, para as assembleias que, no dia 2 de dezembro próximo, às 9 e às 14 horas, respectivamente, na sede do Conselho Nacional do Trabalho, Palácio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, procederão à eleição dos representantes efetivos e suplentes dos respectivos grupos na Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, para o mandato, por três anos, que terá início em 2 de janeiro de 1942, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 3.234, de 6 de maio de 1941. A aludida Junta Administrativa, nos termos do art. 9.º do mencionado decreto n. 54, é composta de seis membros efetivos e seis suplentes, sendo três de ambas as categorias para cada grupo, devendo os eleitos pelos empregados preencher as condições exigidas pelo art. 15 do mesmo decreto, e servindo como credencial dos delegados de empregadores o ofício autenticado da entidade que representam.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — *Moacyr Veloso Cardoso de Oliveira*, diretor do Dep. de Prev. Social.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., em 12 de novembro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha arquivada nesta repartição, sob o n. 16.609, a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 31 de maio de 1941, que elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — *Carmen Cruz*. — Selo: 20\$2. — Carimbo: Dep. Nac. da Ind. e Com. — Visto. *Ernesto Jencarelli*, no impedimento do diretor da secção. (N. 13.407—27-11-41—28\$6.)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Carteira de Crédito Garantido, S. A., em 7 de novembro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o número 16.595, a folha do *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1941, com a publicação da certidão expedida pela Diretoria de Rendas Internas, relativa ao arquivamento da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 18 de março de 1940, que aprovou alterações estatutárias. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — *Carmen Cruz*. — A original está selada com 100\$2. — Visto. *Ernesto Jencarelli*, no impedimento do diretor da secção. (N. 13.409—27-11-41—26\$5.)

Justiça do Trabalho**Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal**

Sr. Durval Cândido.

Ofício n. 581-41 — Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 30-11-41, na relação apresentada por vós contra Panificação Manon Ltda. e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 17\$2 em selo federal aposto aos autos.

Em 26 de novembro de 1941. — *Maria Yolanda Mezavilla*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Waldemiro da Silva Moreira.

Ofício n. 367-41 — Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 25-11-41, na reclamação apresentada por vós contra M. A. Rodrigues da Cruz e cujo inteiro teor é o seguinte: Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de \$900 em selo federal aposto aos autos.

Em 26 de novembro de 1941. — *Maria Yolanda Mezavilla*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Joaquim Miguel da Silva.

Ofício n. 376-41 — Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 24-11-41, na reclamação apresentada por vós contra Dolores de Souto Borzon e cujo inteiro teor é o seguinte: Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 240\$0 em selo federal aposto aos autos.

Em 26 de novembro de 1941. — *Maria Yolanda Mezavilla*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL — 184-41

Pela presente ficam notificados os Srs. Herminio Citelli, Roberto Correa, José Falconi, Pascoal Falconi, Salvador Brefe, Manoel Vieira Coelho e Francisco Vieira Coelho, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 20-11-41, na reclamação por vós apresentada contra Arthur Joaquim Borges e cujo inteiro teor é o seguinte: Foi, pelo presidente, mandada arquivar as reclamações, nos termos do art. 142, do regulamento aprovado pelo decreto número 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelos reclamantes, assim distribuída: \$800 a cada reclamante, em selo federal aposto aos autos.

Em 26 de novembro de 1941. — *Maria Yolanda Mezavilla*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Aloysio Carlos da Silva, domiciliado à rua Thomaz Lopes n. 25, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às doze e meia horas do dia 9 de janeiro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Maurício Schvartz, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 20 de novembro de 1941. — *Maria Helene Gitahy de Alencastro*, Secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Galdino Delfino Rosa, domiciliado à rua da Verdade s/n — Mesquita, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 3 de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Cia. Construtora Nacional S. A., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 25 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, Secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Sebastião Duarte, domiciliado à Estrada Portela n. 282 — Madureira, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 28 de janeiro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Carvoaria Luzo-Brasileira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 25 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, Secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada Bebiana Francisca Silva, domiciliada à rua das Laranjeiras n. 47, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 29 de janeiro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Prazeres Amorim, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 25 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, Secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Pedro dos Santos, domiciliado à rua Manoel Machado n. 176 — Vaz Lobo, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às doze horas do dia 30 de janeiro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Florentino Castellano, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 25 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, Secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Ltda., domiciliada à rua da Gamboa n. 165, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, dentro do prazo de 30 dias, afim de pronunciar-se quanto à reclamação apresentada por Manoel Vicente Pacote, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 25 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, Secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Gustavo Duriez, domiciliado à rua Miguel Couto (antiga Ourives) n. 85, 1.º andar, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às 13,30 (treze e meia horas) do dia 28 de janeiro à audiência relativa à reclamação apresentada por Vitorina da Silva, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 25 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Waldemar Alves, domiciliado à rua Comendador Soares n. 59 Nilópolis — Estado do Rio, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quinze horas do dia 15 de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Pereto Zacerski, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 24 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Azul Lourenço Rocha, domiciliado à rua Ibiapina n. 51 — Olaria, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 20 de janeiro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Braga & Woolman Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 24 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Joaquim Domingos, domiciliado à rua Castelo Branco, n. 5 — Penha Circular, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha número 31, às quatorze horas do dia 20 de janeiro à audiência relativa à reclamação apresentada contra S. A. Cortume Carioca, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 24 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Manoel Rodrigues Santos, domiciliado à rua Xavier Conrado n. 71 — Marechal Hermes, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 22 de janeiro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Irmão Breves, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 24 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Casemiro Costa, domiciliado à rua Projetada A n. 53 — Ramos, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, às quinze horas do dia 30 de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra J. M. Seabra, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 22 de novembro de 1941. — *M. H. Gitahy de Alencastro*, secretária.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas**DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital, o empregador D. Abreu, domiciliado na rua Frei Caneca n. 222, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor deste Instituto da importância de 126\$0, relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º alínea c, do decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, correspondentes aos meses de abril e junho de 1939, novembro e dezembro de 1940 e junho de 1941, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto, à avenida Graça Aranha ns. 18/18-B, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 13.147—27-11-41—24\$5.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas**DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL****AUTO DE INFRAÇÃO**

Acordão de 14-10-41 — Autuados, Bernabé Pereira de Sousa & Comp. Débito: contribuições, 946\$0; juros, 204\$3; multa, 100\$0. O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 13.146—27-11-41—15\$3.)

N. R. — As assinaturas dos órgãos oficiais terminam em 31 de dezembro, devendo ser renovadas com antecipação para não serem suspensas a partir de 1.º de janeiro.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA COMERCIAL E MARÍTIMA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA COMERCIAL E MARÍTIMA S. A., REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1941

As 14 horas do dia 31 de outubro de 1941, na sede da Companhia, à rua Beneditinos n. 1, nesta cidade, achando-se presentes acionistas representando mais de 1/4 do capital social, como verificado pelo "Livro de Presença" que acusa o comparecimento de 10 acionistas possuidores de 4.788 ações, tendo os possuidores de ações ao portador depositado as suas ações na caixa da Companhia, de acordo com o disposto nos Estatutos, o Sr. Luiz P. d'Orey assume a presidência da Assembléia e convida para 1.º e 2.º secretários os Srs. Helconides Nicacio da Silva e Frederico de Lancastre d'Orey, respectivamente. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente mandou proceder à leitura das publicações feitas no *Diário Oficial* de 27, 29 e 30 de setembro, 23, 24 e 25 de outubro; no *Jornal do Comércio* de 27, 28 e 30 de setembro, 23, 24 e 25 de outubro, todos do corrente ano, a saber:

COMPANHIA COMERCIAL E MARÍTIMA S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Comp., à rua Beneditinos n. 1, loja, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — A Diretoria.

COMPANHIA COMERCIAL E MARÍTIMA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os acionistas a se reunirem, no dia 31 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua Beneditinos n. 1, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, o balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1941 e ainda para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício. Os titulares de ações ao portador afim de tomarem parte na reunião, deverão exhibi-las no ato da reunião ou depositá-las com antecedência do 3 dias na caixa da Companhia, ou estabelecimentos bancários no Brasil, contanto que estes tenham sucursais no Rio de Janeiro. Assim, desde essa data e até 31 do corrente mês, ficam suspensas as transferências de ações. — A Diretoria.

Finda a leitura dos documentos acima referidos, o Sr. Helconides Nicacio da Silva pede a palavra e propõe que seja dispensada a leitura dos documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, visto os Srs. Acionistas já terem conhecimento desses documentos em virtude das publicações feitas no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 25 do corrente mês; do relatório da Diretoria, do balanço, da conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1941, o que foi deferido pela Assembléia. Não tendo nenhum dos Srs. Acionistas usado da palavra para discutir os documentos acima referidos, o Sr. presidente submeteu à votação o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de Lucros e Perdas, o parecer do Conselho Fiscal e os atos relativos ao exercício.

O Sr. Helconides Nicacio da Silva pede a palavra e propõe que a Assembléia aprove o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de Lucros e Perdas, o parecer do Conselho Fiscal e atos do exercício de 1940-1941, o que foi aprovado por todos os Srs. Acionistas presentes, não havendo, porém, tomado parte na votação os Administradores.

O Sr. presidente, a seguir, declara que se ia proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício, de acordo com os artigos 9.º e 13 dos Estatutos, para o que suspendia a sessão por 15 minutos. Reaberta a sessão e procedendo-se às referidas eleições, deram estas o resultado seguinte: Os Srs. Willy d'Orey, Luiz P. d'Orey e Frederico P. d'Orey, para diretores; professor Raul Leitão da Cunha, Francisco Xafredo e Antonio Costa, para membros efetivos do Conselho Fiscal, D. Antonio de Castello Branco (Conde Pompeiro), Eugene Barrenne e Charles Barrenne para suplentes do mesmo Conselho.

O Sr. Helconides Nicacio da Silva, baseado na letra a do artigo 9.º dos Estatutos, propõe para a Diretoria, ora reeleita, os mesmos honorários e as mesmas condições de participação — a título *pro-labore* — nos lucros líquidos que forem verificados no balanço do corrente exercício que forem aprovados pela assembléia geral ordinária de 30-8-941 para a Diretoria do exercício de 1940-1941, ressaltado, porém, em relação à sua participação a título *pro-labore*, o disposto no artigo 134 da lei das Sociedades por ações.

Submetida à votação a proposta do Sr. Helconides Nicacio da Silva, foi a mesma aprovada por unanimidade.

O Sr. presidente, como ninguém mais pedisse a palavra, encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata que, depois de lida, é assinada por todos os presentes. — Presidente, Luiz P. d'Orey. — 1.º secretário, Helconides Nicacio da Silva. — 2.º secretário, Frede-

rico de Lancastre d'Orey. — Willy d'Orey. — Frederico P. d'Orey. — Frederico de Albuquerque d'Orey, pp. Helconides Nicacio da Silva. — Luiz da Câmara d'Orey, pp. Helconides Nicacio da Silva. — Rodrigo de Castro Pereira, pp. Helconides Nicacio da Silva. — Waldemar de Albuquerque d'Orey, pp. Helconides Nicacio da Silva. — José Martins Simões.

(N. 13.404 — 27-11-41 — 122\$4)

MOINHO FLUMINENSE S. A.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO MOINHO FLUMINENSE S. A., REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, reuniram-se na sede social, à rua General Câmara n. 45, os Srs. John Moore Alec Robinson e Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, diretores do Moinho Fluminense S. A., os quais tomaram conhecimento da resolução de 14 de novembro de 1941 do Conselho Consultivo, o qual, nos termos do artigo 8.º dos estatutos, designou o Sr. Argemiro de Hungria Machado, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Atlântica n. 802, nesta Capital, para o cargo vago de diretor, por falecimento do Sr. Francisco Canella. Tendo sido prestada em favor do referido diretor substituto a caução prevista no artigo 7.º dos estatutos e assinado o respectivo termo de investidura no cargo, deverá agora a Diretoria indicar o diretor-presidente, escolha que recaiu no diretor Sr. John Moore Alec Robinson. Nada mais havendo a tratar, vai esta Ata, lavrada pelo funcionário Jayme Gaffi de Carvalho, que depois de lida e aprovada é pelos diretores assinada. — Jayme Gaffi de Carvalho. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Argemiro de Hungria Machado. — John Moore Alec Robinson.

Declaro ser a presente ata cópia fiel da constante do livro próprio. — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — Moinho Fluminense S. A., John Moore Alec Robinson, diretor-presidente.

(13.405—27-11-41—39\$8)

SOCIEDADE ANÔNIMA PRODUTOS WALON

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, à rua Alvaro Alvim número vinte e quatro, nono andar, sala dois, sede social da Sociedade Anônima Produtos Walon, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, os acionistas cujos nomes constam da lista de presença. Havendo número legal, pede o senhor presidente da sociedade que os acionistas presentes indiquem um nome para presidir os trabalhos. Pela ordem, pede a palavra o acionista senhor Fernando Mignon, que indica o nome do senhor doutor Pedro Pernambuco; este, aceitando, convida para secretariarem os trabalhos os senhores Fernando Mignon e Mario Henrique da Cruz. Instalada a mesa, manda o senhor presidente que o secretário, senhor Fernando Mignon, proceda a leitura do expediente, que constou do seguinte: seis editais de convocação para esta assembléia, sendo três de primeira convocação para o dia onze do corrente mês, e três de segunda convocação para hoje, publicados, respectivamente, no *Diário Oficial* de vinte três, vinte e quatro e vinte cinco de outubro próximo passado, e treze, quatorze e dezesseis do corrente mês. — Terminada a leitura do expediente, passa o senhor presidente a tratar da matéria do dia, isto é, reforma dos estatutos, para satisfazer exigência feita pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Pela ordem, pede a palavra o senhor presidente da sociedade que explica aos acionistas presentes a natureza das exigências, que são, com referência aos estatutos da sociedade, que não identificam na denominação da mesma a espécie do negócio, conforme preceitua o artigo três do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, e, também, com relação à distribuição dos lucros, que não se acha devidamente esclarecida em nossos estatutos. Assim, sua senhoria propõe a seguinte substituição da redação do artigo primeiro dos estatutos: "Artigo primeiro — Sob a denominação de Sociedade Anônima Produtos Walon, Perfumaria e Artigos de Toucador, fica constituída uma sociedade anônima, que terá sua sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor", e ainda, com referência ao artigo quinze dos estatutos, acrescente-se um parágrafo único com a seguinte redação: "Parágrafo único — A distribuição dos lucros verificados será feita na ordem acima, observadas as prescrições legais."

— O senhor presidente da mesa consulta aos acionistas presentes se tem outra proposta a fazer com relação à matéria, e como não houvesse quem quizesse fazer uso da palavra, resolve por em discussão a proposta apresentada, que, depois de debatida, foi aprovada unanimemente. Declara, assim, o senhor presidente estarem satisfeitos os objetivos da assembléia e autorizada, portanto, a diretoria a efetivar essas alterações na forma indicada e onde forem devidas. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente manda redigir e ler a presente ata, que foi aprovada sem debates, sendo a sessão encerrada às dezesseis horas e trinta minutos. E eu, Mario Henrique da Cruz, que servi como secretário, redigi e assino a presente ata com os demais membros da mesa e acionistas presentes. — (a.) Mario Henrique da Cruz, secretário — Pedro Pernambuco, presidente — Fernando Mignon, secretário — R. V. Barros — Elisio Santos Farinha — Francisco Garcia Saraiva — Eugenio de Rodemburg — Hortência B. Lisboa. — A presente ata é a cópia fiel escriturada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — Raul Veiga de Barros, presidente.

(N. 13.411 — 27-11-41 — 68\$3).

N. R. — As assinaturas dos órgãos oficiais terminam em 31 de dezembro, devendo ser renovadas com antecipação para não serem suspensas a partir de 1.º de janeiro.

ANÚNCIOS

"Sul América", Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 28 de novembro corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda, 86, nesta cidade do Rio de Janeiro, para o fim especial de deliberar sobre a distribuição de uma bonificação aos acionistas, nos termos da autorização do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e, bem assim, sobre o *post-mortem* e outras vantagens concedidas aos funcionários da Companhia, tudo de acordo com a proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Nos termos do art. 11 dos Estatutos, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1941. — *João Picanço da Costa*. — *José Esperidião de Carvalho*, diretores.

(N. 13.368 — 25-11-41 — 79\$6 — 3 vezes)

Sino Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem, no escritório desta empresa, à Avenida Rio Branco, 128, 11.º andar, no dia 6 de dezembro próximo futuro, às 14 horas, em assembleia geral extraordinária afim de procederem a eleição para preenchimento de cargo vago na diretoria.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 13.379 — 26-11-41 — 36\$7 — 3 vezes).

"Atlântica" — Companhia Nacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Terceira convocação)

Não tendo havido número legal para realizar-se a Assembleia convocada para o dia 12 do corrente, em primeira convocação e para o dia 25 deste mesmo mês, em segunda convocação, são novamente convidados os senhores acionistas da "Atlântica" — Companhia Nacional de Seguros para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de dezembro vindouro, às 16 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º andar, nesta Capital e cujo objeto será a discussão e votação de uma proposta da Diretoria de nova redação dos Estatutos Sociais.

A assembleia funcionará, qualquer que seja o número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — Os Diretores: *Dr. Antonio de Almeida Braga*. — *Dr. Ricardo Xavier da Silveira*. — *Dr. Themistocles Marcondes Ferreira*.

(N. 13.382 — 26-11-41 — 82\$6 — 3 vezes).

Companhia Construtora Baerlein

Quarto dividendo

São convidados os portadores de ações desta Companhia a receberem em seu escritório, à Avenida Rio Branco, 134, 6.º andar, os dividendos de 15 % a. a., referentes ao exercício de 1940. — *A Diretoria*.

(N. 13.381 — 26-11-41 — 29\$6 — 3 vezes).

"A Rural", Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da "A Rural" sociedade anônima a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 4 de dezembro p. futuro, às 14 horas, afim de tratarem de assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1941. — Pela "A Rural" Sociedade Anônima, *João Pinheiro Filho*, presidente.

(N. 13.370 — 25-11-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Cordoaria Brasileira, S. A.

A diretoria convida os Srs. Acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 5 de dezembro p. f., às 14 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 35, afim de tomarem conhecimento de exigência feita pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio relativamente à reforma estatutária aprovada na assembleia geral de 8 de outubro de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1941. — *Cincinnati Salles Abreu*, diretor-presidente.

(N. 13.372 — 25-11-41 — 44\$9 — 3 vezes)

Companhia de Seguros União Panificadora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Companhia de Seguros União Panificadora, com sede à Praça Tiradentes n. 73-2.º andar, pelo presente, vem convocar os senhores acionistas para comparecerem a uma assembleia geral extraordinária a realizar-se às 14 horas do dia dois (2) de dezembro do corrente ano, na referida sede para o fim especial de se proceder à reforma e à adaptação dos Estatutos ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1941. — *Adelino Augusto de Moraes*, diretor-presidente. — *Abel Augusto Costa Seixas*, diretor-secretário. — *Adario Ferreira de Mattos*, diretor-tesoureiro.

(N. 13.374 — 25-11-41 — 61\$2 — 3 vezes)

"A FORTALEZA"

Companhia Nacional de Seguros

(Segunda convocação)

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10 de dezembro, às 15 horas, em sua sede, à rua do Ouvidor n. 102-2.º andar, para o fim de ser deliberado sobre a proposta da Diretoria relativa à chamada de mais 25% do capital, de acordo com a lei e sobre as alterações dos Estatutos para adaptá-los aos dispositivos dos decretos leis ns. 2.063, de 7 de março de 1940 e 2.627, de 26 de setembro de 1940 e outros destinados a melhoria de redação dos mesmos Estatutos cujo parecer dos membros do Conselho Fiscal, aprovando as referidas propostas, está à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia,

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1941. — *A Diretoria*. — *Dr. Nelson Ottoni de Rezende*. — *Dr. Djalma Pinheiro Chagas*. — *Dr. Paulo Rodrigues Alves*. — *Sr. Zozimo Bastos*.

(N. 13.337 — 22-11-41 — 73\$4 — 3 vezes)

Companhia Dr. Scholl, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembleia geral extraordinária a se realizar na sede social, à rua São José número cento e quatorze, no dia 8 de dezembro de 1941, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta a lhes ser apresentada relativamente à liquidação da sociedade, determinando-se as necessárias providências para a sua efetiva dissolução.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1941. — Companhia Dr. Scholl, S. A. — Pela diretoria, *A. C. Cicero*, diretor-presidente.

(N. 13.141 — 25-11-41 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Montemar

Rua Uruguaia, 137

Convidam-se os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se na rede social a 27 de dezembro do corrente ano, às 16 horas, com o fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria referente à alteração nos Estatutos da Companhia.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 13.377 — 26-11-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Montemar

Rua Uruguaia, 137

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 13.376 — 26-11-41 — 25\$5 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi o Certificado n. 3.279 do Colégio Pedro II (5.ª série).

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1941. — *Antonio V. P. Baltaizar*.

(N. 13.138 — 25-11-41 — 18\$4 — 3 vezes)

Condoroil & Paint, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas, portadores de ações comuns, para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 6 de dezembro próximo, sábado, às 12 horas, na sede social à Avenida Barão de Tefé n. 94, nesta Capital, para o fim especial de discutir e votar a proposta da Diretoria para reforma dos estatutos, de acordo com o decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, inclusive a criação de mais de dois cargos de diretores.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1941. — *M. E. Marín*, diretor-presidente. — *Armando Moreira da Silva*, diretor-secretário.

(N. 13.271 — 26-11-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Montemar

Rua Uruguai, 137

Convidam-se os Srs. acionistas para a assembléa geral ordinária a realizar-se a 27 de dezembro do corrente ano, às 14 horas, na sede social, na qual será lido o relatório da Diretoria, procedendo-se a seguir ao exame, discussão e deliberação sobre o balanço e leitura do parecer do Conselho Fiscal e à eleição do mesmo Conselho e seus Suplentes para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 13.378 — 26-11-41 — 42\$8 — 3 vezes.)

Associação Protetora dos Homens do Mar

Assembléa geral extraordinária para reforma dos Estatutos

De ordem do Sr. presidente convido todos os Srs. sócios benfeitores, beneficiários e efetivos (oficiais), a comparecerem à assembléa geral extraordinária que se realizará em 1.ª convocação, no próximo dia 28 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua Conselheiro Saraiva n. 18, sobrado, afim de tratar-se da reforma dos Estatutos para se proceder à dissolução da Associação.

Não comparecendo nessa 1.ª convocação número legal de associados, fica desde já e por esse mesmo anúncio, feita a 2.ª e última convocação para o mesmo fim, a qual deverá realizar-se no próximo dia 2 de dezembro, às mesmas horas e no mesmo local.

Pio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — O 1.º secretário, *João Augusto Pereira do Amorim Junior*. — *Carlos Americo dos Reis*, capitão de Mar e Guerra, presidente.
(N. 13.369 — 25-11-41 — 58\$1 — 3 vezes.)

Companhia Usinas Nacionais

Aviso aos senhores acionistas

De acordo com a legislação em vigor, ficam à disposição dos senhores acionistas no escritório central desta Companhia, à rua Pedro Alves n. 319, nesta Capital, o relatório da Diretoria, sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de julho último e, bem assim, cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 12.641 — 29-10-41 — 42\$8 — 3 vezes.)

Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado

"CASA SANO", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária a 29 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre o aumento do capital para 1.500:000\$000, e consequente alteração do art. 4º dos Estatutos sociais, em face da exposição e proposta da diretoria e parecer favorável do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Oscar Sjostedt*, diretor-presidente. — *Ernst Heide*, diretor-gerente.
(N. 13.250 — 19-11-41 — 45\$9 — 3 vezes.)

Fábrica de Tintas para Impressão "B. Winstone, S/A."

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A diretoria convida aos Srs. acionistas para no dia 29 do corrente, às 14 horas, à rua do México n. 164, salas 53-54, tomarem parte na assembléa geral ordinária que irá proceder à discussão do balanço social referente ao período findo a 31 de julho p.p.

Os livros acham-se, desde esta data, no endereço acima, à disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941. — *Fábrica de Tintas para Impressão, B. Winstone, S/A.* — *Denis C. T. Cotton*, diretor-presidente.
(13.142 — 27-11-41 — 13\$3.)

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", S/A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, de acordo com a lei, na sede da Companhia, à Avenida Graça Aranha n. 43, o relatório da diretoria, cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — *Ralph Olsburgh*, diretor-presidente.
(13.143 — 27-11-41 — 27\$5 — 3 vezes.)

União dos Carpinteiros Teatrais

Em assembléa geral extraordinária, realizada a 22 do corrente, para preenchimento das vagas na diretoria verificadas com o falecimento das vagas na diretoria verificadas com o falecimento do 1.º tesoureiro Mário Alves Freire, ocorrido a 10 do corrente, e com a renúncia do 2º procurador João Rangel, foram eleitos e empossados nos referidos cargos, respectivamente, os associados Manoel Gomes Leite e Antonio José da Costa.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — O 1º secretário. — *Carlos Cândido Ferreira*.
(N. 13.144 — 27-11-41 — 12\$2.)

Edifício Yramaya

Todos os Srs. condomínios desse Edifício são convidados para a assembléa geral extraordinária em segunda e terceira convocações, a realizar-se, respectivamente, às 20 e 20,30 horas, de quarta-feira, 3 de dezembro de 1941, no Bar do mesmo, à avenida Atlântica ns. 122 e 124.

A ordem do dia consta do "Orçamento da 1942; leitura do dossier da documentação do mesmo Edifício e Condomínios em atraso".

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — O síndico. — *Dr. Gastão R. Sharp*.

Reconheço a firma do Dr. Gastão R. Sharp.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *José Carlos de Montreuil*.
(N. 13.145 — 27-11-41 — 15\$3.)

Casa Bancária Ipanema, S/A.

A diretoria da Casa Bancária Ipanema, S/A., tendo em vista o resolvido pela assembléa geral extraordinária, realizada em 8 do corrente, que deliberou sobre o aumento de seu capital social de 300:000\$000 para 1.000:000\$000 e mudança de denominação para para Banco Ipanema, S/A., comunica que, de conformidade com o artigo 111, do decreto-lei n. 2.627, de 1940, encontra-se a disposição dos senhores acionistas a respectiva lista de subscrição para o referido aumento, afim de que os mesmos exerçam, se o quizerem, dentro de 30 dias, o seu direito de preferência.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — *Octavio de Ipanema Moreira*, diretor-presidente. — *M. Lobo Junior*, diretor-tesoureiro.
(N. 13.149 — 27-11-41 — 61\$2 — 3 vezes.)

Brazilian American, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

3.ª e última

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa geral ordinária, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 287-loja, às 17 horas do dia 5 do corrente, para exame e aprovação do relatório da Diretoria, balanço geral e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes às operações do ano de 1940.

Esta Assembléa deverá proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1941. — *A Diretoria* — (assinatura ilegível).
(N. 13.148 — 27-11-41 — 52\$0 — 3 vezes.)

Declaração

Declaro para os devidos fins que foi extraviada a minha carteira de Identidade, tipo comum, sob n. Registro 358.029, expedida pelo Gabinete de Identificação. — *Oswaldo de Carvalho Costa*.

Reconheço a firma de Oswaldo de Carvalho Costa. — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — Em testemunho (sinal público) de verdade. — *A. M. Messina*.
(N. 13.406 — 27-11-41 — 13\$3.)

Instituto de Identificação

Perdi a minha carteira de identidade n. do Registro Civil n. 14.340.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — *João Pereira de Sá*. Reconheço a firma de *João Pereira de Sá*. — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — Em testemunho (sinal público) de verdade. — *Tabelião Guarand*.
(N. 13.408 — 27-11-41 — 11\$2.)

Companhia Jardins Gavea

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à rua do Ouvidor n. 76-loja, no dia 9 de dezembro de 1941, às 14 horas, afim de elegerem a Diretoria para o novo período.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941. — *V. R. Kershner*, diretor. — *Dr. Augusto de Freitas Pereira*, diretor.
(N. 13.410 — 27-11-41 — 36\$7 — 3 vezes.)

Imobiliária Laranjeiras, S. A.

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em 29 de novembro de 1941, às 13 horas, na sede social, à rua das Laranjeiras n. 337, para prestação final de contas e encerramento da liquidação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — *Ernesto Maxwell de Souza Bastos*, liquidante.
(N. 13.265 — 24-11-41 — 24\$5 — 2 vezes.)

JURISPRUDÊNCIA

Sexta-feira 28

DIÁRIO OFICIAL (Seção I)

Novembro de 1941

ANO LXXX

(APENSO AO N. 275)

PROCESSO CRT 730-41

Conselho Regional do Trabalho

Justiça do Trabalho

PROCESSO CRT 708-41

"E' de se indeferir a avocatória quando não comprovada a existência de flagrante parcialidade dos julgadores ou de violação expressa de direito, nos termos do art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932."

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos em que Karl Neunteufel pede avocação do processo P5.369-36, para o fim de obter a reforma da decisão proferida pela Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal, que julgou improcedente a sua reclamação contra a Companhia de Expansão Territorial, por dispensa sem justa causa e aviso prévio;

Considerando que verificada ficou a existência da falta grave atribuída ao avocante e que determinou a sua dispensa;

Considerando que o avocante nenhuma comprovação produziu capaz de determinar a modificação da decisão proferida, a qual está conforme o direito e a prova dos autos;

Considerando que, assim sendo, não ficou caracterizada a existência de flagrante parcialidade dos julgadores ou de violação expressa de direito, nos termos do art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932;

Acordam os membros do Conselho Regional da Primeira Região da Justiça do Trabalho em indeferir a avocatória por falta de fundamento legal, mantendo, consequentemente, a decisão avocada, por estar conforme o direito e a prova dos autos.

Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional. — *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 146-41

"Embargos — Não devem ser conhecidos e manda-se arquivar a reclamação, quando houveram as partes litigantes entrado em acordo."

Vistos e relatados os presentes autos em que Nelson Rodrigues opõe embargos à decisão deste Conselho proferida no inquérito administrativo contra o mesmo instaurado pela Companhia Telefônica Brasileira;

Considerando que o embargante desistiu dos embargos, resultando essa desistência de acordo que apresentou à referida empresa e que por ela foi aceito;

Considerando que, como consequência, foi o embargante readmitido ao serviço da Companhia, que julgou o seu longo afastamento penalidade bastante para punir a falta grave cometida, de vez que a reintegração se fez sem a percepção de salários atrasados ou qualquer outra vantagem;

Acordam os membros do Conselho Regional da Primeira Região da Justiça do Trabalho, de acordo com o requerido pelo relator, mandar arquivar a reclamação, por haverem as partes entrado em acordo.

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Eloy Castriçiano de Souza*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional. — *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 885-41

"Recurso ordinário — E' de se negar provimento quando a decisão recorrida encontra apoio nas provas dos autos."

Vistos e relatados os presentes autos em que consta o recurso ordinário que interpõem Antenor Valente de Souza e Gouveia & Soeiro, para obter a reforma da decisão proferida pela Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói;

Considerando que do exame dos autos não ficou provada a justa causa para a dispensa do reclamante;

Considerando que a decisão consultou simultaneamente as alegações do empregador e do empregado, para julgar procedente em parte a reclamação;

Acordam os membros do Conselho Regional da Primeira Região da Justiça do Trabalho em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Eloy Castriçiano de Souza*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional. — *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

"E' de se denegar autorização para a dispensa de empregado em gozo de estabilidade, acusado de abandono de serviço, quando não caracterizada a deliberação, por parte do mesmo, de abandonar o seu emprego."

Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instruído pela Quinta Junta de Conciliação e Julgamento, a requerimento da S. A. do Gás do Rio de Janeiro, para apurar a falta grave capitulada na letra "f" do art. 54 do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, atribuída a Augusto Dias da Cruz;

Considerando que o empregado acusado, ausentando-se do serviço, não o fez com o ânimo deliberado de abandonar o emprego;

Considerando que, no caso é de ser levado em consideração o prejuízo causado à sua saúde, em razão do seu ofício;

Acordam os membros do Conselho Regional da Primeira Região da Justiça do Trabalho, por unanimidade, não aprovar o inquérito, para que o empregado volte às suas funções, sem entretanto ficar a empregadora obrigada a pagar-lhe os vencimentos não percebidos durante o tempo do seu afastamento do serviço, mantida, porém, sua estabilidade.

Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Eloy Castriçiano de Souza*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional. — *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 794-41

"Avocatória — E' de se indeferir quando não verificada na espécie as hipóteses previstas no art. 29 do decreto número 22.132, de 25 de novembro de 1932."

Vistos e relatados os presentes autos em que consta a avocatória interposta pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., para efeito de obter a reforma da decisão proferida pela extinta Quinta Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação apresentada por José Benício Gomes;

Considerando que na avocatória interposta pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, da decisão que a condenou a pagar a José Benício Gomes a quantia de 948\$0, não houve flagrante parcialidade dos julgadores ou violação expressa de direito, de acordo com o que dispõe o art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932;

Acordam os membros do Conselho Regional da Primeira Região da Justiça do Trabalho em indeferir a avocatória para manter a decisão avocada.

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Eloy Castriçiano de Souza*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional. — *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 1.387-41

"Avocatória — E' de se deferir quando se verificar na espécie uma das hipóteses previstas no art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932."

Vistos e relatados os presentes autos em que consta a avocatória interposta pelo Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira do Rio de Janeiro, para efeito de obter a reforma da decisão proferida pela extinta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, que julgou improcedente a reclamação apresentada por seu associado Antonio da Costa Castanho contra Moura & Rabelo;

Considerando que o exame dos autos estabeleceu na convicção do julgador que realmente não procedeu a Junta à inteira instrução do processo, como devera ter procedido;

Considerando mais que, entre as suscitadas e arguidas nulidades na avocatória de folhas, a inexistência da conciliação se apresenta positivada, a despeito das atuais expressões da "ata" elaborada pela Junta, eis que a admitir os termos em que narra o incidente havido entre o representante sindical e o presidente, tudo faz crer que isto não dispunha a Presidência a realizar a proposta conciliatória, tanto mais que a nulidade não teria sido arguida caso realmente na ocasião da "vista" dos autos tivesse existido referência a essa proposta conciliatória;

Considerando como se vê do "cartão-protocolo" os documentos apresentados pelo Sindicato-assistente foram remetidos ao senhor ministro porque desprezados pela Junta, quando, com grande valia para o julgador, tais documentos deveriam ter sido aceitos, sendo esta a medida que logicamente se afigurava sob pena de incidir o julgamento em nulidade por cerceamento de defesa, o que exatamente se dá;

Considerando que atrofada assim a instrução do processo, não se pode levar em conta a sentença recorrida que não conheceu do processo nos seus precisos termos:

Acordam os membros do Conselho Regional da Primeira Região da Justiça do Trabalho em deferir a avocatória para anular a decisão da Junta, e mandar o processo a novo julgamento.

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional. — *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 1.346-41

"Avocatória — É de se deferir, quando provada a violação expressa de direito, nos termos do art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932."

Vistos e relatados os presentes autos em que consta a avocatória interposta por Manoel João de Carvalho, para efeito de obter a reforma da decisão proferida pela 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal, que julgou improcedente a sua reclamação contra "O Cruzador":

Considerando que a Junta prolatora julgou a reclamação a revelia do reclamante, era avocante, que apesar de notificado não compareceu à audiência de julgamento;

Considerando, entretanto, que em suas razões de avocatória, o reclamante alega não haver recebido a notificação, provando haver sido a mesma expedida em carta simples, contrariando o disposto no artigo 7 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932;

Considerando que essa preterição de formalidade legal cerceou ao reclamante, ora avocante, o direito de defesa, verificando-se assim a procedência da avocatória, de acordo com o disposto no art. 29 do decreto n. 22.132, já citado:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho em deferir o pedido de avocação que faz Manoel João de Carvalho, para anular a decisão da extinta 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal, devendo os autos baixar a uma das Juntas atuais para novo julgamento.

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Fui presente pelo procurador regional — *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 414-41

"É de se negar provimento ao recurso ordinário quando a decisão recorrida se baseia no direito e na prova dos autos."

Vistos e relatados os presentes autos em que a Cia. Nacional de Fumos e Cigarros recorre da decisão da 5.^a Junta de Conciliação e Julgamento, proferida no processo em que é reclamante Docilecia Candida da Silva e Souza:

Considerando que não é lícito ao empregador fazer qualquer alteração no contrato de trabalho o que só poderá ocorrer por mútuo consentimento;

Considerando que essa modificação é tanto mais arbitrária e ilegal quanto vem burlar uma lei de ordem pública;

Considerando que a reclamante, que envelheceu ao serviço da reclamada, em vez de uma aposentadoria é premiada com uma diminuição de salário, que além de ilegal é iníqua;

Considerando que a reclamante, conforme se verifica de sua carteira, sempre foi empregada mensalista;

Considerando que faltou à verdade a reclamação quando diz ter havido favoritismo ou excesso de benevolência da Junta, ao proferir a decisão:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional — *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT. 759-41

"Avocatória — É de se indeferir a avocatória quando não provada a existência de flagrante parcialidade dos julgadores ou violação expressa de direito, nos termos do artigo 29, do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932."

Vistos e relatados os presentes autos em que a firma Viuva Mandarino & Cia. Ltda., pede avocação do processo em que é reclamante João de Medeiros Gambôa, para efeito de obter a reforma da decisão proferida pela extinta 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal, que a condenou a indenizar o empregado nos termos da lei n. 62:

Considerando que a decisão proferida encontrou base nos elementos existentes no processo, ao constatar haver o avocante dispensado sem justa causa o avocado;

Considerando que ficou plenamente provado haver a demissão se efetuado antes do pedido de aposentadoria do reclamante ao respectivo Instituto;

Considerando que as certidões juntas aos autos deixam claramente evidenciada essa circunstância;

Considerando que, em suas razões de avocatória, a avocante não apresenta elemento novo capaz de provar ter havido na espécie flagrante parcialidade dos julgadores ou violação expressa de direito

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho em indeferir a avocatória, por falta de fundamento legal e, consequentemente, manter a decisão avocada.

Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional — *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT. 1.312-41

"Reclamação — É de ser recusada a apresentada em desacordo com o art. 90, do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940."

Vistos e relatados os presentes autos em que consta a reclamação apresentada contra The Leopoldina Railway Co. Ltd., por João Moreira Coelho:

Considerando que a reclamação foi apresentada por pessoa não habilitada;

Considerando que está a mesma em desacordo com o § 1.^o do artigo 90 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho em não tomar conhecimento da reclamação apresentada e mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional — *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT. 340-41

"As decisões do Intendente do S. I. P. mandando anotar carteiras profissionais e proferidos quando estas atribuições eram de sua competência são atos perfeitos e escapam ao julgamento do Conselho Regional."

Vistos e relatados os presentes autos em que Maria da Conceição Glicério pede avocação do processo SIP. 3.926-40, em que é reclamante, para efeito de obter a reforma da decisão proferida pelo intendente do Serviço de Identificação Profissional que mandou arquivar o processo, por findo;

Considerando que o presente processo versa sobre uma reclamação de anotação em carteira profissional pela empregadora, Cia. de Fiação e Tecidos Aliança;

Considerando que foram feitas as verificações necessárias constatada a veracidade do que era alegado;

Considerando que foi julgado pelo intendente procedente a reclamação;

Considerando que a empregadora cumpriu a decisão do Sr. intendente fazendo as anotações segundo nas investigações procedidas;

Considerando que a decisão do Sr. intendente foi proferida quando tinha competência para julgar a matéria;

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho em indeferir o pedido de avocação, ordenando arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, relator.

Fui presente pelo procurador regional. — *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT. 671-41

"Recurso ordinário — É de se dar provimento para reforma de decisão da Junta, quando houver sido a mesma proferida por desconhecimento de prova documental posterior."

Vistos e relatados os presentes autos em que consta o recurso ordinário interposto por Helio Bastos Borges, para efeito de obter a reforma da decisão proferida pela 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, que julgou improcedente a sua reclamação contra o Curso Floriano Peixoto;

Considerando que a 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói julgando improcedente a reclamação apresentada pelo professor Helio Bastos Borges, deixou de reconhecer o direito do reclamante, ora recorrente, a vencimentos só comprovados pela certidão da Divisão do Ensino Secundário do Ministério da Educação, expedida posteriormente ao julgamento do feito;

Considerando que a Portaria n. 36, do mesmo Ministério prorrogou as férias do ano escolar de 1940 até 25 de março, e deu assim ao recorrente direito ao seu recebimento por igual período;

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho, de acordo com o voto do relator, dar provimento ao recurso para reformar a decisão da Junta e condenar o Curso Floriano Peixoto a pagar ao recorrente um mês de salários vencidos, um mês de salários nos termos do art. 2.^o da lei 62 e mais 25 dias de férias nos termos de decreto-lei n. 2.028, de 1940, tudo na base de 378\$00 de ordenado.

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Eloy Castriçiano de Souza*, relator.

Fui presente pelo procurador regional. — *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 352-41

"A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar questões alheias à sua finalidade."

Vistos e relatados os presentes autos em que José Ramos Mesquita reclama contra a The Leopoldina Railway Co. Ltd.:

Considerando que a reclamação de José Ramos Mesquita contra a The Leopoldina Railway Co. Ltd. diz respeito a assunto alheio à legislação social:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho, de acordo com o voto do relator, em mandar arquivar a reclamação, por falta de qualquer fundamento.

Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Eloy Castriciano de Souza*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 973-41

"E' de se negar aprovação ao inquérito administrativo instaurado contra empregado com mais de 10 anos de serviço, quando não comprovada a falta grave ao mesmo atribuída."

Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal, para apurar falta grave atribuída pela firma Cherenco Chené & Comp., a sua empregada Mariana Costa Santos:

Considerando que, do inquérito administrativo instaurado contra a empregada, ficou provado não haver a mesma abandonado o emprego;

Considerando que a empregada Mariana Costa Santos foi dispensada sem justa causa;

Considerando que a empregadora rompeu o contrato de trabalho com a mesma, modificando a sua categoria de mensalista para ta-refeira;

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho, de acordo com o voto do relator, em negar aprovação ao inquérito, devendo a costureira Mariana Costa Santos ser reintegrada em suas funções e paga dos vencimentos que deixou de perceber durante o período em que esteve afastada do emprego.

Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Eloy Castriciano de Souza*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 1.369-41

"E' de se negada a advocatória desde que não seja realizada qualquer prova de haver a Junta decidido com parcialidade ou violação expressa de direito."

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos em que consta a advocatória interposta por João Alves, para efeito de obter a reforma da decisão proferida pela extinta 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento no processo de reclamação de Oscar Cassiano da Silva.

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, não se verifica a existência de justa causa para a dispensa do reclamante;

Considerando que a firma reclamada foi revel, nos termos da lei, cabendo assim prevaleçam as alegações da parte presente;

Considerando que não se verifica na espécie, flagrante parcialidade dos julgadores ou violação expressa de direito, nos termos do art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho em indeferir a advocatória para manter a decisão avocada.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 1.583-41

"E' de se indeferir a advocatória quando não se verifica parcialidade dos julgadores ou violação expressa de direito."

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos em que consta a advocatória interposta por Mario da Costa Pereira, para efeito de obter a reforma da decisão proferida pela 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, Estado do Espírito Santo, no processo em que é reclamante contra Jorge Suaid:

Considerando que pelos elementos constantes do processo, verificado ficou não ter havido justa causa para a dispensa do empregado;

Considerando que o reclamado não provou haver concedido as férias a que o reclamante tinha direito;

Considerando, outrossim, que da importância constante da condenação imposta ao reclamado ora avocado, cabe o desconto do débito do avocante, por este reconhecido perante a Junta;

Considerando, pelo exposto, que não se verifica na espécie flagrante parcialidade dos julgadores ou violação expressa de direito

nos termos do art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho em indeferir a advocatória para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 1.581-41

"Recurso ordinário — E' de se negar provimento quando a decisão recorrida encontra apoio na prova dos autos."

Vistos e relatados os presentes autos em que João Heitor Nunes recorre da decisão da 4.^a Junta de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal, proferida na reclamação que apresentou contra o Laboratório do Fluocal:

Considerando que, pelos elementos colhidos no processo se verifica haver o reclamante, ora recorrente, rompido o contrato de trabalho com a firma reclamada;

Considerando que atos anteriores de sua iniciativa já autorizavam em boa forma a sua dispensa; embora não mencionados nem apreciados pela Junta;

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho, de acordo com o voto do relator, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Eloy Castriciano de Souza*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 751-41

"Cabem embargos das decisões proferidas pelas Juntas, em dissídios individuais cujo valor não exceda de 1:000\$0."

Vistos e relatados os presentes autos em que Onofre do Nascimento recorre da decisão proferida pela 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento que o condenou a pagar a seu empregado José da Cunha a importância de 526\$5:

Considerando que a Junta, admitindo a tese de que as gorjetas se incorporam ao salário, condenou o recorrente em 526\$5;

Considerando que a tese aceita mas não limitada em um número determinado de meses não pode constituir valor do dissídio;

Considerando que o valor da condenação proferida é inferior a 1:000\$0:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho em mandar que os autos baixem à Junta para que receba como embargos o recurso interposto, nos termos do art. 201 do Regulamento da Justiça do Trabalho.

Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 1.409-41

"Incorrem na pena de demissão empregados com mais de 10 anos de serviço, quando ficar devidamente comprovada, em inquérito administrativo, a prática de falta grave."

Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado a requerimento de Aurélio M. de Oliveira para apuração de falta grave atribuída ao seu empregado José Lopes:

Considerando que o inquérito foi instaurado contra o empregado em virtude do abandono do emprego, sem causa justificada, desde 1 de fevereiro de 1941;

Considerando que a falta grave atribuída se evidencia no decorrer do processo pelas declarações das testemunhas;

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho em aprovar o presente inquérito e autorizar a firma Aurélio M. de Oliveira a dispensar o empregado José Lopes.

Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 437-41

"E' de se autorizar a demissão de empregado com mais de 10 anos de serviço, quando devidamente comprovada, em inquérito, a prática das faltas graves capituladas nas alíneas "a" e "c" do art. 5.º da lei n. 62, de 5 de junho de 1935."

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos de inquérito administrativo instaurado a requerimento de Pereira Almeida & Comp. Ltda., para apuração das faltas graves atribuídas a seu empregado Agenor Ambrosio da Cunha e Costa:

Considerando que dos elementos constantes dos autos se verifica a inteira procedência das faltas graves arquivadas;

Considerando que o depoimento do acusado e de seus cúmplices na Delegacia de Polícia, não pode ser destruído pelas testemunhas que depuseram no curso do inquérito, muito tempo depois do dito depoimento;

Considerando que, pelos elementos colhidos, no processo, se conclue estar o empregado acusado incurso nas alíneas a e c do art. 5.º, da lei n. 62, de 5 de junho de 1935:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho, por unanimidade, e bem examinadas as provas dos autos, em autorizar a firma Pereira Almeida & Comp. Ltda. a demitir o empregado Agenor Ambrosio da Cunha e Costa.

Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 1.104-41

"E' de ser deferida a advocatória, quando provada a existência, na sentença prolatada, de violação expressa de direito, nos termos do art. 29, do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932."

Vistos e relatados os presentes autos em que Ribeiro & Leite pede avocação do processo em que é reclamante Paulo Teixeira, para efeito de obter a reforma da decisão proferida pela extinta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Considerando que, em face de ter sido a decisão recorrida, prolatada anteriormente à instalação da Justiça do Trabalho, é de se conhecer do presente recurso como pedido de avocação;

Considerando que a revelia da reclamada, ora avocante, decorreu, conforme documentos anexos, de notificações de audiências que se acham eivadas de erros insanáveis;

Considerando, finalmente, que do exame dos autos se verifica a hipótese prevista no art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho em deferir a advocatória para anular *ab-initio* a decisão avocada e determinar a baixa dos autos a uma das Juntas atuais, para novo julgamento.

Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 1.884-41

"Incorrem na pena de demissão empregados com mais de 10 anos de serviço, quando ficar provada a prática de falta grave capitulada na alínea f do art. 54, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931."

Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. contra o empregado Joaquim Ferreira Sacras, acusado de falta grave capitulada na alínea f do art. 54, do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que o inquérito foi instaurado contra o empregado em virtude de abandono do emprego, sem causa justificada;

Considerando que a falta grave atribuída se evidencia no decorrer do processo pelas declarações das testemunhas;

Considerando que o mesmo inquérito obedeceu as instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho em aprovar o inquérito e autorizar a Companhia a dispensar o empregado.

Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 1.879-41

"E' de ser denegada a advocatória quando não comprovada a flagrante parcialidade dos julgadores ou a violação expressa de direito."

Vistos e relatados os presentes autos em que consta a advocatória interposta por Waldetrudes Ferreira de Souza, para efeito de obter a reforma da decisão proferida pela extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, que julgou improcedente a sua reclamação contra a Cerâmica Vista Alegre, Ltda.:

Considerando que o reclamante, ora avocante, não apresentou prova nova capaz de modificar a sentença prolatada;

Considerando que não houve violação expressa de direito ou flagrante parcialidade dos julgadores:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho em indeferir a advocatória, para manter a decisão avocada.

Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 1.364-41

"Recurso ordinário — E' de se dar provimento quando a decisão recorrida não tem fundamento legal."

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos em que Manoel Cordeiro recorre da decisão proferida pelo Juízo de direito da 2.ª Vara da Comarca

de Campos, que julgou improcedente a sua reclamação contra a firma Tiers Ribeiro:

Considerando que os fatos imputados como causadores da dispensa do reclamante, ora recorrente, não se enquadram no disposto no art. 5.º da lei n. 62, de 5 de junho de 1935;

Considerando assim que não houve justa causa para a dispensa:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho em dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, devendo o reclamante ser indenizado nos termos da lei n. 62.

Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator designado.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 822-41

"E' de se indeferir a advocatória, quando não se verifica, na sentença prolatada, violação expressa de direito ou flagrante parcialidade dos julgadores, nos termos do art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932."

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos em que consta a advocatória interposta por Custodio Fernandes Pinto para efeito de obter a reforma de decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, que julgou procedente a sua reclamação contra a firma empregadora Silva Madureira & Comp.:

Considerando que a decisão atendeu ao reclamante em todos os pontos de sua reclamação, mandando pagar todas as indenizações, de acordo com a lei;

Considerando que o reclamante, ora avocante, não precisou o que mais pretendia receber da firma reclamada;

Considerando que não se verifica, na decisão prolatada, violação expressa de direito ou flagrante parcialidade dos julgadores:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho em indeferir a advocatória e determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

PROCESSO CRT 1.579-41

"Recurso ordinário — E' de se negar provimento ao recurso, desde que nele não se adiante matéria nova capaz de levar à modificação da decisão recorrida."

Vistos e relatados os presentes autos de recurso ordinário interposto por Renato Santiago, para efeito de obter a reforma da decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, Estado do Espírito Santo, na reclamação que apresentou contra a firma José Carone & Filho:

Considerando que o recorrente pretendeu haver as indenizações da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, por despedida injusta;

Considerando, entretanto, que as suas declarações, perante a Junta prolatora, além de dúbias são contraditórias;

Considerando que as declarações de sua única testemunha não coincidem com as suas próprias;

Considerando que as anotações da carteira profissional do recorrente, assinadas pela firma reclamada, estão de perfeito acordo com o Livro de Registro de Empregados assinado pelo recorrente;

Considerando que as declarações acima referidas foram feitas e assinadas na mesma data;

Considerando que o recorrente não acrescentou matéria nova capaz de levar à modificação de decisão recorrida:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho em negar provimento ao recurso e, consequentemente, manter a decisão proferida pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, relator.

Fui presente, pelo procurador regional, *Ubirajara Indio do Ceará*, procurador adjunto.

Junta de Conciliação e Julgamento

Justiça do Trabalho

Primeira Junta do Distrito Federal

PROCESSO JC-1-679, DE 1941

O empregado contratado para determinada obra, não tem direito à indenização quando dispensado por terminação do serviço.

Pagamento de férias e recusa em receber os salários correspondentes aos dias de aviso prévio.

Não é justo impor por sentença o pagamento da quantia que sempre esteve à disposição do empregado.

Contra a firma Pires Santos & Comp., reclama Dercirio Azevedo Martinelli, alegando ter sido dispensado sem justa causa e sem o pagamento de salários e de férias.

Contestando a reclamação, a reclamada exibiu vários documentos, fazendo prova de que o reclamante fora contratado para determinada

obra, e, concluída esta, não quis receber os salários correspondentes ao aviso prévio de dispensa, por se julgar com direito à indenização pela lei n. 62 e a uma diferença de férias. Confirma o reclamante essas declarações.

Isto posto:

Considerando, que o reclamante, conforme as provas apresentadas, foi dispensado por terminação das obras para as quais a reclamada, por ordem da Diretoria de Engenharia do Exército, o contratou;

Considerando, assim, que a duração do seu contrato estava subordinada a entrega do serviço à mesma Diretoria, não lhe cabendo, pois, nenhuma indenização — só aplicável aos contratos de trabalho por tempo indeterminado;

Considerando que o reclamante confessa não ter querido assinar o aviso prévio de dispensa, nem receber os dias que lhe eram devidos, e, assim sendo, não seria justo impor, por sentença, o pagamento de quantia que sempre esteve à sua disposição;

Considerando, finalmente, que as férias foram pagas, não sabendo o reclamante se trabalhara mais de duzentos dias;

Decide esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a presente reclamação, por falta de amparo legal, e, em consequência, condenar o reclamante nas custas, de 47\$0 (quarenta e sete mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente. — *Domingos Vassallo Caruso*, vogal dos empregadores. — *Jorge Saltarelli*, vogal dos empregados. — *Marina de Freitas Faria*, secretária.

Quinta Junta do Distrito Federal

Processo JC Quinta — 742-41 — relativo à reclamação de Marcionílio Cezario Freire, para haver da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (Light and Power), a indenização a que se julga com direito por dispensa sem justa causa, aviso prévio, férias e diárias.

Não tem direito à indenização por despedida injusta o empregado que se insubordina, recusando fazer serviço determinado por seu superior hierárquico.

Marcionílio Cezario Freire, reclama contra a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, indenização por despedida injusta, aviso prévio, férias e salários; que foi admitido a serviço da reclamada a vinte e oito de maio de mil novecentos e trinta e seis e demitido injustamente a quatorze de julho do corrente ano, percebendo dois mil e duzentos réis por hora. Defende-se a reclamada alegando que houve justa causa para dispensa do reclamante que se indisciplinava constantemente em serviço; que, no dia seguinte ao em que discutiu e recusou fazer um serviço ordenado pelo seu chefe, foi encontrado armado com uma garrucha de dois canos, em virtude de que foi preso por um investigador e levado à presença do comissário do Décimo Oitavo Distrito Policial, arma essa que ele havia levado para o serviço quando voltou do almoço; que a importância relativa às férias está à disposição do reclamante, não procedendo igualmente a reclamação quanto ao saldo de salários. Isto posto e depois de tudo bem visto e examinado:

Considerando que ficou suficientemente provado dos autos que o reclamante se insubordinou contra o encarregado de sua secção, recusando fazer um serviço que lhe havia determinado;

Considerando que ficou igualmente fora de qualquer dúvida o fato de se encontrar oculto em sua caixa de ferramenta uma garrucha, que foi apreendida;

Considerando que não é de atender-se o que declara, como informante, seu sobrinho, quando afirma que essa arma era sua e que foi ele que lhe pedira, ao tio, para guardá-la, precisamente um dia depois que se deu o incidente do reclamante com o encarregado da secção em que trabalhava (folhas dezessete e dezoito);

Considerando que, ainda quando não tivesse ficado esclarecida a intenção do reclamante ao trazer para o trabalho uma arma, a simples circunstância de coincidir esse fato com o desentendimento havido entre ele e o seu chefe de serviço, mostra que seus intuitos não eram bons, pois não havia sido ameaçado, única hipótese em que seria lícito prevenir-se contra qualquer agressão;

Considerando que, assim procedendo, o reclamante incidiu na censura da lei sessenta e dois de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco que, em seu artigo quinto, alíneas c e f, especifica como causas justas para dispensa do empregado, *mau procedimento e indisciplinada*;

Considerando, porém, que o reclamante tem direito às férias correspondentes a um período, à razão de dois mil e duzentos réis por hora ou sejam duzentos e sessenta e quatro mil réis e mais a trinta e meia horas de salários que importam em sessenta e um mil e trezentos réis, num total de trezentos e vinte e cinco mil e trezentos réis;

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta:

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação quanto à justa causa e procedente apenas na parte relativa a férias e a saldo de salários, para condenar a reclamada, Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, a pagar ao reclamante, Marcionílio Cezario Freire, tão somente a importância de trezentos e vinte e cinco mil e trezentos réis. Custas em proporção: cabendo ao reclamante pagar cento e sessenta e dois mil e trezentos réis, pois o valor do pedido julgado improcedente foi de dois contos du-

zentos e setenta mil e quatrocentos réis, tocando à reclamada trinta mil e trezentos réis.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1941. — *Homéro Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Processo JC Quinta — relativo à reclamação de João Marinho de Oliveira, para haver do Café e Leitaria Santa Cruz, a indenização a que se julga com direito por dispensa sem justa causa e aviso prévio.

Recibo de plena e geral quitação. Reclamação improcedente.

Considerando que, conforme recibo exigido à Junta pela reclamada, no qual o reclamante declara ter-se despedido por sua livre e espontânea vontade;

Considerando que, o mesmo não nega ter ele oposto sua assinatura ao aludido recibo;

Considerando, ainda, o mais que dos autos consta:

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a presente reclamação e condenar o reclamante João Marinho de Oliveira nas custas que são no valor de cento e dez mil réis, assim como absolver o reclamado Café e Leitaria Santa Cruz.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1941. — *Homéro Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Processo n. JCJ-5.ª 858-41, relativo à reclamação de Gilberto Ribeiro Duarte, contra a firma Mandarino & Molinari Limitada, para haver a indenização por dispensa sem justa causa, de acordo com a lei n. 62, de 5 de junho de 1935, dispensa sem aviso prévio e férias.

O não comparecimento do reclamado à audiência de julgamento importa, além de revelia, na confissão quanto à matéria de fato arguida.

Considerando que a revelia dos reclamados importa na confissão quanto à matéria de fato alegada nos termos do artigo cento e quarenta e dois, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

Considerando que, conforme se verifica de sua carteira profissional, o reclamante foi admitido a serviço da firma reclamada a primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e sete e demitido sem aviso prévio e sem justa causa a nove de outubro de mil novecentos e quarenta e um;

Considerando que, conforme ainda alega, não recebeu as férias correspondentes a dois períodos, de mil novecentos e trinta e nove e mil novecentos e quarenta;

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para condenar, como condena, os reclamados, Mandarino & Molinari Limitada, a pagar, dentro de dez dias, ao reclamante, Gilberto Ribeiro Duarte, a importância de um conto seiscentos e noventa e quatro mil réis, assim distribuída: cinco períodos da lei sessenta e dois, à razão de duzentos e setenta e cinco mil réis por mês; quatro dias de aviso prévio e trinta dias de férias.

Custas pelos reclamados ou sejam cento e vinte e sete mil e setecentos réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo a parte presente ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor, devendo-se notificar a firma reclamada na conformidade do artigo cento e cinquenta, combinado com o artigo cento e trinta e nove, parágrafo primeiro do Regulamento da Justiça do Trabalho.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1941. — *Homéro Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Processo n. JCJ-5.ª 928-41, relativo à reclamação de João Paixão contra a firma Costa Pacheco & Cia., para haver a indenização por dispensa sem justa causa.

As juntas não tomam conhecimento de reclamação contra Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Considerando que o reclamante, João Paixão, esclareceu que não se trata, no caso, de indenização por despedida injusta, de que já deu plena e geral quitação à firma empregadora;

Considerando que fica apenas de pé, em sua reclamação, a parte em que pede seja intimado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a pagar-lhe uma diária de vinte mil réis, correspondente a seu tratamento;

Considerando que, quanto a esse pedido, não cabe a este juízo decidir, por escapar a matéria à sua competência;

Resolve a Junta, preliminarmente, não conhecer da presente reclamação, por unanimidade. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — *Homéro Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Processo JC 5.^a — 777-41, relativo à reclamação de João José do Nascimento, para haver de Ernesto Augusto Amaral, a indenização a que se julga com direito por dispensa sem prévio aviso.

O não comparecimento do reclamado à audiência de julgamento, importa na confissão quanto à matéria de fato.

Considerando que a revelia do reclamado importa na confissão quanto à matéria de fato arguida;

Considerando que o reclamante, conforme se verifica de sua carteira profissional, foi admitido a serviço do reclamado a vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e sete e dispensado sem aviso prévio a treze de agosto de mil novecentos e trinta e oito;

Considerando que percebia a diária de quinze mil réis:

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para condenar, como condena, o reclamado, Ernesto Augusto Amaral, a pagar, dentro de seis dias, ao reclamante, João José do Nascimento, a importância de sessenta mil réis e mais as custas no valor de seis mil réis.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Processo n. JCJ-5.^a 823-41 — Firmino Fernandes da Silva, reclamando contra Sociedade Sul Riograndense, estabilidade, ou seja reintegração no lugar que ocupava.

Empregado com estabilidade funcional só pode ser suspenso para o efeito de ser apurada a falta grave de que é acusado. É devido o salário correspondente ao tempo em que esteve ilegalmente afastado do emprego, sendo lícito, entretanto, ao empregador considerá-lo desde logo suspenso para o fim de pedir a instauração do inquérito correspondente, no prazo da lei, desde que cumpra imediatamente a decisão condenatória.

Firmino Fernandes da Silva reclama contra a Sociedade Sul Riograndense reintegração e pagamento dos salários correspondentes ao tempo em que esteve suspenso do emprego, uma vez que tem mais de dez anos de serviço. Defende-se a reclamada alegando que o reclamante foi apenas suspenso disciplinarmente, por falta cometidas; que entretanto, reconhecendo que se trata de empregado com estabilidade funcional, está pronta a efetuar imediatamente o pagamento dos salários devidos e custas, afim de solicitar o inquérito respectivo, no prazo da lei. Isto posto e

Considerando que a reclamada é a primeira a reconhecer que não dispensou o reclamante, mas tão somente o suspendeu disciplinarmente;

Considerando, porém, que a suspensão de empregado com estabilidade funcional só poderá dar-se para o efeito de ser instaurado o inquérito competente;

Considerando que lhe são devidos os salários correspondentes ao tempo em que esteve ilegalmente afastado do emprego, de vinte de setembro último até a presente data, à razão de trezentos e vinte mil réis por mês;

Considerando que, nos termos do artigo décimo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco e artigos cento e cinquenta e um e cento e cinquenta e seis, do Regulamento da Justiça do Trabalho, tem direito o reclamante ao que pleiteia;

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para condenar, como condena, a reclamada, Sociedade Sul Riograndense, a reintegrar o reclamante, Firmino Fernandes da Silva, e a pagar-lhe a importância de quatrocentos e trinta e sete mil réis, e mais as custas. Dita decisão, foi a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Processo n. JCJ-5.^a 841-941 — relativo à reclamação de Mario Alves dos Reis contra Mario Bianchi, para haver a indenização da Lei n. 62, de 5-6-935, dispensa sem aviso prévio, e salários.

Não tem direito ao que reclama o empregado que dá recibo de plena e geral quitação e depois alega em Juízo, sem nenhuma prova, de que não sabia o que assinou.

Mario Alves dos Reis reclama contra Mario Bianchi, a indenização da lei relativa a justa causa e aviso prévio e também salários. Defende-se a empresa reclamada alegando que o reclamante lhe deu recibo de plena e geral quitação, pelo que deve ser julgada preliminarmente improcedente a reclamação. Isto posto e considerando que, em face dos termos inequívocos em que está vasado o recibo que a reclamada exibiu à Junta, nenhuma dúvida pode haver quanto à manifestada improcedência da presente reclamação;

Considerando que não é de atender-se a ingênua alegação, sem outra prova, do reclamante de que o firmou sem saber de que se tratava;

Considerando que reconhece como sua a assinatura aposta em semelhante documento;

Considerando que não cabe à Junta entrar na apreciação dos motivos que levaram o reclamante a dar quitação geral e plena ao empregador, a não ser nos casos de evidente coação ou má fé que inquiram de nulo e de nenhum efeito um tal recibo;

Considerando que, a prevalecer o modo de ver do reclamante, nenhum empregador ficaria a salvo do dissídio ainda quando possuíssem quitação plena e geral, como no caso dos autos;

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a presente reclamação, para absolver a empresa reclamada de Mario Bianchi e condenar o reclamante, Mario Alves dos Reis nas custas sobre o valor do pedido que foi de seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos réis ou sejam cinquenta e seis mil e quatrocentos réis. Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados. — *Christiano Torres Filho*, Secretário.

Processo JC 5.^a — 803-41 — relativo à reclamação de Amadeu Augusto de Oliveira para haver de S. Gallo & Cia. a indenização a que se julga com direito por dispensa sem justa causa e aviso prévio.

Recibo de plena e geral quitação. Reclamação improcedente.

Considerando que, conforme recibo exibido à Junta pela reclamada, o reclamante dá plena e geral quitação sobre qualquer indenização;

Considerando que também não nega ter ele apostado sua assinatura no aludido recibo;

Considerando, ainda, o mais que dos autos consta:

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a presente reclamação para absolver a reclamada S. Gallo & Companhia e condenar o reclamante Amadeu Augusto de Oliveira nas custas, no valor de cento e dezenove mil e seiscentos réis.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados. — *Christiano Torres Filho*, Secretário.

Processo JC 5.^a — 621-41 — relativo à reclamação de Amaro Ferreira da Silva para haver do "Jornal do Comércio" a indenização a que se julga com direito por suspensão injusta bem como salário mínimo.

É ilegal a suspensão ainda que disciplinar, de empregado garantido com estabilidade. O empregador poderá suspender-lhe apenas para efeito de ser instaurado o inquérito competente.

Amaro Ferreira da Silva reclama contra o "Jornal do Comércio" por ter sido suspenso injustamente e ainda o salário mínimo. Defende-se o reclamado alegando que o reclamante esteve suspenso disciplinarmente, em virtude de se ter recusado a assinar o recibo de férias, cuja importância lhe foi paga; que o seu lugar está à sua disposição; que o reclamado tem cumprido fielmente o acordo celebrado perante esta mesma Junta em dezesseis de junho de mil novecentos e quarenta e um; que o reclamante é que não quer cumprir-lo e além disso, alegando doença, insiste em afirmar que não volta ao emprego; que já requerer a aposentadoria do reclamante em vinte de janeiro do corrente ano. Isto posto e depois de tudo bem visto e examinado:

Considerando que não procede a reclamação quanto ao salário mínimo, porquanto já foi a matéria objeto de conciliação perante esta mesma Junta;

Considerando, além disso, que ganhando mil e duzentos réis por hora já recebe o reclamante o seu salário de acordo com a lei;

Considerando, porém, que, conforme reconhece o reclamado, o reclamante tem estabilidade no emprego;

Considerando que, nestas condições, só poderá ser suspenso para o efeito de se lhe apurar em inquérito, a falta grave em que por ventura houver incidido;

Considerando que, ainda quando por falta disciplinar — a recusa em assinar o recibo das férias que lhe foram pagas — a suspensão do empregado, com tal garantia, acarreta para o empregador a obrigação de pagar-lhe os salários correspondentes ao tempo em que esteve afastado do serviço;

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente apenas em parte a presente reclamação para condenar, como condena, o reclamado, "Jornal do Comércio" a reintegrar o reclamante, Amaro Ferreira da Silva e a pagar-lhe a importância de trezentos e noventa e seis mil réis, relativa aos sessenta e seis dias em que esteve afastado do serviço, à razão de mil e duzentos réis por hora de trabalho, numa média diária de seis mil réis. Custas pelo reclamado no valor de trinta e seis mil e setecentos réis.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados. — *Christiano Torres Filho*, Secretário.

Processo JC 5.^a — 692-41 — relativo à reclamação de José Ferreira para haver de M. A. Rodrigues Cruz as férias a que se julga com direito.

Reclamação improcedente, em face do recibo de plena e geral quitação.

Alega o reclamante que foi admitido a serviço do reclamado a dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta; que percebia a diária de doze mil réis; que foi suspenso por tempo indeterminado a dezesseis de agosto do corrente ano; que, assim, quer ser indenizado na forma da lei. Defende-se o reclamado alegando que posteriormente à saída do reclamante com ele entrou em acordo pagando-lhe a indenização de duzentos e setenta mil réis, conforme recibo de plena e geral quitação que exhibe; que, nestas condições, preliminarmente, em face de tal documento, espera seja julgada improcedente a presente reclamação. Isto posto e considerando que o reclamante não nega a sua assinatura aposta no recibo de quitação que lhe foi mostrado;

Considerando que não é de atender-se a sua alegação no sentido de que o firmou sem saber do que se tratava;

Considerando que, nenhuma dúvida pode haver sobre isso, uma vez que o documento é impresso e em letras enormes, revela desde logo o que é realmente, pois traz em cima o nome "Recibo de quitação geral";

Considerando, assim, que em face dos termos inequívocos em que está vasado semelhante documento ressalta desde logo a manifesta improcedência da pretensão do reclamante;

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a presente reclamação, para absolver o reclamado, M. A. Rodrigues Cruz e condenar o reclamante, José Ferreira nas custas sobre o valor consignado no recibo ou sejam vinte e cinco mil e trezentos réis.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados. — *Christiano Torres Filho*, Secretário.

Processo JC 5.^a — 650-41 — relativo à reclamação de João Cordeiro para haver de Francisco Azevedo salários e férias a que se julga com direito.

Não tem direito à indenização por despedida injusta, de que trata a Lei n. 62 de 5 de junho de 1935, o empregado que, desgostando-se com o empregador, abandonou o serviço voluntariamente.

João Cordeiro reclama contra Francisco Azevedo, estabelecido com oficina de carpintaria à rua Barão de Mesquita número seiscentos e setenta e seis A, por ter sido despedido sem justa causa e ainda quanto às férias do último período. Defende-se o reclamado alegando que o reclamante não foi despedido; que abandonou espontaneamente o emprego por se ter aborrecido com o fato de ver seu serviço aperfeiçoado por outro empregado; que, dois dias após haver saído de sua casa o reclamante, fez a devida comunicação ao Ministério do Trabalho; que tanto não o despediu que, apesar de não ser um operário perfeito em sua profissão, pôe à disposição dele o seu antigo emprego. Isto posto e depois de tudo bem visto e examinado;

Considerando que ficou suficientemente provado dos autos que o reclamante não foi dispensado conforme se verifica das declarações do reclamado, corroboradas com o fato de haver feito a devida comunicação ao Ministério do Trabalho ainda com as declarações da única testemunha que arrolou, cujo depoimento foi claro e sem vacilações;

Considerando que não procede a pecha de parcialidade da referida testemunha pela circunstância de ser empregado do reclamado, porque é natural que só tais pessoas possam depor com conhecimento sobre fatos passados nas oficinas e nos locais de trabalho;

Considerando que, tanto é assim, que a lei autoriza expressamente que os empregados da reclamada em litígio possam depor como testemunhas e de preferência a quaisquer outras pessoas, alheias em geral ao fato que se pretende provar (artigo cento e vinte e seis do Regulamento da Justiça do Trabalho);

Considerando, além disso, que as circunstâncias que readearam o abandono do emprego por parte do reclamante levam a essa convicção — de que o reclamante não foi despedido, dada a ausência de prova em contrário e da alegação, que não contestou, de se ter aborrecido com o empregador por lhe ter entregue o serviço mal feito;

Considerando, porém, que lhe assiste direito ao último período de férias, que lhe deverão ser pagas, na forma da lei;

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a presente reclamação quanto à justa causa e procedente apenas na parte relativa às férias, para condenar, como condena, o reclamado, Francisco Azevedo, a pagar ao reclamante, João Cordeiro, tão somente a importância de duzentos e quarenta mil réis, uma vez que percebia a diária de dezesseis mil réis. Custas em proporção, cabendo ao reclamante pagar cento e vinte e dois mil réis — pois o valor do pedido julgado improcedente foi de um conto e seiscentos mil réis — tocando ao reclamado a importância de vinte e dois mil e seiscentos réis.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados. — *Christiano Torres Filho*, Secretário.

Sexta Junta do Distrito Federal

Processo n. 633, de 1941 — Relativo à reclamação de João Baptista da Silva contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira

Os marítimos são também beneficiados pela lei n. 62 de 5 de junho de 1935. Não é somente a estabilidade que lhes é garantida, quando teem mais de 10 anos de serviço, já amparada pela lei que criou a sua Caixa de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, no artigo 89), pois a lei n. 62 ampliou-lhes as garantias e a Constituição Federal de 10 de Novembro, em seu art. 137, alínea f, resolveu de vez qualquer dúvida possível.

O art. 137 da Constituição Federal é auto-executivo porque o seu texto não condicionou a sua aplicação a qualquer lei ordinária posterior, a uma futura legislação do trabalho, a qual lhe era pre-existente.

A Sexta Junta de Conciliação e Julgamento resolve por unanimidade julgar procedente a reclamação de João Baptista da Silva contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira e condenar o reclamado a pagar ao reclamante, dentro de 5 dias, a importância de 4:500\$0, indenização relativa a 9 anos de serviço. E assim o resolve porque não há como deixar de reconhecer que os dispositivos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, amparam os marítimos do mesmo modo como a qualquer outro empregado do comércio e da indústria, enquadrando-se indiscutivelmente a atividade das companhias de navegação na indústria dos transportes. Não procede a argumentação da reclamada de que o decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, só garante a estabilidade dos marítimos com mais de 10 anos de serviço e que, antes disso, o empregado pode ser livremente dispensado, sem indenização alguma, mesmo quando não houver justa causa para a dispensa. Não procede, do mesmo modo, a alegação de que o marítimo é empregado do capitão do navio e não dos armadores, porque por ele contratado, pois aquele é preposto destes. Improcede, outrossim, o argumento de que os marítimos são contratados a prazo certo, por viagem redonda. A decisão do Sr. ministro do Trabalho, então o ilustre professor Dr. Waldemar Falcão, no processo n. 451, de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 19 de janeiro de 1939, vem a talhe de foice para o caso: "O contrato de trabalho marítimo é feito, em regra, por viagem redonda. Este contrato, repetindo-se, como se repete, torna-se contrato por tempo indeterminado. Aplicam-se, portanto, os dispositivos da legislação trabalhista às hipóteses relativas à rescisão do contrato de trabalho, aos salários, etc." E em outro despacho, no processo número 4.860, de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 13 de julho de 1939, lemos o seguinte: "Quando a lei estabeleceu a estabilidade para os marítimos (decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933), ela implicitamente reconheceu o princípio de que o contrato de trabalho marítimo por viagem ou por tempo determinado, quando renovado sucessivamente, se torna contrato por tempo indeterminado." *Dorval de Lacerda*, em seu livro "O contrato individual de trabalho", pág. 137 (ut *Arnaldo Sussekind*, "Da fraude à lei no Direito do Trabalho", na Revista do Trabalho, 1941, pág. 479), diz: "Não haverá, por parte da-quele que deverá dar o prévio aviso e a indenização por futura injustificada, a intenção, com tais reconduções sucessivas, de afastar as relações contratuais dos princípios que regem os contratos por tempo indeterminado, fazendo dum contrato que na realidade é por tempo indeterminado um contrato por tempo determinado?" E comenta Arnaldo Sussekind: "Não estarão evitando — é-nos lícito perguntar — assim agindo, o advento da estabilidade que representa, antiteticamente, o maior temor dos empregadores pouco escrupulosos e a maior garantia que ambiciona o empregado?"

Não procedem, pois, nem a preliminar nem a defesa da reclamada, e ainda pelas seguintes razões: 1.º) O decreto citado, que criou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, embora contenha em seus arts. 89 e seguintes os dispositivos invocados pela reclamada, está inquestionavelmente derrogado quanto à espécie pela lei n. 62, de 5 de junho de 1935, que lhe é posterior e que ampara a todo "empregado da indústria ou do comércio", sem distinção de trabalho terrestre ou de trabalho marítimo. E a reclamada é uma empresa que explora a indústria de transportes. 2.º) Diante da lei geral posterior, como é a lei citada, inoperante ficou para as situações previstas e amparadas por essa lei, os dispositivos do Regulamento da Capitania dos Portos, que se tornaram na espécie obsoletos. 3.º) O texto claro e insofismável do art. 137, alínea f, da Constituição Federal, resolve definitivamente qualquer eventual dúvida, pois parece redigido para expressamente derrogar o art. 89 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, e outros dispositivos idênticos, como o art. 33 do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934 (comerciários), o art. 17, § 1.º, da lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936 (industrialistas), o art. 15 do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934 (bancários) e outros. O texto constitucional é expresso: "A legislação do trabalho observará, além de outros, os seguintes preceitos: ... f — Nas empresas de trabalho contínuo a cessação das relações de trabalho, a que o trabalhador não haja dado motivo, e quando a lei não lhe garanta a estabilidade no emprego, cria-lhe o direito a uma indenização proporcional aos anos de serviço". Esse texto tão decisivo tira qualquer dúvida quanto ao direito à indenização da lei n. 62 por qualquer empregado da indústria ou do comércio, ressalvada a sua estabilidade, e com as únicas exigências de que "o trabalhador não haja dado motivo" (causa justa de despedida, imputável ao empregado) e que a empresa seja "de trabalho contínuo", como o é indubitavelmente uma companhia de navegação. A aplicabilidade da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, aos empregados na indústria dos transportes marítimos está plenamente proclamada pelo brilhante parecer do Sr. consultor jurídico do Ministério do Trabalho, aprovado por despacho do Exmo. Sr. ministro do Tra-

balho em 9 de fevereiro de 1939, reformando, em advocatória, uma decisão em contrário da extinta Junta de Conciliação anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo. Pouco importa houvesse a Quinta Câmara do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, na execução desse julgado, anulado dita decisão, entrando no mérito da mesma, o que, aliás, lhe era defeso pela legislação em vigor; porque, com a instalação da Justiça do Trabalho, que hoje executa suas próprias decisões, emancipou-se completamente esta Justiça de qualquer tutela da Justiça comum, cujos julgados anteriores não têm mais eficácia alguma para formar jurisprudência na Justiça trabalhista, que é especializada. E nem colhe o argumento, por vezes invocado, embora não o haja sido no presente processo, em que a reclamada prudentemente desviou-se do campo constitucional, de que o art. 137 da Constituição de 10 de novembro seja meramente normativo, pelo emprego da expressão no futuro: "observará". Pois é exatamente essa expressão que mostra que esses dispositivos são auto-aplicáveis. A Constituição mandou, por esse texto, observar desde logo essas determinações. Um imperativo constitucional, o qual age por si por estar contido na Lei Magna, superior e independente de qualquer outra lei, só não é desde logo observável quando está, no próprio texto, subordinado à exigência de uma qualquer medida legislativa posterior. Nesse caso, o texto constitucional expressamente o declara com a expressão "na forma da lei ordinária", ou outra semelhante. A própria Constituição de 10 de Novembro contém textos com essa modalidade. E' o art. 144: "A lei regulará a nacionalização progressiva..."; o art. 147: "A lei federal regulará a fiscalização e revisão das tarifas..."; o art. 151: "A entrada, distribuição e fixação de imigrantes... está sujeita às exigências que a lei determinar..."; o art. 153: "A lei determinará a percentagem de empregados brasileiros..."; etc., etc. Como são diferentes todos esses textos do art. 147: "A legislação do trabalho observará, além de outros, os seguintes preceitos..." E a legislação do trabalho já existia com grande número desses mesmos preceitos (férias, indenização por despedida injusta, horário de trabalho, assistência médica, higiênica e econômica à gestante, etc.), os quais a Constituição veio transplantar para o campo constitucional, dando-lhes fixidez maior, ampliando alguns e instituindo outros. Além desses motivos, a Junta adota como razões de decidir o seguinte voto escrito do Sr. Vogal dos empregadores: "Não procede a preliminar arguida. As decisões que veem de ser lidas são interpretações da justiça comum ao tempo em que não existia a organização da Justiça do Trabalho. A empresa de navegação

é uma organização destinada à exploração da indústria de transportes; e outra coisa não diz no preâmbulo da sua organização com o objetivo a ser explorado: Comp. Nacional de Navegação Costeira. Ser marítimo é ter uma profissão elevada no largo horizonte da defesa da Pátria. E' também parcela ativa dos elementos que fazem circular a economia do país, mesmo na conquista dos mercados estrangeiros. O privilégio que essa organização exploradora dessa indústria de transporte avoca para si, esse privilégio não procede. A marinha mercante é servida somente por brasileiros natos. Para o exercício dessa profissão há formalidade e imperativos a serem observados. Não teríamos escolas de grumetes e escolas da marinha mercante, escolas educativas, para relegar essa classe a um plano inteiramente estranho às leis trabalhistas. Não pode correr por conta do tripulante o tempo em que parado estiver o barco e por motivos vários. Não é o tripulante uma peça material do barco. Ele é um peço que arfa cheio do sentimento da família, e da família e da Pátria quando o barco demanda países outros. A renúncia ou o suicídio desse sentimento, o da família, não implica ser o tripulante um pária, antes entender-se deve ver ele nessa carreira o meio de subsistência própria e de sua família. A carreira marítima não exige conserve o tripulante o seu estado de celibatário, repudiando as leis os filhos que ele pudesse ter e família que pudesse constituir. Basta que bem se admire e se enalteça a provação ligada à alma do marítimo. Se não tem ele os dez anos para que se lhe ampare a estabilidade das leis trabalhistas invocadas pelo ilustre advogado da reclamada, a ele, marítimo, aplicar-se devem dispositivos outros dessas mesmas leis. Não tem o reclamante uma só nota que desabone a sua conduta em seus nove anos e quatro meses de efetiva assistência aos interesses patrimoniais da reclamada. A grandeza dessas companhias não é interpretativa e sim real. O tripulante, amparo de sua família, não é uma coisa. E' um ser vivente e com direito ao amparo das leis sociais. Especializados num ramo de atividade, também eleita como reserva da Marinha de Guerra, da defesa do país e dos lares, dos patrimônios dos brasileiros, neles incluído o da própria reclamada, e da independência da Nação, nesse marinhheiro que aqui está, reclamando o amparo das leis, eu recorro neste momento o feito de Marcello Dias, página brilhante escrita com o seu sangue e selada com a sua vida, uma das mais brilhantes da história do Brasil". Custas pela reclamada. Rio, 14 de novembro de 1944. — Pío Benedito Ottoni, presidente. — Raul d'Utra José Gomes da Costa, vogal dos empregados.

Edição — I. N. — Divulgação n. 1

CÓDIGO PENAL

com

Índice alfabético e remissivo

3\$0

A venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1